



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 2 de dezembro de 2020

Edição 235

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 4.893, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 335.202.786,56, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e Crédito Adicional Suplementar por Anulação e altera o título do código do quadro da Fonte/Destinação de Recursos "61", disposto no § 3º do artigo 10 da Lei nº 4.535, de 17 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 335.202.786,56 (trezentos e trinta e cinco milhões, duzentos e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e Crédito Adicional Suplementar por Anulação e altera o título do código do quadro da Fonte/Destinação de Recursos "61", disposto no § 3º do artigo 10 da Lei nº 4.535, de 17 de julho de 2019, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas nos Anexos I e IV.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e de anulação de dotações orçamentárias, indicado no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, por meio de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária dos recursos ora transferidos, de uma Unidade Orçamentária para outra e de um Órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra.

Parágrafo único. A abertura de Créditos, de que trata o *caput*, se dará por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Fica alterado ao Quadro das Fontes/Destações de Recursos, disposto no § 3º do artigo 10 da Lei nº 4.535, de 17 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020", o código 61, conforme segue:

"Art. 10

§ 3º

ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/ DESTINAÇÕES DE RECURSOS

6 Recursos Destinados ao Combate da Covid-19, Ações de enfrentamentos e Mitigação dos seus efeitos financeiros - inciso II, do art. 5º da Lei Complementar
1 Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

" (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			335.202.786,56
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0261	335.202.786,56
TOTAL				R\$ 335.202.786,56

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17189911	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0261	335.202.786,56
TOTAL				R\$ 335.202.786,56

**ANEXO III
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			335.202.786,56
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0261	335.202.786,56
TOTAL				R\$ 335.202.786,56

**ANEXO IV
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			8.019.000,00
11.003.03.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	39.000,00
11.003.03.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	7.240.000,00
		3191	0261	740.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			215.000,00
11.004.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	8.000,00
11.004.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	203.000,00
		3191	0261	4.000,00
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			819.000,00
11.005.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	18.500,00
11.005.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	713.500,00
		3191	0261	87.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			921.185,00
11.006.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	30.015,00
11.006.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	873.070,00
		3191	0261	18.100,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			2.247.785,78
11.007.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	12.125,00
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	1.050.350,00
		3191	0261	65.000,00
11.007.04.126.2074.2285	PROVER, ADMINISTRAR E MANTER A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3390	0261	125.000,00
		4490	0261	995.310,78
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			5.424.575,00
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	143.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	5.215.575,00
		3191	0261	66.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			307.150,00
11.023.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	14.000,00

11.023.04.122 .1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	280.450,00
		3191	0261	12.700,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			8.997.020,00
11.025.26.122 .1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	309.020,00
11.025.26.122 .1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	8.223.000,00
		3191	0261	465.000,00
	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERÓ			168.200,00
11.033.19.122 .1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	500,00
11.033.19.122 .1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	167.700,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			19.264.893,44
13.001.04.122 .1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0261	17.631.973,44
13.001.04.122 .1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	26.000,00
13.001.04.122 .1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	1.532.700,00
		3191	0261	74.000,00
		3390	0261	220,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			2.097.100,00
13.006.04.122 .1015.0142	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	3190	0261	219.000,00
13.006.04.122 .1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	61.600,00
13.006.04.122 .1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	1.735.500,00
		3191	0261	81.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			656.100,00
13.008.04.122 .1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	15.500,00
13.008.04.122 .1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	610.600,00
		3191	0261	30.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			260.500,00
13.009.04.122 .1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	19.500,00
13.009.04.122 .1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	237.900,00
		3191	0261	3.100,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			18.870.265,00
14.001.04.122 .1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	157.200,00
14.001.04.122 .1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	16.263.065,00
		3191	0261	2.450.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			4.865.195,44
14.002.28.846 .0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	3390	0261	4.865.195,44
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			111.343.800,00
15.001.06.122 .1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	1.843.700,00
		3191	0261	95.000,00
15.001.06.122 .1015.2413	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - SESDEC	3390	0261	107.500,00
15.001.06.181 .1015.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	3190	0261	43.838.700,00
		3191	0261	6.500,00

15.001.06.181.1015.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	3390	0261	4.542.000,00
15.001.06.181.1015.2414	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL INATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	20.000,00
15.001.06.181.1015.2415	ASSEGURAR AUXÍLIOS DE PESSOAL INATIVO	3390	0261	1.600,00
15.001.06.182.1015.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	3190	0261	7.178.600,00
		3191	0261	9.500,00
15.001.06.182.1015.2151	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM	3390	0261	733.750,00
15.001.06.183.1015.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	3190	0261	24.008.400,00
		3191	0261	4.200.000,00
15.001.06.183.1015.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	3390	0261	1.439.000,00
15.001.06.183.1015.2411	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC	3190	0261	3.923.550,00
		3191	0261	661.000,00
15.001.06.331.1025.2435	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - PM	3190	0261	17.650.000,00
15.001.06.331.1025.2437	REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - BM	3190	0261	1.085.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			50.000.000,00
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	3390	0261	13.440.000,00
16.001.12.126.2125.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	4490	0261	36.560.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			345.750,00
16.004.27.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	14.200,00
16.004.27.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	316.050,00
		3191	0261	15.500,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			125.700,00
16.031.13.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	4.000,00
16.031.13.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	118.600,00
		3191	0261	3.100,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			46.000.000,00
17.012.10.302.2034.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020)	3390	0261	46.000.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			2.215.500,00
17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	165.500,00
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	1.810.000,00
		3191	0261	240.000,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			184.100,00
17.033.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	14.000,00
17.033.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	154.500,00
		3191	0261	15.600,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA			1.231.600,00
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	71.000,00
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	1.015.600,00
		3191	0261	145.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			2.624.950,00

18.001.18.122 .1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	84.500,00
18.001.18.122 .1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	2.388.450,00
		3191	0261	152.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.014.100,00
19.001.04.122 .1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	37.000,00
19.001.04.122 .1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	941.100,00
		3191	0261	36.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			9.477.000,00
19.023.20.122 .1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	495.500,00
19.023.20.122 .1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	8.236.000,00
		3191	0261	730.000,00
19.023.20.609 .2096.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	3390	0261	15.500,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			9.755.000,00
19.025.04.122 .1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	205.000,00
19.025.04.122 .1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	9.550.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			21.882.115,00
21.001.14.122 .1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	1.188.615,00
21.001.14.122 .1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	15.878.500,00
		3191	0261	2.300.000,00
		3190	0216	15.000,00
21.001.14.421 .2102.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	3390	0261	2.500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			1.932.083,40
23.001.04.122 .1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0261	3.908,40
23.001.04.122 .1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	34.320,00
23.001.04.122 .1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	1.091.555,00
		3191	0261	18.300,00
23.001.08.244 .2112.1451	DESENVOLVER AÇÕES SOCIAIS REFERENTES À CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)	3350	0261	784.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			205.233,50
23.012.08.244 .2114.2349	APOIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	3390	0261	205.233,50
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			2.654.515,00
23.030.04.122 .1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	206.515,00
23.030.04.122 .1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	2.173.000,00
		3191	0261	275.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			1.078.370,00
27.001.04.122 .1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0261	24.720,00
27.001.04.122 .1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0261	1.026.550,00
		3191	0261	27.100,00
TOTAL				R\$ 335.202.786,56

Protocolo 0014998535

DECRETO Nº 25.602, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 25.587, de 25 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Os anexos I e II do Decreto nº 25.587, de 25 de novembro de 2020, que “Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Extraordinário por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ R\$ 149.803.595,43, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.”, passam a vigorar conforme os Anexos I e II deste Decreto, em cumprimento à Lei nº 4.890, de 27 de novembro de 2020, que “Altera e acresce dispositivos à Lei nº 4.535, de 17 de julho de 2019.”.

Art. 2º O recursonecessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá do excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, no valor mencionado e vinculado à especificação da fonte de recurso 60 - Transferência da União denominada na Portaria nº 394, de 17 de julho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional, em cumprimento legal ao inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			149.803.595,43
17.012.10.302.2034.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173)	319013	0260	2.100.000,00
		319011	0260	4.312.000,00
		319016	0260	5.730.000,00
		319113	0260	1.443.000,00
		339030	0260	67.631.763,03
		339039	0260	57.986.832,40
		339040	0260	500.000,00
		335041	0260	1.600.000,00
		339034	0260	8.000.000,00
		449052	0260	500.000,00
TOTAL				R\$ 149.803.595,43

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17189911	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0260	149.803.595,43
TOTAL				R\$ 149.803.595,43

Protocolo 0014959841

Decreto de 01 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 3 de novembro de 2020 a 19 de novembro de 2020, JOSE ADONAY ROCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014976037

Decreto de 01 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de dezembro de 2020, KARINA GONÇALVES MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014976765

Decreto de 01 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de outubro de 2020, LARISSA BATISTA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014978265

Decreto de 02 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2020, MEZAQUE ROCHA DO COUTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014986773

PGE

Portaria nº 446 de 11 de agosto de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

MARCARo gozo de férias da servidora **LUCIANA FONSECA AZEVEDO DE SOUZA**, Procuradora de Estado, matrícula n.º 300122588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao segundo período do exercício de 2020, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2020.2

LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-PT

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300122588	LUCIANA FONSECA AZEVEDO DE SOUZA	Procuradora de Estado	18.11 a 17.12.2020			NÃO	XXXXXXXX

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0012921550

Portaria nº 645 de 02 de dezembro de 2020

Portaria nº645/2020/PGE-DMA

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe compete a Seção III, Art. 12 da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011.

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 106, inciso III "os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras";

Considerando a Norma Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público NBC TSP 04 – Estoques, item 35, que estabelece o tratamento contábil para estoques;

Considerando a Instrução Normativa nº13/TCER-2004, Seção II do art. 7, inciso III, alínea "e", inventário físico-financeiro do Almoxarifado, Anexo TC-13.

RESOLVE:

Art. 1 Instituir a Comissão de Inventário físico-financeiro do Almoxarifado da procuradoria Geral do Estado-PGE, para o Exercício Financeiro de 2020;

Art. 2º Designar os servidores para compor a Comissão:

Presidente

Servidor Jairo Lopes da Costa – matrícula 300155542

Membros;

Servidora Nirvana Albuquerque Pereira Santana – matrícula 300136359 e;

Servidora Audisete de Souza Queiroz Rocha – matrícula 300033634;

Servidor Jorge Henrique Moraes Estrela – matrícula 300034018.

Art. 3º Inventário Físico-Financeiro é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoque nos almoxarifados e depósitos;

Art. 4º A Comissão de Inventário Físico-Financeiro do Almoxarifado da Procuradoria Geral do Estado – PGE terá a finalidade a realização de Inventário Físico-Financeiro anual, a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo do Almoxarifado da PGE;

Art. 5º Compete aos membros da Comissão de Inventário Físico-Financeiro do Almoxarifado da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

Realizar o Inventário Físico-Financeiro dos bens de consumo do Almoxarifado até o dia 30.01.2021

Identificar se os materiais armazenados se encontram dentro da data de validade;

Identificar se estão sendo observados as condições de armazenagem e de segurança dos materiais;

Identificar se os bens inservíveis, danificados, fora de uso e extraviados;

Identificar se as quantidades estocadas são adequadas à demanda;

Art. 6º A Comissão de Inventário Físico-Financeiro do Almoxarifado da Procuradoria Geral do Estado – PGE, realizará reuniões periódicas, conforme calendário a ser estabelecido por seu Presidente;

Art. 7º Fica vedada a movimentação de bens de consumo até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos desta Comissão;

Art. 8º Toda documentação relativa aos inventários Físico-Financeiro realizados, ficarão sob a guarda dos Almoxarifados e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de Controle interno e Externo;

Art. 9º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público;

Art. 10º Elaborar Relatório Final de Levantamento do Almoxarifado até 30.01.2021 e apresentar ao setor de Gerência Administrativa e Financeira/PGE-GAF, para validação do mesmo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de novembro de 2020.

-

Protocolo 0014985293

Portaria nº 647 de 02 de dezembro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **17.11.2020**, o estagiário **JOÃO PEDRO VIANA SOARES** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria do Contencioso**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0014991262

Portaria nº 648 de 02 de dezembro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **05.11.2020**, a estagiária **YASMIN TIELEN DE ARAÚJO FONSECA** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria Trabalhista**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0014991477

Portaria nº 649 de 02 de dezembro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **12.11.2020**, a estagiária **ALINE CARNEIRO DE OLIVEIRA** pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria do Contencioso**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0014991606

CGE

Portaria nº 219 de 30 de novembro de 2020

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Sistema de Controle Interno, no que concerne ao acompanhamento dos procedimentos de encerramento do exercício de 2020.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual dispõe que as atividades do Sistema de Controle Interno, exercidas em todos os níveis, órgãos e entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, compreenderão, dentre outros, o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, de Contabilidade e Finanças;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, III e V, que atribui à CGE-RO a competência de expedir atos normativos sobre procedimentos de controle e recomendações para o aprimoramento, bem como de proporcionar o estímulo e a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual determina que “as Unidades Setoriais de Controle Interno e as que vierem a ser criadas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual serão tecnicamente subordinadas à Controladoria-Geral do Estado”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, VI, que estabelece como finalidade da Controladoria Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema, “zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados”;

CONSIDERANDO o art. 4º, IV, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, o qual dispõe que para o cumprimento das finalidades do Sistema de Controle Interno, a CGE desempenhará, como Órgão Central, dentre outras, a função de normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o art. 5º, I, “c”, do Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, que atribui à CGE a competência para coordenar e harmonizar a atuação do Sistema de Controle Interno, articulando as atividades relacionadas e promovendo a integração operacional, realizando, em especial, o ato de instituir, manter e propor sistemas de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do Sistema de Controle Interno, aprimorar os controles, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações;

CONSIDERANDO o art. 16 do Decreto Estadual n.º 25.517, de 27 de outubro de 2020, o qual dispõe que compete à CGE e às setoriais de Controle Interno das Unidades Gestoras, por meio do acompanhamento dos atos praticados, no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Estadual, zelar pelo cumprimento do disposto no Decreto de Exercício Financeiro de 2020, com o consequente encaminhamento de informação ao setor responsável, se for o caso, para abertura de procedimento de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que não atenderem às determinações e prazos pontuados no Decreto;

CONSIDERANDO o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 1/2020/CGE-GFA, publicado no DIOF n.º 203, de 16 de outubro de 2020, que define o acompanhamento, enquanto instrumento de fiscalização, como uma ação de controle em que se realiza, de forma periódica e concomitante, a verificação da legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, bem como o desempenho dos órgãos e das entidades jurisdicionadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia dos atos praticados;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 110 a 136, que possui como Diretriz Estratégica a Efetividade no Controle do Gasto Público, implicando no suporte aos órgãos governamentais por meio de ações preditivas, preventivas e corretivas;

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispor sobre o acompanhamento dos procedimentos de encerramento do exercício no âmbito do Sistema de Controle interno do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. As disposições instituídas nesta norma deverão ser adotadas pelas Unidades Setoriais de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, com fundamento no art. 10, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Art. 2º Compete à Controladoria Geral do Estado:

I – Após análise das justificativas de manutenção, solicitar o bloqueio no SIAFEM/RO, junto à Superintendência de Contabilidade, dos órgãos e entidades que não tenham realizado o cancelamento dos “Restos a Pagar” nos prazos estabelecidos no art. 8º, §§1º e 3º, do Decreto Estadual n.º 25.517, de 27 de outubro de 2020;

II – Elaborar o relatório e certificado de auditoria que acompanharão as contas governamentais, em cumprimento ao disposto no inciso XIV do art. 65 da Constituição do Estado e ainda ao art. 6º da IN n.º 65/2019/TCE-RO;

III – Acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo I do Decreto Estadual n.º 25.517, de 27 de outubro de 2020 e alertar os órgãos e entidades do não cumprimento;

IV – Encaminhar ao órgão competente correccional, os casos de não cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual n.º 25.517, de 27 de outubro de 2020, para que seja apreciada a responsabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES SETORIAIS DE CONTROLE INTERNO

Art. 3º Compete às Unidades Setoriais de Controle Interno:

I – Acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo I do Decreto Estadual n.º 25.517, de 27 de outubro de 2020 e alertar os órgãos e entidades do não cumprimento;

II - Comunicar-se com os setores encarregados da informação para assegurar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual n.º 25.517, de 27 de outubro de 2020;

III - Apresentar informação parcial do cumprimento ou não dos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual n.º 25.517, de 27 de outubro de 2020, à Controladoria Geral do Estado de Rondônia em até 5 (cinco) dias úteis antes do término dos prazos estabelecidos no Anexo I do referido Decreto;

IV - Apresentar à Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do término dos prazos estabelecidos no Anexo I do Decreto Estadual n.º 25.517, de 27 de outubro de 2020, o cumprimento ou não dos prazos e procedimentos estabelecidos no referido Decreto.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º As Unidades Setoriais de Controle Interno realizarão a abertura de processo administrativo até 10 (dez) dias úteis antes da data de término do prazo estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual n.º 25.517, de 27 de outubro de 2020, e solicitarão informações necessárias aos respectivos setores responsáveis.

Art. 5º A Unidade Setorial elaborará a informação parcial, na forma do Anexo II desta portaria, e encaminhará a Controladoria Geral do Estado de

Rondônia até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual n.º 25.517, de 27 de outubro de 2020.

§ 1º A Unidade Setorial de Controle Interno alertará os setores responsáveis pela informação, quando verificar que há riscos de não se atender os dispositivos do Decreto Estadual n.º 25.517, de 27 de outubro de 2020, e acompanhará as medidas adotadas.

§ 2º A Controladoria Geral do Estado alertará a Unidade Setorial de Controle Interno, quando verificar que há riscos de não se atender os dispositivos do Decreto Estadual n.º 25.517, de 27 de outubro de 2020.

Art. 6º A Unidade Setorial elaborará a informação de cumprimento dos prazos e procedimentos, na forma do Anexo II desta portaria, e encaminhará a Controladoria Geral do Estado de Rondônia até 3 (três) dias úteis depois do término do prazo estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual n.º 25.517, de 27 de outubro de 2020.

Parágrafo único. A informação relativa ao cumprimento do item V do Anexo II desta portaria deverá ser encaminhada juntamente com o formulário do Anexo V desta portaria, devidamente preenchidos pela Setorial de Controle Interno.

Art. 7º A Controladoria Geral do Estado encaminhará o processo para o órgão correicional se houver descumprimento dos dispositivos do Decreto Estadual n.º 25.517, de 27 de outubro de 2020.

Art. 8º As Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual poderão adotar os procedimentos estabelecidos no Anexo III e detalhados no Anexo IV desta portaria para inscrição dos Restos a Pagar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º São partes integrantes desta Portaria os Anexos I, II, III, IV e V que tratam, respectivamente, do Fluxo do Processo de Acompanhamento do Encerramento do Exercício, do Modelo de Informação, do Fluxo de Inscrição em Restos a Pagar, da Descrição do Fluxo de Inscrição em Restos a Pagar e da Lista de Verificação Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador Geral do Estado de Rondônia.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

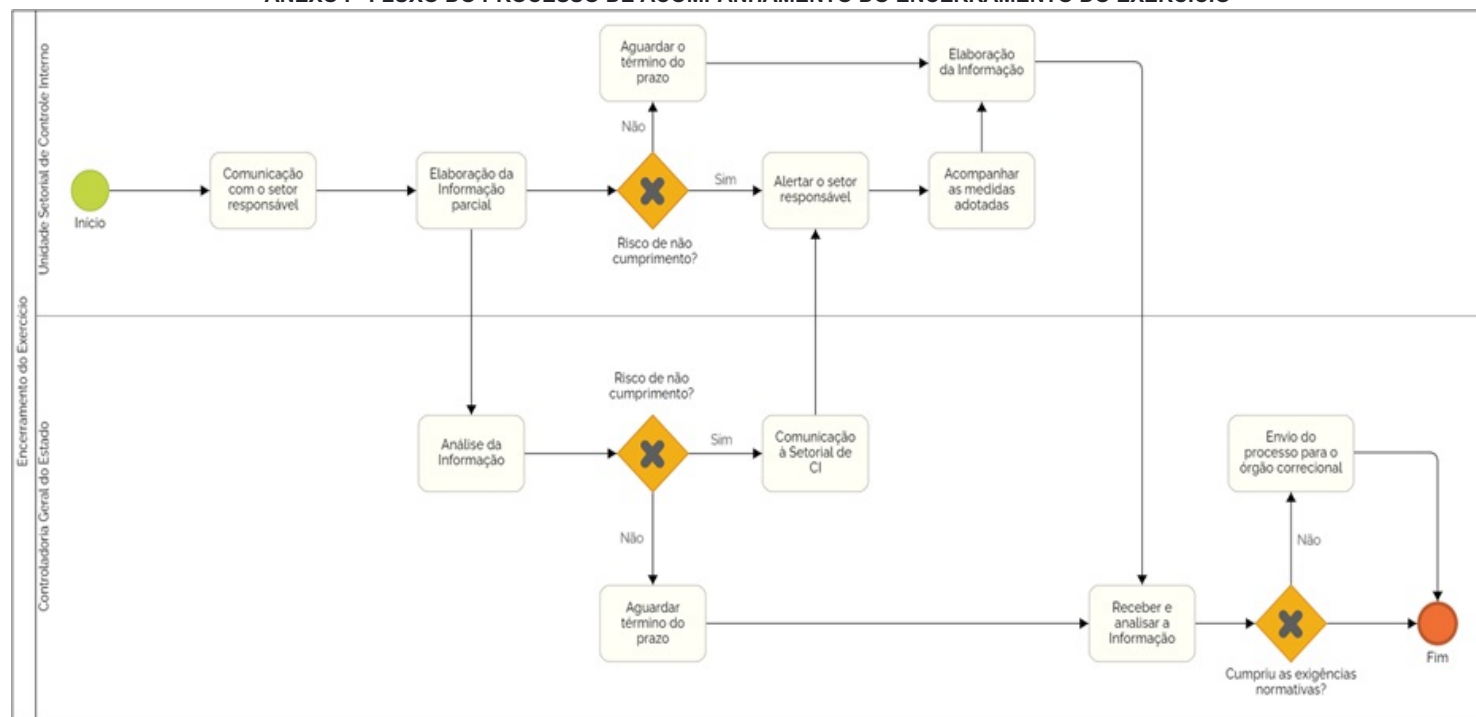
Porto Velho, 01º de dezembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado

ANEXO I - FLUXO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO



ANEXO II - MODELO DE INFORMAÇÃO

Unidade:			
Processo:			
		CONTROLE DE PRAZOS	
		ANEXO I DO DECRETO N° 25.517, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.	
P R A Z O	I T E M	DESCRIÇÃO	RES ULTA DO (Sim / Não / NA / -)
			NO TA EX PLI CA TIV A

I	1 5/ 1 1/ 2 0 2 0	Data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com as demais Fonte/ Destinação de Recursos, exceto os referentes aos gastos com pessoal, sentenças judiciais e casos excepcionais, autorizados pela SEFIN e SEPOG.		
II	1 5/ 1 1/ 2 0 2 0	Data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser enfrentada com a Fonte/ Destinação de Recursos do Tesouro - 00, exceto os referentes aos gastos com pessoal, dívida pública, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, educação e saúde.		
III	3 0/ 1 1/ 2 0 2 0	Cancelamento pelas Unidades Gestoras dos Empenhos da Fonte 00, nos termos do § 2º do art. 6º deste Decreto.		
I V	1 5/ 1 2/ 2 0 2 0	Liquidação de despesas do exercício.		
V	2 0/ 1 2/ 2 0 2 0	Data-limite de protocolo na SUPER/ SEFIN, pela Unidade Gestora responsável, da comprovação da disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, para fins de inscrição como Restos a Pagar Não Processados, nos termos do art. 6º deste Decreto.		
V I	3 0/ 1 2/ 2 0 2 0	Entrega, à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, dos relatórios inerentes aos inventários de bens imóveis e móveis.		
V II	3 1/ 1 2/ 2 0 2 0	Verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos do § 9º do art. 6º deste Decreto.		
V III	0 6/ 0 1/ 2 0 2 1	Fechamento do SIAFEM/ RO, exceto quanto aos ajustes de rendimentos de aplicações financeiras do sistema previdenciário, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, que se estenderá, até o dia 10 de janeiro de 2020.		

06/01/2021	Entrega à contabilidade do levantamento da dívida ativa e dívida passiva.		
14/01/2021	Disponibilização, no SIAFEM/ RO, de dados relativos à Receita Orçamentária, bem como as transferências para os Municípios, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.		
20/01/2021	Encaminhamento, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.		
31/01/2021	Encaminhamento, à SUPER/ SEFIN, pela Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/SEFIN, do relatório, evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das referidas receitas e combate à sonegação das ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como das demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.		
31/01/2021	Encaminhamento, à SUPER/ SEFIN, dos relatórios das principais ações e resultados do exercício de 2020, desenvolvidas pelas seguintes unidades gestoras: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP.		
31/01/2021	Encaminhamento à SUPER/ SEFIN, pela Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP/SEFIN, de demonstrativo sobre operações de crédito, avais e garantias conforme Anexo III;		
31/01/2021	Encaminhamento à SUPER/ SEFIN, pelas Unidades Gestoras do demonstrativo dos recursos a liberar por transferências voluntárias, cujas despesas já foram empenhadas concomitante com o Anexo IV.		
31/01/2021	Encaminhamento à SUPER/ SEFIN, pela CRE/SEFIN, de demonstrativo dos benefícios tributários, financeiros e creditícios por região, tributo e setor beneficiado, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 165 da Constituição Federal, conforme especificado no inciso X do art. 5º da IN nº 65/2019/TCE-RO.		

3 1/ 0 X V II 2 0 2 1	Encaminhamento à SUPER/ SEFIN, pelo IPERON, de demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento balanço, conciliado com o saldo contábil.		
3 1/ 0 X V III 2 0 2 1	Encaminhamento à SUPER/ SEFIN, pela SEDUC, de demonstrativo dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público no exercício, conforme o disposto no art. 212 da Constituição Federal e demonstrativo das despesas custeadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, consoante ao disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, em concordância com os arts. 21 e 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, assim especificado nos incisos XII e XIII do art. 5º da IN nº 65/2019/TCE-RO.		
3 1/ 0 X I X 2 0 2 1	Encaminhamento à SUPER/ SEFIN, pela SESA, de demonstrativo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em concordância com o art. 198 da Constituição Federal, como especificado no inciso XIV do art. 5º da IN nº 65/2019/TCE-RO.		
0 4/ 0 X 2/ X 2 0 2 1	Encaminhamento, à CGE, pela SEDUC e SESA, dos demonstrativos referentes ao atendimento dos índices constitucionais.		
2 8/ 0 X X 2/ I 2 0 2 1	Emissão, por meio do SIAFEM/ RO, dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964.		
2 8/ 0 X X 2/ II 2 0 2 1	Encaminhamento à SUPER/ SEFIN, pela SEPOG, relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO e ainda, relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela Unidade Técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo, em atendimento ao inciso II do art. 7º da IN nº 65/2019/TCE-RO. Destaca-se que o relatório das ações realizadas em 2020, deve estar pautado com base na Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, que institui o Plano Plurianual 2020/2023.		
1 6/ 0 X X 3/ X 2 III 0 2 1	Encaminhamento à CGE, das peças que formam o Balanço Geral do Estado, para emissão de relatório de auditoria interna.		
3 1/ 0 X X 7/ I 2 V 0 2 1	Cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar não processados.		

3 1/ 1 X 0/ X 2/ V 2 0 2 1	Prazo para liquidação total das demais despesas inscritas, em Restos a Pagar Não Processados.		
3 0/ X 1 X 2/ V 2 I 0 2 1	Prazo-limite para pagamento dos Restos a Pagar Processados, inscritos em 31 de dezembro de 2020.		
3 1/ X 1 X 2/ V 2 II 0 2 1	Prazo para liquidação e pagamento total dos Restos a Pagar, relativos aos dispêndios com educação e saúde.		

Orientações de preenchimento

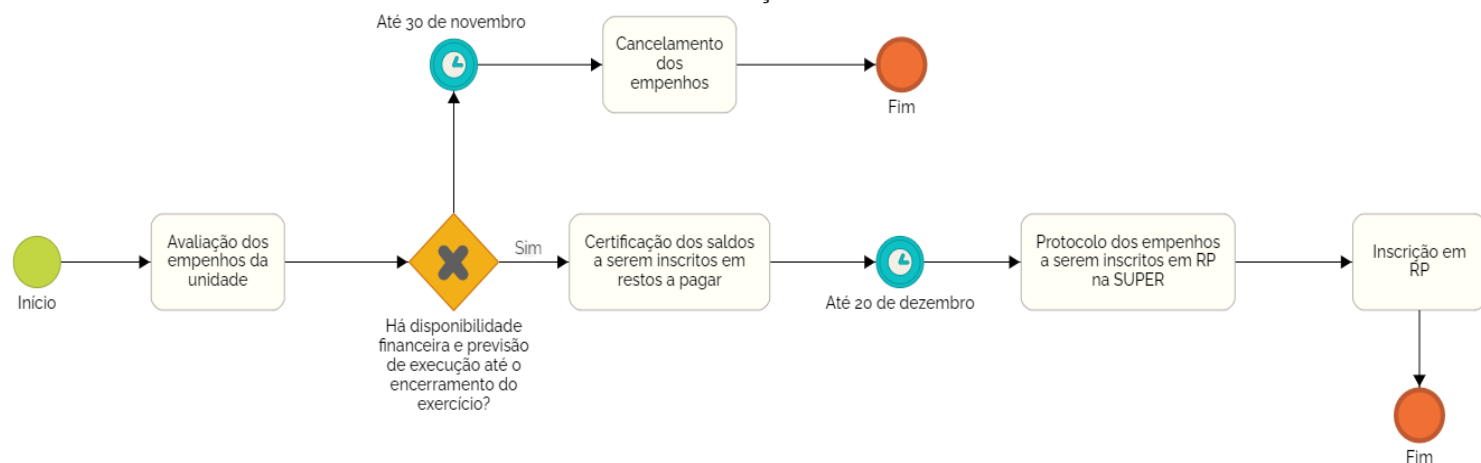
O modelo deverá ser preenchido e encaminhado à CGE à medida que for verificada a expectativa de atendimento (no caso das informações parciais) ou o atendimento (no caso das informações finais) dos prazos do quadro acima, estabelecidos no ANEXO I do Decreto nº 25.517, de 27 de outubro de 2020, e dos prazos definidos nos artigos 4º, 5º e 6º desta Portaria.

A coluna "RESULTADO" deverá ser preenchida com:

- "Sim": na avaliação da setorial de controle interno, concluiu-se que a Unidade Gestora está atendendo os procedimentos exigidos pelo Decreto e atenderá o prazo;
- "Não": na avaliação da setorial de controle interno, concluiu-se que a Unidade Gestora não está atendendo os procedimentos exigidos pelo Decreto e/ou não conseguirá atender o prazo;
- "NA" (**não se aplica**): O item da informação não se aplica para a Unidade Gestora avaliada; ou
- "-": o item ainda não foi objeto de avaliação pela setorial de controle interno.

A coluna "NOTA EXPLICATIVA" será preenchida com a avaliação realizada pela setorial de controle interno para enquadrar o item em uma das categorias "Sim", "Não" ou "NA" da coluna "RESULTADO", devendo apresentar documentação que subsidie a avaliação no caso das categorias "Sim" e "Não".

ANEXO III - FLUXO DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR



ANEXO IV – DESCRIÇÃO DO FLUXO DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR (ANEXO III)

PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

N.º	ANTE-CESSOR	POSTERIOR	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO

A	-	B	Avaliação dos empenhos da unidade	Contador Ordenador de Despesa	1. Levantar os empenhos da unidade; 2. Verificar se há disponibilidade financeira; 3. Preencher o Quadro I; 4. Verificar se há previsão de execução até o encerramento do exercício; 5. Verificar quais empenhos serão cancelados e quais serão inscritos; e 6. Preencher o Quadro II.
B	A	C D	Há disponibilidade financeira e previsão de execução até o encerramento do exercício?		1. Se houver disponibilidade financeira e previsão de execução até o encerramento do exercício, seguir para a atividade D. 2. Se não houver disponibilidade financeira e/ou previsão de execução até o encerramento do exercício, seguir para a atividade C.
CANCELAMENTO DO EMPENHO					
C	B	-	Cancelamento dos empenhos	Contador Ordenador de Despesa	1. Cancelar, até 30 de novembro, os empenhos que possuem não disponibilidade financeira e/ou previsão de execução até o encerramento do exercício, com exceção das despesas com saúde e educação.
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR					
D	B	D1	Certificação dos saldos a serem inscritos em restos a pagar	Contador Ordenador de Despesa	1. Certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar na Fonte destinação "00 - Recursos Ordinários".
D 2	D1	D3	Protocolo dos empenhos a serem inscritos em RP na SUPER	Contador Ordenador de Despesa	1. Enviar o Quadro II para a SUPER, até 20 de dezembro de 2020.
D 3	D2	-	Inscrição em RP	Contador Ordenador de Despesa	1. Inscrever em Restos a Pagar Não Processados os saldos de empenhos do Quadro II, não liquidados e não pagos; 1.1. Inscrever em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação os saldos de empenhos do Quadro II, cujos fatos geradores ocorreram, mas que ainda não foi liquidado e pago; 2. Inscrever em Restos a Pagar Processados os saldos de empenhos do Quadro II, liquidados e não pagos.

QUADRO I – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Fonte_Recurso	Disponibilidade Financeira Bruta	Processados de Exercícios Anteriores	Processados do Exercício Anterior	Não Processados de Exercícios Anteriores	Não Processados do Exercício Anterior	Valores Restituíveis	Saldo de Disponibilidade Financeira
	A	B	C	D	E	F	G = A-B-C-D-E-F

QUADRO II – CLASSIFICAÇÃO DOS EMPENHOS A SEREM CANCELADOS OU INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR

Fonte_R ecurso	Empenho				Há previsão de execução até o encerramento do exercício?		Saldo a inscrever em RP	Saldo a cancelar	Tem Disponibilidade Financeira? (Sim/ Não)	Resulta do
	Saldo em liquidação	Empenhos liquidados a pagar	Empenhos não liquidados	Saldo	Sim/ Não	Documento de suporte				
	A	B	C	D = (A+B+ C)						

ANEXO V – LISTA DE VERIFICAÇÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

QUESTÃO	RESPOSTA (Sim / Não / NA)	OBSERVAÇÃO
Q1) Houve avaliação dos empenhos da unidade?		
Q1.1) Na avaliação dos empenhos da unidade, foi verificado se há parcelas de contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2020?		
Q1.2) Foram cancelados os saldos de empenhos da unidade com parcelas de contratos e convênios com previsão de execução após o encerramento do exercício (31 de dezembro de 2020)?		
Q1.3) Na avaliação dos empenhos da unidade, foi verificada a sua disponibilidade financeira?		
Q1.3.1) Os empenhos a serem inscritos em Restos a Pagar Não Processados possuem indicação expressa, pelo contador e ordenador da Unidade Gestora, de que se trata de despesa, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração?		
Q1.3.2) Os empenhos a serem inscritos em Restos a Pagar Processados possuem a devida cobertura financeira ou justificativa da indisponibilidade?		
Q1.4) Os empenhos sem disponibilidade financeira correspondente foram cancelados?		
Q2) Há empenhos de despesas relativas às diárias, suprimentos de fundos e ajuda de custo a serem inscritas em restos a pagar?		

Protocolo 0014955150

Portaria nº 221 de 01 de dezembro de 2020

Instituir Comissão para desenvolver, coordenar e executar as determinações exaradas na ação civil pública n. 0014538-77.2012.8.22.0001 para cumprimento de decisão judicial, bem como designa servidores para compor a referida comissão.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, publicada no DOE nº 2371, de 02 de janeiro de 2014, pp. 2-7, o art. 2º dispõe que cabe ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual assegurar a observância das leis, normas e políticas vigentes, estabelecer mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade e impedir a ocorrência de fraudes e desperdícios;

Considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 190, de 17 de outubro de 2018, pp. 9-27, o inciso IV do art. 3º dispõe uma das finalidades da CGE enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, a de promover a implementação de procedimentos de prevenção e de combate à corrupção, bem como a política de transparência da gestão, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando as determinações exaradas na Ação Civil Pública n. 0014538-77.2012.8.22.0001, Processo SEI nº 0020.252875/2020-17, que noticia a nomeação de inúmeros servidores públicos para o exercício de cargos em comissão em desrespeito ao que prevê o inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para desenvolver, coordenar e executar as determinações exaradas na ação civil pública n. 0014538-77.2012.8.22.0001.

Art. 2º Designar servidores para compor a referida comissão:

I – Francisco Silveira de Aguiar Neto, Matrícula: 300121475-PGE

II – Bárbara Rosas Garcez, Matrícula: 300148502-EPR

III – Gustavo Bodaneze, Matrícula: 300148651-SEGEPE

IV – Ândria Aparecida dos Santos de Mendonça - Matrícula: 300109109-Casa Civil

V – Paulo Roberto Gomes da Costa Barros – Matrícula: 100088895- Casa Civil

VI- Alan Negri Feitosa – Matrícula: 00919760228-CGE

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0014984206

SUGESP

Portaria nº 573 de 30 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o constante do Memorando nº 196/2020/SUGESP-FROTA e Carta Convocatória (0014769763), nos autos do Processo nº 0042.466117/2020-18;

RESOLVE:

CONCEDER folga compensatória por 02 (dois) dias úteis, para usufruir nos dias 03 e 04 de dezembro de 2020, ao servidor **PEDRO HENRIQUE LOPES BARROS**, Auxiliar de Operações, matrícula nº 300167457, lotado na Frota Única, nesta Superintendência, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA

Diretor de Gestão de Suprimentos e Logística/SUGESP.

Respondendo conf. Portaria 514, 10/11/2020 - DOE/RO Nº 219, 11/11/2020

Protocolo 0014944008

Portaria nº 572 de 30 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o constante do Memorando nº 196/2020/SUGESP-FROTA e Carta Convocatória (0014768885), nos autos do Processo nº 0042.466117/2020-18;

RESOLVE:

CONVALIDAR folga compensatória por 02 (dois) dias úteis, para usufruir nos dias 23 e 24 de novembro de 2020, ao servidor **LUÍS FELIPE NASCIMENTO E SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 300166161, lotado na Frota Única, nesta Superintendência, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

Diretor de Gestão de Suprimentos e Logística/SUGESP.
Respondendo conf. Portaria 514, 10/11/2020 - DOE/RO Nº 219, 11/11/2020

Protocolo 0014941821

Portaria nº 574 de 01 de dezembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando que a Administração está compromissada com a saúde pública e bem estar de todos, visando a diminuição da aglomeração dos servidores que desenvolvem suas atividades laborativas nesta Superintendência, no intuito da não propagação da doença, foram marcadas antecipação de férias;

Considerando ainda que há servidores desta SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, que necessitam regularizar suas férias, visto que o novo sistema está em trâmite, e que as férias abaixo referem-se ao exercício 2020 (Portaria 147 (0010973516); e frequência 04/2020ID 8308307.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor EJILMAR ALMEIDA DA SILVA, matrícula Nº 300159267, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na FROTA/SUGESP, referente ao exercício 2020, do período de 17/04/2020 a 21/04/2020, a qual fica transferida para fruição no período : **14/12/2020 a 18/12/2020**

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho/RO, 01 Dezembro de 2020.

JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA

Diretor de Gestão de Suprimentos e Logística/SUGESP.
Respondendo conf. Portaria 514, 10/11/2020 - DOE/RO Nº 219, 11/11/2020

Protocolo 0014970765

EPR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 0024.462270/2020-94 - Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O Superintendente da SETIC - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo o Parecer nº 60/2020/EPR-ASJUR (0014819942), levando em consideração as propostas apresentadas no presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedora a empresa **JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ - 63.772.925/0001-70, cujo objeto é aquisição de material de consumo (café), para atender as necessidades laborais da SETIC, pelo período de 6 (seis) meses, conforme consta no Termo de Referência (0014713990).

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

DELNER FREIRE CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação
SETIC/Mat: 300155719

Protocolo 0014926875

Portaria nº 159 de 25 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Memorando nº 6/2020/EPR-ASJUR (0014838182).

RESOLVE:

Art. 1º. - Remarcar por interesse da Administração Pública o período de férias a que faz jus ao servidor **PEDRO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA**, Gestor da Central de Formação e Gestão do Conhecimento, Matrícula **300155718**, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, referente ao exercício de 2020, programado 10 (dez) dias para 01/12/2020 à 10/12/2020, conforme Portaria N. 258 (8964850), ficando transferidas para o período de **05/01/2021 à 14/01/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0014867462

Portaria nº 160 de 27 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

Considerando o Decreto N. 21.971, de 22 de maio de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências";

Considerando o Requerimento EPR-DETCGDEV (0014572416) e Plano de Trabalho Home Office EPR-DETCGDEV (0014572771);

Considerando o Autorizo no Despacho SETIC-GAB (0014834662).

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office aos servidores **ANDERSON LOURENÇO JACONE**, Chefe de Núcleo de TIC, matrícula 300139411, **HENDREI DE SOUZA MAIA**, Assistente de TIC, matrícula 300161326, **JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR**, Chefe de Núcleo de TIC, matrícula 300155720 e **LUCAS GABRIEL DE LIMA GONÇALVES**, Assessor I, matrícula 300159120, lotados na DETICGDEV- SETIC, no período de **03/11/2020 à 01/02/2021**.

Art. 2º A prorrogação do prazo de exercício das funções do servidor em Regime de Escritório Remoto ocorrerá pelo período de 90 (noventa) dias, se avaliado positivamente no temos indicados no Plano de Trabalho (0014572771).

Art. 3º Esta portaria será lançado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informações dos servidores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 27 de novembro de 2020.

DELNER FREIRE -CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0014903860

Portaria nº 161 de 27 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando as Notas 33 (5592620) e 156 (7387134);

Considerando a Informação nº 593/2019/SEGE-ASTEC (5359839) e Despacho EPR-ASJUR (0011572575) do Consultor Jurídico da SETIC, bem como a Autorização do Ordenador de Despesa no Despacho EPR-ASJUR (0014354093).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Adicional de Qualificação, **a contar de 01/01/2019**, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, com base no Art. 17, § 2º, inciso II, da LC nº 868/2016, regulamentada pelo Decreto nº 23379/2018, ao servidor **JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. 300148217, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 27 de novembro de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente

Protocolo 0014905096

Portaria nº 158 de 25 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

Considerando o Decreto N. 21.971, de 22 de maio de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências";

Considerando o Requerimento EPR-DETICGDEV (0014583540) e Plano de Trabalho Home Office EPR-DETICGDEV (0014583840);

Considerando o Autorizo no Despacho SETIC-GAB (0014817702).

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto - Home Office aos servidores **Diego da Silva Oliveira**, Assessor Técnico de Projetos Especiais de TIC, matrícula 300139500; **João Cícero Romão Gomes de Oliveira**, Técnico em TIC, matrícula 300158818; **Raaby Liandry de Souza Teixeira**, Assistente de TIC, matrícula 300155751 e **Wellington Carvalho Gadelha**, Assessor de TIC, matrícula 300155087, lotados na DETICGDEV- SETIC, no período de **06/11/2020 à 04/02/2021**.

Art. 2º - A prorrogação do prazo de exercício das funções do servidor em Regime de Escritório Remoto ocorrerá pelo período de 90 (noventa) dias, se avaliado positivamente nos temos indicados no Plano de Trabalho (0014583840).

Art. 3º - Esta portaria será lançado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informações dos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

DELNER FREIRE -CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0014907233

Portaria nº 163 de 01 de dezembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019;

Considerando a Nota 11 (0010535066), Nota 82 (0012709568) e Informação 4480 (0013732218);

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

Considerando a Autorização do Ordenador de Despesa no Despacho EPR-ASJUR (0014349233).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder os Adicionais de Qualificações, no percentual de 28% (vinte e oito por cento), ao servidor **JACSON MILER VIDAL DE SOUZA**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, **matricula 300164114**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, discriminados abaixo:

I - No percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico com base no art. 17, § 2º, inciso I, da LC n. 868/2016, **a contar de 09/07/2020.**

II - No percentual de 18% (dezoito por cento) sobre o vencimento básico com base no art. 17, § 2º, inciso III, da LC n. 868/2016, **a contar de 02/03/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente

Protocolo 0014956915

SEPOG

Portaria nº 472 de 01 de dezembro de 2020

Dispõe sobre delegação de competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesa, como Coordenadora Administrativa e Financeira no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, na ausência e impedimentos legais da Titular.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,e Portaria nº **419**, de **06/11/2020**, publicada no DIOF nº **219**, de **11/11/2020**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência a servidora: **SILVIA CACILDA DE ASSIS**, Chefe de Núcleo, matrícula nº **300.113.011**CPF nº: **945.265.592-53**, para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas como Coordenadora Administrativa e Financeira, na **ausência e impedimentos legais** da Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Porto Velho - RO, 01 de dezembro de 2020.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor Executivo - SEPOG

Protocolo 0014972555

Portaria nº 471 de 30 de novembro de 2020
Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Militar - PM, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019..

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON			3.679,32
14.023.09.122.1015.2087	ASSEGUARAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0241	3.679,32
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			77.616,00
15.001.06.181.2075.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339036	0100	77.616,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			341.660,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGUARAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339015	0100	341.660,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			20.000,00
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	0226	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			111.000,00
16.001.12.126.2125.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	339014	0112	111.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			17.000,00
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	17.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			1.414.261,34
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	414.000,00
19.023.20.609.2096.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	319017	0100	1.000.261,34
	TOTAL			R\$ 1.985.216,66

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON			3.679,32
14.023.09.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	0241	3.679,32
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			R\$ 77.616,00
15.001.06.181.2075.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339093	0100	77.616,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			R\$ 341.660,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0100	341.660,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			R\$ 20.000,00
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0226	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 111.000,00
16.001.12.126.2125.2387	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI	339040	0112	111.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			R\$ 17.000,00
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	17.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$ 1.414.261,34
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	414.000,00
19.023.20.609.2096.2631	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	319012	0100	1.000.261,34
	TOTAL			R\$ 1.985.216,66

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0014950309

SEGEP

Portaria nº 10380 de 01 de dezembro de 2020

Porto Velho, 1º de dezembro de 2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar 10356 de 30 de novembro de 2020, do Processo Administrativo Disciplinar nº. **005/PAD-S/SESAU/2020**, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E.n. 234, pág. 64, em 01 de dezembro de 2020, para:

ONDE SE LÊ:

(...)Art. 1º Designar o servidor ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAP n. 2392000, Bacharel em Direito, OAB/RO n. 2998, (...)

LEIA-SE:

(...)Art. 1º Designar a servidora SUZANA SICSU VOLKWEIS, Assessora Técnica de Corregedoria, matrícula 300155591, Bacharel em Direito, OAB/RO n. 7209, (...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração-CGA/SEGEP

Protocolo 0014975633

Portaria nº 10303 de 27 de novembro de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0011986382, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0019.231711/2020-87;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARLI KEMPER CARNEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300060216.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27 de novembro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014918626

Portaria nº 10377 de 01 de dezembro de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0012932020, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.313725/2020-07;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA JOSE BRAGA DE LIMA MORAES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300015153.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 1º de dezembro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014971036

Portaria nº 10379 de 01 de dezembro de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-10363325, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.084844/2020-39;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DE FATIMA COSTA BATISTA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300016367.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 1º de dezembro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014971934

Portaria nº 10360 de 30 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.466436/2020-52,

R E S O L V E :

REVOGAR os termos da Portaria nº 9413 de 26 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 211, de 28.10.2020, que Estabeleceu procedimentos para o pagamento de Adicional de Serviços Extraordinários, Abono Pecuniário, Licença-Prêmio em Pecúnia, Plantões Noturnos e Especiais, e outros atos similares que gerem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014953068

Portaria nº 10262 de 26 de novembro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014784416), Autorização HB-GRH 0014784442, que consta nos autos do Processo n. 0049.394466/2019-27,

R E S O L V E :

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 13480/2019/SEGEPE-NCSR, de 17.10.2019, à servidora **MARILEIA DE JESUS SOUZA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300120349, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.11.2019 a 30.11.2019, 1.3.2020 a 31.3.2020, 1.5.2020 a 31.5.2020**, referente ao 1º quinquênio de 4.9.2012 a 3.10.2017.

LEIA-SE:

no período de **1.11.2019 a 30.11.2019, 1.1.2021 a 31.1.2021, 1.5.2021 a 31.5.2021**, referente ao 1º quinquênio de 4.9.2012 a 3.10.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014889156

Portaria nº 10386 de 01 de dezembro de 2020

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.436413/2020-13,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, as servidoras abaixo relacionadas lotadas na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de novembro/2020**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCSR	MARIA APARECIDA PEREIRA	300014794	30
2	NCSR	TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA	300016161	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014982164

Portaria nº 10381 de 01 de dezembro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-GEAR (0014015449), Despacho SEFIN-GRH (0014282483), que consta nos autos do Processo n. 0030.403790/2020-86,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DONIZETI FORTINI**, Técnico Tributário, Matrícula n. 300027875, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de **1.1.2021 a 31.3.2021**, referente ao 5º quinquênio de 13.6.2012 a 12.6.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014981495

Portaria nº 10383 de 01 de dezembro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-PSAJP (0013991945), Autorização SEJUS-GGP (0014323639), que consta nos autos do Processo n.

0033.398009/2020-14,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **TIAGO ALVES SOARES**, Policial Penal, Matrícula n. 300088207, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.1.2021 a 28.2.2021 e 1.4.2021 a 30.4.2021**, referente ao 2º quinquênio de 22.4.2014 a 21.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene CoelhoAssessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0014981973

Portaria nº 10384 de 01 de dezembro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013909801), Autorização SEJUS-GGP (0014322390), que consta nos autos do Processo n. 0033.395366/2020-21,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FABIO XAVIER TOLEDO**, Policial Penal, Matrícula n. 300095622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Machadinho do Oeste, no período de **1.1.2021 a 31.1.2021 e 1.10.2021 a 30.11.2021**, referente ao 1º quinquênio de 16.3.2010 a 15.3.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene CoelhoAssessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0014982099

Portaria nº 10385 de 01 de dezembro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014039106), Despacho SEDUC-GLOT (0014345326), que consta nos autos do Processo n. 0029.405651/2020-26,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIENAI BARBOSA DOS SANTOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300013339, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.1.2021 a 31.3.2021**, referente ao 5º quinquênio de 1.11.2009 a 31.10.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene CoelhoAssessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0014982140

Portaria nº 10387 de 01 de dezembro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013601257), Autorização SEJUS-GGP (0014564723), que consta nos autos do Processo n. 0033.370286/2020-62,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GRACIELE RODRIGUES DE MORAES**, Policial Penal, Matrícula n. 300088296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.1.2021 a 31.3.2021**, referente ao 2º quinquênio de 20.4.2014 a 19.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene CoelhoAssessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0014982180

Portaria nº 10388 de 01 de dezembro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo Requerimento (0013782793), Autorização SEJUS-GGP (0013969161), que consta nos autos do Processo n. 0033.384727/2020-11,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RISOMAR BRAGA REGIS**, Policial Penal, Matrícula n. 300093157, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.1.2021 a 31.1.2021 e 1.5.2021 a 30.6.2021**, referente ao 2º quinquênio de 11.11.2014 a 10.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene CoelhoAssessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0014982310

Portaria nº 10389 de 01 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDCACDIR (0014268141), Autorização SEJUS-GGP (0014491169), que consta nos autos do Processo n. 0033.423731/2020-02,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SANDRA PINHEIRO**, Policial Penal, Matrícula n. 300089222, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Cacoal, no período de **1.3.2021 a 31.3.2021, 1.8.2021 a 31.8.2021 e 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 20.4.2014 a 19.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0014982351

Portaria nº 10390 de 01 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014443697), Despacho SESAUCRH (0014446746), que consta nos autos do Processo n. 0036.417945/2020-10,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA GERTRUDES DE AGUIAR DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300016861, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Jaru, no período de **1.1.2021 a 31.3.2021**, referente ao 5º quinquênio de 18.6.2010 a 17.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0014982388

Portaria nº 10316 de 30 de novembro de 2020

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 755/2020/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.179455/2019-16,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 033/PAD/SEDUC/2019,

R E S O L V E:

I – DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, em relação ao servidor **JOSÉ MARCUS GOMES DO AMARAL**, Coordenador Administrativo Financeiro, matrícula n. 300122383, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014926955

Portaria nº 10317 de 30 de novembro de 2020

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 754/2020/SEGEp-CAR e Processo n. 0031.403357/2019-05,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 058/PAD/SESAU/2019,

R E S O L V E:

I – DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, em relação a servidora **ANA PAULA FARIAS**, Médico, matrícula n. 300100764, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, no município de Cacoal, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014927033

Portaria nº 10318 de 30 de novembro de 2020

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 753/2020/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.37581/2019-12,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 048/PAD/SEDUC/2019,

R E S O L V E:

I – DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, em relação ao servidor **FRANCISCO MARCIO GUEDES DOS SANTOS**, Professor Classe C, matrícula n. 300014851, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014927080

Portaria nº 10391 de 01 de dezembro de 2020

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.479221/2020-00,

R E S O L V E:

DESIGNAR no período de **1.12.2020 a 15.12.2020**, a servidora **MARINETE FERREIRA DE QUEIROZ**, matrícula n. 300164476, para responder pela **Comissão de Suporte a Transposição - CEST**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude das férias da Titular **MANOELA TOLEDO GUSMAN**, matrícula n. 300149254.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014983916

Portaria nº 10367 de 01 de dezembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.481168/2020-07,

R E S O L V E:

DESIGNAR no período de 1.12.2020 a 20.12.2020, a servidora **MARIA LUCIA PRETTO**, matrícula n. 300011188, Assistente Jurídico, para responder pela Assessoria Técnica- ASTEC, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude das férias da Titular **TAME OLIVEIRA LIMA**, matrícula n. 300095441.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014956917

Portaria nº 10365 de 30 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.291858/2020-68/2020-86,

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor **ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ**, Professor Classe C, matrícula n. 300039121, em **substituição** a servidora **JANINE FREITAS NEVES DE SOUZA**, Assessor Técnico da Corregedoria matrícula n. 300158038, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude da Férias no período de **4.1.2021 a 2.2.2021**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014955179

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com

que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando em parte, o Parecer n. 588/2019/SEGE-ASTEC (5870955), Requerimento (4531267) e, Certidão (2601775), constantes no Processo n. 0060.263461/2018-14,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 25 de junho de 2018, do servidor **POTTHYER VIEIRA ROCHA**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300136363, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014973332

Portaria nº 10373 de 01 de dezembro de 2020

ncsr

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.438744/2020-98,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 9884 de 10.11.2020, publicada na Edição n. 220, de 12.11.2020, que **DESIGNOU**, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro,

Presidente

ANDER CLEDIONEY REIS - matrícula n. 100067371

Membros

GRAZIELLA VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL -matrícula n. 100068612

JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN -matrícula n. 300123842

DANYELLE DA SILVEIRA FERREIRA -matrícula n. 300127829

PAULA THAÍS ROSÁRIO CANELA -matrícula n.300150486

ONDE SE LÊ:

Para comporem a **Comissão de Tomada de Contas, em cumprimento do item (...)**

LEIA-SE:

Para comporem a **Comissão de Cumprimento da determinação contida no item (...)**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014964413

Portaria nº 10263 de 26 de novembro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-CTPMV 0014385591, Despacho SEDUC-GLOT 0014838605, que consta nos autos no Processo n. 0029.434238/2020-79,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **3.2.2021**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **KARINA RAMOS COSTA PERIM**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300124512, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0014890515

Portaria nº 10296 de 27 de novembro de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (00145711532), Despacho SEDUC-GLOT 0014833448, que consta nos autos no Processo n. 0029.450914/2020-51,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de **5.11.2020**, os termos da Portaria n. 15364/2019/SEGE-PCSR de 28.11.2020, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de 1.10.2019, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **ROSILDA DE FATIMA SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300026091, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0014910773

Portaria nº 10299 de 27 de novembro de 2020

SEGEPI-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0014571532), Desp. SEDUC-GLOT 0014833448, que consta nos autos do Processo n. 0029.450914/2020-51, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **5.11.2020**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a servidora **ROSILDA DE FATIMA SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300026091, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSS

Protocolo 0014911527

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 713/2020/GAMA/SUPEL/RO. Exclusivo a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Tipo Menor Preço Por Item. Método de disputa: Aberto. Processo Administrativo n. 0026.221759/2020-98. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de informática, sendo os seguintes: Caixa de som portátil com Bluetooth, Projetor de Mídia (DATASHOW) e Notebook (laptop), através do Convênio 894521/2019, conforme Termo de Convênio. VALOR ESTIMADO: R\$ 152.204,25. Data de abertura: 15 de dezembro de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail gamasupel@hotmail.com. . Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0014932500

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 692/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por item – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0037.133871/2020-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MACACÃO DE VÔO, LUVAS DE VÔO..) PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÕES AÉREAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC. VALOR ESTIMADO: R\$ 140.831,98. DATA DE ABERTURA: 17 de dezembro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0014940842

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

APLICA-SE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE 3 E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- EPP PARA OS LOTES 01, 02 E 04. Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 679/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE. **Processo Administrativo:** Nº. 0052.183598/2020-18. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos Imunohematológicos com equipamentos em comodato, para realização de rotina laboratorial em doadores e receptores do Hemocentro Coordenador, Hemocentros Regionais e Agências Transfusionais, que juntos compõem a hemorrede do Estado de Rondônia, conforme o estabelecido no inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93, por um período de 12 meses. **Valor Estimado:** R\$ 2.176.167,55. **Data de Abertura:** 16 de dezembro de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0014976465

Portaria nº 165 de 01 de dezembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do

Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **GENEAN PRESTES DOS SANTOS**, matrícula n. **300028273**, na função de Superintendente Interina desta Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, em substituição ao servidor **MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**, matrícula n. **300115686**, em virtude de ausência do titular nos períodos relacionados abaixo:

Período	Motivo
02 e 03 de abril de 2019	Seminário Internacional do Brasil
02, 03 e 04 de setembro 2019	Doutorado interinstitucional em ciência política
06, 07, 08, 09, 10 e 11 de outubro 2019	Visitas a Obras Públicas Construídas Sob Modalidade BUIT
01, 02 e 03 de dezembro de 2019	Pesquisa de preços referenciais de mercado para as licitações públicas firmado entre o Estado de Rondônia e o Instituto Brasileiro de Economia - IBRE DA FGV
27.01 a 15 de fevereiro de 2020	Férias
26, 27, 28 e 29 de outubro de 2020	Licença-folga concedida pelo trabalho na justiça eleitoral

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de abril de 2019.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0014977083

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 599/2020****PROCESSO Nº 0042.305121/2020-19**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual locação, fornecimento de arranjos florais e aquisição de equipamentos multimídia, entre outros para atender as necessidades da Casa Militar - Ações Cívico Sociais (ACISO) e Projeto Rondon, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual locação, fornecimento de arranjos florais e aquisição de equipamentos multimídia, entre outros para atender as necessidades da Casa Militar - Ações Cívico Sociais (ACISO) e Projeto Rondon a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento

Contratual, em conformidade com o quantitativo indicado na Ordem de Fornecimento;

6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: A entrega do MATERIAL PERMANENTE deverá ser entregue de FORMA INTEGRAL, de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30hs, na Gerencia de Patrimônio Mobiliário/SEPAT-GPM, situada à Rua Antônio Lacerda, nº 4138, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, Contatos: (69) 98484-6846.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de setembro de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO GRAU MULTA* 1. Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. 06 4,0% por dia 2. Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. 06 4,0% por dia 3. Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; 05 3,2% por dia 4. Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. 05 3,2% por dia 5. Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; 04 1,6% por dia 6. Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. 03 0,8% por dia 7. Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência. 02 0,4% por dia 8. Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. 02 0,4% por dia 9. Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s); 01 0,2% por dia Para os itens a seguir, deixar de: 10. Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência. 06 4,0% por dia 11. Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; 05 3,2% por dia 12. Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia; 04 1,6% por dia 13. Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. 03 0,8% por dia 14. Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. 03 0,8% por dia 15. Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia; 03 0,8% por dia 16. Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. 03 0,8% por dia 17. Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; 03 0,8% por dia 18. Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. 02 0,4% por dia 19. Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. 02 0,4% por dia 20. Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc. 02 0,4% por dia 21. Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência; 02 0,4% por dia 22. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia; 01 0,2% por dia 23. Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia; 01 0,2% por dia 24. Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. 01 0,2% por dia 25. Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; 01 0,2% por dia * Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

- 9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- 9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- 9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;
- 9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
 - 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
SUGESP - Superintendência De Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0042.305121/2020-19 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 599/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 347/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/12/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE CADEIRASE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIMIDIA - SUGESP **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 26/11/2020
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Locação de cadeira com estrutura em acrílico contendo assento em estofado em tecido, em cor a ser definida no pedido. Total de 10 cadeiras	5,00	DIARIA	SLL	R\$ 150,00	R\$ 142,50	-5,00	V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0002	Locação de tapete decorativo (cor única ou estampado), medindo 2x3m. Total de 1 tapete.	5,00	DIARIA	SLL	R\$ 289,08	R\$ 289,08	0,00	V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

0003	Aquisição de Projetores Multimídia com as especificações mínimas: Método de projeção: Frontal / Traseiro / Instalado no teto; LCD Screen: 0,55-polegadas (D10); Método de driving: Matriz ativa TFT de poli-silício; Número de pixel: 786.432 pixels (1.024 x 768) x 3; Brilho de cor - Saída de luz de cor: 3.600 Lumens; Brilho de branco - Saída de luz branca: 3.600 Lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: XGA; Tipo de lâmpada: 210W UHE; Conectividade Wireless, Duração da lâmpada: 6.000 horas (Normal); 10.000 horas (Modo Eco); Correção de efeito trapézio: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30°; Razão de contraste: Até 15.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores. Controle remoto com 02 (duas) pilhas, Voltagem nominal: 100 - 240 V AC, Entrada do computador: 1 D-sub 15, HDMI: 1 USB Tipo A: 1 (Memória USB imagens / Modulo wireless, atualização Firmware), USB Tipo B: 1 (USB Display, mouse, Firmware update), Entrada de vídeo RCA: 1 Entrada de áudio RCA: 2 RCA (Branco 1, Vermelho 1), Garantia de 03 anos pelo fabricante.	2,00	UNIDADE	EPSON	R\$ 4.077,00	R\$ 4.077,00	0,00	V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0004	Aquisição de Caixas de Som Acústica Ativas Amplificadas com pedestal (Tripé) com as especificações: na cor preta, no mínimo com as seguintes potencias, máximas musicais de 1000 watts de pico (700 watts de grave e 300 watts de médio agudo), com potencia máxima real de 500 Watts RMS (350 watts de grave e 150 watts de médio agudo), com funcionamento a 110 e 220 volts alterando a voltagem em chave reversora, com saídas SPL máxima de 127 DB, Range de Frequência: (-10 dB)39 Hz - 20 kHz, Resposta de Frequência: (3 dB)50 Hz - 20 kHz, com controle remoto e duas pilhas, com sistema de funcionamento via Bluetooth, com padrão de cobertura mínima de 90° x 60°, o pedestal deverá suportar ate 80 kg, possui pino e trava para maior segurança de sua caixa de som, com regulagem para altura máxima maior de 1,50 metros e altura mínima não inferior a 1,30 metros, na cor preta, produzido em materiais plásticos e aço, o diâmetro do tripé entre 70-80 cm, com saco para transporte do tripé. Com garantia do fabricante.	2,00	UNIDADE	MASTER VOICE 312	MVR\$ 3.156,67	R\$ 3.308,17	0,00	V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

0005	Aquisição de Conjuntos de microfones sem fio de mão com as seguintes especificações mínimas: operacionalização em UHF, em 15 grupos e 6 frequências casa grupo, bateria recarregável com duração de até 8 horas de uso, com Display colorido e configurações de Menu no microfone, com retardamento de transmissão: maior que 3ms, com varredura automática de frequência e exibição de espectro, modo de amostragem de áudio: 48 khz, resposta de Frequência: 30-20khz, resposta de frequência: 30 - 20 Khz / + - 2dB, frequência da Operadora: Uhf 500-980Mhz, largura de banda: 300Khz, sensibilidade de recepção: - 95dBm, saída de áudio: 1 x 6,3mm, 2 saída Xlr, na cor preta o microfone e mesa receptora. Com garantia do fabricante.	2,00	UNIDADE	TOMATE	R\$ 755,00	R\$ 755,00	0,00	V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
------	---	------	---------	--------	------------	------------	------	--

0006	Aquisição de Câmera fotográfica semiprofissional com lente sendo ambas da mesma marca e compatíveis, com as seguintes especificações mínima: a lente - S 18 - 55MM F/3.5 - 5.6 IS, LCD 3" polegadas 1,040,000 px, Características: Sistema AF de 45 pontos de tipo cruzado Disparo contínuo de 7 fps 27 pontos AF compatíveis com f/8 Sensor de medição de 7560 pixels RGB+IR Fotografias naturais em condições de pouca luz Visor inteligente Informações Técnicas: Tipo: CMOS de 22,3 mm x 14,9 mm Pixels Efetivos: Aprox. 24,20 megapixels Total pixels: Aprox. 25,80 megapixels Rácio de Aspeto: 3:2 Filtro: "Low -Pass" Incorporado/fixo com revestimento de fluorite Limpeza do Sensor, Áudio: obrigatoriamente grava áudio, estéreo. Com estabilizador de imagem, gravação de vídeo com resolução de até 1920 x 1080, 59,94 fps Tipo FULL HD, Formato de arquivos compatíveis: JPEG, RAW, MPEG4, AVC/H.264, MOV; Formatos de memórias compatíveis: SD, SDHC, SDXC; do Filtro de Cores: Cor Primária Compatibilidade de sistema: PC e Macintosh, Windows 10/8.1/8/7 e Mac OS X 10.9,10.10,10.11 Bateria, Vida útil da bateria: Aprox. 960 (a 23 °C, AE 50%,FE 50%) / (a 0 °C, AE 50%,FE 50%) Cobertura do flash incorporado: até uma distância focal de 17 mm (equivalente a 35 mm: 27 mm) Tempo de reciclagem do flash incorporado: Aprox. 3 segundos Modos: Automático, Flash Manual, Redução do Efeito de Olhos Vermelhos: Sim - com lâmpada de redução do efeito de olhos vermelhos Sinc. X: 1/250 seg. Compensação da Exposição do Flash: +/- 3 EV em incrementos de 1/2 ou 1/3. Compatibilidade do Flash Externo: E - TTL II, suporte de multiframe ótico sem fios Materiais do Corpo: Resina de policarbonato com fibra de vidro Ambiente de Funcionamento: 0 – 40 °C,85% de humidade ou menos. Com garantia do fabricante.	1,00	UNIDADE	DSC V830	R\$ 3.612,00	R\$ 3.612,00	0,00	V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
------	---	------	---------	----------	--------------	--------------	------	--

0007	Aquisição de Impressoras multifuncionais com dispositivo de tanque de tintas com as seguintes especificações mínimas: impressora multifuncional que imprime à jato de tinta, copia e digitaliza, podendo imprimir até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores com uma recarga de tinta nos 04 dispositivos receptores de tinta, a uma velocidade de até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, com conexão Wi Fi e Wireless, com a resolução da Impressão de até 5760 x1440 dpi, Capacidade da bandeja 100 folhas de papel A4 de entrada e 30 folhas de papel A4 de saída, podendo ser operada pelos sistemas Windows XP/XP, professional x64 Edition, Vista 7, 8 e 8.1, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, Resolução ótica mínima de 1200x2400 dpi, bivolt, com garantia de 12 meses pelo fabricante.	2,00	UNIDADE	EPSON	R\$ 2.262,27	R\$ 2.262,27	0,00	V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
0008	Suprimentos de tintas para impressora com tanque de tintas com as seguintes especificações mínimas: 08 (oito) litros de tinta compatível com a marca a marca impressora, sendo 02 (dois) litros na cor azul, 02 (dois) litros na cor magenta, 02 (dois) litros na cor amarelo e 02 (dois) litros na cor preto, ambas as embalagens com bico aplicador de tinta nos dispositivos da impressora.	8,00	LITROS	EPSON	R\$ 99,80	R\$ 99,80	0,00	V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÂRCIA CARVALHO GUEDES****Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços****EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
03.716.848/0001-00	V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Rua: Sacramento , Sala A - Setor 09, 5531 -	ARIQUEMES RO	Valdir Vieira Amaro	608.897.301-30	(69) 3221-0593/ : 69 99246-6019 69 -9966-0344

Protocolo 0014937955

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 476/2020****PROCESSO Nº 0036.228181/2020-81**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Material Médico-Hospitalar/Penso, grupo de apresentação "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - Filtro HEPA, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESA/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Material Médico-Hospitalar/Penso, grupo de apresentação "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - Filtro HEPA, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESA/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: Os materiais/insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da

sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 15.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 15.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 15.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.**

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o

atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.228181/2020-81 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 476/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 346/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 02/12/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/PENSO - SESAU DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	FILTRO HEPA, CONDENSADOR ADULTO COM FILTRO BARREIRA BACTERICIDA E VÍRUS, AUTO UMIDIFICADOR TROCADOR DE CALOR UMIDADE QUE IMPEÇA A PASSAGEM DE ÁGUA NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO DO APARELHO DE ANESTESIA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MEMBRANA BIDIRECIONAL TOTALMENTE HIDROFÓBICA, PARA CONECÇÃO DE CAPNOGRAFIA/ MONITORIZAÇÃO DE GASES RESPIRATÓRIOS, VALIDADO PARA USO DE 48 HORAS, UMIDIFICAÇÃO COMPATÍVEL, VOLUME INTERNO 85 ML, COM CONECTOR ROSCA E COM TAMPA DE PROTEÇÃO E PARA DESCARTE, COM ESPAÇO MORTO, TRAQUÉIA CORRUGADA PARA ESPAÇO MORTO 15MM DE DIÂMETRO POR 22MM DE COMPRIMENTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.	5.000,00	UND	GIBECK	R\$ 29,02	R\$ 28,99	-0,10	L R F BATISTA - ME
0002	FILTRO COM BARREIRA TOTAL A BACTÉRIA E A VÍRUS (HMEF), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDRÓFOBICA/ HIGROSCÓPICA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LÁTEX, E CAPAZ DE REETER PARTÍCULAS DE LÁTEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXÍVEL, E CONECÇÕES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTÉRIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.	5.000,00	UND	GVS	R\$ 23,96	R\$ 6,90	-71,20	G V S DO BRASIL LTDA

0003	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO DE 72 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCÇÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO	5.000,00	UND	VERACON	R\$ 127,26	R\$ 90,00	-29,28	ALKO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
------	--	----------	-----	---------	------------	-----------	--------	--

0004	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO DE 72 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCÇÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO	5.000,00	UND	BIOTEQ	R\$ 126,97	R\$ 89,70	-29,35	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
------	---	----------	-----	--------	------------	-----------	--------	-------------------------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.859.630/0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69) 3302-2125 / 8158-7371 / 8153- 2225
02.527.107/0001-18	G V S DO BRASIL LTDA	RODOVIA CÔNEGO CYRIACO SCARANELO PIRES, 251 - JARDIM PROGRESSO	PORTO VELHO - RO	GIULIANO DANIEL AGOSTINI	158.657.328-46	(19) 3879-7200 - 019 3879-7251
32.137.424/0001-99	ALKO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RUA: MAPENDI, 360 - TAQUARA	RIO DE JANEIRO - RJ	AUGUSTO LUIZ KOMEL DE IKUVEIRA	052.575.837-20	(21) 2435-9335
07.094.705/0001-64	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	RUA PIRES DO RIO, Qd. 021, Lt. 0009, , S/ N° Km 4 Parte 1H - JARDIM LUZ	APARECIDA DE GOIANIA - GO	LUCAS VINICIUS DE INOCENCIO OLIVEIRA	034.205.971-85	(62) 3252-1210

Protocolo 0014935612

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **698/2020/DELTA/SUPEL/RO.**

Tipo: **Menor Preço**. Adjudicação: **Por item**. Processo Administrativo: **0049.012411/2020-43**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material consumo (Medicamentos manipulados), visando atender as necessidades do Núcleo de Clínica Materno Infantil do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pelo período de 12 (doze) meses. Aplica-se **PARA TODOS OS ITENS EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO** de **Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas - ME**. Valor Estimado: **R\$ 4.940,76**. Data de Abertura: **16/12/2020** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 01 de Dezembro de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0014969210

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **602/2020/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**

Processo Administrativo: **0005.107754/2020-00**

Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar com instalação, **para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)**, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, visando atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Santa Isabel, instalado o município de Candeias do Jamari/RO. Valor Estimado: **R\$ 130.065,42**. Data de Abertura: **10/12/2020 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0014995553

AVISO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 249/2019/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0021.315182/2019-91/PM/RO**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...decidiu **HABILITAR** as empresas: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO; R V COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI e WE ENGENHARIA LTDA - EPP** por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório.”...

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho, 27 de novembro de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0014930211

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.363028/2019-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 538/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material gráfico - SEAGRI

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa **MALTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, o ITEM 23, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 054/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 17/03/2020, de acordo com Parecer 907 ([0014576849](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel)), bem como, com o previsto no Artigo 23, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 23 de Novembro de 2020.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora de Licitações/SUPEL

Protocolo 0014771657

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

PROCESSO Nº 0036.547272/2019-80

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO futura e futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - SÓLIDOS I), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços futura e futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - SÓLIDOS I), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso

6.3.1. – A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESAU/CGAF, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO ou Rua Antonio Iacerda, 4197, Industrial - CEP: 76.821-038, horário das 08h00min horas as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução. Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua

intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6.- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e 12.205/2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

- 14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.
- 14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.
- 14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:
- 14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.
- 14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.
- 14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.
- 14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0015.022715/2020-14 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 344/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/11/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 23/11/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 200mg, ENVELOPE 5g	43.000,00	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 0,77	R\$ 0,73	-5,19	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0002	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600mg, ENVELOPE 5g	82.000,00	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 1,66	R\$ 0,93	-43,98	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

0003	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200mg	19.000,00	UNIDADE	SANDOZ	R\$ 1,66	R\$ 0,26	-84,34	AM MEDICAL COMERCIO DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA
0004	ACICLOVIR COMPRIMIDO 400mg	44.000,00	UNIDADE	MERCK	R\$ 5,11	R\$ 1,93	-62,23	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0005	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	112.800,00	UNIDADE	IMEC	R\$ 0,04	R\$ 0,03	-25,00	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0006	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 500mg	1.700,00	UNIDADE	IMEC	R\$ 0,14	R\$ 0,14	0,00	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0007	ÁCIDO ASCÓRBICO COMPRIMIDO 500mg	37.800,00	UNIDADE	NATULAB / NATURELIFE	R\$ 1,00	R\$ 0,15	-85,00	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0008	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5mg	79.700,00	UNIDADE	NATULAB / NATURALIFE	R\$ 0,21	R\$ 0,04	-80,95	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0009	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) COMPRIMIDO 15mg	21.000,00	UNIDADE	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R\$ 2,36	R\$ 1,85	-21,61	MR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0010	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150mg COMPRIMIDO	1.800,00	UNIDADE	ZAMBON	R\$ 2,88	R\$ 2,86	-0,69	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PROUTOS HOSPITALARES LTDA
0011	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400mg	11.600,00	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,83	R\$ 0,46	-44,58	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0012	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100mg	10.600,00	UNIDADE	PRATI	R\$ 0,83	R\$ 0,11	-86,75	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0013	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300mg	7.500,00	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,39	R\$ 0,22	-43,59	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0014	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	11.500,00	UNIDADE	EMS	R\$ 0,52	R\$ 0,19	-63,46	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0015	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1mg	5.200,00	UNIDADE	GERMED	R\$ 0,90	R\$ 0,22	-75,56	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0016	AMANTADINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 100mg	2.000,00	UNIDADE	EUROFARMA / MOM ENTA	R\$ 0,44	R\$ 0,44	0,00	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
0017	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 100mg	28.900,00	UNIDADE	SANOFI	R\$ 0,66	R\$ 0,55	-16,67	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0018	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200mg	26.800,00	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 1,14	R\$ 0,69	-39,47	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0019	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg	53.600,00	UNIDADE	NEO Q/ HYP/BRAIN	R\$ 0,49	R\$ 0,06	-87,76	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0020	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 75mg	12.300,00	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 2,36	R\$ 0,60	-74,58	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0021	AMOXICILINA CÁPSULA 500mg	27.400,00	UNIDADE	AUROBINDO / AB FA	R\$ 1,84	R\$ 0,18	-90,22	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0022	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO COMPRIMIDO REVESTIDO (500mg+125mg)	30.300,00	UNIDADE	SMITHKLINE/ GLAX OSMITHKLIN E	R\$ 7,15	R\$ 0,61	-91,47	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
0023	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO COMPRIMIDO REVESTIDO (875mg+125mg)	12.600,00	UNIDADE	EUROFARMA	R\$ 7,43	R\$ 2,30	-69,04	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0024	AMPICILINA CÁPSULA 500mg	15.800,00	UNIDADE	PRATI	R\$ 0,55	R\$ 0,38	-30,91	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

0025	ANLODIPINO COMPRIMIDO 10mg	26.000,00	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 1,90	R\$ 0,09	-95,26	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0026	ANLODIPINO COMPRIMIDO 5mg	30.700,00	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 0,97	R\$ 0,04	-95,88	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0027	ATENOLOL COMPRIMIDO 25mg	90.000,00	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 0,05	-73,68	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0028	ATENOLOL COMPRIMIDO 50mg	27.600,00	UNIDADE	VITAMEDIC	R\$ 0,43	R\$ 0,09	-79,07	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0029	ATORVASTATINA CÁLCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 10mg	5.100,00	UNIDADE	EUROFARMA	R\$ 1,04	R\$ 0,34	-67,31	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
0030	ATORVASTATINA CÁLCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 20mg	9.000,00	UNIDADE	EUROFARMA	R\$ 1,04	R\$ 0,48	-53,85	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
0031	AZATIOPRINA COMPRIMIDO 50mg	1.800,00	UNIDADE	ASPEN	R\$ 1,96	R\$ 1,27	-35,20	ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA
0032	AZITROMICINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500mg	20.000,00	UNIDADE	MEDQUIMICA	R\$ 3,54	R\$ 3,54	0,00	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0033	BACLOFENO COMPRIMIDO 10mg	60.000,00	UNIDADE	TEUTO	R\$ 0,96	R\$ 0,22	-77,08	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0034	BISACODIL DRÁGEA 5mg	15.000,00	UNIDADE	HYPERA	R\$ 0,27	R\$ 0,24	-11,11	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0035	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3mg	10.800,00	UNIDADE	TEUTO	R\$ 0,50	R\$ 0,25	-50,00	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0036	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10mg	26.000,00	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,47	R\$ 0,18	-61,70	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0037	BUPROPIONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150 mg	60.000,00	UNIDADE	EMS	R\$ 2,65	R\$ 0,94	-64,53	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0038	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DRÁGEA 10mg	20.500,00	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,60	R\$ 0,50	-16,67	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0039	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10mg+250mg)	21.500,00	UNIDADE	PHARLAB	R\$ 0,55	R\$ 0,48	-12,73	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0040	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25mg	123.800,00	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 0,63	R\$ 0,05	-92,06	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0041	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50mg	71.000,00	UNIDADE	BELFAR	R\$ 0,59	R\$ 0,10	-83,05	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0042	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	83.100,00	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,51	R\$ 0,17	-66,67	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0043	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	22.500,00	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,85	R\$ 0,66	-22,35	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0044	CARVÃO ATIVADO PÓ, POTE 25g	1.000,00	UNIDADE	PROPRIA	R\$ 18,83	R\$ 18,83	0,00	Famader Farmacia de Manipulação LTDA
0045	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25mg	81.000,00	UNIDADE	NOVA QUIMICA	R\$ 2,16	R\$ 1,18	-45,37	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

0046	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5mg	34.200,00	UNIDADE	NOVA QUIMICA	R\$ 2,40	R\$ 1,02	-57,50	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0047	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25mg	20.800,00	UNIDADE	NOVA QUIMICA	R\$ 2,70	R\$ 2,19	-18,89	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0048	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125mg	69.000,00	UNIDADE	EMS	R\$ 1,84	R\$ 0,14	-92,39	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0049	CEFALEXINA CÁPSULA 500mg	70.400,00	UNIDADE	AUROBINDO	R\$ 1,86	R\$ 0,37	-80,11	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0050	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200mg	30.000,00	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,54	R\$ 0,25	-53,70	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0051	CETOPROFENO CÁPSULA 50mg	40.000,00	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,34	R\$ 0,45	-66,42	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0052	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10mg	40.000,00	UNIDADE	EUROFARMA	R\$ 0,83	R\$ 0,23	-72,29	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
0053	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 5mg	38.000,00	UNIDADE	EUROFARMA	R\$ 0,74	R\$ 0,23	-68,92	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
0054	CICLOSPORINA 100MG CÁPSULA	2.900,00	UNIDADE	NOVARTI	R\$ 5,37	R\$ 3,80	-29,24	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0055	CICLOSPORINA 25MG COMPRIMIDO	7.400,00	UNIDADE	NOVARTIS	R\$ 1,58	R\$ 1,10	-30,38	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0056	CICLOSPORINA 50MG CÁPSULA	1.000,00	UNIDADE	NOVARTIS	R\$ 3,16	R\$ 2,40	-24,05	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0057	CILOSTAZOL COMPRIMIDO 100mg	68.000,00	UNIDADE	EUROFARMA	R\$ 1,51	R\$ 0,46	-69,54	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
0058	CILOSTAZOL COMPRIMIDO 50mg	68.000,00	UNIDADE	EUROFARMA	R\$ 0,77	R\$ 0,37	-51,95	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
0059	CINARIZINA COMPRIMIDO 75mg	3.400,00	UNIDADE	RANBAXY	R\$ 0,44	R\$ 0,37	-15,91	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0060	CIPROFIBRATO COMPRIMIDO 100mg	10.300,00	UNIDADE	EUROFARMA	R\$ 1,35	R\$ 0,88	-34,81	UNI HOSPITALAR LTDA
0061	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 500mg	40.900,00	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,30	R\$ 0,26	-80,00	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0062	CITALOPRAM, BROMIDRATO COMPRIMIDO 20 mg	184.000,00	UNIDADE	EUROFARMA	R\$ 1,64	R\$ 0,19	-88,41	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
0063	CLARITROMICINA COMPRIMIDO 500mg	7.800,00	UNIDADE	ABBOTT	R\$ 13,99	R\$ 2,94	-78,98	UNI HOSPITALAR LTDA
0064	CLINDAMICINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 300mg	26.000,00	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,97	R\$ 1,57	-60,45	MR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0065	CLOMIPRAMINA DRÁGEA 25m	1.800,00	UNIDADE	SANDOZ	R\$ 1,52	R\$ 1,20	-21,05	AM MEDICAL COMERCIO DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA
0066	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5mg	19.000,00	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 0,32	R\$ 0,07	-78,13	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0067	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2mg	33.000,00	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 0,52	R\$ 0,06	-88,46	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0068	CLONIDINA COMPRIMIDO 0,200mg	12.900,00	UNIDADE	BOEHRINGER	R\$ 0,28	R\$ 0,28	0,00	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0069	CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75mg	38.400,00	UNIDADE	AUROBINDO	R\$ 1,43	R\$ 0,55	-61,54	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

0070	CLORPROMAZINA 100mg	COMPRIMIDO	32.000,00	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,26	R\$ 0,26	0,00	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0071	CLORPROMAZINA 25mg	COMPRIMIDO	12.400,00	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 0,23	R\$ 0,18	-21,74	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0072	COLCHICINA	COMPRIMIDO 0,5mg	10.700,00	UNIDADE	GEOLAB	R\$ 0,92	R\$ 0,43	-53,26	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0073	COMPLEXO B DRÁGEA		203.000,00	UNIDADE	VITAMED	R\$ 0,17	R\$ 0,04	-76,47	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
11.896.538/0001-42	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	AV JAO PINHEIRO , 6455 - BORTOLAN	POCOS DE CALDAS - MG	VANESSA ALVES CORREIA	395.413.828-00	(19) 3536-1691
06.209.557/0001-13	AM MEDICAL COMERCIO DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA	RUA:SAO PAULO DE OLIVENÇA, GP 04, 86 - SAO FRANCISCO	MANAUS - AM	KELLY DE SOUYZA BESSA	007.825.572-44	092-2126-3400
28.911.309/0001-52	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Rua Serra Nêgra - Galpão 0, 78 - Praia do Morro	GUARAPARI - ES	ERIVELTO SILVA DAL COL	070.938.597-80	(27) 3261-1877
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	RUA SERGIPE, 2017 -	ERECHIM - RS	MILENA ZICATTO	032.018.940-60	(54) 3194-8660
12.889.035/0001-02	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA RUBENS DERKS, 105 - INDUSTRIAL	ERECHIM - RS	Gabriella P. Gabriel	022.245.730-90	(54)3522-4273
31.123.992/0001-78	MR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Estrada União e Indústria, Lojas E4 e E5, 9200 - Itaipava	PETROPOLIS - RJ	Joana Darc Batista	035.405.197-00	(24) 2236-2982 / (21) 96589-2683
06.081.203/0001-36	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	STRC, TRECHO 3, CONJUNTO C, LOTE 6, BOX 03, - ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ)	BRASILIA - DF	EDIR SANTIAGO DE PAULA	291.560518-16	(11)2185-3440/ 8171/3437/3431
29.043.834/0001-66	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Rua: Francisco Ferdinando Losina, 229 - BELA VISTA	ERECHIM - RS	Iuri Renan Bergamin	012.562.530-81	54- 3712-0427
23.864.942/0001-13	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Av. OTAVIO BORIN, 18 - COBILANDIA	VILA VELHA - ES	MARITZA MOYSES BOJOVSKI FONTANA	124.847.277-20	(27) 3369-5420/ 3377-7525/3020-9765/3075-7385
10.869.890/0001-26	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, Sala B, 143 -	FRANCISCO BELTRAO - PR	MICHEL MARCELLO	038.363.219-63	(46) 3524-3136/ 3524-0582
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69)2181-9901/ 9927/9929
36.325.157/0001-34	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	RUA JUIZ ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPOÃ	VILA VELHA - ES	FELIPE DAVID MELLO FONTANA	057.054.937-03	(27) 3320-2200/ 2203/220572227/2236
00.085.822/0001-12	ESPECIFARMA COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTRADA DA PEDRA, 5100 - GUARATIBA	RIO DE JANEIRO - RJ	JOSUÉ PINTO FREITAS	099.816.757-68	(21)2417-9700/ 9748
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	820.347.290-72	(54) 3523 2202
31.097.402/0001-80	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Rua Antônio Kich, 18 - Morada do Sol	ERECHIM - RS	ANSELMO ZICATTO	029.375.460-80	(54) 99267-9353

08.145.933/ 0001-89	Famader Farmacia de Manipulação LTDA	Rua: Marcelino Nogueira, 215 - Centro	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	Eduardo Emich Batista de Almeida	043.866.599-60	(41) 3383- 6363/ 33237521
23.312.871/ 0001-46	EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	RUA SERGIPEL, 955 - BELA VISTA	ERECHIM - RS	CASSIANO RODRIGO CHIMIEL	948.635.630-00	(54) 3712- 3655/ 1129
07.484.373/ 0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	RUA: ALAGOA, 253 - IPSEP	RECIFE - PE	PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	460.318.984-20	(81) 3472- 7201/ 7213

Protocolo 0014929846

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico Nº. 677/2020/ALFA/SUPEL/RO. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM**Processo:** 0004.069401/2020-04

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e pneus automotivos novos (primeira vida), não remoldados e não recauchutados. **Valor Estimado: R\$ 192.433,80.** **Data de Abertura: 16/12/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro da Equipe ALFA SUPEL-RO

Mat. 300137923

Protocolo 0014997923

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 647/2020/KAPPA/SUPEL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Tipo: Menor preço. Adjudicação: Por Item. Processo Eletrônico: 0028.267507/2020-95/SEDAM. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, visando atender a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Valor Estimado: **R\$ 96.764,20.** Data de Abertura: **16/12/2020 às 10 horas (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 02 de Dezembro de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0015003831

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 498/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0024.226007/2020-33**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de licenças de uso da ferramenta de gestão de produtividade pipefy, contemplando suporte técnico e atualização pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da diretoria técnica - (DITEC).

VALOR ESTIMADO: R\$ 237.720,00. **DATA DE ABERTURA:** 16 de dezembro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2020.

MAIZA BRAGA BARBETO

Pregoeira Substituta GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0014987639

SEFIN

Ato Público nº 31/2020/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 001/2020/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais/TATE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXXII, art. 75 do Regimento Interno do TATE, aprovado pelo Decreto nº 9157/00 de 24 de julho de 2000.

R E S O L V E :

DESIGNAR o Julgador AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA - CAD 300039587 – para exercer o Cargo de Julgador Substituto nas sessões de Julgamento das 1ª e 2ª Câmaras da Segunda Instância, bem como da Câmara Plena, nas faltas e impedimentos dos Julgadores de 2ª Instância do Tribunal Administrativo de

Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Finanças.

PORTARIA Nº 002/2020/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais/TATE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXXII, art. 75 do Regimento Interno do TATE, aprovado pelo Decreto nº 9157/00 de 24 de julho de 2000.

RESOLVE:

DESIGNAR o Julgador ROBERTO LUIS COSTA COELHO - CAD 300039631 – para exercer o Cargo de Julgador Substituto nas sessões de Julgamento das 1ª e 2ª Câmaras da Segunda Instância, bem como da Câmara Plena, nas faltas e impedimentos dos Julgadores de 2ª Instância do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Finanças.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

ANDERSON APARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN-RO

Protocolo 0014963155

Ato Público nº 32/2020/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

RESUMO DE JULGAMENTO NOVEMBRO/2020 TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 26/11/2020.

PROCESSO : Nº 20162902600002

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 039/2019

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: NIRDO MARTINS THOMAZ

RELATOR: JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO: Nº 066/20 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – PROMOVER A SAÍDA DE GADO BOVINO COM ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO - NULIDADE – O auditor fiscal não apresentou a comprovação da pesagem do caminhão ou do gado transportado. Ação fiscal nula por falta de provas. Alterada a decisão de improcedente para nula a ação fiscal. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162930509616

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 268/19

RECORRENTE: BUDNY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: JULGADOR - ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO

RELATÓRIO : Nº 560/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS – DIFERENÇA DE ALÍQUOTAS – EMENDA CONSTITUCIONAL 87/15 – CONVÊNIO ICMS 93/2015 – VENDA A CONSUMIDOR FINAL - INOCORRÊNCIA – Foi trazido nos autos que o contribuinte praticou a operação interestadual de vendas de mercadorias, sob a égide do Convênio 93/15, que trata da repartição do ICMS entre o Estado de origem e destino da mercadoria para consumidor final. A mercadoria tem redução de base de cálculo conforme Convênio 52/91. Esta norma deve ser utilizada nos cálculos do DIFAL conforme o Convênio 153/2015. Reformada a decisão de primeira instância que julgou procedente para improcedente o auto de infração. Recurso Voluntário Provido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20142905000023

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 649/18

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : CANAÃ INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

RELATOR: JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO: Nº 088/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA - EMISSÃO DE DANFE COM CÓDIGO DE BARRAS FORA DO PADRÃO ESTABELECIDO NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE – OCORRÊNCIA – Mantida a acusação contra o sujeito passivo relativa a emissão dos DANFE nºs 5945 a 5966, fls. 04 a 25, com código de barras inacessível à leitura ótica, por estar fora do padrão estabelecido no Manual de Orientação ao Contribuinte, afastado, contudo, a tese da inidoneidade, não caracterização do Art. 177, § 2º, item “4”, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto 8321/98. Constata-se que os DANFEs relacionados não contêm códigos de barras estruturados que permitam sua leitura ótica, na forma prevista na Legislação Tributária, conforme comprova nova tentativa de leitura constante de documento de fl. 86, sem sucesso. Alterada a penalidade aplicada para o Art. 77, VII, “h”, da Lei 688/96, nos termos do Art. 108 da mesma Lei, sem alteração do valor. Modificada a decisão singular de improcedência do auto de infração para procedência. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : 20162900600024

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 014/2020

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: APARECIDO INACIO DA SILVA ME

RELATOR: JULGADOR – FABIANO EMANOEL F. CAETANO

RELATÓRIO: Nº 067/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : LOCAÇÃO DE BENS - TRANSPORTAR BENS COM DOCUMENTO QUE NÃO CORRESPONDE À OPERAÇÃO REALIZADA- INOCORRÊNCIA – O sujeito passivo realizou operação de locação de bem de seu ativo imobilizado, comprovando a operação com o Danfe de aquisição do bem e o contrato de locação. Reformada a decisão singular de nula para improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132700100073

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 448/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.

RELATOR: JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO: Nº 176/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE UTILIZAR O EMISSOR DE CUPOM FISCAL – ECF – NOS MESES DE MAIO, JUNHO E JULHO DO EXERCÍCIO DE 2011 – NULIDADE – Foi constatado que nos autos não há certeza e liquidez para sustentação da acusação fiscal neste auto de infração, em razão da falta de provas inequívocas. Reforma da decisão de improcedente para nulo o auto de infração. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132900101479

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 475/15

RECORRENTE: RÁPIDO RORAIMA LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO: Nº 175/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS/MULTA – TRANSPORTAR MERCADORIA SEM DOCUMENTO FISCAL ADEQUADO – OCORRÊNCIA – Provado no bojo dos autos que a infração tipificada na peça exordial ocorreu, na abordagem no posto fiscal, o sujeito passivo apresentou as DACTEs que constavam os bens usados transportados desacompanhados de nota fiscal quando da passagem pelo posto fiscal. Comprovado nos autos, a transferência entre a matriz e filial desses bens usados de propriedade da própria transportadora. Recapitulada a penalidade nos termos do art. 108 da Lei 688/96 para a prevista no Art. 77, §1º, inciso I, multa de 10 UPF por não emitir a nota fiscal avulsa para acompanhar a carga. Notas fiscais apresentadas pela defesa, foram emitidas após a passagem pelo posto fiscal. Afastada a exigência do imposto, em razão da Súmula 166 do STJ. Recurso Voluntário parcialmente provido. Alterada a decisão singular de procedente para parcial procedente o auto de infração. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº 20162900200005

RECURSO: DE OFÍCIO Nº 491/2018

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA: ALAOR JOSÉ DE CARVALHO.

RELATOR: JULGADOR - ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO

RELATÓRIO: Nº 571/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER TRIBUTOS DEVIDO – NOVIÇA EM PÉ – INOCORRÊNCIA – Foi comprovado no bojo do processo que o sujeito passivo efetuou o pagamento do tributo devido respeitando a nova Pauta Fiscal IN 01/2016 em vigor na época dos fatos, isto é, em 14/01/2016. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20153000509557

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 079/19

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: FILADELFIA MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA -ME.

RELATOR: JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO: Nº 040/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – EFETUAR OPERAÇÃO DE REMESSA DE MERCADORIA TRIBUTADA COMO SENDO NÃO TRIBUTADA – INOCORRÊNCIA – Não procede a autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de recolher ICMS sobre operação de remessa de mercadoria entre estabelecimentos do mesmo contribuinte, conforme citação expressa no corpo da DANFE n.º 228, fl. 06. Aplica-se ao caso, subsidiariamente, a SÚMULA 166, do STJ, que assim define: “não constitui fato gerador do ICMS o simples deslocamento de mercadoria de um para outro estabelecimento do mesmo contribuinte”. Reforma da decisão de primeira instância de nulo para improcedente o auto de infração. Recurso De Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192800100002 EM ADITAMENTO AO AI Nº 20182700100703

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 558/19

RECORRENTE: MAKRO ATACADISTA S/A

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO: Nº 078/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA - DEIXAR DE ESCRITURAR NO LIVRO REGISTRO ENTRADA EFD/SPED FISCAL NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM TRIBUTAÇÃO NO REGIME NORMAL -OCORRÊNCIA – Constatado pelo Fisco que o contribuinte deixou de escriturar em livro próprio Notas Fiscais de aquisição de mercadorias tributadas, relacionadas nos autos, fls 1-B a 1-H, no exercício de 2016. Notas fiscais não apresentadas ao Posto Fiscal de Entrada e não declaradas no Livro de Entrada da EFD. Mantida a decisão singular que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192700100022

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 499/19

RECORRENTE: MAKRO ATACADISTA S/A

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO: Nº 077/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA - DEIXAR DE ESCRITURAR NO LIVRO REGISTRO ENTRADA EFD/SPED FISCAL NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM TRIBUTAÇÃO NO REGIME NORMAL -OCORRÊNCIA – Constatado pelo Fisco que o contribuinte deixou de escriturar em livro próprio Notas Fiscais de aquisição de mercadorias tributadas, relacionadas nos autos, fls 03-08, no exercício de 2017. Notas fiscais não apresentadas ao Posto Fiscal de Entrada e não declaradas no Livro de Entrada da EFD. Mantida a decisão singular que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão

Unânime.

PROCESSO : Nº 20192700100023

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 550/19

RECORRENTE: MAKRO ATACADISTA S/A

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO: Nº 078/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA - DEIXAR DE ESCRITURAR NO LIVRO REGISTRO ENTRADA EFD/SPED FISCAL NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS ISENTAS, NÃO TRIBUTADAS OU JÁ TRIBUTADAS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – OCORRÊNCIA – Constatado pelo Fisco que o contribuinte deixou de escriturar em livro próprio Notas Fiscais de aquisição de mercadorias, relacionadas nos autos, fls 03 a 15, no exercício de 2017. Notas fiscais não apresentadas ao Posto Fiscal de Entrada e não declaradas no Livro de Entrada da EFD. Mantida a decisão singular que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192700100068

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 551/19

RECORRENTE: MAKRO ATACADISTA S/A

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO: Nº 075/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - DEIXAR DE ESCRITURAR NO LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS EFD/SPED FISCAL NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS DE MERCADORIAS ISENTAS, NÃO TRIBUTADAS OU JÁ TRIBUTADAS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA -OCORRÊNCIA – Constatado pelo Fisco que o contribuinte deixou de escriturar em livro próprio de Registro de Saídas do EFD/SPED notas fiscais de saídas de mercadorias isentas, não tributadas ou já tributadas por substituição tributária, relacionadas nos autos, CD em anexo, planilha denominada “Planilha anexa ao A.I.20192700100068”, no exercício de 2017. Mantida a decisão singular que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192700100070

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 552/19

RECORRENTE: MAKRO ATACADISTA S/A

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO: Nº 076/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - DEIXAR DE ESCRITURAR NO LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS EFD/SPED FISCAL NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS DE MERCADORIAS SUJEITAS A DÉBITO DO ICMS – TRIBUTADAS REGIME NORMAL -OCORRÊNCIA – Constatado pelo Fisco que o contribuinte deixou de escriturar em livro próprio de Registro de Saídas do EFD/SPED notas fiscais de saídas de mercadorias tributadas , relacionadas nos autos, CD em anexo, planilha denominada “Planilha anexa ao A.I.20192700100070”, no exercício de 2016. Mantida a decisão singular que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700200027

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 426/19

RECORRENTE: RICCI RENOVADORA DE PNEUS LTDA – ME.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO: Nº 014/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS – SAÍDA DE MERCADORIAS SEM NOTA FISCAL – LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DO ESTOQUE - OCORRÊNCIA –Deve ser declarado procedente o auto de infração quando comprovado nos autos que o sujeito passivo, de fato, vendeu pneu de moto recapado, descaracterizada a simples prestação de serviço, uma vez que inexistente comprovação da entrada desses pneus para prestação de serviço, em nome dos destinatários. Os compradores são pessoas jurídicas, com atividade comercial de revendedores de pneus, ou seja, de circulação de mercadorias, conforme consta em seus cadastros. Inexistia essa quantidade de pneus no estoque inicial da empresa. Comprovada a venda de mercadoria, sem emitir nota fiscal de vendas e sem recolher o ICMS devido, conforme provas juntadas em fls. 14 a 318 e complementadas pela mídia ótica de fls. 324. Apurou-se o estoque considerando o saldo inicial de 01/01/2013 e final de 31/12/2013. O sujeito passivo não comprovou a saída das mercadorias do estoque e declarou estoque final com saldo zero. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700200032

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 466/19

RECORRENTE: RICCI RENOVADORA DE PNEUS LTDA – ME.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO: Nº 005/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS – DEIXAR DE EMITIR NOTAS FISCAIS DE SAÍDA DE MERCADORIAS SEM NOTA FISCAL PARA ACOBERTAR A OPERAÇÃO - OCORRÊNCIA –Deve ser declarado procedente o auto de infração quando comprovado nos autos que o sujeito passivo, de fato, vendeu pneu de moto recapado, descaracterizada a simples prestação de serviço, uma vez que inexistente comprovação da entrada desses pneus para prestação de serviço, em nome dos destinatários pessoas físicas no exercício de 2013. Comprovada a venda de mercadoria, sem emitir nota fiscal de venda e sem recolher o ICMS devido, conforme provas juntadas em fls. 137 a 181 e complementadas pela mídia ótica de fls. 188. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700200042

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 470/19

RECORRENTE: RICCI RENOVADORA DE PNEUS LTDA – ME

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO: Nº 007/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS – DEIXAR DE EMITIR NOTAS FISCAIS DE SAÍDA DE MERCADORIAS SEM NOTA FISCAL PARA ACOBERTAR A OPERAÇÃO -

OCORRÊNCIA –Deve ser declarado procedente o auto de infração quando comprovado nos autos que o sujeito passivo, não comprovou a entrada de carcaças com as notas fiscais de entrada dos próprios clientes, ficou demonstrado que houve a circulação de mercadorias, vislumbra a ausência das respectivas notas de entradas, ficando claro que de fato, vendeu mercadorias constantes no estoque inicial sem, contudo, emitir documentos fiscais de saída, conforme provas juntadas em fls. 137 a 242 e complementadas pela mídia ótica de fls. 298. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700200045

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 471/19

RECORRENTE: RICCI RENOVADORA DE PNEUS LTDA – ME

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO: Nº 008/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS – DEIXAR DE EMITIR AS NOTAS FISCAIS DESAÍDA DE MERCADORIAS/PNEUMÁTICOS ESTAS TRIBUTADAS PELO ICMS– LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DO ESTOQUE - Ocorrência – Deve ser declarado procedente o auto de infração quando comprovado nos autos que o sujeito passivo, de fato, vendeu pneu de moto recapado, descaracterizada a simples prestação de serviço, uma vez que inexistiu comprovação da entrada desses pneus para prestação de serviço, em nome dos destinatários pessoas jurídicas revendedores de pneus no exercício de 2014. Comprovada a venda de mercadoria, sem emitir nota fiscal de venda e sem recolher o ICMS devido, conforme provas juntadas em fls. 42 a 227 e complementadas pela mídia ótica de fls. 265. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700200048

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 473/19

RECORRENTE: RICCI RENOVADORA DE PNEUS LTDA – ME.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO: Nº 010/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS – DEIXAR DE EMITIR AS NOTAS FISCAIS DESAÍDA DE MERCADORIAS/PNEUMÁTICOS ESTAS TRIBUTADAS PELO ICMS– LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DO ESTOQUE - Ocorrência – Deve ser declarado procedente o auto de infração quando comprovado nos autos que o sujeito passivo, de fato, vendeu pneu de moto recapado, descaracterizada a simples prestação de serviço, uma vez que inexistiu comprovação da entrada desses pneus para prestação de serviço, em nome dos destinatários pessoas jurídicas revendedores de pneus no exercício de 2014. Comprovada a venda de mercadoria, sem emitir nota fiscal de venda e sem recolher o ICMS devido conforme provas juntadas em fls. 27 a 218 e complementadas pela mídia ótica de fls. 14. Todos os destinatários possuem atividade comercial de revendedores de pneus. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº 20182700100685

RECURSO: VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 601/19

RECORRENTE: MAKRO ATACADISTA E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATOR: JULGADOR - ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO

RELATÓRIO: Nº 124/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS NA EFD – AQUISIÇÕES ISENTAS, NÃO TRIBUTADAS OU JÁ TRIBUTADAS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – Ocorrência - Provado nos autos que a empresa deixou de escriturar notas fiscais de entradas de mercadorias isentas, não tributadas ou já tributadas por substituição tributária, conforme relatório de omissos de operações de fls. 03 a 22 do PAT. Descumpriu o estabelecido nos artigos 406-A, 406-D e 406-K do do RICMS/RO. Contudo, da exigência de 1105 UPFs lançada no auto de infração, exclui-se 600 UPFs de 300 documentos fiscais com valores até R\$ 100,58 considerando que o valor da multa aplicada é superior ao valor da operação. Mantida a decisão singular de parcial procedência do auto de infração com ajuste de valor. Recurso Voluntário e de Ofício desprovidos. Decisão pelo Voto de Qualidade.

PROCESSO : Nº 20182700100686

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 604/19

RECORRENTE: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO

RELATÓRIO: Nº 120/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS NA EFD – AQUISIÇÕES ISENTAS, NÃO TRIBUTADAS OU JÁ TRIBUTADAS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – Ocorrência - Provado nos autos que a empresa deixou de escriturar notas fiscais de entradas de mercadorias isentas, não tributadas ou já tributadas por substituição tributária, conforme relatório de omissos de operações de fls. 03 a 17 do PAT. Descumpriu o estabelecido nos artigos 406-A, 406-D e 406-K do do RICMS/RO. Contudo, da exigência de 1646 UPFs lançada no auto de infração, exclui-se 364 UPFs de 182 documentos fiscais com valores até R\$ 130,42 considerando que o valor da multa aplicada é superior ao valor da operação. Mantida a decisão singular de parcial procedência do auto de infração. Recurso Voluntário desprovido. Decisão pelo Voto de Qualidade.

PROCESSO : Nº 20162901200174

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 454/19

RECORRENTE: TAPAJÓS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR - FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO: Nº 557/19 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – ICMS – ADQUIRIR MERCADORIAS COM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR- INOCORRÊNCIA – O sujeito passivo comprovou a correção das irregularidades antes da sua intimação, conforme as provas das folhas de nºs. 22 a 26. Reforma da decisão de procedente para improcedente. Recurso Voluntário provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162906700356

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 051/20

RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: VOTORANTIN CIMENTOS S.A.

RELATOR: JULGADOR –FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO: Nº 071/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS-ST –NÃO INDICAR A CONDIÇÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO NA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS COM RETENÇÃO DE ICMS/ST – INOCORRÊNCIA - Embora o sujeito passivo não tenha indicado, nas notas fiscais, sua condição de substituto tributário, o mesmo efetuou o recolhimento do ICMS/ST nos termos legais, conforme GNRE fls 58 e 59. Reforma da decisão singular de Nula para Improcedente. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132900100775

RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 184/17

RECORRENTE: ENESA ENGENHARIA LTDA E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATOR: JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO: Nº 173/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA – UTILIZAR DOCUMENTO FISCAL NÃO CORRESPONDENTE A UMA EFETIVA OPERAÇÃO - INOCORRÊNCIA –Demonstrado nos autos que o transportador entregou um DANFE que não corresponde a efetiva operação, visto estar desacompanhado de mercadoria. O DANFE já havia sido apresentado ao Fisco no Posto Fiscal do Aeroporto de Porto Velho no dia anterior, uma vez que o seu transporte foi realizado por via aérea. Boa fé do sujeito passivo, operação sem tributação, remessa de bens do ativo e caracterizada a ilegitimidade passiva, uma vez que o responsável pelo ato é o transportador. Reforma da decisão monocrática de Parcial Procedência para Improcedência do auto de infração. Recurso de Ofício e Voluntário providos. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20132930506436

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 459/18

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: PETROBRAS DE DISTRIBUIDORA S/A.

RELATOR: JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO: Nº 228/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS-ST – PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA ALCANÇADO PELO INSTITUTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – CONVÊNIO ICMS 110/07- SEM RECOLHER O IMPOSTO DEVIDO – IMPROCEDÊNCIA –Não deve prevalecer a ação fiscal, pois o sujeito passivo estava amparado pelo Parecer nº 590/09/GETRI/CRE/SEFIN (fls.54/55), consubstanciado na Autorização nº 080/2009 (fls.56), onde faz jus à utilização dos créditos fiscais como demonstrado através da emissão da GNRE (fls.04) ao acobertar a operação de remessa de Gasolina de Aviação a contribuinte estabelecido no Estado de Rondônia. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20153000110089

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 302/19

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: CENTERPORTO COM. DE FRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

RELATOR: JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

RELATÓRIO: Nº 296/19/1ªCÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – REMESSA PARA DEPÓSITO FECHADO - REGISTRAR – COMO ISENTAS MERCADORIAS TRIBUTADAS – LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS – INOCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente o auto de infração uma vez que houve circulação de mercadorias filial-depósito fechado e conforme art. 10, §2, 1, do antigo RICMS Decreto n. 8321/98, o ICMS fica suspenso dentro do Estado de Rondônia. Mantida a decisão de instância singular de improcedência do auto de infração. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20152900110457

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 522/19

RECORRENTE: VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

RELATÓRIO: Nº 030/20/1ªCÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – REMESSA DE MERCADORIA COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO – EXPORTAÇÃO NÃO COMPROVADA, OPERAÇÃO TRIBUTADA – OCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede a materialidade do fato imputado. Não foi comprovado nos autos que a operação de exportação ocorreu, pois os documentos (fls. 52 a 57) dos autos foram descaracterizados pelo Setor de Comércio Exterior da Gerência de Fiscalização fl. 90. O Despacho de Exportação apresentado não está averbado no Sistema SISCOMEX da Receita Federal, condição fixada no Convênio ICMS 84/2009. Mantida decisão “a quo” que julgou procedente a autuação fiscal. Adotada a redução da multa em razão da alteração dada pela Lei 3.756/2015, recapitulada para o art. 77, VII, “e-4”, para 100% do valor do imposto, nos termos da Lei 688/96, em consonância com a retroatividade benigna prevista no art. 106, II, “c”, do CTN. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20152700300033

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 534/16

RECORRENTE: COMPANHIA DA MODA COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO: Nº 307/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – SIMPLES NACIONAL - AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE MERCADORIAS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - OCORRÊNCIA – Em levantamento fiscal o Fisco constatou que o contribuinte deixou de recolher ICMS diferencial de alíquota incidente sobre aquisição interestadual de mercadoria, conforme demonstrativo de fls. 03 a 06. No entanto, o sujeito passivo justifica que 28 (vinte e oito) Notas fiscais correspondem a aquisição e devolução de mercadorias, conforme consta de planilha de fl. 190. Apresenta demonstrativo do crédito tributário reconhecido e comprova o recolhimento do imposto e multa (através do REFAZ), fl.120. Reforma da decisão de instância singular de procedente o auto de infração para parcial procedente, extinto o crédito tributário pelo pagamento, como previsto no Art. 156, I, do CTN. Recurso Voluntário Parcialmente Provido. Decisão

Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700100390

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 395/18

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: M F DA CRUZ COMÉRCIO EIRELI – EPP.

RELATOR: JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO: Nº 413/2019/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS -SIMPLES NACIONAL – UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – EXTRAPOLAÇÃO DE SUBLIMITE ESTADUAL – OCORRÊNCIA – Provado nos autos a ocorrência da infração pois o faturamento declarado pelo sujeito passivo à Fazenda Pública é superior a 20% do limite máximo para enquadramento no Simples Nacional, no exercício de 2012, conforme prova documentos de fls.10 a 28. Aplicada a decadência sobre os fatos geradores ocorridos até novembro de 2012, nos termos do Art. 150, § 4.º do CTN. Mantida a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente o auto de infração. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162900301076

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 056/20

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS

RELATOR: JULGADOR - FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO: Nº 069/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – TRANSPORTAR MERCADORIA DESACOMPANHADA DE NOTA FISCAL- INOCORRÊNCIA – Constatou-se que o sujeito passivo não cometeu a infração descrita na ação fiscal, uma vez que o motorista do veículo NEH5327 entregou indevidamente os Danfes 57486 e 57487 ao Fisco, cujas mercadorias não estavam sendo transportadas por ele, mas sim, pelo sujeito passivo, conforme DACTE 3631. Interpretação do Art.112, II, do CTN. Mantida a decisão singular de improcedente. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700300011

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 322/19

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: EVERMAX LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA

RELATOR: JULGADOR - FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO: Nº 550/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – RESSARCIMENTO ICMS-ST - EMITIR NOTAS FISCAIS COM OMISSÃO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS- NULIDADE – Não há uma descrição objetiva da infração na ação fiscal, uma vez que o auditor fiscal utilizou legislação diversa da conduta apresentada pelo sujeito passivo. Impossibilidade de defesa pelo sujeito passivo. Reforma da decisão de improcedente para nulidade. Ressalvado ao Fisco o refazimento do auto de infração. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20163000100163

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 095/19

RECORRENTE: M C DA SILVA FERREIRA EIRELI - EPP

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO: Nº 389/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS/MULTA – DEIXAR DE RECOLHER O ICMS REFERENTE ÀS MERCADORIAS NOS MESES DE JANEIRO A MARÇO DE 2011 - OCORRÊNCIA – Demonstrado nos autos que o sujeito passivo não recolheu o ICMS referente as vendas de mercadorias realizadas nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2011, conforme o demonstrativo de apuração do crédito tributário do sujeito passivo às fls.14 a 19, juntamente com o relatório sintético de GIAM às fls.11. Contribuinte sujeito ao regime normal de apuração no exercício de 2011. Mantida a decisão monocrática de Procedência do auto de infração. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20163000100167

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 096/19

RECORRENTE: M C DA SILVA FERREIRA EIRELI - EPP

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO: Nº 387/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA – DEIXAR DE REGISTRAR EM SEU LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADA NOTAS FISCAIS RELATIVAS ÀS ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS NO PERÍODO DE 2013 - OCORRÊNCIA – Demonstrado nos autos que o sujeito passivo não escriturou as notas fiscais de mercadorias adquiridas, conforme relatório fiscal dos Registros Fiscais dos documentos de entrada de mercadorias e aquisição de serviço, apresentados pelo autuante às fls.11 à 72. Mantida a decisão monocrática de Procedência do auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20163000100170

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 091/19

RECORRENTE: M C DA SILVA FERREIRA EIRELI - EPP

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO: Nº 388/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA – DEIXAR DE REGISTRAR EM SEU LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADA NOTAS FISCAIS RELATIVAS ÀS ENTRADAS OU AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS NO PERÍODO DE 2014 - OCORRÊNCIA – Demonstrado nos autos que o sujeito passivo não escriturou as notas fiscais de mercadorias adquiridas, conforme relatório fiscal dos Registros Fiscais dos documentos de entrada de mercadorias e aquisição de serviço, apresentados pelo autuante às fls.10 à 52. Mantida a decisão monocrática de Procedência do auto de infração. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20153000209734

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0129/20

RECORRENTE: AUTO POSTO MARQUES LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

RELATÓRIO: Nº 138/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS BENS DO ATIVO PERMANENTE, USO E CONSUMO – AQUISIÇÃO EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – OCORRÊNCIA – Deve prevalecer a autuação fiscal baseada na falta de recolhimento do ICMS Diferencial de Alíquotas do rol de notas fiscais das fls. 05-06, referente as aquisições interestaduais, destinadas ao seu Ativo Permanente, uso e consumo. O sujeito passivo trouxe somente alegações, sem apresentar prova do recolhimento. Mantida a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20153000209735

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0130/20

RECORRENTE: AUTO POSTO MARQUES LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

RELATÓRIO: Nº 137/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS BENS DO ATIVO PERMANENTE, USO E CONSUMO – AQUISIÇÃO EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA – Não deve prevalecer a ação fiscal baseada na falta de recolhimento do ICMS Diferencial de Alíquotas quando houve o lançamento de imposto no Posto Fiscal de Vilhena e o pagamento do imposto lançado, conforme as provas dos autos fls 118 a 125. Reformada a decisão de primeira instância que julgou procedente para improcedente o auto de infração. Recurso Voluntário provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162900300054

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 069/20

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: E M SILVA TRANSPORTES

RELATOR: JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO: Nº 081/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL – REUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL – INOCORRÊNCIA – Acusa o Fisco que o sujeito passivo promoveu a reutilização da NF-e n.º 121995que acompanhava o CT-e 000.008.195, emitido em 19/01/2016, enquanto que restou provado que a cópia desta nota fiscal foi apresentada por engano, pois a mesma faz parte do Conhecimento de Transporte n.º 000.008.210, emitido em 21/01/2016. Comprovado que o primeiro veículo não possuía capacidade de carga suficiente para o transporte de todas as mercadorias relativas as notas fiscais. Portanto está descaracterizada a infração descrita na inicial. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162900303374

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 081/19

RECORRENTE: E M SILVA TRANSPORTES

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO: Nº 514/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE - FALTA DE EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE - OCORRÊNCIA – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo efetuou o transporte de mercadorias relativa a nota fiscal n. 22452 desacompanhadas do respectivo conhecimento de transporte. O CT-e n.º 9.571, fl. 08, foi apresentado após o início da ação fiscal. Afastado o benefício da espontaneidade. Afastada a exigência do imposto, visto o seu recolhimento tempestivo (fls 23 e 24). Valor da multa reduzida para o imposto incidente sobre o transporte no valor de R\$ 1.517,92. Mantida a decisão singular que julgou parcialmente procedente o auto de infração. Recurso Voluntário parcialmente provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162930507998

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 203/19

RECORRENTE: : DIECAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSP. ROD. LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR - FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO: Nº 551/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE EMITIR O DOCUMENTO AUXILIAR DE MANIFESTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTO FISCAL - DAMDFE – OCORRÊNCIA – Comprovado nos autos que o sujeito passivo, na condição de subcontratado, deixou de emitir o DAMDFE na prestação de serviço de transporte interestadual. Multa aplicada do art. 77, VIII, “b”, item 4, da Lei 688/96. Mantida a decisão de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132700600006

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 310/17

RECORRENTE: MADEZAPI IMPORT E EXPORT LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO: Nº 361/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA/ICMS – DEIXAR DE COMPROVAR A EFETIVA EXPORTAÇÃO DAS MERCADORIAS CONSIGNADAS NA NFs DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR - OCORRÊNCIA – Demonstrado nos autos que o sujeito passivo não conseguiu comprovar a efetiva exportação das mercadorias produzidas no Estado de Rondônia, referente as notas fiscais às fls.51 a 64. Os documentos de exportação apresentados, referem-se a outras notas fiscais. Todavia, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3.583/15, que remeteu o dispositivo da penalidade aplicada ao art. 78, II, “e”, item 2, para o art. 77, VII, “f”, item 2, da Lei nº 688/96, alterando a multa de 20% do valor da operação para 85% do imposto devido, nos termos do art. 106, II, “c”, do CTN. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20163000100159

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 036/19

RECORRENTE: JULIO MACARIO RIPKE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR - ANTÔNIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO: Nº 527/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DESVIAR DO SEU DESTINO MERCADORIA – INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a acusação de desvio do destino de mercadorias, uma vez comprovado que o sujeito passivo, apenas transportava em veículo (camionete) de sua propriedade bem (cabine) adquirida em Porto Velho, acompanhada do DANFE nº 4629, referente a uma peça de máquina pesada, adquirida e enviada até o canteiro de obras em Ouro Preto do Oeste/RO, para sua substituição. Inexiste mercância ou circulação jurídica na operação. Descaracterizado o desvio de mercadoria do seu destino. Reforma da decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração para improcedente. Recurso Voluntário provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162930507721

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 561/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: ANDRÉA TAVARES DA SILVA RIBEIRO

RELATORA: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO: Nº 524/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS/MULTA – AQUISIÇÃO DE MERCADORIA COM INTUITO COMERCIAL POR PESSOA FÍSICA - AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE – As notas fiscais autuadas, referem-se a meses anteriores a data de lavratura do auto de infração. Deve ser declarada a nulidade processual referente ao procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constata nos autos a ausência de DFE, incorrendo, assim, no impedimento dos autuantes em realizar a fiscalização, conforme dispõe o art. 65, V, da Lei 688/96, considerando não se tratar de flagrante infracional. Mantida a decisão monocrática que julgou nula a ação fiscal. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132930502904

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 473/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: YANGZI BRASIL COPORATION LTDA.

RELATOR: JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO: Nº 339/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – NÃO DESTACAR O ICMS DEVIDO – CONCEDER DESCONTO DO VALOR DO ICMS INDEVIDAMENTE INDICANDO COMO DESTINO À ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO - OCORRÊNCIA – Provado nos autos pelo sujeito passivo que os documentos fiscais autuados foram corrigidos antes da data da autuação. Operações iniciadas por contribuinte estabelecido no estado de Minas Gerais. Penalidade recapitulada nos termos do art. 108 da Lei 688/96, para a multa prevista no art. 79, parágrafo único, vigente a época dos fatos, multa de 10 UPFs. Infração parcialmente ilidida. Reformada a decisão monocrática de nulo para parcialmente procedente o auto de infração. Auto de infração extinto pelo pagamento, conforme comprovante às fl. 254. Recurso de Ofício provido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20182700100038

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 155/19

RECORRENTE: ALPHA TRADE IMPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO: Nº 425/2019/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – IMPORTAÇÃO – DIFERENÇA DE BASE DE CÁLCULO – CÁLCULO DO ICMS IMPORTAÇÃO POR DENTRO – BENEFÍCIO FISCAL LEI 1473/2005 – REGIME ESPECIAL DE IMPORTAÇÃO E TERMO DE ACORDO – INOCORRÊNCIA – Deve ser reformada a decisão “a quo” diante do entendimento unificado através do Parecer nº 254/19/GETRI/CRE/SEFIN, concluindo que para apurar a base de cálculo do ICMS/IMPORTAÇÃO deve ser considerada a alíquota definida na Resolução nº 013/2012 do Senado Federal, em face das vendas futuras ocorrerem em operações interestaduais, sujeitas à alíquota de 4% de produtos importados. No caso, as provas juntadas pela defesa às fls. 196 a 694, caracterizam que importou produtos por conta de terceiro, conforme a legislação vigente na época. Comprovado nos autos que o sujeito passivo apurou corretamente a base de cálculo da importação na forma da legislação tributária (Art. 18, § 1º, I da Lei 688/96), embutindo o ICMS por dentro. Infração ilidida. Reformada decisão singular de procedente para improcedente o auto de infração. Recurso voluntário conhecido e provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700100024

RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 447/18

RECORRENTE: TATIANE S. RODRIGUES-ME E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATOR: JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO: Nº 439/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - DEIXAR DE RECOLHER ICMS/DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – OCORRÊNCIA - Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de recolher ICMS/Diferencial de Alíquota na aquisição interestadual, conforme comprovam os documentos juntados aos autos. Inteligência do artigo 13 §1º, XIII, “g”, item 2, da Lei 123/06. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Mantida a Decisão Singular de parcial procedência do auto de infração. Recursos de Ofício e Voluntário Desprovidos. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172800300008 EM ADITAMENTO AO AI Nº 20142900300111

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 404/2019

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: BUNGE ALIMENTOS S/A

RELATORA: JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO: Nº 519/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – EXPORTAÇÃO INDIRETA – REGIME ESPECIAL SUSPENSO – INOCORRÊNCIA - Provado nos autos que o Regime Especial de Exportação Indireta nº 175/10 não teve sua suspensão oficializada através do Ato nº 009/2013/GAB/CRE, conforme consta da informação prestada pela CRE/SEFIN às fls. 109 dos autos. Mantida a decisão singular de improcedência do auto de infração. Recurso de Ofício desprovido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20142900100474

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 702/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A.

RELATORA: JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO: Nº 133/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - OPERAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE GLP – ENVASE DE VASILHAMES POR EMPRESA DIVERSA – AUTORIZAÇÃO DA ANP – DESCONHECIMENTO DO FISCO ESTADUAL – OCORRÊNCIA - Acusação firmada na assertiva de que o sujeito passivo promoveu a circulação de GLP destinado a Rondônia, sem destacar nos DANFES 71214 e 70553 o ICMS-ST. Não apresentado no momento do trânsito pelo posto fiscal o contrato válido para operação de empréstimo. Dos autos consta às fls. 45 a 52 o Contrato de Prestação de Serviço de Armazenamento, Envase e Carregamento de GLP, seu Termo Aditivo e autorização da ANP, trazido somente no momento de defesa. Convertida a operação de empréstimo em venda conforme DANFES 71341 e 71376 (fls. 58/59 e 63/64) com o repasse do ICMS-ST devido. Aplicação do artigo 108 da Lei 688/96 para modificar a penalidade para a alínea “a”, inciso XVI do artigo 77 da mesma Lei, por dificultar e retardar a ação do fisco ao não apresentar o contrato de empréstimo no momento do trânsito pelo posto fiscal. Recurso de Ofício provido. Reforma da decisão “a quo” de nulidade para parcial procedência do auto de infração. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20152700100100

RECURSO: VOLUNTÁRIO Nº 528/18

RECORRENTE: AGRORONDONIA COM E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 153/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – SIMPLES NACIONAL - ADQUIRIR MERCADORIAS EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL SEM RECOLHER O ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA (DA) DEVIDO AO ESTADO DE RONDONIA - OCORRÊNCIA – Correta é a decisão monocrática que julgou procedente a autuação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo adquiriu mercadorias em operação interestadual sem apresentar o pagamento do ICMS relativo ao diferencial de alíquota (DA). A alegação de que os produtos adquiridos, insumos agropecuários, estariam isentos do ICMS estavam condicionadas a que estivessem registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura na forma prevista do Anexo I, item 100, da tabela I, c/c o item 24, III, “a”, da Tabela II, do Anexo I, do RICMS/RO, que não se comprovou. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20142800600020 EM ADITAMENTO AO AI Nº 20133000600465

RECURSO: RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 103/18

RECORRENTE: SAMEX IND. E COM. MADEIRAS EIRELLI – EPP.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 406/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – OPERAÇÃO COM MADEIRAS - DEIXAR DE RECOLHER O ICMS RELATIVO AO ENCERRAMENTO DA FASE DE DIFERIMENTO – OCORRÊNCIA – Deve ser reformado o Acórdão de nº 129/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN, fls. 338, diante do entendimento de que as razões que motivaram a nulidade processual foram sanadas conforme se verifica as fls. 343 a 346, oportunizando assim, a colocar o processo em condições de novo julgamento em 2ª Instância, em face da legalidade do procedimento fiscal que lhe deu causa. Dos autos verifica-se que a conduta do sujeito passivo contraria frontalmente a legislação de regência, art. 7º, §§ 3º e 5º do RICMS/RO, aliado ao fato de que não comprovou o recolhimento do ICMS relativo ao encerramento da fase de diferimento. Reforma do Acórdão de nº 129/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN, de nulo para procedente o auto de infração, contudo, aplicada a retroatividade da Lei nº 3583/ 2015, que recapitulou e reduziu a penalidade prevista no art. 77, IV, “b”, , da Lei nº 688/96, de 150% do valor do imposto não pago, para o art. 77, IV, “a-1”, da Lei nº 688/96, para 90% do valor do imposto não pago, por ser mais benéfica, nos termos do art. 106, II, “c”, do CTN. Retificação de julgado conhecido e provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132930501877

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 373/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: REVOCAR DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.

RELATOR: JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO: Nº 173/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – NÃO DESTACAR O ICMS DEVIDO – CONCEDER DESCONTO DO VALOR DO ICMS INDEVIDAMENTE INDICANDO COMO DESTINO À ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO - INOCORRÊNCIA – Provado nos autos pelos documentos juntados em fls. 03 a 20, que as operações transitaram pelo Posto Fiscal de entrada entre 06/2011 e 05/2013, datas anteriores ao plantão fiscal da autuação em 03/06/2013. Não restou caracterizado flagrante infracional. Operações iniciadas por contribuinte estabelecido no estado de São Paulo. Ilegitimidade ativa do estado de Rondônia para autuar contribuinte de outro estado da federação por omissões ou incorreções ocorridas na origem. Aplica-se ao caso a Súmula nº 001/2016/TATE/SEFIN. Infração ilidida. Reformada a decisão monocrática de nulidade para improcedência do auto de infração. Recurso de Ofício Provido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20132900100398

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 375/19

RECORRENTE: FAZENFA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: IZAQUIEL C. DE ALMEIDA EIRELI - EPP

RELATOR: JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO: Nº 385/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NÃO DESTACAR E RECOLHER O ICMS DEVIDO – INDICAR INDEVIDAMENTE COMO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - OCORRÊNCIA – Provado nos autos que o sujeito passivo estava obrigado ao recolhimento do ICMS pelo regime normal de pagamento, conforme se verifica de fls. 08 a 11, 21 e 22. Comprovado pelo sujeito passivo o recolhimento do ICMS através de DASN de fls. 34 a 36 e extrato da declaração de fl. 29 e 30 dos autos. Apuração e pagamento do imposto de forma incorreta, devendo ser mantido a exigência tributária, deduzindo o valor já recolhido de R\$ 4.544,00 no DASN. Descumprimento da legislação tributária. Contudo, com a edição da Lei 3756/2015 recapitulando a penalidade do Art. 78, III, “p” para o Art. 77, VII, “e-4” da Lei 688/96, alterando a multa de 40% do valor da operação para 100% do valor do imposto, em observância ao comando emergente do Art. 106, II, “c” do CTN. Infração não ilidida. Mantida a decisão monocrática de parcial procedência do auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20152703200009

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 355/19

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: ARCO IRES COM. DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA - EPP

RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO: Nº 322/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – FALTA DE PAGAMENTO DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. Desconstituição do crédito tributário por força da comprovação às folhas 16 a 103 dos autos de que o imposto exigido no presente auto de infração fora devidamente recolhido. Infração Fiscal ilidida pela autuada desde a Instância Singular. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162930507006

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 376/19

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: ARTES. FOLHAS DO PANTANAL IND. COM. IMP. E EXP. LTDA

RELATORA: JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO: Nº 030/20/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – SUBFATURAMENTO – DANFE EMITIDO POR CONTRIBUINTE DE OUTRA UNIDADE FEDERADA – IMPOSSIBILIDADE DE CONFIRMAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS - PRESUNÇÃO DE VENDA EM VALOR INFERIOR AO DE MERCADO – INOCORRÊNCIA - Não prospera a acusação fiscal de subfaturamento dos preços das mercadorias, quando o fisco não comprova que os valores praticados pelo sujeito passivo estão abaixo dos preços que normalmente pratica em outras operações. Presunção dos valores utilizados pelo Fisco para compor a base de cálculo para tributação não tiveram origem comprovada. Reformada a decisão “a quo” de nulidade para improcedência do auto de infração. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20152903609515

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 570/18

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTANCIA TATE/SEFIN

INTERESSADA: ARLINDO POSSIMOSER

RELATOR: JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 227/19 /2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - CADASTRO DE CONTRIBUINTES – AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM O CAD/ICMS/RO EM SITUAÇÃO IRREGULAR ESTANDO O ESTABELECIMENTO COM A INSCRIÇÃO CANCELADA – OCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que a acusação fiscal se materializou em razão de que o sujeito passivo circulou em 21.02.2015, pelo Posto Fiscal de Vilhena/RO, com mercadorias estando em situação cadastral baixada desde 01.11.2012. No entanto, o sujeito passivo produtor rural, possuía nova inscrição estadual relativa à atividade de produção de grãos, tendo ocorrido omissão/incorrecção no cadastro do fornecedor. Penalidade recapitulada de ofício nos termos do art. 108 da Lei 688/96, para a prevista no Art. 77, §1º, inciso I, da mesma Lei, no valor de 10 UPFs. Mantida a decisão de parcial procedência do auto de infração, alterado o valor da multa, imposto já recolhido pelo sujeito passivo. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132900100814

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 101/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: POLITRIZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA.

RELATOR: JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO: Nº 491/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – NÃO DESTACAR O ICMS DEVIDO – CONCEDER DESCONTO DO VALOR DO ICMS INDEVIDAMENTE INDICANDO COMO DESTINO À ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO - INOCORRÊNCIA – Provado nos autos pelos documentos juntados em fls. 03 a 24, que as operações transitaram pelo Posto Fiscal de entrada durante o ano de 2012, datas anteriores ao plantão fiscal da autuação em 08/05/2013. Não restou caracterizado flagrante infracional. Operações iniciadas por contribuinte estabelecido no estado de Minas Gerais. Contudo, o sujeito passivo comprova o destaque do ICMS-ST juntando cópias das Nfes em fls. 40 a 67, bem como prova do recolhimento do ICMS-ST ao estado de Rondônia de fls. 68 a 87. Infração ilidida. Reformada a decisão monocrática de nula para a improcedência do auto de infração. Recurso de Ofício provido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20122903700070

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 607/17

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: CAIRU INDÚSTRIA DE BICICLETA LTDA.

RELATOR: JULGADOR – MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO: Nº 205/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – REUTILIZAR DOCUMENTO FISCAL - TRANSPORTAR MERCADORIAS COM NOTA FISCAL QUE JÁ HAVIA SURTIDO SEUS EFEITOS – INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado.

Mantida a decisão monocrática de improcedente o auto de infração em razão de a defesa ter apresentado provas do não cometimento da infração. Infração fiscal ilidida pela autuada, conforme se observa nos documentos anexados às fls. 20 a 24 dos autos. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20163000100393

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 353/19

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: JOSIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO: Nº 519/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – LEILOEIRO - DEIXAR DE ENTREGAR ARQUIVOS ELETRÔNICOS – SINTEGRA – DESOBRIGAÇÃO DECORRENTE DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - INOCORRÊNCIA – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de entregar arquivos eletrônicos do SINTEGRA no exercício 2011. Infere-se das informações constantes dos autos que o sujeito passivo é leiloeiro e que comprovou, quando solicitado, que suas atividades limitaram-se a leilão de bens públicos, o que o coloca sob o abrigo do Capítulo LVIII do RICMS-RO, aprovado pelo Decreto 8321/98, artigo 812 “o disposto neste capítulo não se aplica às operações em que ocorra leilão”, inciso III “de bens de pessoa jurídica de direito público”, não havendo assim porque se manter a exigência de inscrever-se no CAD/ICMS/RO, bem como, de apresentação dos arquivos do SINTEGRA, de quem não se obrigava a cumprir as regras do artigo 812-A, face a não ter atuado em leilões que não aqueles do inciso III do artigo 812. Mantida a decisão singular de improcedência do auto de infração. Recurso de Ofício desprovido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20152900409680

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 774/16

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ETADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA TATE/SEFIN

INTERESSADA: MARLI RODRIGUES DA SILVA

RELATOR: JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO: Nº 328/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - CADASTRO DE CONTRIBUINTES – AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM O CAD/ICMS/RO EM SITUAÇÃO IRREGULAR ESTANDO O ESTABELECIMENTO COM A INSCRIÇÃO CANCELADA – INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a acusação fiscal não se materializou em razão de que a motivação para o cancelamento do CAD/ICMS/RO do sujeito passivo se deu por falta de entrega de GIAM's, sendo que conforme se comprova às fls. 06, 08 e 09, o sujeito passivo não é contribuinte do ICMS/RO e sim do ISSQN e que, em consequência, não está obrigado a possuir inscrição no CAD/ICMS/RO. Mantida a decisão “a quo” que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício desprovido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20153000109740

RECURSO: DE OFÍCIO Nº 206/18

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: GRAMAZON – GRANITOS DA AMAZÔNIA S/A.

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 521/18/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS - CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS SEM O DESTAQUE DO ICMS – INOCORRÊNCIA - Restou provado que a operação se refere a transferência de mercadoria entre estabelecimentos do mesmo contribuinte localizados em Rondônia e Amazonas. Reforma da decisão “a quo” que julgou parcialmente procedente para improcedente o auto de infração, uma vez que a Súmula 166/STJ e o Recurso Especial Repetitivo nº 1.125.133/STJ reconhecerem que não constitui fato gerador do ICMS o deslocamento de mercadoria de um para outro estabelecimento do mesmo contribuinte. Recurso de Ofício desprovido. Decisão por maioria de votos.

PROCESSO : Nº 20142930506754

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 194/18

RECORRENTE: TIC TRANSPORTES LTDA

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO: Nº 380/18/2ªCÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – SERVIÇO DE TRANSPORTE SEM EFETUAR O RECOLHIMENTO ANTES DO INÍCIO DA OPERAÇÃO - OCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial ocorreu. Sujeito passivo comprovou nos autos a emissão do DACTE nº 33666 e o recolhimento do imposto devido ao Estado de Rondônia. Reforma da Decisão Monocrática que julgou Procedente para Parcial Procedente o auto de infração. Ajustando-se o imposto devido com a aplicação da alíquota interestadual de 12%. Penalidade recapitulada nos termos do art. 108 da Lei 688/96 para a prevista no art. 77, §1º, inciso I da mesma lei, multa de 10 UPFs. Infração fiscal parcialmente ilidida pela autuada, conforme se observa dos documentos anexados aos autos. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172702800009

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 538/18

RECORRENTE: HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI.

RELATÓRIO: Nº 469/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO INDEVIDAMENTE DO ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE – INCENTIVO TRIBUTÁRIO LEI 1558/2005 – OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo apropriou-se indevidamente de crédito de ICMS-DA decorrente de bens do ativo imobilizado, prestando serviços de transporte em atividade não relacionada ao projeto de incentivo no modelo aprovado “ampliação”, e, desvinculado do produto incentivado (POSTES DE CONCRETO ARMADO) na forma do Ato Concessório nº 091/07/CONDER, fl. 195, (prorrogado pelo ATO nº 034/09/CONDER), fl. 197. Os serviços de transportes de grãos, efetuados para terceiros, não estão vinculados à produção de Postes de Concreto Armado, objeto do projeto de incentivo. Demonstrativo de cálculo do crédito tributário exigido (fls. 15 a 18). Descumprimento da legislação tributária, Art. 1º, III da Lei 1558/05. Infração não ilidida. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário desprovido.

Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700500018

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 475/18

RECORRENTE: JBS S.A.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO: Nº. 087/20/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – OPERAÇÕES TRIBUTADAS SEM DESTAQUE DO ICMS DEVIDO -OCORRÊNCIA – Provado nos autos que o sujeito passivo promoveu diversas operações de transferência de mercadorias em operações internas para outros estabelecimentos da mesma empresa, deixando de destacar o ICMS das operações, indicando serem isentas, além de outros produtos resultantes do abate (despojo de desossa-resíduos industriais) efetivada com isenção, todavia, tal isenção é condicionada conforme Nota 7, do item 24, da Tabela II do Anexo I do RICMS/RO. Dessa forma, afastada a exigência do ICMS sobre operações de transferência de mercadorias, na forma do item 81, Tabela I, do Anexo I, do RICMS/RO, observando a Súmula 166/STJ e, mantendo a exigência relativa aos resíduos industriais por não abater do preço do produto, na condição estabelecida na Nota 7, do item 24, Tabela I, do Anexo I, do RICMS/RO (Dec. 8321/98). Reformada a decisão “a quo” que julgou procedente para parcial procedente o auto de infração. Recurso Voluntário parcialmente provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172900301933

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 591/18

RECORRENTE: L. C. A. IND. E COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA

RELATOR: JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO: Nº 495/19/2ªCÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – EFETUAR A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA SUJEITA AO ICMS ST - SEM EFETUAR PAGAMENTO – NULIDADE. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo promoveu a circulação de mercadoria (farinha de trigo) alcançada pelo instituto da substituição tributária (Protocolo ICMS 28/93), sujeita ao pagamento do ICMS ST por ocasião da saída da mercadoria de seu estabelecimento sem efetuar o recolhimento do imposto devido por ST a Rondônia. Autuação realizada pelo Posto Fiscal relativa a períodos anteriores, descaracterizando o flagrante infracional. Impedimento dos autores, nos termos do Art. 65, V da Lei 688/96. Reforma da decisão monocrática de procedente para nula a ação fiscal, ressaltado ao Fisco o direito do refazimento da ação fiscal. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20142700100253

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 391/18

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

RELATOR: JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO: Nº 127/19/2ªCÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – OCORRÊNCIA. Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo apropriou-se de créditos fiscais em desacordo com a legislação vigente, em relação à aquisição de energia elétrica, serviços de telecomunicações e materiais de uso consumo no exercício de 2007. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Reforma da decisão singular de nula para procedente a ação fiscal, contudo, aplicando à retroatividade benéfica da norma (Lei 3756/2015) no que tange a penalidade, art. 77, V, a, 1 da Lei 688/96 para 90% do valor do crédito apropriado indevidamente, conforme preceitua o Art. 106, II, “c”, do CTN. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700600133

RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 291/2020

RECORRENTE: ZALTANA IND E COM DE ALIM E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATORA: JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO: Nº 179/20/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DIFERENCIAL ENTRE ALÍQUOTAS – BENS/PRODUTOS DESTINADOS AO CONSUMO/ATIVO IMOBILIZADO -OCORRÊNCIA – Provado nos autos que o sujeito passivo, no exercício 2017, deixou de recolher o ICMS-DIFAL a que estava obrigado quando da aquisição em outras unidades federadas de bens e produtos destinados ao consumo/ativo imobilizado. Reconhecido pelo fisco autuante a irregularidade somente dos documentos fiscais relacionados à fl. 283. O julgador singular reconheceu a parcial procedência e excluiu da fl. 283 as NF-e nºs 986, 48469, 97735 e 21012. Da análise nessa Segunda Instância fica excluídas também as NF-es nº 954 e 5887. Mantida a parcial procedência do crédito tributário devendo ser deduzido do seu total o valor reconhecido e recolhido pelo sujeito passivo conforme fls. 221/224 e 282. Recurso de Ofício desprovido e Recurso Voluntário parcialmente provido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20182700600125

RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 292/2020

RECORRENTE: ZALTANA IND E COM DE ALIM E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATORA: JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO: Nº 178/20/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DIFERENCIAL ENTRE ALÍQUOTAS – BENS/PRODUTOS DESTINADOS AO CONSUMO/ATIVO IMOBILIZADO -OCORRÊNCIA – Provado nos autos que o sujeito passivo, no exercício 2013, deixou de recolher o ICMS-DIFAL ao qual estava obrigado quando da aquisição em outras unidades federadas de bens e produtos destinados ao consumo/ativo imobilizado. Reconhecido pelo fisco autuante a irregularidade somente dos documentos fiscais relacionados à fl. 154. O julgador singular reconheceu essa parcial procedência e excluiu também do crédito tributário a NF-e nº 5110. Da análise nessa Segunda Instância fica reintegrada ao crédito tributário a NF-e 5110, por se tratar de material de uso e não insumo. Mantida a parcial procedência do crédito tributário (fl. 154) devendo ser deduzido do seu total o valor reconhecido e recolhido pelo sujeito passivo conforme fls. 141/144 e 190. Recurso de Ofício parcialmente provido e Voluntário desprovido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20143010400140

RECURSO: VOLUNTÁRIO Nº 626/17

RECORRENTE: NAVE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – EPP.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 189/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – SIMPLES NACIONAL - DEIXAR DE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA EM AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS – INOCORRÊNCIA – Provado nos autos que a operação comercial foi forjada pelo emitente das NF's a envolver indevidamente o sujeito passivo. Fraude denunciada junto à Delegacia de Polícia Civil, BO n. 155993/2017. Os documentos comprobatórios de fls. 25 a 57 e 85 a 112 atestam que o sujeito passivo não deu causa a essa operação comercial, não houve a aquisição de mercadorias e, por conseguinte deve ser afastado o crédito tributário reclamado. Infração fiscal ilidida pela recorrente. Reforma da decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração para declarar a sua improcedência.

Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132703700011

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 665/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: CEREALISTA CAMILA LTDA.

RELATOR: JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO: Nº 480/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – OPERAÇÃO INTERNA -VENDA TRIBUTADA – SEM DESTAQUE DO ICMS - OCORRÊNCIA – Provado nos autos que houve a saída de diversos produtos constantes das notas fiscais relacionadas em fls. 08 a 20, emitidas entre julho e dezembro/2008, em operações internas sujeitos à tributação normal, sem destaque do ICMS devido. Débito não declarado e não recolhido ao Erário, afastando a decadência na forma da Súmula nº 555/STJ e, nos termos do Art. 173, I, do CTN. Descumprimento da legislação tributária (Art. 48 e 99, do RICMS/RO). Contudo, aplica-se ao caso a readequação da penalidade do Art. 78, III, “p” para o Art. 77, VII, “e-4” da Lei 688/96, alterando a penalidade de 40% sobre o valor da operação para 100% do valor do imposto atualizado, em observância ao comando emergente do Art. 106, II, “c” do CTN. Infração não ilidida. Reforma da decisão monocrática de nula para procedente o auto de infração. Recurso de Ofício provido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20132900300779

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 400/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: RAPADURA DACOLINA FREITAS ALIMEN NATURAIS LTDA

RELATOR: JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO: Nº 331/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – NÃO DESTACAR O ICMS – CONCEDER DESCONTO DO VALOR DO ICMS – INDICAR INDEVIDAMENTE O DESTINO À ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO - INOCORRÊNCIA – Provado nos autos pelos documentos juntados em fls. 03 a 32, que as operações transitaram pelo Posto Fiscal de entrada entre janeiro e abril/2013, em datas anteriores ao plantão fiscal da autuação em 05/05/2013, caracterizando o impedimento dos autuantes, por inexistir flagrante infracional. Operações iniciadas por contribuinte estabelecido no estado do Rio Grande do Sul. Ilegitimidade ativa do Estado de Rondônia para autuar contribuinte de outro estado da federação por omissões ou incorreções ocorridas na origem. Aplica-se ao caso a Súmula nº 001/2016/TATE/SEFIN. Infração ilidida. Reformada a decisão monocrática de nula para improcedência do auto de infração. Recurso de Ofício provido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20162900200115

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 282/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: DISTRIBO IND COM E TRANSP DE CARNE BOVINA LTDA

RELATOR: JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO: Nº 339/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – FRIGORÍFICO - PROMOVER A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS SEM A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO – INCENTIVO TRIBUTÁRIO LEI 1558/05- INOCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal em razão dos Atos Concessórios nº 009/2016 e nº 011/2016 CONDER, anexos (fls. 60 e 61), retroagindo seus efeitos a 08/03/2016, de forma a ampararem as operações realizadas pelo autuado de venda de carne com osso. Infração fiscal ilidida pela autuada. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20143010400162

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 108/18

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: MIRANDA & FREITAS COM DE PROD E GÊN. ALIMENTÍCIOS

RELATORA: JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO: Nº 353/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – INCONSISTÊNCIA NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS NO EXERCÍCIO 2013 – OMISSÃO DE INFORMAÇÃO DOS ESTOQUES – NULIDADE–O levantamento fiscal realizado carece de materialidade, não confere certeza e liquidez ao crédito tributário, uma vez que o Fisco não juntou aos autos o Livro Registro de Inventário de forma a comprovar o estoque final do sujeito passivo no exercício de 2013. A não declaração do estoque final na GIAM do mês 03, do exercício de 2014 se constitui de indício que deve ser verificado no livro fiscal respectivo. Alterada a decisão singular de improcedência para nulidade do auto de infração. Ressalvado ao Fisco o refazimento do feito. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20143000600183

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 599/18

RECORRENTE: COMÉRCIO VAREJISTA DE PROD. AGROP. BURITIS LTDA. EPP

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO: Nº 142/19/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER ICMS SOBRE ENTRADA DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS EM OUTRA UNIDADE FEDERADA – OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - Demonstrado nos autos que o sujeito passivo deixou de recolher ao erário ICMS devido nas aquisições feitas em outras unidades federadas por contribuinte optante do Simples Nacional. Aplicação do inciso XIII, §1º, artigo 13 da LC 123/2006. Contudo, deve ser aplicada, nos termos da alínea “c”, inciso II do artigo 106 do CTN, a retroatividade benéfica da Lei 3583/2015 que reconduziu a penalidade para o item 1, alínea “a”, inciso IV, artigo 77 da Lei 688/96 e reduziu a multa de 150% para 90% do valor do imposto. Mantida a procedência do auto de infração. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700500017

RECURSO: VOLUNTÁRIO Nº 476/18

RECORRENTE: JBS S.A.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 351/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – FRIGORÍFICO – OPERAÇÕES TRIBUTADAS SEM DESTAQUE DO ICMS DEVIDO -OCORRÊNCIA – Provado nos autos que o sujeito passivo promoveu diversas operações de transferência de mercadorias em operações internas para outros estabelecimentos da mesma empresa, deixando de destacar o ICMS das operações, indicando serem isentas, além de outros produtos resultantes do abate (despojo de desossa-resíduos industriais) efetivada com isenção. Afastada a exigência do ICMS sobre operações de transferência de mercadorias, na forma do item 81, Tabela I, do Anexo I, do RICMS/RO, observando a Súmula 166/STJ, e mantendo a exigência relativa aos resíduos industriais por não abater do preço do produto, na condição estabelecida na Nota 7, do item 24, Tabela I, do Anexo I, do RICMS/RO (Dec. 8321/98). Reformada a decisão “a quo” que julgou procedente para parcial procedente o auto de infração. Recurso Voluntário parcialmente provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700500016

RECURSO: VOLUNTÁRIO Nº 477/18

RECORRENTE: JBS S.A.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 345/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – FRIGORÍFICO – OPERAÇÕES TRIBUTADAS SEM DESTAQUE DO ICMS DEVIDO -OCORRÊNCIA – Provado nos autos que o sujeito passivo promoveu diversas operações de transferência de mercadorias em operações internas para outros estabelecimentos da mesma empresa, deixando de destacar o ICMS das operações, indicando serem isentas, além de outros produtos resultantes do abate (despojo de desossa-resíduos industriais) efetivada com isenção. Dessa forma, afastada a exigência do ICMS sobre operações de transferência de mercadorias, na forma do item 81, Tabela I, do Anexo I, do RICMS/RO, observando a Súmula 166/STJ, e mantendo a exigência relativa aos resíduos industriais por não abater do preço do produto, na condição estabelecida na Nota 7, do item 24, Tabela I, do Anexo I, do RICMS/RO (Dec. 8321/98). Reformada a decisão “a quo” que julgou procedente para parcial procedente o auto de infração. Recurso Voluntário parcialmente provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700100672

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 072/20

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

RELATOR: JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO: Nº 094/20/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – OPERAÇÕES INTERESTADUAIS – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO DE RESSARCIMENTO ICMS/ST - INOCORRÊNCIA – Provado nos autos pelo sujeito passivo que efetivou o ressarcimento de ICMS-ST de operações interestaduais na forma da legislação tributária, conforme demonstrado na mídia ótica de fl. 124. Comprovado que na apuração da exigência fiscal não se observou as operações de vendas destinadas ao Estado do Acre, quando da apuração do crédito tributário, fato confirmado em manifestação do Fisco autuante em fls. 138-v e 139, ao analisar o conteúdo da mídia apresentada pelo contribuinte. Infração ilidida. Mantida a decisão singular de improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício desprovido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20113000100199

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 796/16

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.

RELATOR: JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO: Nº 270/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE COMPARECER AO LOCAL DETERMINADO PARA BAIXA DO TERMO DE LACRE – INOCORRÊNCIA – A acusação fiscal efetivada em 30/09/2011, demonstra que não houve a baixa do Termo de Lacre nº 20111160005571 de 17/09/2011, no prazo definido na legislação tributária. Contudo, restou provado nos autos pelo sujeito passivo que as mercadorias objeto da exigência fiscal foi internada no Estado de destino em 17/10/2011 (fl. 22), data anterior a notificação do auto de infração, ocorrida em 06/12/2011 (fl. 14). Infração ilidida. Reforma da decisão “a quo” que julgou nulo para improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício provido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100718

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 515/19

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: JP COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME

RELATOR: JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO: Nº 001/20/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – EMITIR DOCUMENTO FISCAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – INOCORRÊNCIA – Afastada a acusação de

emissão de documentos fiscais (fls 03 a 14) em desacordo com a legislação tributária. Contribuinte optante do Simples Nacional, dispensado de destacar o ICMS no documento fiscal. Eventual destaque do imposto em vendas a consumidor final, não constitui crédito a ser indevidamente apropriado por contribuinte do imposto. Reformada a decisão singular que julgou nulo para improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162900500095

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 282/18

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: GLAUCIMARA CELLA

RELATOR: JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO: Nº 328/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM INTUITO COMERCIAL – AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS - PRECARIÉDADA DA AÇÃO FISCAL - NULIDADE– Deve ser declarada a nulidade processual no que tange ao procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constatar nos autos ausência de Designação da Autoridade Administrativa Competente para execução dos trabalhos, inteligência do art. 65, V, da Lei 688/96. Notas fiscais objeto da autuação, referem-se a meses anteriores, descaracterizando o flagrante infracional. Mantida a decisão monocrática que julgou pela nulidade da ação fiscal. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700200107

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 142/20

RECORRENTE: CENTRAL PEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO: Nº 156/20/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS- EFD 2015 - DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – NULIDADE – Consta da descrição da infraçãoque o sujeito passivo deixou de escriturar no seu Livro Registro de Entradas – EFD/2015, notas fiscais eletrônicas referentes a aquisição de mercadorias, conforme Anexo I às fls. 09 a 12. Aduzido pelo sujeito passivo a nulidade do auto de infração face ter ultrapassado o escopo da DFE (fl. 26) que estava limitado às operações interestaduais de aquisições de mercadorias, havendo o Fisco alcançado todas as suas operações de entrada, inclusive as internas que representam 92% das notas fiscais autuadas. Confirmada a nulidade arguida, conforme chaves de acesso indicadas no Anexo I do auto de infração. Reforma da decisão singular de procedência para nulidade do auto de infração. Ressalvado ao Fisco o direito a um novo procedimento fiscal. Recurso Voluntário provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700200108

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 152/20

RECORRENTE: CENTRAL PEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO: Nº 155/20/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS- EFD 2016 - DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – NULIDADE – Consta da descrição da infraçãoque o sujeito passivo deixou de escriturar no seu Livro Registro de Entradas – EFD/2016, notas fiscais eletrônicas referentes aquisição de mercadorias, conforme Anexo I às fls. 08 a 11. Aduzido pelo sujeito passivo a nulidade do auto de infração face ter ultrapassado o escopo da DFE (fl. 31) que estava limitado às operações interestaduais de aquisições de mercadorias, havendo o Fisco alcançado todas as suas operações de entrada, inclusive as relativas as operações internas. Confirmada a nulidade arguida, conforme chaves de acesso indicadas no Anexo I do auto de infração. Reforma da decisão singular de procedência para nulidade do auto de infração. Ressalvado ao Fisco o direito a um novo procedimento fiscal. Recurso Voluntário provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700200106

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 153/20

RECORRENTE: CENTRAL PEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO: Nº 157/20/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS- EFD 2014 - DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – NULIDADE – Consta da descrição da infraçãoque o sujeito passivo deixou de escriturar no seu Livro Registro de Entradas – EFD/2014, notas fiscais eletrônicas referentes aquisições de mercadorias, conforme Anexo I às fls. 08 a 11. Aduzido pelo sujeito passivo a nulidade do auto de infração face ter ultrapassado o escopo da DFE (fls. 26) que estava limitado às operações interestaduais de aquisições de mercadorias, havendo o Fisco alcançado todas as suas operações de entrada, inclusive as internas. Confirmada a nulidade arguida, conforme chaves de acesso indicadas no Anexo I do auto de infração. Reforma da decisão singular de procedência para nulidade do auto de infração. Ressalvado ao Fisco o direito a um novo procedimento fiscal. Recurso Voluntário provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20133000400230

RECURSO: DE OFÍCIO Nº 351/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADO : JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 132/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE REGISTRAR NOTAS FISCAIS DE SAÍDA NO LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS – OCORRÊNCIA - A acusação de que o sujeito passivo deixou de registrar em seu Livro de Registro de Saída diversas notas fiscais no exercício de 2011, conforme relatório de fls. 07 e 08 foi afastada em razão de ter o contribuinte comprovado o destaque do imposto exigido e o seu recolhimento através da emissão de cupom fiscal para cada nota fiscal eletrônica emitida, conforme provas fls. 23 a 220. Mantido o crédito tributário relacionado a penalidade representada pela multa no valor de R\$25.708,32 já paga pelo sujeito passivo conforme comprovação de fls. 20. Declarado indevido o restante do crédito tributário lançado no valor de R\$13.077,24, representado pelo

imposto, juros e atualização monetária. Auto de infração extinto pelo pagamento em razão disposto no art. 156, I, do CTN. Mantida a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente o auto de infração. Recurso de Ofício desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20133000100141

RECURSO: VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 968/16

RECORRENTE: PORTO MADEIRA TURISMO LTDA E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 208/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE REGISTRAR NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS – OCORRÊNCIA - Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de registrar no livro registro de entradas de mercadorias, notas fiscais relativas à entrada ou aquisição de mercadorias no exercício de 2011. A materialidade da infração praticada pelo sujeito passivo, bem como a sua condição de contribuinte do ICMS se encontram comprovadas às fls. 12, 19 a 40 e 77 dos autos. Infração fiscal não ilidida pela recorrente, contudo, em razão da recapitulação da penalidade apontada na inicial para o art. 77, XI, “d”, da Lei nº 688/96, manteve-se a mesma penalidade, ou seja, multa de 02 UPF's/RO por documento fiscal não escriturado no livro registro de entradas de mercadorias correspondente a 488 notas fiscais, no período fiscalizado. Afastada a aplicação da multa relativa as notas fiscais de valor inferior a 02 UPF's/RO. Reforma da decisão singular de improcedência para parcial procedência do auto de infração. Recurso Voluntário e de Ofício parcialmente providos. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122900101291

RECURSO : REVISIONAL Nº 140/19

RECORRENTE: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN

RELATOR: JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO

RELATÓRIO: Nº 002/20/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS/ST/MULTA – CONTRIBUINTE DE OUTRA UF - REMESSA DE VEÍCULOS NOVOS SUJEITOS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PARA CONTRIBUINTE RONDONIENSE – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – INOCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, quando se comprova que o destinatário dos veículos possuía Regime Especial e Termo de Acordo sob nº 21/2006 vigente à época dos fatos. A Resolução Conjunta GAB/SEFIN/CRE nº 10 de 31/10/2001 estava em pleno vigor, sendo revogada somente em 01/08/2008 pela Resolução Conjunta 03/08/GAB/CRE/SEFIN e a mesma envolvia os Convênios 50/99, 37/92, 132/92 e 81/01. O argumento da revogação do Convênio por si só não torna sem efeito a Resolução nº 10/01. Consta cópia do Regime Especial e Termo de Acordo em favor de Portela & Souza Comércio de Veículos Ltda, fls. 40/49. Deve-se considerar que o cálculo efetivado pelo sujeito passivo está correto, efetuando a redução de base de cálculo na forma do item 15, da Tabela I, do Anexo II, Nota 2, do RICMS/RO. Reforma da decisão proferida em Segunda Instância através do Acórdão nº 152/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN, de procedente para improcedente o auto de infração. Recurso Revisional Provido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20113000100173

RECURSO : REVISIONAL Nº 104/19

RECORRENTE: DISMOBRÁS IMP EXP E DIST DE MÓVEIS E ELETROD. S/A

RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN

RELATOR: JULGADOR – MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO: Nº 010/20/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO – INFORMAÇÃO INCORRETA NA GIAM – IMPROCEDÊNCIA– Deve ser reformada a decisão de Segunda Instância que julgou procedente a autuação fiscal firmada na acusação de que o sujeito passivo apropriou-se indevidamente de crédito fiscal, uma vez que ficou demonstrado nos autos que o sujeito passivo lançou informação incorreta nas GIAMS de 2009, entretanto, realizou denúncia espontânea, antes da autuação desconsiderando o saldo credor apropriado e efetuando o recolhimento do imposto apurado no seu livro fiscal próprio nos meses seguintes. Reforma da decisão de Segunda Instância de procedente para improcedente o auto de infração. Recurso Revisional Provido. Decisão Unânime.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

ANDERSON APARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN-RO

Protocolo 0014965081

EDITAL Nº 28/2020/SEFIN-TATE

EDITAL DE JULGAMENTO 10/UJ/TATE/SEFIN

O Presidente do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

PROCESSO Nº: 20192700300041

SUJEITO PASSIVO: E A DA SILVA ME

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO Nº:20201011010111 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182930500460

SUJEITO PASSIVO: ELETRICA DANUBIO IND COM MAT ELET LTDA

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO Nº:20201011010112 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100096

SUJEITO PASSIVO: ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

DECISÃO Nº:20201011010113 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100095

SUJEITO PASSIVO: ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO Nº:20201011010114 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100097

SUJEITO PASSIVO: ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO Nº:20201011010115 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100094

SUJEITO PASSIVO: ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO Nº:20201011010116 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900200027

SUJEITO PASSIVO: FRIGORIFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO Nº:20201011010117 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900200061

SUJEITO PASSIVO: FRIGORIFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO Nº:20201011010118 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300571

SUJEITO PASSIVO: J A P DE OLIVERA ME

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO Nº:20201011010119 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202903300001

SUJEITO PASSIVO: JAIR ROBERTO GOLLO

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO Nº:20201011010120 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182903200021

SUJEITO PASSIVO: JAIR CORREA

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO Nº:20201011010121 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192904200013

SUJEITO PASSIVO: JBS S/A

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO Nº:20201011030122 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20132900101723

SUJEITO PASSIVO: MANUFATURA PRODUTOS KING LTDA

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO Nº:20201011030123 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900200065

SUJEITO PASSIVO: MARFRIG GLOBAL FOODS S A

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO Nº:20201011030124 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900200033

SUJEITO PASSIVO: R V FERREIRA ROCHA

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO Nº:20201011010125 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900600194

SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DECISÃO Nº:20201011010126 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900600196
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201011010127 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900400046
SUJEITO PASSIVO: T S P INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI ME
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201011030128 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192704100001
SUJEITO PASSIVO: VANDERLEI AQUINO DE OLIVEIRA
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201011010129 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192704100002
SUJEITO PASSIVO: VANDERLEI AQUINO DE OLIVEIRA
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201011010130 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192703700048
SUJEITO PASSIVO: CEREALISTA CAMILA LTDA
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201015030122 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192703700049
SUJEITO PASSIVO: CEREALISTA CAMILA LTDA
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201015010121 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900300445
SUJEITO PASSIVO: CERVEJARIA LOUVADA LTDA
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201015030125 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182930500062
SUJEITO PASSIVO: CERVEJARIA LOUVADA LTDA
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201015030123 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182930500090
SUJEITO PASSIVO: CERVEJARIA LOUVADA LTDA
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201015030124 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20193000100010
SUJEITO PASSIVO: J S LOPES
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201015030126 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192901200025
SUJEITO PASSIVO: O MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201015010130 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192901200023
SUJEITO PASSIVO: O MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201015010129 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20132901700055
SUJEITO PASSIVO: P A TELES ME
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201015030131 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192800300003
SUJEITO PASSIVO: PAULO JOSE MIGUEL
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201015010132 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100037
SUJEITO PASSIVO: TELEFONICA BRASIL S/A
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201015010140 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100035
SUJEITO PASSIVO: TELEFONICA BRASIL S/A
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201015010138 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100036
SUJEITO PASSIVO: TELEFONICA BRASIL S/A
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201015010139 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100034
SUJEITO PASSIVO: TELEFONICA BRASIL S/A
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201015010137 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400085
SUJEITO PASSIVO: V R DE SOUZA COMERCIO DE FRALDAS ME
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201015010135 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20172900301464
SUJEITO PASSIVO: VICENTE LEÃO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201015030133 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20162930505782
SUJEITO PASSIVO: VOTORANTIM CIMENTOS S A
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201015030136 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700200011
SUJEITO PASSIVO: DISTRIBUIDORA ALMEIDA IMP. E EXP EIRELI
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:202009180100088 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700200013
SUJEITO PASSIVO: DISTRIBUIDORA ALMEIDA IMP. E EXP EIRELI
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:202009180100089 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700200027
SUJEITO PASSIVO: DISTRIBUIDORA ALMEIDA IMP. E EXP EIRELI
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:202009180100090 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700200081
SUJEITO PASSIVO: JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:202009180100091 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700200082
SUJEITO PASSIVO: JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:202009180100092 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700200083

SUJEITO PASSIVO: JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:202009180100093 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700200084
SUJEITO PASSIVO: JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:202009180100094 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700200086
SUJEITO PASSIVO: JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:202009180100095 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700200087
SUJEITO PASSIVO: JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:202009180100096 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700200089
SUJEITO PASSIVO: JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:202009180100097 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700200090
SUJEITO PASSIVO: JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:202009180100098 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400122
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:202009180100103 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400004
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:202009180100104 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400009
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:202009180100105 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400044
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:202009180100106 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400046
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:202009180100107 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700400045
SUJEITO PASSIVO: ARGAFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA EIRELI EPP
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201018010108 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700400046
SUJEITO PASSIVO: ARGAFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA EIRELI EPP
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201018010109 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700400047
SUJEITO PASSIVO: ARGAFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA EIRELI EPP

JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201018010110 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700400049
SUJEITO PASSIVO: ARGAFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA EIRELI EPP
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201018010111 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700400050
SUJEITO PASSIVO: ARGAFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA EIRELI EPP
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201018010112 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182701300002
SUJEITO PASSIVO: CIDEMAD INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201018010114 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182701300003
SUJEITO PASSIVO: CIDEMAD INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201018010115 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100664
SUJEITO PASSIVO: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201018020116 RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100665
SUJEITO PASSIVO: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201018020117 RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100666
SUJEITO PASSIVO: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201018030118 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100671
SUJEITO PASSIVO: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201018030119 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700200121
SUJEITO PASSIVO: VS DIST ALIMENTOS EIRELI EPP
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201018010120 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700200122
SUJEITO PASSIVO: VS DIST ALIMENTOS EIRELI EPP
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201018010121 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700200123
SUJEITO PASSIVO: VS DIST ALIMENTOS EIRELI EPP
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201018010122 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700200124
SUJEITO PASSIVO: VS DIST ALIMENTOS EIRELI EPP
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201018010123 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700200125
SUJEITO PASSIVO: VS DIST ALIMENTOS EIRELI EPP
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT

DECISÃO Nº:20201018010124 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900100087

SUJEITO PASSIVO: AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ

DECISÃO Nº:20201008030111 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182701900058

SUJEITO PASSIVO: AMAZONPLAC COMPENSADOS DA AMAZONIA LTDA

JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ

DECISÃO Nº:20201008010112 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182702200005

SUJEITO PASSIVO: CAFÉ KATUTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ

DECISÃO Nº:20201008030114 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100735

SUJEITO PASSIVO: CENTRAL LOG ADM DIST ACO LTDA

JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ

DECISÃO Nº:20201008010115 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20183000100338

SUJEITO PASSIVO: DANIELLE GONCALVES NEVES EIRELI

JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ

DECISÃO Nº:20201008010116 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20183000100336

SUJEITO PASSIVO: DANIELLE GONCALVES NEVES EIRELI

JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ

DECISÃO Nº:20201008010117 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192701200077

SUJEITO PASSIVO: FERROJIPA COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA EPP

JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ

DECISÃO Nº:20201008010118 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20172700100391

SUJEITO PASSIVO: LIFE TECH INFORMATICA LTDA EPP

JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ

DECISÃO Nº:20201008010119 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700400002

SUJEITO PASSIVO: M A CALEFFI

JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ

DECISÃO Nº:20201008010120 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400030

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ

DECISÃO Nº:20201008010122 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400065

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ

DECISÃO Nº:20201008010123 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400051

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ

DECISÃO Nº:20201008010124 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400032

SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ

DECISÃO Nº:20201008010129 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100080
SUJEITO PASSIVO: MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201008010130 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900100036
SUJEITO PASSIVO: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S A
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201035040122 RESULTADO: NULO

PROCESSO Nº: 20192900100032
SUJEITO PASSIVO: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S A
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201035040123 RESULTADO: NULO

PROCESSO Nº: 20192900100031
SUJEITO PASSIVO: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S A
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201035040124 RESULTADO: NULO

PROCESSO Nº: 20192900100033
SUJEITO PASSIVO: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S A
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201035040125 RESULTADO: NULO

PROCESSO Nº: 20192900100035
SUJEITO PASSIVO: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S A
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201035040126 RESULTADO: NULO

PROCESSO Nº: 20192906301049
SUJEITO PASSIVO: FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201035010127 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400053
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201035010131 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400037
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201035020132 RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400047
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201035010133 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400062
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201035010134 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400136
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201035010135 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400137
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201035010136 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400042
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201035010137 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400055
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201035010138 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400069
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201035010139 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400064
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201035020140 RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20173000100104
SUJEITO PASSIVO: A S CAFE E CEREAIS EIRELI ME
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201005030061 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900600033
SUJEITO PASSIVO: K DOS SANTOS TRANSPORTES
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201005010062 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900600154
SUJEITO PASSIVO: K DOS SANTOS TRANSPORTES
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201005010063 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900600151
SUJEITO PASSIVO: K DOS SANTOS TRANSPORTES
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201005010064 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900300076
SUJEITO PASSIVO: M R TRANSPORTADORA LTDA ME
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201005030065 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900300113
SUJEITO PASSIVO: M R TRANSPORTADORA LTDA ME
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201005030066 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400068
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201005010067 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400071
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201005010068 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400048
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201005010069 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900400003

SUJEITO PASSIVO: PEROBA MOVEIS LTDA ME
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201005030070 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900100002
SUJEITO PASSIVO: A E FEITOZA NETO EIRELI
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016030081 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900100571
SUJEITO PASSIVO: ADM DO BRASIL LTDA
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016020082 RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700200010
SUJEITO PASSIVO: BIGSAL INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRICAO ANIMAL SA
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016030083 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700200011
SUJEITO PASSIVO: BIGSAL INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRICAO ANIMAL SA
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016030084 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700200012
SUJEITO PASSIVO: BIGSAL INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRICAO ANIMAL SA
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016030085 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202906300001
SUJEITO PASSIVO: COL CENTRO OESTE LOGISTICA LTDA
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016030085 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202703900001
SUJEITO PASSIVO: MARCELO ABREU RIBEIRO
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010086 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400023
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010087 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400070
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010088 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400110
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010089 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400106
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010090 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400024
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010091 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400139
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE

JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010092 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400141
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010093 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400138
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010094 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400008
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010095 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400025
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010096 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20193000100088
SUJEITO PASSIVO: A D MIRANDA & CIA LTDA EPP
JULGADOR: ROBERTO LUIS COSTA COELHO
DECISÃO Nº:20201022030053 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100172
SUJEITO PASSIVO: C & A TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME
JULGADOR: ROBERTO LUIS COSTA COELHO
DECISÃO Nº:20201022010052 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20183006300041
SUJEITO PASSIVO: DAMARIS PEREIRA OLIVEIRA 62916360263
JULGADOR: ROBERTO LUIS COSTA COELHO
DECISÃO Nº:20201022030055 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900600308
SUJEITO PASSIVO: K DOS SANTOS TRANSPORTES
JULGADOR: ROBERTO LUIS COSTA COELHO
DECISÃO Nº:20201022010060 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900600302
SUJEITO PASSIVO: K DOS SANTOS TRANSPORTES
JULGADOR: ROBERTO LUIS COSTA COELHO
DECISÃO Nº:20201022010058 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900600262
SUJEITO PASSIVO: K DOS SANTOS TRANSPORTES
JULGADOR: ROBERTO LUIS COSTA COELHO
DECISÃO Nº:20201022010056 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900600307
SUJEITO PASSIVO: K DOS SANTOS TRANSPORTES
JULGADOR: ROBERTO LUIS COSTA COELHO
DECISÃO Nº:20201022010059 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900600301
SUJEITO PASSIVO: K DOS SANTOS TRANSPORTES
JULGADOR: ROBERTO LUIS COSTA COELHO
DECISÃO Nº:20201022010057 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20193000100129
SUJEITO PASSIVO: M B LIMA ME
JULGADOR: ROBERTO LUIS COSTA COELHO

DECISÃO Nº:20201022030054 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300067

SUJEITO PASSIVO: RODOHORTI TRANSPORTES LTDA

JULGADOR: ROBERTO LUIS COSTA COELHO

DECISÃO Nº:20201022040051 RESULTADO: NULO

ANDERSON APARECIDO ARNAUT

Presidente do TATE/SEFIN

Protocolo 0014917587

EDITAL Nº 42/2020/SEFIN-CRE

EDITAL Nº 13/2020/SEFIN-2DRJIP

ÓRGÃO EMITENTE:**2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE****DATA: 01/12/2020**

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná/RO, inclusive com a mídia eletrônica anexada nele, pelo termo de juntada nº 20202600200127.

Processo: 20202700200120

Sujeito Passivo: DMA COMERCIO DE PEÇAS E AGRICOLA LTDA.

CNPJ: 05.967.526/0001-69

IE: 000000013349-3

DOMINGOS FRANCISCO DA CUNHA

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Mat. 300101617

RICARDO SAMU DE FIGUEIREDO

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Delegado Regional - 2ª DRRE

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0014985333

SESDEC

Portaria nº 684 de 01 de dezembro de 2020

Dispõe sobre autorização para realização do Estágio de Vistoria em Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, §1º e §3º, c/c Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III.

Considerando o Plano de Curso (0014473966), considerando o Despacho SESDEC-GAB (0014483419) e a Declaração SESDEC-GEPLAN (0014611633);

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização do **Estágio de Vistoria em Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**, com o total de 87 (oitenta e sete) estagiários, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no período de 01 de março à 16 de abril de 2021, **com o ônus de Hora/Aula** para esta Secretaria, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0014967831

Portaria nº 680 de 30 de novembro de 2020

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Ofício 8659 (0014589987) e Decreto 69435/2020 (0014758412) do processo SEI nº 0037.443933/2020-22.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 10.11.2020, a servidora **ANA CAROLINA SILVA DE ALBUQUERQUE**, Chefe de Núcleo I, matrícula nº 300134731, na Gerência de Logística - SESDEC/GLOG, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 10.11.2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 0014942613

Portaria nº 673 de 27 de novembro de 2020

Porto Velho - RO, 27 de novembro de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.423080/2020-11.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **RAFAEL COSTA DOURADO**, CPF **890.726.931-91**. Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime emde adiantamento na importância de **R\$ 1.466,66** (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da UNISP - Espigão do Oeste, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: **3390-30**. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2020NE01063** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 2º. A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003, Portaria nº 422/2019/SESDEC-GAB e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

2020NE01063.....3390-30- R\$ 1.466,66 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças- CAF/SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 0014908722

PM

Portaria nº 9614 de 30 de novembro de 2020

Dispõe sobre exclusão de praça do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100055079 MANOEL DE MORAES BARBOSA, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido reformado, a contar de 31 de dezembro de 2020, conforme o Ato Concessório de Reforma nº. 261, de 25 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 229, de 25 de novembro de 2020, de acordo com o artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a alínea "h", inciso IV do art. 50, com o inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º, art. 28 e art. 29 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito da PMRO, que proceda o desligamento do aludido praça, a contar de 31 de dezembro de 2020, em acordo com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014935657

Portaria nº 9611 de 30 de novembro de 2020

Dispõe sobre exclusão de praça do serviço ativo e concessão de benefício remuneratório no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o SD PM RE 100094013 DIEGO DE CASTRO SANTOS, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido reformado, a contar de 31 de dezembro de 2020, conforme o Ato Concessório de Reforma nº. 252, de 25 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 229, de 25 de novembro de 2020, de acordo com § 1º do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c inciso II do art. 89, inciso II do art. 96, § 1º, inciso III do art. 99, art. 100 e § 6º do art. 101, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e § 1º, Art. 46 da Lei 1.063/02, de 10 de abril de 2002 e art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia de Choque da PMRO, que proceda o desligamento do aludido praça, a contar de 31 de dezembro de 2020, em acordo com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014933482

Portaria nº 9606 de 30 de novembro de 2020

Dispõe sobre exclusão de praça do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o SD PM RE 100094321 LEANDRO BARBOSA CARNEIRO, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido reformado, a contar de 30 de outubro de 2020, conforme o Ato Concessório de Reforma nº. 187, de 13 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 200, de 13 de outubro de 2020, de acordo com § 1º do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a inciso II do art. 89, incisos II do art. 96, inciso IV do art. 99, art. 100 e §1º e §2º e *caput* do art. 101 todos do Decreto-Lei 09-A/82 c/c o art. 8º da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, e art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão da Polícia Militar, que proceda o desligamento do aludido praça, a contar de 30 de outubro de 2020, em acordo com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014931926

Portaria nº 9664 de 01 de dezembro de 2020

Dispõe sobre transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o artigo 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 1º SGT PM RE 100048038 ALZEIR GOMES PEREIRA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - por ter sido deferido, o seu pedido de Reserva Remunerada, conforme o Processo Sei nº 0021.419891/2020-88, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise 165/2020/PM-CP6 (0014217961), em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o 1º SGT PM RE 100048038 ALZEIR GOMES PEREIRA, conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, que proceda o seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia, até publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema de folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014970480

Portaria nº 9558 de 26 de novembro de 2020

Dispõe Sobre Reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o afastamento da 3ª SGT PM RE 100074398 CELIANE SAVEGNAGO JESUS, a contar de 1º de dezembro de 2020, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter a 3ª SGT PM RE 100074398 CELIANE SAVEGNAGO JESUS, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar a 3ª SGT PM RE 100074398 CELIANE SAVEGNAGO JESUS, no 4º Batalhão de Polícia Militar - 4º BPM (Cacoal/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014889790

Portaria nº 9683 de 01 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o CB PM RE 100064800 ROSENILDO PEREIRA, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, *ex-officio*, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 207 (0013883824), de 09 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 200, de 13 de outubro de 2020 (0014124662), com fulcro no inciso III, art. 50, c/c inciso II do art. 92 e alínea b do inciso I do art. 94, todos do Decreto-Lei 9-A de 09 de março de 1982 e parágrafo único do art. 91 da LC nº 432/2008, em decorrência do cumprimento de decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 7021453-13.2018.8.22.0001, que tramitou na 2ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Porto Velho/RO, com trânsito em julgado em 21.11.2019.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 30 de outubro de 2020, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014978927

Portaria nº 9553 de 26 de novembro de 2020

Dispõe Sobre Reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o afastamento do 3º SGT PM RE 100062383 ALÉCIO CARLOS MARTINS, a contar de 1º de dezembro de 2020, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter o 3º SGT PM RE 100062383 ALÉCIO CARLOS MARTINS, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar o 3º SGT PM RE 100062383 ALÉCIO CARLOS MARTINS, no 10º Batalhão de Polícia Militar - 10º BPM (Rolim de Moura/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014888473

Portaria nº 9671 de 01 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100058693 JOSEMAR BRASIL DE CARVALHO, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 234 (0014116378), de 20 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 206, de 21 de outubro de 2020 (0014231153), com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º, art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Ajudante Geral da Polícia Militar, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 30 de outubro de 2020, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 30 de outubro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014974330

Portaria nº 9554 de 26 de novembro de 2020

Dispõe Sobre Reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o afastamento do **3º SGT PM** RE 100064238 **MARCIO ALVES MAGALHÃES**, a contar de **1º de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter o **3º SGT PM** RE 100064238 **MARCIO ALVES MAGALHÃES**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar o **3º SGT PM** RE 100064238 **MARCIO ALVES MAGALHÃES**, no 10º Batalhão de Polícia Militar - **10º BPM** (Rolim de Moura/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014888616

Portaria nº 9552 de 26 de novembro de 2020

Dispõe Sobre Reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o afastamento do **SD PM** RE 100094410 **NICODEMOS JEREMIAS GOMES**, a contar de **1º de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter o **SD PM** RE 100094410 **NICODEMOS JEREMIAS GOMES**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar o **SD PM** RE 100094410 **NICODEMOS JEREMIAS GOMES**, no 8º Batalhão de Polícia Militar - **8º BPM** (Jaru/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014888268

Portaria nº 9550 de 26 de novembro de 2020

Dispõe Sobre Reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o afastamento do **3º SGT PM** RE 100087597 **JEAN CESAR ALVES PAIVA**, a contar de **1º de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter o **3º SGT PM** RE 100087597 **JEAN CESAR ALVES PAIVA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar o **3º SGT PM** RE 100087597 **JEAN CESAR ALVES PAIVA**, no 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM** (Ji-Paraná/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014887633

Portaria nº 9542 de 26 de novembro de 2020

Dispõe Sobre Reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o afastamento do **CB PM** RE 100094928 **JOSELAINE SILVÉRIO ZANON**, a contar de **1º de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter o **CB PM** RE 100094928 **JOSELAINE SILVÉRIO ZANON**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a

contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar o **CB PM** RE 100094928 JOSELAINE SILVÉRIO **ZANON**, no 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM** (Ji-Paraná/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014885629

Portaria nº 9539 de 26 de novembro de 2020

Dispõe Sobre Reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **CB PM** RE 100094297 JUCINEI ALVES **QUEROBIM**, a contar de **1º de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter o **CB PM** RE 100094297 JUCINEI ALVES **QUEROBIM**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar o **CB PM** RE 100094297 JUCINEI ALVES **QUEROBIM**, no 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM** (Ji-Paraná/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014884992

Portaria nº 9560 de 26 de novembro de 2020

Dispõe Sobre Reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **SD PM** RE 100074130 **PAULO FIRMINO ROSA JUNIOR**, a contar de **1º de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter o **SD PM** RE 100074130 **PAULO FIRMINO ROSA JUNIOR**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar o **SD PM** RE 100074130 **PAULO FIRMINO ROSA JUNIOR**, no 4º Batalhão de Polícia Militar - **4º BPM** (Cacoal/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014890134

Portaria nº 9551 de 26 de novembro de 2020

Dispõe Sobre Reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **SD PM** RE 100092877 **VALMIR JOAQUIM DE FARIA**, a contar de **1º de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter o **SD PM** RE 100092877 **VALMIR JOAQUIM DE FARIA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar o **SD PM** RE 100092877 **VALMIR JOAQUIM DE FARIA**, no 3º Batalhão de Polícia Militar - **3º BPM** (Vilhena/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014887873

Portaria nº 9549 de 26 de novembro de 2020

Dispõe Sobre Reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o afastamento do **3º SGT PM 100059647 DENILSON DE SANTANA MAGALHÃES**, a contar de **1º de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter o **3º SGT PM 100059647 DENILSON DE SANTANA MAGALHÃES**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar o **3º SGT PM 100059647 DENILSON DE SANTANA MAGALHÃES**, no Comando Regional de Policiamento IV - CRP IV (Ariquemes/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014887464

Portaria nº 9544 de 26 de novembro de 2020

Dispõe Sobre Reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o afastamento do **3º SGT PM RE 100077315 RENATO CLÁUDIO PAIXÃO LEMOS**, a contar de **1º de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter o **3º SGT PM RE 100077315 RENATO CLÁUDIO PAIXÃO LEMOS**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar o **3º SGT PM RE 100077315 RENATO CLÁUDIO PAIXÃO LEMOS**, no Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar - BPA (Candeias/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014885942

Portaria nº 9555 de 26 de novembro de 2020

Dispõe Sobre Reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o afastamento do **1º SGT PM RE 100057041 CICERO GOMES DA SILVA**, a contar de **1º de dezembro de 2020**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, de conformidade com o inciso IV do artigo 52, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Reverter o **1º SGT PM RE 100057041 CICERO GOMES DA SILVA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, de conformidade com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Classificar o **1º SGT PM RE 100057041 CICERO GOMES DA SILVA**, no 6º Batalhão de Polícia Militar - **6º BPM** (Guajará-Mirim/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 001488756

Portaria nº 9660 de 01 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100059415 PAULO ROGÉRIO AMORIM do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 188, de 13 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 200, de 13 de outubro de 2020, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º e art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º BPM da PMRO, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 30 de dezembro de 2020, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014969401

Portaria nº 9672 de 01 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 2º TEN PM RE 100035029 MAURO CÉLIO PAIVA SEIBERT, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 209, de 14 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 201, de 14 de outubro de 2020, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º, art. 28 e art. 29, da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 30 de outubro de 2020, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014974627

Portaria nº 9673 de 01 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100036645 ANTÔNIO VANDERLEY DE OLIVEIRA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 201, de 22 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 207, de 22 de outubro de 2020, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º e art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 9º BPM da PMRO, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 30 de outubro de 2020, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014974833

Portaria nº 9662 de 01 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 1º SGT PM RE 100050720 ANTONIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 232, de 21 de outubro de 2020,

publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 206, de 21 de outubro de 2020, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º e art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Diretor do CTPM I da PMRO, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 30 de outubro de 2020, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014970073

Portaria nº 9676 de 01 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o 2º TEN PM ADM RE 100052766 JOSÉ DIONIZIO DOS SANTOS FILHO, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 186, de 13 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 200, de 13 de outubro de 2020, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º, art. 28 e art. 29, da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Ajudante Geral da Polícia Militar da PMRO, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 30 de outubro de 2020, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014975491

Portaria nº 9680 de 01 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, e de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a 3º SGT PM RE 100064874SALETE MARIA ZUCCO ALCÂNTARA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 233, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 206, de 21 de outubro de 2020, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º e art. 28 da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º BPM da PMRO, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 30 de outubro de 2020, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014976998

Portaria nº 9711 de 02 de dezembro de 2020

Designar policiais militares para exercer as funções de Fiscale respectivo Suplente do CONTRATONº 543/PGE-2020, bem como designar Membros para compor a Comissão de Recebimento junto ao processo de aquisição de filtros para bebedouros industriais, para atender as necessidades da Polícia Militar Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.049112/2019-39.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para acompanhar a execução do contrato especificado neste ato, na seguinte função:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
MAJ PM	100092972	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA	Fiscal do Contrato
2º TEN PM	100085375	FÁBIO JOSEMAR CABRAL DE LIMA	Suplente do Fiscal do Contrato

Art. 2º - Designar os policiais militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento, por força do

empenho 2020NE00166 (ID 0013723120):

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	100068765	FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente da Comissão
CB PM	100092791	RONEI COSTA PIRES	Membro da Comissão

Parágrafo Único: No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo a escala hierárquica.

Art. 3º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Empresa
Nº 543/ PGE-2020	G C C COMERCIAL E SERVICOS P/ ESCRITORIOS EIRELI

Art. 4º - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

- I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;
- II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);
- III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades; e
- IV - comunicar ao Ordenador de Despesas eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total.

Art. 5º - Compete à Comissão de Recebimento nos termos da legislação vigente:

- I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;
- II - enviar a nota de empenho à empresa e controlar o prazo de entrega, caso a empresa não entregue os materiais no prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho, o presidente da comissão de recebimento deverá notificar a empresa;
- III - no ato em que a empresa entregar o material à comissão, esta deverá confrontar as quantidades entregues com o constante na nota fiscal e nota de empenho, caso esteja correto, a comissão deverá lavrar o termo de recebimento provisório, caso não esteja, o presidente da comissão notificará a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após essa regularização a comissão deverá providenciar o termo de recebimento provisório;
- IV - após conferência, testes, e demais verificações para averiguar se as especificações dos materiais estão de acordo com o contrato, termo de referência, bem como se atende aos fins a que se destinam, a comissão deverá lavrar o termo de recebimento definitivo, caso a comissão verifique que as especificações dos materiais entregues não são as mesmas previstas no contrato e/ou termo de referência, o presidente da comissão notificará a empresa concedendo o prazo para que regularize a situação, e somente após essa regularização a comissão deverá providenciar o termo de recebimento definitivo;
- V - após a lavratura do termo de recebimento definitivo a comissão deverá certificar a nota fiscal, comprovando assim que o material constante foi devidamente entregue pela empresa e recebido pela Administração Pública, e não haver nenhuma irregularidade a ser sanada, gerando portanto direito da empresa receber o valor constante na nota de empenho, da mesma sorte gerando o dever de pagamento por parte da Administração.

Art. 6º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Porto Velho, RO, 02 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA– Cel QOPM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0014990298

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, Unidade Executora Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI , em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa EGON ARNALDO SERSCHON - ME, CNPJ n. 11.855.837/000139, para SERVIÇOS GRÁFICOS, para atender as necessidades deste Colégio, no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Alta Floresta D'Oeste, 02 de dezembro de 2020.

Ana Maria Favetta Queiroz
Presidente do Conselho Escolar
Matricula 300019127

Protocolo 0015001097

Portaria nº 8912 de 05 de novembro de 2020

Dispõe sobre o Quadro de Organização Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, notadamente quanto ao Batalhão de Polícia de Choque.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 3º do Decreto nº 24.746, de 10 de fevereiro de 2020, que aprova o Quadro de Organização Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 12.720, de 13 de março de 2007, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Plano de Articulação e o Plano de Desdobramento (0014365099) do Batalhão de Polícia de Choque que consta no processo SEI 0021.101892/2020-79 e no Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Fica estabelecido como área de atuação do Batalhão de Polícia de Choque sendo toda a extensão do território do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Fica previsto o efetivo total de 222 (duzentos e vinte e dois) Policiais Militares para o Batalhão de Polícia de Choque.

Art. 4º - Aprovar o Organograma e o Quadro de Organização previstos no Plano de Articulação e o Plano de Desdobramento para o Batalhão de Polícia de Choque e suas respectivas subunidades, pelotões e grupamentos, conforme constam no anexo I.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a contar do DECRETO N° 24.746, de 10 de fevereiro de 2020, que aprovou o Quadro de Organização Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia e revogou o Decreto n° 12.720, de 13 de março de 2007.

Porto Velho, 11 de Novembro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**

Comandante Geral da PMRO

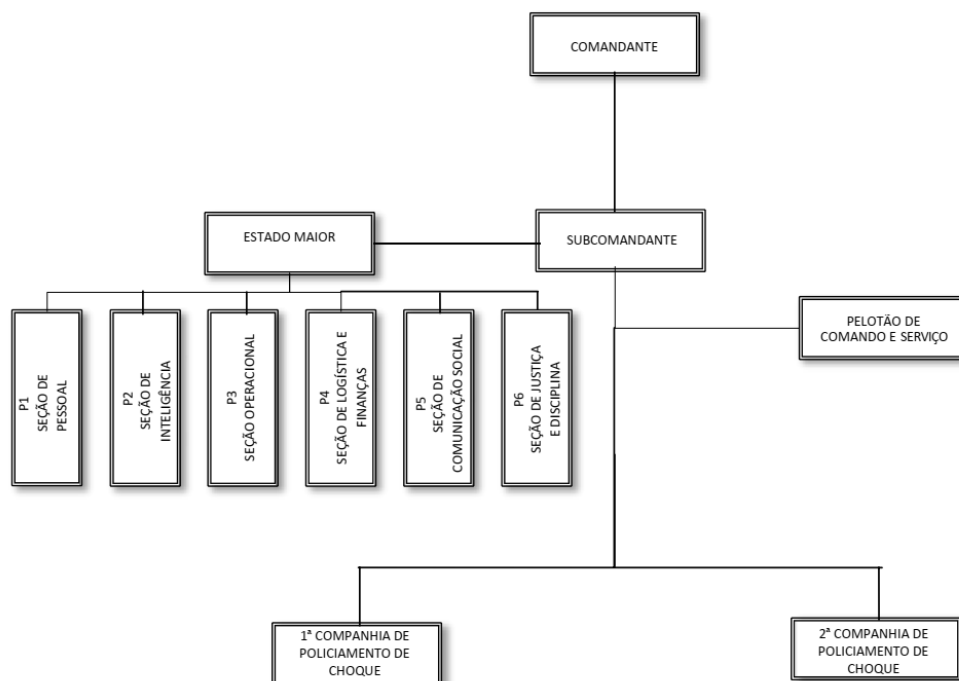
ANEXO

1. Efetivo Previsto

ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR	LOCALIDADE	EFETIVO PREVISTO
BPCHOQUE (CMDO/ EM/Pel CMDO e Serv./GP de Serv. Gerais)	PORTO VELHO	35
1ª Companhia de Policiamento de Choque	PORTO VELHO	106
2ª Companhia de Policiamento de Choque	PORTO VELHO	81
EFETIVO TOTAL PREVISTO		222

2. Organograma do Batalhão de Polícia de Choque

ORGANOGRAMA	BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE	SUBCMDO	O-26
-------------	-------------------------------	---------	------



3. Quadro de Organização do Batalhão de Polícia de Choque

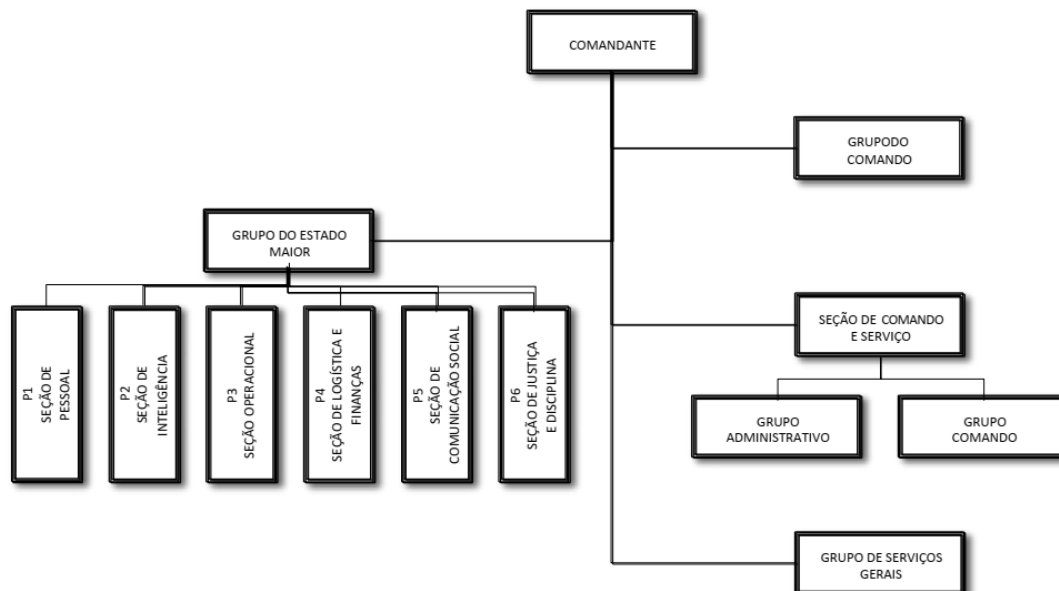
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO				BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE												BPCHOQUE		QO26													
QUADROS <																															

OBS.: (a) As Praças pertencem ao Pelotão de Comando e Serviços onde são computadas

Porto Velho

4. Organograma do Pelotão de Comando e Serviços

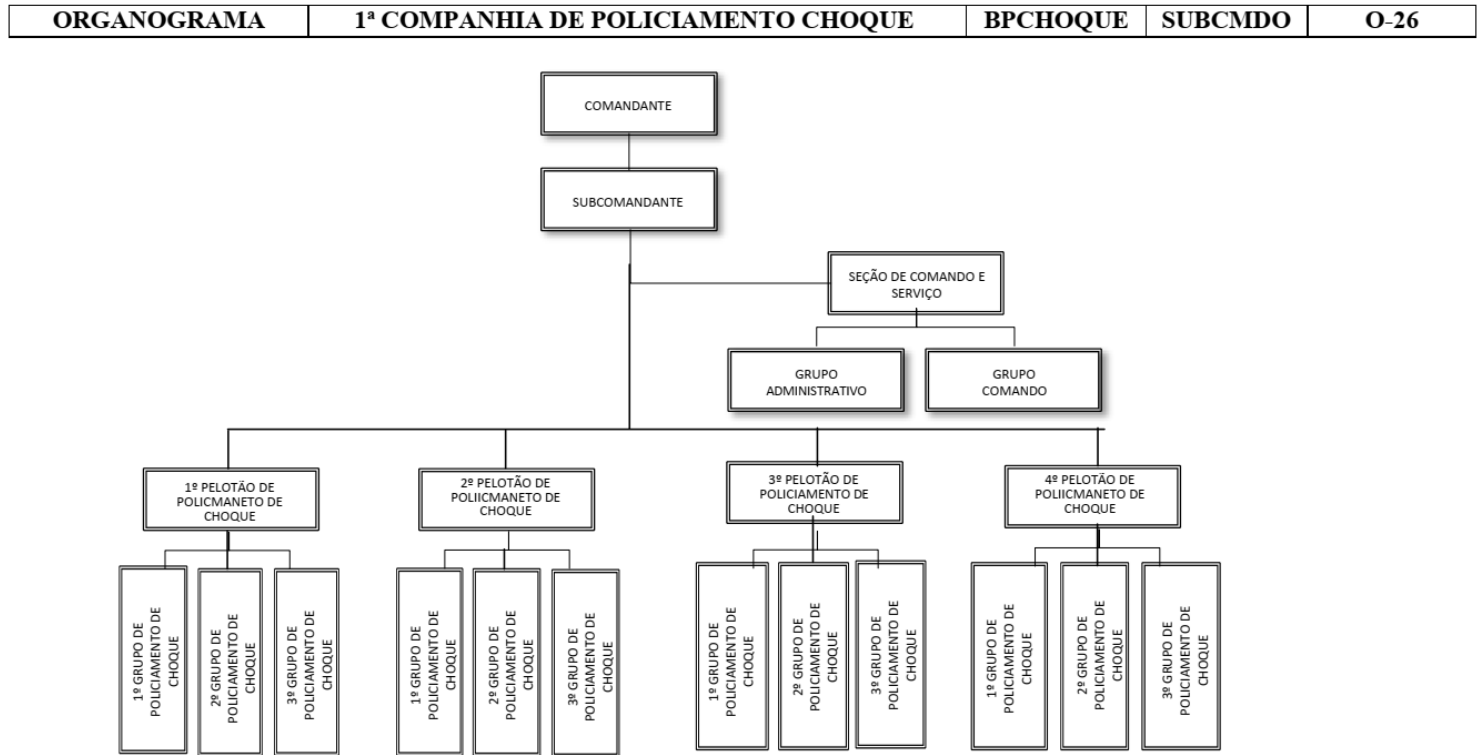
ORGANOGRAMA	PELOTÃO DE COMANDO E SERVIÇOS - PCSV	BPCHOQUE	SUBCMDO	O-26
-------------	--------------------------------------	----------	---------	------



5. Quadro de Organização do Pelotão de Comando e Serviços

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO				PELOTÃO DE COMANDO E SERVIÇO										BPCHOQUE				QO26																			
QUADROS FUNÇÕES				OFICIAIS PM																		PRAÇAS PM														TOTAL	OBS.
				QOPM						QOPMS						QOPMC		QOAPM				QOPME				SOMA	QPPM					QPPME					
Cel	TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Cel	TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Cap	1º Ten	2º Ten	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	ST	1º Sgt	2º Sgt		3º Sgt	Cb/Sd	ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb/Sd	SOMA			
Seção de Comando e Serviços	Comandante																		1				1											1			
	Grupo Administrativo	Chefe																																			
		En Mat																																			
		Auxiliar																																			
		Sgte																																			
		Auxiliar																																			
Cometeiro																																					
Grupo do Comando																																					
Grupo do Estado Maior	P1 – Seção de Pessoal																							1	1									2	2		
	P2 – Seção de Inteligência																																				
	P3 – Seção Operacional																							1										1	1		
	P4 – Seção Logística e Finanças																							1		1								2	2		
	P5 – Seção Comunicação Social																																				
	P6 - Seção de Justiça e Disciplina																								1										1	1	
Grupo de Serviços Gerais	Comandante																							1										1	1		
	Armeiro																								2		2							4	4		
	Permanência																								2		2							4	4		
	Motorista																									2		2						4	4		
TOTAL																			1				1	5	7	7								19	20		
OBS.:														Porto Velho																							

6. Organograma da 1ª Companhia de Policiamento de Choque.



7. Quadro de Organização da 1ª Companhia de Policiamento de Choque.

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO				1ª CIA DE POL. DE CHOQUE - 1ª CIAPOLCHQ												BPCHOQUE				QO26												
QUADROS <																																

OBS.: (a) Cumula função de subcomandante da 1ª Cia

Porto Velho

8. Quadro de Organização do 1º Pelotão de Policiamento de Choque da 1ª Companhia de Policiamento de Choque.

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO		1 °PELOTÃO DE POL CHQ										1ª CIAPOLCHQ				BPCHOQUE				QO26																
QUADROS		OFICIAIS PM																				PRAÇAS PM						TOTAL	OBS.							
		QOPM					QOPMS					QOPMC		QOAPM			QOPME		SOMA	QPPM				QPPME						SOMA						
FUNÇÕES		Cel	TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Cel	TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Cap	1º Ten	2º Ten	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Cap	1º Ten	2º Ten	SOMA	ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb/Sd	ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb/Sd	SOMA	
Comandante						1																		1											1	
Auxiliar							1																	1		1									1	2
Seção Administrativa	Chefe																																			
	Auxiliar																																			
1º Grupo de Policiamento de Choque	Comandante																											1							1	1
	Auxiliar																												1						1	1
	Combatente																													6					6	6
2º Grupo de Policiamento de Choque	Comandante																											1							1	1
	Auxiliar																													1					1	1
	Combatente																													6					6	6
3º Grupo de Policiamento de Choque	Comandante																											1							1	1
	Auxiliar																													1					1	1
	Combatente																													6					6	6
TOTAL						1	1																	2		1	3		21						25	27

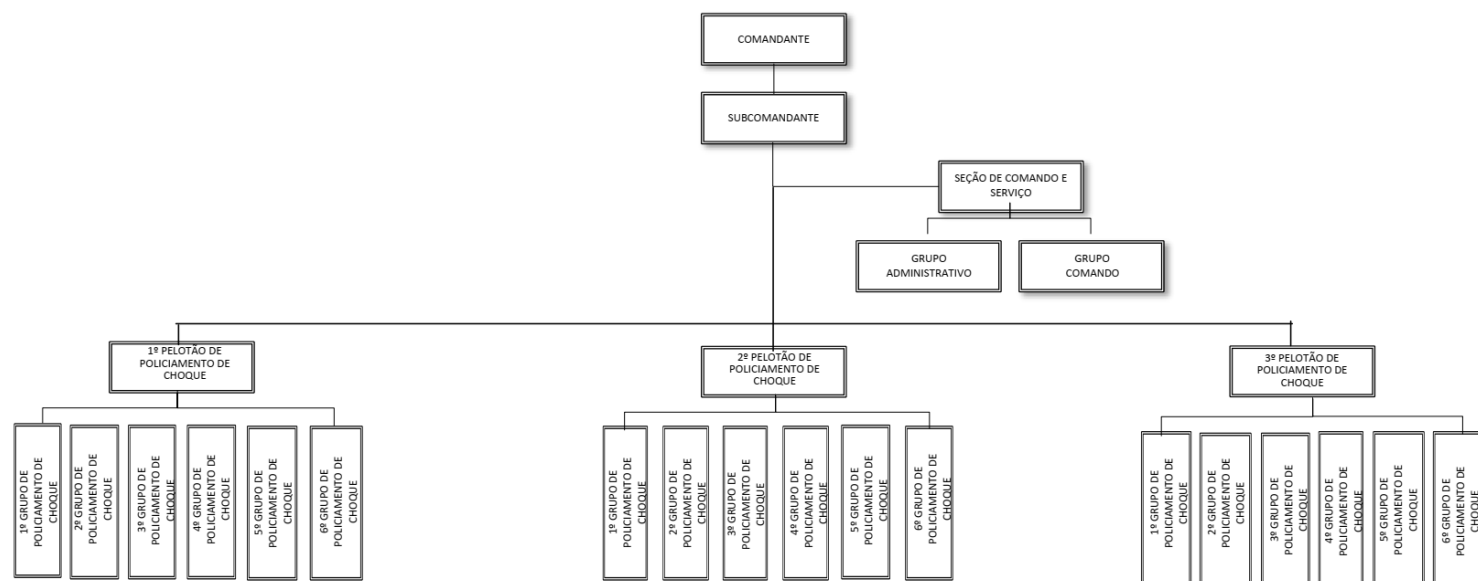
OBS.: Pelotão de Operações de Choque

Porto Velho

9. Quadro de Organização do 2º Pelotão de Policiamento de Choque da 1ª Companhia de Policiamento de Choque.

12. Organograma da 2ª Companhia de Policiamento de Choque.

ORGANOGRAMA	2ª COMPANHIA DE POLICIAMENTO DE CHOQUE	BPCHOQUE	SUBCMDO	O-26
--------------------	---	-----------------	----------------	-------------



13. Quadro de Organização da 1ª Companhia de Policiamento de Choque.

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO						2ª CIA DE POL. DE CHOQUE - 2ªCIAPOLCHQ										BPCHOQUE				QO26																				
QUADROS						OFICIAIS PM														PRACAS PM										TOTAL	OBS.									
						QOPM					QOPMS					QOPMC		QOAPM			QOPME			SOMA	QPPM							QPPME					SOMA			
FUNÇÕES						Cel	TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Cel	TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Cap	1º Ten	2º Ten	Maj	Cap	1º Ten		2º Ten	Cap	1º Ten	2º Ten	ST	ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb/Sd	ST	1º Sgt		2º Sgt	3º Sgt	Cb/Sd
Comandante									1																		1												1	
Subcomandante										(1)																														
Seção de Comando e Serviços	Chefe																											1									1	1		
	Grupo Administrativo	En Mat																										1									1	1		
		Auxiliar																											1							1	1			
	Grupo Comando	Sgte																											1								1	1		
		Auxiliar																											1							1	1			
1º Pelotão de Policiamento de Choque										1																	1			1	5	18					24	25		
2º Pelotão de Policiamento de Choque										1																	1			1	5	18					24	25		
3º Pelotão de Policiamento de Choque											1																1			1	5	18					24	25		
TOTAL										1	2	1															4	2	3	3	3	15	54				77	81		

OBS.: (a) Acumula a função de Subcomandante de Cia

Porto Velho

14. Quadro de Organização do 1º Pelotão de Policiamento de Choque da 2ª Companhia de Policiamento de Choque.

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO						1 °PELOTÃO DE POL CHQ						2ª CIAPOLCHQ				BPCHOQUE		QO26																
QUADROS FUNÇÕES		OFICIAIS PM																		PRAÇAS PM										TOTAL	OBS.			
		QOPM					QOPMS					QOPMC		QOAPM			QOPME			SOMA	QPPM					QPPME						SOMA		
		Cel	TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Cel	TC	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten	Cap	1º Ten	2º Ten	Maj	Cap	1º Ten		2º Ten	Cap	1º Ten	2º Ten	ST	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	Cb/Sd				ST	1º Sgt
Comandante						1																		1										1
Auxiliar																																		
Seção Administrativa	Chefe																																	
	Auxiliar																																	
1º Grupo de Policiamento de Choque	Comandante																									1							1	
	Auxiliar																																1	
	Combatente																											1					1	
2º Grupo de Policiamento de Choque	Comandante																										1						1	
	Auxiliar																											1					1	
	Combatente																												2				2	
3º Grupo de Policiamento de Choque	Comandante																										1						1	
	Auxiliar																											1					1	
	Combatente																												2				2	
4º Grupo de Policiamento de Choque	Comandante																										1						1	
	Auxiliar																											1					1	
	Combatente																												2				2	
5º Grupo de Policiamento de Choque	Comandante																										1						1	
	Auxiliar																											1					1	
	Combatente																												2				2	
6º Grupo de Policiamento de Choque	Comandante																										1						1	
	Auxiliar																											1					1	
	Combatente																												2				2	
TOTAL						1																		1			1	5	18				24	25
OBS.	O 1º Grupo de Policiamento de Choque será comandando pelo Oficial Comandante do Pelotão e terá a nomeclatura de COMANDO Pelotão de Patrulhamento Tático Móvel – PATAMO.																							Porto Velho										

OBS.: O 1º Grupo de Policiamento de Choque será comandado pelo Oficial Comandante do Pelotão e terá a nomenclatura de COMANDO Pelotão de Patrulhamento Tático Móvel – PATAMO.

Porto Velho

15. Quadro de Organização do 2º Pelotão de Policiamento de Choque da 2ª Companhia de Policiamento de Choque.

16. Quadro de Organização do 3º Pelotão de Policiamento de Choque da 2ª Companhia de Policiamento de Choque.

16. Quadro de Organização do 3º Pelotão de Policiamento de Choque da 2ª Companhia de Policiamento de Choque.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Protocollo 0014470670

Portaria nº 1136 de 01 de dezembro de 2020

Designa Bombeiros Militares para compor a Comissão de Recebimento do Serviço de **Coffe Break**, prestados ao **CBMRO/Capital**.

O **ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento do Serviço de **Coffe Break**, prestados ao **CBMRO/Capital**, referentes ao processo **0004.081420/2019-67**:

GRAD	RE	NOME
ASP OF BM	0568-4	ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA BARRETO
3º SGT BM	0585-4	ADRIANE SOUZA LIMA
3º SGT BM	0428-8	AYRTON DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR
3º SGT BM	0442-2	GEISIANE EUFRASIO MORAES
3º SGT BM	0625-0	WILLIAN JOSIEL LIMA BESSA
SD BM	0957-5	FELIPE SOUZA FECURY

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 1121 (0014848910).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a contar de 25 de novembro de 2020.

Porto Velho, RO, 01 de dezembro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0014965965

Portaria nº 1137 de 01 de dezembro de 2020

Designa Bombeiros Militares para compor a Comissão de Recebimento do Serviço de **Coffe Break**, prestados ao **CBMRO/Capital**.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **MAJ BM RE 0197-5 IRANILDO DIAS DE ANDRADE**, Fiscal dos Contratos **Nº 120/PGE – 2019 (5421927) e Nº 121/PGE - 2019 (5422041)**, firmado entre o **CBMRO** e as empresas **ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA** e **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI - ME**, conforme processo 0004.081420/2019-67, que trata do serviço de fornecimento de Alimentação da Ata de Registro de Preços n. 44/2019/FUNESBOM (**5029700**), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar o servidor **TEN BM RE 0277-3 UBALDO BARBOSA DE OLIVEIRA** como suplente.

Art. 3º O servidor designado no art. 2º, responderá nos casos de impedimento ou afastamento do fiscal do contrato.

Art. 4º Os servidores designados como fiscal e suplente aos **Contrato 120/PGE-2019 e Contrato 121/PGE-2019**, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em conformidade com a cláusula sétima e cláusula oitava no seu ponto "II" dos aludidos contratos, seguindo ainda o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pelas Contratadas.

Art. 5º Tornar sem efeito a Portaria nº1122 (0014849540)

Porto Velho, RO, 01 de dezembro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0014966355

PC

Portaria nº 1452 de 01 de dezembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 840/2020-PC-DRH (0012481417);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.453141/2020-84.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **JOSECLEI SCHEREDER**, matrícula nº 300060019, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300060019	JOSECLEI SCHEREDER	Agente de Polícia	11/ 11/2020 a 30/11/2020	01/ 01/2020 a 10/01/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300060019	JOSECLEI SCHEREDER	Agente de Polícia	11/ 01/2021 a 30/01/2021	01/ 01/2020 a 10/01/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Portaria nº 1440 de 30 de novembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 594 (0014867589) do Processo SEI nº 0019.474473/2020-01;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **26.11.2020**, o servidor **HUGO MIRANDA BRITO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300021632, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IMLPVH**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014929740

Portaria nº 1447 de 30 de novembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0014941819) do Processo SEI nº 0019.395834/2020-45;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.12.2020**, o servidor **ELOIZA DUARTE RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060036, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A FURTOS - DERF - DIVISÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO**, anteriormente lotado no Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014946120

Portaria nº 1454 de 01 de dezembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0014941659) do Processo SEI nº 0031.459826/2018-51;

R E S O L V E :

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **06.12.2018**, o servidor **CARLOS AUGUSTO CORREA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, SIAPE 6703155, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia/PCC-EXT, no **INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE PORTO VELHO/RO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014967424

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Unidade(s) Orçamentária(s): POLÍCIA CIVIL - 15.003

Processo Administrativo nº 0019.346364/2019-52

O Ordenador de Despesas da POLÍCIA CIVIL - PC/RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Informação nº 450/2020/SESDEC-ASSESS - ID 0014751488 - e com as demais peças produzidas nos autos do Processo em epígrafe, dando embasamento legal à aquisição pretendida, segundo os termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que foi dispensada a licitação, objetivando custear despesa **com o objeto "AQUISIÇÃO de MATERIAL DE CONSUMO (RAÇÃO, VERMÍFUGOS, CARRAPATICIDA, ETC) e CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS VETERINÁRIOS(CONSULTAS)**, para atender necessidade do Departamento de Narcóticos - DENARC/POLÍCIA CIVIL/RO.", em favor das empresas vencedoras:

a) CONNECTION IMPORTADORA, EXPORTADORA & COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -EPP - CNPJ 06.990.794/0001-64, nos elementos de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

despesa 3.3.90.30 (R\$ 12.867,21) e 3.3.90.39 (R\$ 711,00), com valor total de R\$ 13.578,21 (treze mil e quinhentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos), para os Itens 1 à 6 e 8 à 11 e

b) DALLARMI & OLIVEIRA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ 07.451.343/0001-11, no elemento de despesa 3.3.90.30, ao valor total de R\$ R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais) para o Item 7.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho - RO, 01 de dezembro de 2020.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da Polícia Civil

mat. 300011632

Protocolo 0014952256

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Unidade(s) Orçamentária(s):

- 15.003 - POLÍCIA CIVIL -PC/RO e15.011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial - PC/RO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 446/2019/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº 0019.201710/2020-16

O Ordenador de Despesas da Polícia Civil e do Fundo Especial de Reequipamento Policial-FUNRESPOL/PC, no uso de suas atribuições legais e nos inc. VII, art. 38, e VI, art. 43, da LF nº 8.666/93, e inc. I, art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.205/2006, torna público a homologação do resultado do certame referente ao Pregão e autos em epígrafe, já Adjudicado pela autoridade competente, tendo por objeto a "Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo CAFÉ, AÇÚCAR e COPOS DESCARTÁVEIS.", em conformidade com o Edital e Termo de Referência, sagrando-se vencedora(s) a(s) empresa(s):

- ITEM 1 (copo descartável p/ água - 12.000 Emb c/ 100 un.): M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 19.288.989/0001 -09, no Valor Total R\$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais);

- ITEM 2 (copo descartável p/ café - 5.000 Emb c/ 100 un.): M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 19.288.989/0001-09, no Valor Total R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

- ITEM 3 (Açúcar tipo cristal... -2.050 pct de 2kg): BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ nº 24.584.199/0001-00, no Valor Total de R\$ 10.660,00 (dez mil e seiscentos reais).

Valor Total Geral Adjudicado: R\$ 45.500,00.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho - RO, 01 de dezembro de 2020.

SAMIR FOUAD ABOUD

Ordenador de Despesas do FUNRESPOL/PC

mat. 300011632

Protocolo 0014979576

Portaria nº 1455 de 01 de dezembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 401/2020-PC/DRH (0011140036);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.445389/2020-71.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor RAFAEL DE SOUZA SUIYAMA, matrícula 300148527, referente ao EXERCÍCIO 2020, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300148527	RAFAEL DE SOUZA SUIYAMA	Escrivão de Polícia	20/ 07/2020 a 29/07/2020	21/ 10/2020 a 30/10/2020	01/ 04/2020 a 10/04/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300148527	RAFAEL DE SOUZA SUIYAMA	Escrivão de Polícia	20/ 07/2020 a 29/07/2020	07/ 12/2020 a 16/12/2020	01/ 04/2020 a 10/04/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014976345

SEJUS

Portaria nº 3215 de 05 de novembro de 2020

Dispõe sobre as diretrizes para acompanhamento e desenvolvimento do Sistema de Informações Penitenciárias, estabelece regras sobre a composição, funcionamento e atribuições de suas de sua estrutura organizacional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de controle de custodiados no âmbito do Sistema Penitenciário Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento em tempo real da população carcerária do Estado;

CONSIDERANDO que o repasse de recursos federais para as unidades federativas poderá ser atrelado à disponibilização de informações, conforme art. 37, parágrafo segundo da Lei n°. 13.675, de 11 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Estadual de Acesso à Informação n° 3166 de 27 de Agosto de 2013, na busca de preservar os dados sensíveis e divulgar os dados de domínio público;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. - Esta Portaria, cria na estrutura da Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS, a Assessoria de Informações Penais - ASSIPEN e dispõe sobre as diretrizes para acompanhamento e desenvolvimento do Sistema de Informações Penitenciárias, regulado pela Lei n° 12.714, de 14 de setembro de 2012, estabelecendo regras sobre a composição, funcionamento e atribuições de sua estrutura organizacional.

Art. 2º. São diretrizes para acompanhamento e desenvolvimento do Sistema de Informações Penitenciárias:

I- Busca por informação atualizada, que reúna os dados mais recentes para viabilizar o adequado acompanhamento das penas e aprimorar o monitoramento online de apenados e dos estabelecimentos penais;

II- Garantia da autenticidade e da integridade das informações;

III- Busca por funcionalidades adequadas à promoção da intersetorialidade das políticas executadas em serviços penais;

IV- Adoção de padrões de tecnologia em formato aberto, conforme disposto no ART. 1º, §§ 1º e 2º da lei n 12.714, de 2012, que permita a gravação de relatórios, emita certidão, coleta biométrica e acesso automatizado por sistemas externos;

V- Garantia da transparência ativa, por meio da divulgação em sítio da Internet de informações de interesse coletivo ou geral, nos termos do art. 8º, da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VI- Proteção aos dados previstos na legislação como sigilosos ou cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado de Rondônia;

VII- Busca da interoperabilidade com as bases de dados e os sistemas informatizados instituídos pela União através do SISDEPEN, nos termos do art. 5º da Lei n° 12.714, de 2012.

Art. 3º. Fica estabelecida no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia a estrutura organizacional básica da Assessoria de Informações Penais- ASSIPEN, suas competências e atribuições, visando a assegurar o funcionamento e a eficiência da ação administrativa e gestão de dados, bem como a qualidade dos serviços prestados à sociedade e atores da Execução Penal.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. A ASSIPEN, como parte integrante da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia, é subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, contando com a seguinte estrutura:

I- Assessoria de Informações Penais- ASSIPEN.

a) Núcleo de Informações Penitenciárias- NIP.

§1º O NIP é subordinado hierarquicamente à ASSIPEN, e ambos são sediados no anexo da Unidade Semi Aberto Aberto Feminino Albergue Masculino- USAFAM com setorial no Centro Político Administrativo – Palácio Rio Madeira, sendo os trabalhos desenvolvidos de forma itinerante.

Art. 5º. A ASSIPEN será composta por servidores efetivos da SEJUS e autorizado a lotação de servidores comissionados e estagiários mediante deliberação junto ao Ilmo. Sr. Secretário da SEJUS.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA.

Art. 6º. Compete ao NIP:

I- Solicitar as informações penitenciárias juntamente com as Unidades Prisionais e demais setores competentes da SEJUS, bem como o Sistema SIPE, para quantificar o sistema prisional do Estado, de forma a identificar o perfil da população carcerária (disposição geográfica, escolaridade, nível social entre outras) e a situação dos estabelecimentos penais, atendendo um dos macro-objetivos do SISDEPEN, da seguinte forma:

a) Diariamente serão coletadas informações padronizadas das Unidades Prisionais, através do Sistema de Informações do Sistema de Informações Penitenciárias – SIPE, para um eficaz mapeamento do Sistema Penitenciário.

b) Semestralmente serão coletadas informações estatísticas padronizadas das Unidades Prisionais, através do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – SISDEPEN, para um eficaz mapeamento do Sistema Penitenciário.

c) Os dados coletados junto aos Estabelecimentos Penais serão posteriormente analisados, corrigidos e validados pelo NIP.

II- Elaborar um panorama do Sistema Penitenciário Estadual, com gráficos, tabelas e informações quantitativas dos perfis dos custodiados e dos estabelecimentos prisionais.

III- Disponibilizar dados aos usuários, para apoio à gestão prisional, formação de políticas públicas e acompanhamento do cumprimento da pena privativa de liberdade, da prisão cautelar e da medida de segurança.

IV- Cadastrar os usuários do Sistema SISDEPEN e SIPE e manter a lista de usuários atualizada.

V- Realizar levantamento do quantitativo diário de custodiados do Estado e demandas estatísticas prisionais através da coleta de dados nas Unidades Prisionais (via e-mail, formulários e SISDEPEN);

VI- Compilar relatórios, tabelas e gráficos para atender aos Órgãos Competentes.

VII- Manter atualizado o quantitativo de reeducandos no portal da Secretaria de Estado da Justiça (<http://www.rondonia.ro.gov.br/sejus/>).

VIII- Realizar localizações e levantar histórico carcerário de custodiados do Sistema Prisional.

IX- Fiscalizar o Sistema SIPE no que se refere exclusivamente às informações penitenciárias.

X- Disponibilizar informações mediante solicitação aos setores da SEJUS para atender órgão públicos e sociedade civil conforme prazo adequado para atendimento e protocolo de segurança que o setor exige.

Art. 7º. Compete às Unidades Prisionais:

I- Encaminhar todos os registros relevantes do sistema prisional da unidade a que pertencem;

II- Manter a atualização do SIPE;

III- Conferir, informar e orientar sobre divergências constantes em documentos de origem externa;

IV- Providenciar a correção das inconsistências;

V- Supervisionar, apoiar e orientar o cumprimento das decisões judiciais referentes à liberação de presos com alvará de soltura;

VI- Gerenciar informações penitenciárias;

VII- Receber, classificar e guardar os prontuários recebidos das unidades prisionais, quando necessário;

VIII- Cadastrar todas as pessoas que já foram presas e que ainda não estão cadastrados no sistema prisional;

IX- Manter o contato com as varas criminais para inclusão de documentos e demais atividades pertinentes aos sistema;

X- Prestar informações ao NIP sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido pelo Núcleo.

§1º Os Diretores Gerais das Unidades Prisionais são responsáveis pela alimentação e atualização do SIPE, devendo prestar informações periódicas, sempre que solicitadas.

§2º O responsável da Unidade Prisional, sempre que solicitado, deverá prestar as informações necessárias, em tempo hábil, sob pena de responsabilização administrativa.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PENITENCIÁRIA – SIPE

Art. 8º. O SIPE é um sistema de gestão prisional que auxilia as unidades prisionais do Estado de Rondônia a gerenciar suas demandas, cadastrar, controlar transferências, processos e demais atividades relacionadas ao sistema carcerário do Estado.

Art. 9º. O SIPE terá as seguintes características:

I- O SIPE é um sistema totalmente web (on-line) que auxilia no gerenciamento integrado e centralizado das informações do Sistema Prisional do Estado de Rondônia;

II- O Sistema, é desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação- GEINFO, projetado para atender às unidades prisionais, podendo ser acessado pelo endereço (sipe.sejus.ro.gov.br);

III- O SIPE englobará o Módulo de Cadastramento, contemplando a elaboração e edição de cadastro, pesquisa por apenado, alteração de dados, acesso às fotos e movimentação de reeducando; Módulo de Saídas; e Módulo de Produção de Estatísticas.

§1º Sempre que possível, mediante convênio ou instrumento congênere, o NIP, com interveniência da Gerência de Tecnologia da Informação – GEINFO, poderá realizar alterações no Sistema visando a sua melhoria.

Art. 10. Fica estabelecido que o Sistema de Informações Penitenciária – SIPE, é o único sistema de cadastro e pesquisa referente à movimentação de apenados e organização das unidades prisionais no âmbito da SEJUS.

Parágrafo único. Todos os Diretores das Unidades Prisionais do Estado deverão obrigatoriamente estar cadastrados no sistema e deverão mantê-lo atualizado com os dados referentes à população carcerária em seu estabelecimento prisional.

Art. 11. Somente as informações oriundas do SIPE terão fé pública, ficando pendentes de confirmação de veracidade as informações obtidas por outros sistemas.

§1º. A inserção de dados falsos ou a alteração ou exclusão de dados corretos no SIPE estarão sujeitas às penalidades legais previstas no art. 313-A do Código Penal Brasileiro.

§2º. A emissão de documentos referentes à movimentação de apenados ou quanto à organização da Unidade Prisional por sistema estranho ao SIPE, estarão sujeitas às penalidades legais previstas no art. 297 do CP.

Art. 12. As certidões carcerárias serão emitidas apenas pelo SIPE, sendo posteriormente comprovadas por código de controle emitido pelo próprio sistema.

Art. 13. Cada Unidade Prisional terá acesso ao ambiente virtual do SIPE, cabendo aos servidores encarregados alimentar o sistema periodicamente sob pena da obstrução das informações.

Art. 14. Outros setores da SEJUS terão o acesso ao Sistema, com o respectivo perfil e outras funcionalidades para o devido controle de cada setor, mediante deliberação do Secretário da pasta.

CAPÍTULO VI

DO BANCO DE DADOS

Art. 15. Os dados inseridos no SIPE servirão de base para os sistemas de Controle Alimentar Prisional- GFOOD, Sistema de Visitas- SIVI e outros sistemas integrados ao SIPE.

Art. 16. São entes beneficiados com a atualização diária do banco de dados do SIPE:

I- Ministério da Justiça;

II- Gabinete do Governador do Estado de Rondônia;

III- Gabinete da Secretaria de Estado da Justiça;

IV- Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário;

V- Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia / Oficiais de Justiça;

VI- Gerência de Informação e Inteligência da Secretaria de Estado da Justiça;

VII- Gerências Regionais Penitenciárias;

VIII- Tribunal Regional Federal 1ª Região;

IX- Secretaria Estadual de Segurança Defesa e Cidadania;

X- Polícia Militar do Estado de Rondônia;

XI- Polícia Civil do Estado de Rondônia;

XII- Polícia Federal do Brasil;

XIII- Polícia Rodoviária Federal do Brasil

XIV- Agência Brasileira de Inteligência;

XV- Departamento Penitenciário Federal;

XVI- Corregedoria do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia;

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. O sistema será verificado diariamente pelo NIP, cabendo a este, solicitar periodicamente a atualização das informações de reeducandos inseridas no sistema.

§1º. Caso não haja a atualização diária do sistema pela Unidade Prisional, por meio da inserção de informações dos reeducandos, caberá ao NIP comunicar o ocorrido à Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário - COGESPEN para que, após avaliação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, faça a remessa dos autos ao Gabinete da Secretaria de Estado da Justiça;

§2º. É privativo do Secretário(a) de Estado da Justiça, nos termos da Constituição Estadual, a instauração de processo apuratório, quando for o caso, devendo remeter os autos à Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Justiça, para providências cabíveis.

CAPÍTULO VIII DO SUPORTE TÉCNICO

Art. 18. Caberá a Gerência de Tecnologia e Informação a promoção de suporte técnico e atualização do sistema com novas funcionalidades sempre que necessário.

Art. 19. Cada Unidade Prisional poderá solicitar à Gerência de Tecnologia e Informação a inserção de novas funcionalidades, desde que respeitado o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias para estudo, inserção e testes de novas funcionalidades.

Art. 20. Em caso de indisponibilidade do sistema, caberá a Gerência de Tecnologia da Informação reestabelecer seu acesso, bem como, informar a todas as Unidades Prisionais caso o problema se prolongue por mais de 24hs.

Art. 21. Em caso de indisponibilidade do sistema as unidades deverão continuar com sua rotina administrativa, apenas atualizando as informações no momento em que o sistema retornar.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 22. O servidor que utilizar o sistema para fim diverso do disposto nesta Portaria poderá ser responsabilizado perante a Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário.

Art. 23. A transgressão de qualquer dispositivo desta portaria será considerada infração disciplinar passível de punição na forma da Lei.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Fica revogada Portaria nº 3076/2019/SEJUS-GAF que trata do desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações Penitenciária - SIPE.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor em 20 (vinte) dias da data de sua publicação, para as unidades prisionais de Porto Velho e 45 (quarenta e cinco) dias para as demais Comarcas.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014464761

Portaria nº 3497 de 30 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais-PROGESFI e Decreto nº 19.143, de 09 de setembro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretor Geral e Diretor Administrativo, para responderpela Casa de Detenção Masculina de Guajará-Mirim, Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira das Unidade Prisionais- PROGESFI.

Diretor Chefe Geral

Servidor : FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS

Matrícula: 300060531

Diretor Administrativo:

Servidor: ALEX FELIX MONTES

Matricula: 300088439

Porto Velho, 30 novembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014952400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI

PROCESSO: 0033.329021/2020-89

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, **portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhando o referido.

GILMARA AGUIAR DE SÁ

Gerente Administrativa e Financeira

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer do Controle Interno/SEJUS-(0014852602), concernente ao 3º repasse de recurso de 2020, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: SAMUEL CORDEIRO DE LIMA, Matrícula: 300060700, da Penitenciária Regional de Nova Mamoré, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014869318

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI

PROCESSO: 0033.480895/2019-95

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, **portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhando o referido.

GILMARA AGUIAR DE SÁ

Gerente Administrativa e Financeira

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, conforme Despacho do Controle Interno/SEJUS-(0014848368), concernente ao 1º repasse de recurso de 2020, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: João Carlos Teodoro, Matrícula: 300116837, da CADEIA PUBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014858991

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI - **PROCESSO:**

0033.271595/2020-51

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, **portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhando o referido.

GILMARA AGUIAR DE SÁ

Gerente Administrativa e Financeira

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer do Controle Interno/SEJUS-(0014836571), concernente ao 3º repasse de recurso de 2020, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: MARCOS MOREIRA DE SOUZA, matrícula 300131452, da CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MARIO ALVES DA SILVA ,no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público o presente Termo de Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014858475

Portaria nº 3394 de 23 de novembro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas Atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ROSIVALDO SOARES DA SILVA, CPF: 312.787.282-87, Chefe de Unidade /Casa da Cidadania/GERES, o Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, no valor de R\$ **2.840,00** (dois mil oitocentos e quarenta reais), sob Processo nº.0033.191610/2020-88, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100	2953	33.90.30	2020NE00527	26/ 06/2020	R\$ 1.540,00
0100	2953	33.90.39	2020NE00528	26/ 06/2020	R\$ 1.300,00

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 07/07/2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

Protocolo 0014803727

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI

PROCESSO: 0033.060849/2020-15

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, **portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhando o referido.

GILMARA AGUIAR DE SÁ

Gerente Administrativa e Financeira

ACOLHO E DECIDO:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, conforme Despacho do Controle Interno/SEJUS-(0012257236), concernente ao 1º repasse de recurso de 2020, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: CRISTIANO FELIX MONTE, Matrícula: 300.116.323, da CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014785265

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Suprimento de Fundos

PROCESSO: 0033.133051/2020-91

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública, conforme com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de Suprimento de Fundos, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos da lei, encaminho o referido.

GILMARA AGUIAR DE SÁ

Gerente Administrativa e Financeira

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Despacho do Controle Interno/SEJUS(0014611483), concernente ao 1º repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2020, do(s) beneficiário (s): FRED WILLAN BARBOSA DOS SANTOS, matrícula: 915.067.862-00, da Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público o presente Termo de Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014785182

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS – PROGESFI

PROCESSO: 0033.195950/2020-88

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

GILMARA AGUIAR DE SÁ

Gerente Administrativa e Financeira

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Despacho SEJUS-ACI(0012510099), concernente ao 2º repasse de recurso de 2020, do(s) beneficiário (s) **Diretor Geral:** WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO, Matrícula: 300088303, da Casa de Prisão Albergue de Cacoal/SEJUS-CPACAC, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014784994

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS – PROGESFI

PROCESSO: 0033.247251/2020-21

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, **APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

GILMARA AGUIAR DE SÁ

Gerente Administrativa e Financeira

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Despacho SEJUS-ACI(0013351667), concernente ao 3º repasse de recurso de 2020, do(s) beneficiário (s) **Diretor Geral:** WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO, Matrícula: 300088303, da Casa de Prisão Albergue de Cacoal/SEJUS-CPACAC, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014784858

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI

PROCESSO: 0033.027584/2020-35

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, **portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.**GILMARA AGUIAR DE SÁ**

Gerente Administrativa e Financeira

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, conforme Despacho do Controle Interno/SEJUS-(0014770489), concernente ao 1º repasse de recurso de 2020, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA, Matrícula: 300.116.954, da Centro de Ressocialização Vale do Guaporé.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 20 de novembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014784709

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI

PROCESSO: 0033.522604/2019-43

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, **portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.**GILMARA AGUIAR DE SÁ**

Gerente Administrativa e Financeira

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, conforme Parecer do Controle Interno/SEJUS-(0014757886), concernente ao 1º repasse de recurso de 2020, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Adil Miguel do Amaral Junior, Matrícula nº: 3001.1648-7, do CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 20 de Novembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014784576

Portaria nº 3349 de 17 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.501464/2019-70.

CONSIDERANDO a Portaria 4544 (8957006).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias da servidora **ELIZANDRA SALES ROLIM**, Assessor Técnico, matrícula **300157948**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período de **14.12.2020 a 23.12.2020 e 04.05.2021 a 13.05.2021** e Abono Pecuniário trabalhados de 01.09.2020 a 10.09.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014702035

Portaria nº 3369 de 19 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.228222/2020-60.

CONSIDERANDO a Portaria 4544 (8957006).

CONSIDERANDO a Portaria 2585 (0013264049)

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **MARLON CHARUPA PAES**, Policial Penal, matrícula **300088169**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período de **11.10.2020 a 30.10.2020** e Abono Pecuniário trabalhados de 01.06.2020 a 10.06.2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014741789

Portaria nº 3368 de 19 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.459448/2020-19.

CONSIDERANDO a Portaria 4544 (8957006).

RESOLVE:

Art. 1º RETICAR, o gozo de 30 dias da servidora **WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR**, Policial Penal, matrícula **300042294**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para **NOVEMBRO/2020**, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período de **11.11.2020 a 30.11.2020** e Abono Pecuniário trabalhados de 01.11.2020 a 10.11.2020.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **11.11.2020 a 30.11.2020**

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.11.2020 a 30.11.2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014740878

Portaria nº 3390 de 20 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.457600/2020-11.

CONSIDERANDO a Portaria 4544 (8957006).

CONSIDERANDO a Portaria 3173 (0014351088)

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias da servidora **MONICA SIYE RIBEIRO**, Policial Penal, matrícula **300089598**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período de **01.03.2021 a 20.03.2021** e Abono Pecuniário trabalhados de 01.01.2020 a 10.01.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014773386

Portaria nº 3366 de 19 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.501464/2019-70.

CONSIDERANDO a Portaria 4544 (8957006).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias da servidora **ANDREIA MOTA DE ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula **300116312**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período de **01.07.2020 a 20.07.2020** e Abono Pecuniário trabalhados de 01.11.2020 a 10.11.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014737042

Portaria nº 3420 de 24 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.402759/2020-06.

CONSIDERANDO a Portaria 4544 (8957006)

CONSIDERANDO a Portaria de remarcação nº 1709 (0011749925)

CONSIDERANDO Ata SEGEPE-CEPEM (0014223394)

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDE, o gozo de 30 dias da servidora **FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula **300055875**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período de **23.12.2020 a 21.01.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014829981

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.473348/2019-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2020/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 75 Impressoras e 400 toners, mediante sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 252/2020/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens **01** e **02** foram adjudicados para a empresa **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51**, no valor total de **R\$ 255.600,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), e os itens **03** e **04** foi adjudicado para a empresa **G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 11.757.232/0001-05**, no valor total de **R\$ 83.304,00** (oitenta e três mil trezentos e quatro reais). Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0014957555

HOMOLOGAÇÃO

Autos nº 0033.465552/2019-09 e 0033.249994/2019-00

Termo de Fomento nº 024/PGE-2019 (01/09/2019 a 31/08/2020)

Fomentada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – APAC

CNPJ: 23.154.921/0001-04

Endereço: Rua Tenente Antônio João, nº 1370, Vila Jotão. 76.908-312 – Ji-Paraná-RO.

Responsável: Willen Regis Bernardo de Aguiar

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Federal, considerando *prestação de contas regular*, nos termos do artigo 72, inc. I e § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, com base no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (0012881980), Ofício Nº35/2019/APAC (6363906), Ofício nº 043/2019/APAC/TESOURARIA (setembro) de 09/10/2019(8517925); Ofício nº 45/2019/APAC/TESOURARIA (outubro) de 11/11/2019 (9200995); Ofício nº 49/2019/APAC/TESOURARIA (novembro) de 23/12/2019(9627651); Ofício nº 053/2019/APAC/TESOURARIA (dezembro) 15/01/2020(10252296); Ofício nº 058/2020/APAC/TESOURARIA (janeiro) de 14/02/2020(10326189); Ofício nº 063/2020/APAC/TESOURARIA (fevereiro) de 09/03/2020 (0011396306); Ofício nº 064/2020/APAC/TESOURARIA (março) de 16/04/2020 (0011402317); Ofício nº 066/2020/APAC/TESOURARIA (abril) de 15/05/2020 (0011744947); Ofício nº 071/2020/APAC/TESOURARIA (maio) de 08/07/2020 (0013090292); Ofício nº 073/2020/APAC/TESOURARIA (junho) de 13/07/2020. (0013145834); Ofício nº 078/2020/APAC/TESOURARIA (julho) de 18/08/2020 (0013245006); Ofício nº 079/2020/APAC/TESOURARIA (agosto) de 16/09/2020 (0014074551), Comprovante de recolhimento do saldo de recursos recolhido ao Tesouro Estadual/DARE(0014077101) e, sobretudo, considerando análise conclusiva do órgão central de controle interno, **Parecer nº 105/2020/CGE-GPC (0014665495)**, cuja conclusão pós análise da documentação apresentada constatou que não há inconsistências contábeis referente a pagamentos de salários e verbas rescisórias, devendo apenas ser acostados Cópia do Termo de Fomento, com sua devida publicação, e Cópia do Plano de Trabalho e, tendo essas pendências sanadas, **DECIDE HOMOLOGAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de Fomento nº 001/PGE-2018 (7454396), referente ao período de **01/09/2019 a 31/08/2020**, cujo objeto foi a continuação do Centro de Reintegração Social (CRS) da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC da Comarca de Ji-Paraná/RO, no valor global do ajuste de **R\$ 1.115.490,89 (um milhão, cento e quinze mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)**. Publique-se. Registre-se as baixas contábeis. Cumpra-se.

Porto Velho, (data da assinatura eletrônica).

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014861301

Portaria nº 3391 de 23 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.466208/2020-62.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, no período de **21.12.2020 à 24.12.2020 e 04.01.2021 à 07.01.2021**, a servidora **RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE SARAIVA**, Policial Penal, matrícula 300087960, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Detenção Provisória, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **15.02.2020, 29.07.2020 e 11.11.2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014791056

Portaria nº 3393 de 23 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.469140/2020-73.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **13.11.2020**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO**, Policial Penal, matrícula 300088401, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização Alvorada do Oeste, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 130369 01 55 2020 4 00007 153 0002053 91.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014803006

Portaria nº 3399 de 23 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.464543/2020-26.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, no período de **03.12.2020 à 10.12.2020**, ao servidor **JAILTON OLIVEIRA DE LIMA**, Policial Penal, matrícula 300042996, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Rolim de Moura, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FHEMERON - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE ROLIM DE MOURA, nos dias **23.12.2019, 14.04.2020, 13.08.2020 e 16.11.2020**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014807517

Portaria nº 3404 de 23 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.443640/2020-85.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, no período de **26.12.2020 à 02.01.2020**, ao servidor **ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO**, Policial Penal, matrícula 300099143, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **14.01.2020, 14.05.2020 e 01.09.2020**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014810818

Portaria nº 3450 de 25 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.353694/2019-16.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR A CONCESSÃO DE DISPENSA DO SERVIÇO, ao servidor **RÔMULO LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 300109536, Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Casa de Detenção de Ouro Preto D'oeste, para participar do Curso de **Capacitação do Manejo Clínico em dos Estados Reacionais em Hanseníase**, com início dia **22.08.2019 à 23.08.2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014847339

Portaria nº 3453 de 25 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.141259/2020-84.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR CONCESSÃO, de 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **LUCIANO ALEXANDRE FABRICIO**, matrícula 300116531, Policial Penal, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **30.03.2020**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014848658

Portaria nº 3470 de 25 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.462768/2020-48.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, no período de **23.12.2020 à 30.12.2020**, ao servidor **JOSE CARLOS ALVES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula 300137116, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização Cone Sul, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FHEMERON - Fundação HemeronUTC VILHENA/RO, nos dias **02.12.2019, 10.07.2020, 16.09.2020 e 18.11.2020**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014859194

Portaria nº 3474 de 25 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.473944/2020-77.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, no período de **04.01.2021 à 11.01.2021**, ao servidor **RONI COSTA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula 300087524, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **22.10.2019, 25.01.2020, 13.06.2020 e 26.09.2020**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014866661

Portaria nº 3476 de 26 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.474697/2020-26.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, no período de **28.12.2020 à 04.01.2020**, ao servidor **JANNO SAVEDRA SILVEIRA**, Policial Penal, matrícula 300055882, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **13.03.2019, 17.06.2019, 20.09.2019 e 09.01.2020**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014876593

Portaria nº 3481 de 26 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.361932/2020-09.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR em parte, os termos da Portaria 2741 de 15 de setembro de 2020 (0013544353).

ONDE SE LÊ: **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, no período de **13.10.2020 à 16.10.2020 e 19.10.2020 à 22.10.2020**, a servidora **THAUANA JERONIMO MORETTI**, Assessora Técnica II, matrícula nº 300158016, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **19.09.2019, 02.05.2020 e 05.08.2020**.

LEIA-SE: CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, no período de **03.11.2020 à 06.11.2020 e 23.11.2020 à 26.11.2020**, a servidora **THAUANA JERONIMO MORETTI**, Assessora Técnica II, matrícula nº 300158016, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **19.09.2019, 02.05.2020 e 05.08.2020**.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 3015 (0014053523), que retificou a Portaria 2741 (0013544353).

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014888008

Notificação nº 13/2020/SEJUS-ASTEC

À Gerência da Empresa

SABOR A MAIS - EPP

Av. Macapá, nº 4140

Bairro Centro – CEP 76.940-000

Rolim de Moura – RO

Assunto: **NOTIFICAÇÃO – Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, de outro lado a Empresa **SABOR A MAIS - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ: 08.113.612/0001-00, com sede na Av. Macapá, nº 4140, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura – RO onde ambos possuem em comum acordo a celebração de contrato nº 049/PGE-2017.

Considerando que a Empresa já recebeu 03 (três) Notificações e 1 (uma) Advertência(0011241144, 0011246540, 0011364816, 0011241227) acerca dos descumprimentos do contrato.

Considerando, Informação nº 56/2020/SEJUS-ASTEC (0012928700) opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da Contratada.

Esta Secretaria vem **NOTIFICAR** a empresa **SABOR A MAIS - EPP**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias** se manifeste a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, acerca dos descumprimentos do contrato, especificadamente no que tange à cláusula décima do contrato nº 049/PGE-3017, nos itens 10.3 e item 1.2 do Manual de Fornecimento de Alimentação da Secretaria de Estado da Justiça e suas atualizações, *verbis*:

10.3 - A execução do Contrato obedecerá as prescrições do Manual de Fornecimento de Alimentação da Secretaria de Estado da Justiça e suas atualizações, disponível no Portal Oficial da Secretaria de Estado da Justiça na Internet (www.sejus.ro.gov.br);

1.2 - DOS CARDÁPIOS - "As solicitações, pela empresa fornecedora, de alterações do cardápio em vigência deverão ser comunicadas ao Núcleo de Alimentação e à direção das Unidades Prisionais, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas para análise prévia e aprovação, desde que devidamente justificadas e formalizadas, podendo ser aceito solicitações via e-mail";

Porto Velho, 27 de Novembro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014757124

Portaria nº 3525 de 01 de dezembro de 2020

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do **CURSO DE OPERADOR DE CARABINA CTT.40** que ocorreu nos dias 11 e 12, 16 e 17 de Novembro de 2020 oferecido pela Escola Estadual de Serviços Penais ESEP/SEJUS, destinado aos Policiais Penais lotados na Penitenciária Estadual Aruana, Centro de Ressocialização Vale do Guaporé e demais servidores da SEJUS, ministrado nas dependências da Academia de Polícia Civil "Del. Luiz Glaysman Alves de Oliveira - ACADEPOL/RO em Porto Velho, horário integral, conforme abaixo:

TURMA A - DIAS 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2020

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	Alex Daniel Alencar	300090809	COM APROVEITAMENTO
2	Ana Julia Pereira da Silva Santos	300117452	COM APROVEITAMENTO
3	Atlevaldo Pery Alves da Silva	300129622	COM APROVEITAMENTO
4	Cristiano Rodrigues Vicali	300131818	COM APROVEITAMENTO
5	Ednaldo de Souza Trindade	300117129	COM APROVEITAMENTO
6	Evandro Neves de Araújo	300140224	COM APROVEITAMENTO
7	Fabiano Sobral Bezerra	300117823	COM APROVEITAMENTO
8	Flavio Santos Rodrigues Mota	300088768	COM APROVEITAMENTO
9	Gilson Junior Oliveira Lopes	300132335	COM APROVEITAMENTO

10	Jairo Lima Dias	300088252	COM APROVEITAMENTO
11	Josiley Pedreira de Souza	300055781	COM APROVEITAMENTO
12	Luiz Chaves Salvaterra	300098866	COM APROVEITAMENTO
13	Maria Regianede Souza Barroso	300116880	COM APROVEITAMENTO
14	Matiule Mendes Bezerra	300116368	COM APROVEITAMENTO
15	Otoniel Maia Coelho	300087356	COM APROVEITAMENTO
16	PedroMarcelino Rodrigues da Costa	300117212	COM APROVEITAMENTO
17	Raonni Jacob Galvão	300140290	COM APROVEITAMENTO
18	UeltonCarlos Sales da Silva	300140402	COM APROVEITAMENTO

TURMA B - DIAS 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2020

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ADINALDO GIL DE LIMA	300137272	COM APROVEITAMENTO
2	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	300088210	COM APROVEITAMENTO
3	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	300116562	COM APROVEITAMENTO
4	AROLD ALVES DOS SANTOS	300093543	COM APROVEITAMENTO
5	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	300116560	COM APROVEITAMENTO
6	CLODOALDO DIAS BARROS	300116238	COM APROVEITAMENTO
7	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	300088803	COM APROVEITAMENTO
8	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	300055932	COM APROVEITAMENTO
9	ELIANE FREITAS DO NASCIMENTO	300087293	COM APROVEITAMENTO
10	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	300097662	COM APROVEITAMENTO
11	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	300129656	COM APROVEITAMENTO
12	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	300140608	COM APROVEITAMENTO
13	HELVECIO PINTO DE SOUZA	300038210	COM APROVEITAMENTO
14	IRVING GUILHERME SALES MOREIRA	300098849	COM APROVEITAMENTO
15	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA	300118616	COM APROVEITAMENTO
16	JOÃO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	300116954	COM APROVEITAMENTO
17	JOÃO DE SOUZA FERREIRA	300093715	COM APROVEITAMENTO
18	MILTON LUIZ PAMPLONA RÊGO	300099672	COM APROVEITAMENTO
19	MURILO GONÇALVES ALMEIDA - LE	300116371	COM APROVEITAMENTO
20	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	300137072	COM APROVEITAMENTO
21	PEDRO NORBERTO FILHO	300093146	COM APROVEITAMENTO
22	RICARDO JOSÉ BARROSO DA SILVA	300138429	COM APROVEITAMENTO
23	RICHARD CARNEIRO VELENCIA	300098871	COM APROVEITAMENTO
24	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	300055885	COM APROVEITAMENTO
25	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	300088415	COM APROVEITAMENTO
26	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	300116612	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º Atuou como coordenador nesta capacitação o Policial Penal abaixo relacionado:

- **MARCEL DA SILVA FABRÍCIO - Policial Penal - Mat nº 300.131.445**

Art. 3º - Atuaram como instrutores nesta capacitação os professor/Policiais Penais abaixo relacionados:

- **CAIO CUSTÓDIO SILVA, Policial Penal, Mat nº 300.116.388**

- **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA, Policial Penal, Mat nº 300093269**

Art. 4º Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação.

Art. 5º Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2020.

ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS

Diretora da Escola da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP/SEJUS

Policial Penal / Mat. nº 300.116.307

Protocolo 0014983510

Portaria nº 3492 de 30 de novembro de 2020

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do curso: **Alinhamentos do Grupo Operacional – AGO/GAPE ocorrido entre os dias 23 a 28 de novembro de 2020**, oferecido pela Escola Estadual de Serviços Penais ESEP/SEJUS, divididos em turmas A e B, curso este destinados aos Policiais Penais dos Grupos de Operacionais Penitenciárias Especiais de Cacoal/RO, Rolim de Moura/RO e Pimenta Bueno/RO, ministrado na comarca de Cacoal/RO, horário integral, conforme abaixo:

TURMA A - DIAS 23, 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2020

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	300099249	COM APROVEITAMENTO
2	ALISSON MOURA	300093388	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

3	ANTÔNIO MARCOS DE LIMA	300093296	COM APROVEITAMENTO
4	CARLOS MADEIRA	300117492	COM APROVEITAMENTO
5	CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA	300116623	COM APROVEITAMENTO
6	DANILO CORA	300056829	COM APROVEITAMENTO
7	FABIO DA SILVACASTRO	300116967	COM APROVEITAMENTO
8	FRANCISCO ALYSON DA CRUZ	300117280	COM APROVEITAMENTO
9	GILMAR ALVES FEITOSA	300087820	COM APROVEITAMENTO
10	GILSELIA SATURNINO BATISTA	300088297	COM APROVEITAMENTO
11	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	300098847	COM APROVEITAMENTO
12	JUNIOR MIGUEL SCHEFFER	300097541	COM APROVEITAMENTO
13	LEANDRO ALVES NERES	300093248	COM APROVEITAMENTO
14	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	300088180	COM APROVEITAMENTO
15	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	300042985	COM APROVEITAMENTO
16	ODAIR JOSÉ SOUZA CONDAQUI	300140254	COM APROVEITAMENTO
17	ROBÉRIO DA SILVA MARQUES	300117228	COM APROVEITAMENTO
18	VALDINEY DA SILVA	300137173	COM APROVEITAMENTO
19	VALTER NOGUEIRA SANTOS	300097764	COM APROVEITAMENTO
20	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	300097553	COM APROVEITAMENTO
21	WANESSA COSTA NUNES PRUDÊNCIO	300097553	COM APROVEITAMENTO

TURMA B - DIAS 26, 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2020

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	300140384	COM APROVEITAMENTO
2	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	300088255	COM APROVEITAMENTO
3	DEYVID JOSÉ BARRETO VIANA	300087730	COM APROVEITAMENTO
4	EDIMAR MARCOS KEMPIM	300117128	COM APROVEITAMENTO
5	ELTON MARQUES FERREIRA	300097831	COM APROVEITAMENTO
6	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	300097612	COM APROVEITAMENTO
7	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	300089097	COM APROVEITAMENTO
8	GLAUCIANE LARIANO	300117138	COM APROVEITAMENTO
9	GRACIONE WALKINIR GABRET	300117139	COM APROVEITAMENTO
10	JOAO BARBOSA CIDADE	300117143	COM APROVEITAMENTO
11	JOSÉ ADRIANO BEZERRA	300137069	COM APROVEITAMENTO
12	JOSE RONALDO MOURA DE AMORIM	300088404	COM APROVEITAMENTO
13	JULIANO GOMES ANTUNES	300087832	COM APROVEITAMENTO
14	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	300099256	COM APROVEITAMENTO
15	MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA	300094420	COM APROVEITAMENTO
16	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	300136967	COM APROVEITAMENTO
17	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	300137143	COM APROVEITAMENTO
18	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	300100736	COM APROVEITAMENTO
19	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	300137493	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º Atuaram como coordenadores nesta capacitação os Policiais Penais abaixo relacionados:

- **MARCEL DA SILVA FABRÍCIO - Policial Penal - Mat nº 300.131.445**

- **VANESSA DA SILVA KRAUSE - Policial Penal - Mat nº 300.136.972**

Art. 3º - Atuaram como instrutores nesta capacitação os professores/Policiais Penais abaixo relacionado:

- **CAIO CUSTÓDIO SILVA, Policial Penal, Mat nº 300.116.388**

- **DANIEL MARTINS BENICIO, Policial Penal, Mat nº 300093704**

- **FRANCIOLE SOARES FERREIRA, Policial Penal, Mat nº 300088287**

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2020.

ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS

Diretora da Escola da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP/SEJUS

Policial Penal / Mat. nº 300.116.307

Protocolo 0014940338

Portaria nº 3398 de 23 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.461671/2020-18.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO**, a partir de **23.11.2020**, o servidor **CARLOS HENRIQUE**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

WERNECK DE ARAUJO, Policial Penal, matrícula 300140451, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Detenção Provisória.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014807190

Portaria nº 3400 de 23 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.469422/2020-71.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, no **PRESÍDIO MÉDIO PORTE**, a partir de **01.12.2020**, a servidora **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Policial Penal, matrícula 300097533, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Corregedoria Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014807747

Portaria nº 3408 de 24 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.469631/2020-14.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, no **NÚCLEO DE CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE**, a partir de **01.12.2020**, a servidora **RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE SARAIVA**, Policial Penal, matrícula 300087960, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Centro de Detenção Provisória.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014818208

Portaria nº 3440 de 24 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.468967/2020-60.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ**, a partir de **24.11.2020**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Presídio Médio Porte.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
MARDEN THOMAZ FERREIRA	300088715	POLICIAL PENAL
MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	300093246	POLICIAL PENAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014837066

Portaria nº 3442 de 24 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.468967/2020-60.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ**, a partir de **24.11.2020**, o servidor **QUEFREM DA HORA LIMA**, Policial Penal, matrícula 300129667, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Aruana.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014837800

Portaria nº 3483 de 26 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.470671/2020-17.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES**, a partir de 25.11.2020, o servidor **JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula **300088742**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização de Ariquemes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014888808

Portaria nº 3396 de 23 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.455807/2020-51.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **JULIANA OENNING**, Policial Penal, matrícula 300037905, para responder pelo cargo de Assessora Especial III, em substituição a servidora **HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO**, matrícula 300088002, no período de **16.11.2020 a 25.11.2020**, conforme Portaria 1669 (0011710992).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014804892

Portaria nº 3397 de 23 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.455807/2020-51.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula 300116582, para responder pelo cargo de Chefe-Geral Administrativo de Penitenciária, em substituição a servidora **JULIANA OENNING**, matrícula 300037905, no período de **16.11.2020 a 25.11.2020**, em razão de substituição da Assessora Especial III, conforme Portaria 1669 (0011710992).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0014805007

SESAU

Portaria nº 2891 de 26 de novembro de 2020

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar o servidor **Paulo Victor Barbosa Gomes**, Matrícula: **300166224**, para responder **interinamente** pelo **Núcleo do Almoxarifado do Hospital de Campanha de Rondônia**, pelo período de **01 à 30 de dezembro de 2020**, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela gerência acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 26 de Novembro de 2020.

AUREA PINHEIRO SCARPONI

Diretora Geral Adjunta Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo 0014885589

Portaria nº 2939 de 01 de dezembro de 2020

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar o servidor **Alexandre Pires da Silva**, Matrícula **300166900**, para responder pelo **Núcleo de Transporte do Hospital de Campanha de Rondônia (SESAU-HCNUTRAN)**, a contar do dia 01 de Dezembro de 2020, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2020.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo 0014974581

Portaria nº 2935 de 01 de dezembro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.469637/2020-12, e DESPACHOD HB-DIRTEC de 30 de Novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, com disposição de **20 horas** de seu contrato para exercer suas atividades na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, o Servidor **EMERSON RICARDO ASSUNÇÃO BARRETO**, ocupante do cargo de Médico Urologista, Matrícula nº 300160060, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014958810

Portaria nº 2936 de 01 de dezembro de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.331736/2020-63, e Considerando teor do Ofício nº 17702/2020/SESAU-CRH de 27 de Novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Dezembro de 2020, na **Policlínica Oswaldo Cruz – CAPS/POC/SESAU**, o servidor **WANDERLEY DA SILVA FÉLIX**, Matrícula nº 300023100, ocupante do cargo de MÉDICO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0014968521

TERMO**PUBLICAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PRÉVIA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 04.287.520/0001-88, localizada na Av. Farquar, Nº 2986, CEP 76.801-470, bairro Pedrinhas, FONE (69) 3216-5202 - Porto Velho/RO, TORNA PÚBLICO que REQUER A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LP) E OBTENÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL de Porto Velho/RO - SEDAM, para a atividade: CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM, localizado à Avenida Aluísio Ferreira, s/nº, Setor 03 - Quadra 182, município de Guajará-Mirim - RO.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2020.

Protocolo 0014877511

HB

Portaria nº 844 de 30 de novembro de 2020

A DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho da Direção Geral desta unidade 0014699728, e Ofício nº 17048/GCET 0014678124.

RESOLVE:

1º - Designar o servidor **Ellessandro Ferreira Dutra**, Médico Ultrassonografista, matrícula nº 300144480, para a **Coordenação Geral do Transplante** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízos de suas funções, com efeito retroativo ao dia **01 de Novembro de 2020**.

2º - Revogar os efeitos da Portaria nº 473/HBAP 0012543435, e das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima especificada

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cristiano Almeida Pereira

Diretor Geral substituto/HBAP

Portaria nº 836 de 26.11.2020

publicada no DOE nº 231 DE 27.11.2020

Protocolo 0014949818

Portaria nº 848 de 01 de dezembro de 2020

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Memorando nº 88/2020/HB-DG 0014897738.

RESOLVE:

1º - Nomear as servidoras abaixo relacionadas, para compor o Centro de Neoplasia Trofoblástica Gestacional de Rondônia - CENTROGESTA deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP, sem prejuízos de suas funções;

Coordenadora:

- **Rita de Cássia Ferreira Silva Machado** - Médica, matrícula nº 300023079/300023080.

Vice-Coordenadora:

- **Rose Mary Medeiros Britto** - Psicóloga, matrícula nº 300026938;

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando os efeitos das portarias aprovadas e publicadas anteriormente.

CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA

Diretor Geral substituto/HBAP

Portaria nº 836 de 26.11.2020

Protocolo 0014971310

Portaria nº 855 de 01 de dezembro de 2020

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação do Memorando 113 0014820605 e Despacho 0014825164 da Direção Técnica desta unidade.

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS**, Médico Intensivista Emergencial, matrícula nº 300151902, para a **Coordenação do Serviço de Ultrassonografia** deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, a partir do dia **01 de Novembro de 2020**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA

Diretor Geral substituto/HBAP

Portaria nº 836 de 26.11.2020

Protocolo 0014981998

Portaria nº 854 de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 25.049 de 14.05.2020;

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria nº707 de 06 de outubro de 2020 da Servidora abaixo Relacionado, lotada na **Capelania** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
LUCININHA MENEZES MARRIELI	300028397	Auxiliar em Enfermagem	01.11.2020 à 31.12.2020

§ Único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 61(dias) a contar da data de 01 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ Único - A presença ao trabalho será validada pelo Gabinete /HBAP e condicionada à efetiva execução das tarefas que ao Servidor foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-see Registre-se.

Protocolo 0014981637

Portaria nº 853 de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **OUTUBRO/2020**

Considerando o teor do Processo Nº 0049.470558/2020-54

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ARLETE PINHEIRO MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011871	36
EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	Administrador	300020995	42

Protocolo 0014981517

JP II

Portaria nº 529 de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designado através da Portaria nº 664 (0010854843) de 09.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 80 de 28.04.2020.

Considerando o teor do Processo: 0050.473673/2020-41 e Despacho (0014858501).

R E S O L V E :

Art. 1º - ALTERAR, os termos da Portaria nº 269/2020/HPSJP-II (0012601993), Processo nº 0050.273754/2020-43, Publicada no DOE, nº 144 dia 27.07.2020, que designou os servidores abaixo para compor a **Comissão de Assinatura dos Laudos de AIH do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II**, bem como os **Laudos de AIH**, do **Hospital Santa Marcelina**, **Hospital SAMAR**, e **Hospital Prontocordis**, conforme quadro abaixo:

Art. 2º Onde-lê:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
300150296	Potthyer Vieira Rocha	Cirurgião Geral	10.07.2020
300143137	Renato Henrique Maraschin Bueno	Cardiologista	08.04.2020
300135056	Soraia Rohers Penha	Clínico Geral	08.04.2020

Art. 3º Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
300150296	Potthyer Vieira Rocha	Cirurgião Geral	10.07.2020
300135056	Soraia Rohers Penha	Clínico Geral	08.04.2020
300102454	Glauce Anne Cardoso	Infectologista	17.10.2020
300133255	Ivanildo Almeida Oliveira	Especialista em Clínica Médica	17.10.2020
300135809	Fabíola Bezerra Delamonica F. O. Nogueira	Clínico Geral	17.10.2020
300131210	Celma Calixto da Silva	Clínico Geral	17.10.2020

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMAURY APOLÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0014983797

COHREC

Portaria nº 30 de 30 de novembro de 2020

Designa servidores para comporem a Comissão da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC.

O DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 03 de setembro de 2020, que o nomeou Diretor.

Considerando a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, que ao criar o Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, dispõe que os estabelecimentos hospitalares que o compõe possuem complementariedade e interdependência de atuação.

Considerando a Portaria n.º 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, a qual redefiniu critérios e parâmetros para organização, monitoramento, controle e avaliação dos serviços habilitados na atenção especializada em oncologia.

Considerando a Portaria n.º 278, de 04 de abril de 2014, do Ministério da Saúde, a qual habilitou o Hospital Regional de Cacoal - HRC - Cacoal/RO, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, com Serviço de Radioterapia.

Considerando a necessidade de definir parâmetros, bem como organizar o serviço oncológico do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, em questões de fluxo, auditoria, relatórios, controle e avaliação administrativa e assistencial;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão da UNACON do COHREC, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, sendo o primeiro Presidente e os demais membros:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
KELLY KARLA GOETINAUER BAUER	300062976	COORDENADORA DO REGISTRO HOSPITALAR DE CÂNCER
PAULO FERNANDO BRASIL JUNIOR	300137084	MÉDICO ONCOLOGISTA PEDIÁTRICO
HELIN BESERRA	300100824	COORDENADORA NO NÚCLEO DE ESTATÍSTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 2º Considera-se o membro(a) da Comissão da UNACON servidor ocupante do cargo de Direção Geral do Hospital Regional de Cacoal - HRC, nomeado por meio de Portaria em vigência, sendo que eventual alteração, conforme nomeação pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, prescinde nova

Portaria para composição da Comissão da UNACON.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

Cacoal, 30, de novembro de 2020.

JAIR JOSÉ DA ROCHA

Diretor Geral - COHREC/SESAU/RO

Protocolo 0014932547

HRC

Portaria nº 206 de 01 de dezembro de 2020

Designa servidora a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.05.2017, Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando teor do DECRETO 25.177 de 25 de junho de 2020, **Altera, acresce e revoga dispositivos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020.** Art. 1º O inciso IV do § 1º do art. 2º do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Considerando o teor do Processo nº 0051.413048/2020-31.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora abaixo Relacionado, Lotada Direção de Práticas Assistenciais/HRC a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo Único – O período de tempo em que a Servidora estará assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será 31 (dias) a contar da data de 01 de Dezembro à 31 de Dezembro de 2020, sendo avaliado posteriormente conforme necessidade da Instituição de Saúde e/ou enquanto perdurar a Pandemia, conforme laudo médico.

Art. 2º - A presença ao trabalho será validada pela Direção de Práticas Assistenciais/Dir.HRC-DPA e condicionada à efetiva execução das tarefas que foram determinadas à Servidora em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
OSANA PACHECO ANDRADE	300073417	Técnico em Enfermagem	01/ 12/2020 à 31/12/2020

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2020, revogando todos as disposições em contrário.

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA
Direção Geral do HRC/COHREC/SESAU

Protocolo 0014966127

Portaria nº 207 de 01 de dezembro de 2020

Designa servidora a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.05.2017, Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando teor do DECRETO 25.177 de 25 de junho de 2020, **Altera, acresce e revoga dispositivos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020.** Art. 1º O inciso IV do § 1º do art. 2º do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Considerando o teor do Processo nº 0051.419330/2020-21.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora abaixo Relacionado, Lotada Direção de Práticas Assistenciais/HRC a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo Único – O período de tempo em que a Servidora estará assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será 31 (dias) a contar da data de 01 de Dezembro à 31 de Dezembro de 2020, sendo avaliado posteriormente conforme necessidade da Instituição de Saúde e/ou enquanto perdurar a Pandemia, conforme laudo médico.

Art. 2º - A presença ao trabalho será validada pela Direção de Práticas Assistenciais/Dir.HRC-DPA e condicionada à efetiva execução das tarefas que foram determinadas à Servidora em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	300147472	Técnico em Enfermagem	01/ 12/2020 à 31/12/2020

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Dezembro de 2020,

revogando todos as disposições em contrário.

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA
Direção Geral do HRC/COHREC/SESAU

Protocolo 0014968271

Portaria nº 205 de 01 de dezembro de 2020

Designa servidora a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.05.2017, Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando teor do DECRETO 25.177 de 25 de junho de 2020, **Altera, acresce e revoga dispositivos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020.** Art. 1º O inciso IV do § 1º do art. 2º do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Considerando o teor do Processo nº 0051.378809/2020-09.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora abaixo Relacionado, Lotada na Gerencia de Enfermagem-NENF/HRC a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo Único – O período de tempo em que a Servidora estará assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será 31 (dias) a contar da data de 01 de Dezembro à 31 de Dezembro de 2020, sendo avaliado posteriormente conforme necessidade da Instituição de Saúde e/ou enquanto perdurar a Pandemia, conforme laudo médico.

Art. 2º - A presença ao trabalho será validada pela Coordenação do Núcleo de Educação Permanente/COHREC e condicionada à efetiva execução das tarefas que foram determinadas à Servidora em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
LÍLIA MÁRCIA MIRANDASILVA	300093174	Técnico em Enfermagem	01/ 12/2020 à 31/12/2020

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Dezembro de 2020, revogando todos as disposições em contrário.

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA
Direção Geral do HRC/COHREC/SESAU

Protocolo 0014964969

HRB

Portaria nº 63 de 30 de novembro de 2020

A **Direção Geral do Hospital Regional de Buritis**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício n. 642/2020/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.434832/2020-12.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **Outubro de 2020**.

SERVIDORES EMERGENCIAIS			
MÉDICOS			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
BRUNA MARIA BARATELA	GINECO/ OBSTETRA	300165009	12
BRUNO LOPES MENEZES	CLÍNICO GERAL	300161474	48
CAMILA CAETANO DE SÁ	CLÍNICO GERAL	300164558	36
DOUGLAS LUIZ MARIANO	CLÍNICO GERAL	300160566	24
EDER APARECIDO BUENO	GINECO/ OBSTETRA	300156338	108
JUAN CARLOS HURTADO MELGAR	CLÍNICO GERAL	300164814	66
ROBERTA FERNANDES MAULARES BRANDÃO	CLÍNICO GERAL	300165695	90
NÍVEL SUPERIOR			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
AUREA MIRIAN DA SILVA NEVES	ENFERMEIRO	300165302	120
ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA	BIOMÉDICO	300165418	120
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	ENFERMEIRO	300165893	120
FABRICIA MONTEIRO SOARES	ENFERMEIRO	300165474	72
IRISLANE DA COSTA MOREIRA	FISIOTERAPEUTA	300167922	72

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

JANAINA ALVES MONTES SOARES	ENFERMEIRO	300165323	120
KESLY FREITAS DA COSTA	FISIOTERAPEUTA	300165813	96
LILIANA GABRIEL DA SILVA	ENFERMEIRO	300165498	108
MARCELO MAIA JUNIOR	ENFERMEIRO	300165505	120
RAFAELA CRISTINA BANDEIRA MAIA	ENFERMEIRO	300165666	36
RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS PAULINO	ENFERMEIRO	300165807	60
VANESSA DE SOUSA SILVA	FISIOTERAPEUTA	300167644	48
VIVIANE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	300165794	48
NÍVEL MÉDIO			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE	TÉC. EM ENFERMAGEM	300167231	84
KATIANE DUTRA CORDEIRO	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165253	12
LEIDIANA ALMEIDA PINTO	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165328	120
LUCINETE PANZER KOCHUT DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300167976	12
MARCIA CRISTINA LOPES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165420	72
MARGARIDA LOPES DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165880	48
MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165498	84
MARINETE PEREIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165528	60
PATRICIA RAMOS DE ASSIS BENÍCIO	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165829	72
RENATA DINIZ	TÉC. EM ENFERMAGEM	300167131	96
SILVANA COSME GASPAR	TÉC. EM ENFERMAGEM	300165563	36

Buritis 30 de novembro de 2020.

PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA
Administrador / Diretor Substituto - HRB/SESAU
Portaria 2872/2020 (0014862058)

Protocolo 0014944376

HRSF

Portaria nº 67 de 01 de dezembro de 2020

A **Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 668/2020/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 0060.477507/2020-03

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, ao servidor abaixo relacionado, lotado no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2020**.

SERVIDORES EMERGENCIAL			
Bruno Braga Palácio	Médico Clínico Geral	300168295	12

São Francisco do Guaporé, 01 dezembro de 2020.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretora Geral-HRSFG
SESAU/RO

Protocolo 0014974183

Portaria nº 68 de 02 de dezembro de 2020

A **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017 e a Lei Complementar n.º 827 de 15 de julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 09/01/2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14/01/2019;

considerando a Portaria n.º 2031/2019/SESAU-CRH que estabelece a Escala Anual de Férias dos servidores pertencentes ao Quadro Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, referente ao Exercício de 2020, conforme o Decreto n.º 23.273 de 15 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Willian Pinheiro de Oliveira**, Motorista, Matrícula 300164868, para exercer, durante o usufruto de férias do servidor Valdir dos Santos Clemente, a função de **Chefe dos Setores de Transporte e de Manutenção do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé** , no período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé - RO, 02 de dezembro de 2020.

Maria José de Oliveira

Diretora Geral do HRSFG

Protocolo 0014992036

POC

Portaria nº 125 de 01 de dezembro de 2020

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o dispositivo no Decreto de 22 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Charles da Cunha	Gerente de Enfermagem	300038974	Presidente
Queila Holanda Xavier de Souza	Chefe de Núcleo	300156692	Membro Titular
Adam Rosse dos Anjos Araújo	Chefe de Núcleo	300156688	Membro Titular
Érica Vanessa Morin Saraiva	Assessor Técnico	300163434	Membro (Substituto)

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscal de Contratos, para fins de acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula/ Siape	Nomenclatura	Serviços
Johnnys da Silva e Silva Reinaldo José de Castro	Téc. Seg. do Trabalho Vigilante	300156740 300024850	Fiscal/ Titular Fiscal (Substituto)	- Vigilância; - Limpeza Hospitalar; - Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde;
Fernando Ferreira de Souza Marcos Luiz da Silva	Gerente de Manutenção Assessor Especial	3041241 300137335	Fiscal/ Titular Fiscal (Substituto)	- Manutenção Elevadores; - Fossas e Esgotos; - Serviços de Recepção;

Art. 3º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para atuar na fiscalização de ponto dos Médicos das Empresas Terceirizadas (COT e INAO), no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), sem ônus e sem prejuízos de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula/ Siape	Nomenclatura
Elen Sampaio Rocha da Luz	Gerente de Atendimento	300156745	FISCAL
Kelly Passos Ribeiro	Detran - Secretária	300035630	FISCAL

Art. 4º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 35 de 03 de abril de 2020. Retroagindo seus efeitos a partir de 01.11.2020.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2020.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES

Diretora Geral POC/SESAU

Protocolo 0014983466

Portaria nº 114 de 11 de novembro de 2020

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

RESOLVE

REMARCAR, o gozo de férias do servidor ANTONIO AUGUSTO DIOGO TAVARES, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula 300096700, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada anteriormente nos períodos 01.09.2020 a 30.09.2020, referente ao exercício de 2020, fica transferido para o 1º período 19.11.2020 a 28.11.2020, 2º período 18.02.2021 a 27.02.2021 e 3º período 21.07.2021 a 30.07.2021.

Porto Velho - RO, 11, novembro de 2020.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES

Diretora Geral

Protocolo 0014597022

Portaria nº 120 de 01 de dezembro de 2020

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

RESOLVE

REMARCAR, o gozo de férias da servidora MARIA LOPES DE LUCENA, Psicóloga, Matrícula 300105255, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada anteriormente no 3º período 01.12.2020 a 10.12.2020, referente ao exercício de **2020**, fica transferido para o **1º período 21.12.2020 a 31.12.2020**.

Porto Velho - RO, 01, Dezembro de 2020.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES

Diretora Geral

Protocolo 0014983138

Portaria nº 121 de 01 de dezembro de 2020

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

R E S O L V E

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **JURINEIDE NERIS LAMARÃO**, Assessora Técnica, Matrícula 300145356, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada anteriormente no período 01.10.2020 a 30.10.2020, referente ao exercício de **2020**, fica transferido para o **1º período 11.12.2020 a 30.12.2020 (20 dias) e 2º período 11.01.2021 a 20.01.2021, (10 dias)**.

Porto Velho - RO, 01, Dezembro de 2020.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES

Diretora Geral

Protocolo 0014983235

Portaria nº 124 de 01 de dezembro de 2020

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

R E S O L V E

SUSPENDER, por necessidade do serviço público, o gozo de férias do servidor **VALERIO GONÇALVES SANTANA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, Matrícula 300131571, lotado nesta Unidade de Saúde, a Partir de **23.11.2020**, agendada anteriormente no período 01.11.2020 a 30.11.2020, referente ao exercício de **2020**, ficando a usufruir em data oportuna.

Porto Velho - RO, 01, Dezembro de 2020.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES

Diretora Geral

Protocolo 0014983351

CETAS

Portaria nº 68 de 01 de dezembro de 2020

CETAS-Gabinete

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Decreto Governamental nº. 25.470, de 21 de outubro de 2020, alterado pelo Decreto nº. 25.585, de 25/11/2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n. 24.049, de 14 de maio de 2020, considerando ainda Ata Médica 16103/2020/SEGE-NUPEM (0012635894), constante do Processo SEI 0055.270858/2020-56, e ainda Portaria n. 60 de 27/10/2020/CETAS-Gabinete (0014328753)

R E S O L V E:

Art. 1º. **Manter no período de 1 a 31 de dezembro de 2020, a dispensa do servidor ERIVAN ARRUDA ROSENDO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300137938, lotado neste CETAS/RO, do comparecimento pessoal com desempenho laboral em regime de home office (Teletrabalho), considerando que o mesmo pertence ao Grupo de risco para COVID-19, em conformidade com o Decreto nº. 25.470, de 21 de outubro de 2020.

Art. 2º. E ainda em conformidade com o referido Decreto em seu artigo 5º., Parágrafo 4º., fica o servidor em regime de teletrabalho, submetido às exigências dos mesmos padrões de desempenho funcional no sistema presencial, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 0014965954

SEDUC**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO N. 0029.270348/2020-04****INTERESSADO:** SEDUC**ASSUNTO:** Registro de preços para aquisição de material consumo e EPI's

Considerando a Ata/PE nº 00646/2020 (0014778709); Termo de Adjudicação (0014851039); Relatório Final (0014881122); Certidão 182 (0014881145); Despacho SUPEL-GAP (0014882835) e Despacho SEDUC-GCOM (0014904354) e demais documentos constantes do Processo nº 0029.270348/2020-04 cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de material consumo e equipamentos de proteção individual (máscara de tecido, protetor facial, álcool em gel, etc), para atender necessidade das escolas da rede pública estadual de Educação e Coordenadorias Regionais, pelo período de 12 (doze)

meses, **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 00646/2020/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas:

1. **N. S. KARYDI**, CNPJ: **24.728.467/0001-10**, vencedora do item 1, no valor de **R\$ 1.176.311,73** (um milhão, cento e setenta e seis mil, trezentos e onze reais e setenta e três centavos);
2. **MAFRO INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES EIRELI**, CNPJ: **08.113.055/0001-10**, vencedora do item 2, no valor de **R\$ 388.915,26** (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e quinze reais e vinte e seis centavos);
3. **INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI**, CNPJ: **33.656.835/0001-53**, vencedora dos itens 3 e 4, no valor de **R\$ 125.164,20** (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos);
4. **PAULO LUCAS JR – ME**, CNPJ: **10.303.288/0001-27**, vencedora dos itens 5 e 6, no valor de **R\$ 403.383,25** (quatrocentos e três mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos);
5. **J R P REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **63.772.925/0001-70**, vencedora do item 7, no valor de **R\$ 78.828,66** (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos);
6. **WF MEDICAL COMERCIAL CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **04.849.033/0001-61**, vencedora do item 8, no valor de **R\$ 18.099,90** (dezoito mil, noventa e nove reais e noventa centavos);
7. **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **05.383.313/0001-90**, vencedora do item 10, no valor de **R\$ 13.716,24** (treze mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos);
8. **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: **07.094.705/0001-64**, vencedora do item 11, no valor de **R\$ 337.397,81** (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos);
9. **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **05.252.941/0001-36**, vencedora do item 13, no valor de **R\$ 2.098.360,00** (dois milhões, noventa e oito mil, trezentos e sessenta reais);
10. **MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: **36.677.754/0001-65**, vencedora do item 14, no valor de **R\$ 708.652,56** (setecentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);
11. **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **05.252.941/0001-36**, vencedora do item 15, no valor de **R\$ 456.301,78** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e um reais e setenta e oito centavos);
12. **L R F BATISTA**, CNPJ: **19.859.630/0001-44**, vencedora do item 19, no valor de **R\$ 116.494,20** (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos);
13. **DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ: **32.053.182/0001-55**, vencedora do item 20, no valor de **R\$ 41.287,50** (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
14. **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**, CNPJ: **13.807.868/0001-40**, vencedora do item 21, no valor de **R\$ 834.864,56** (oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);
15. **M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ: **19.288.989/0001-09**, vencedora do item 22, no valor de **R\$ 351.516,28** (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos);
16. **DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ: **32.053.182/0001-55**, vencedora do item 23, no valor de **R\$ 48.240,00** (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

Totalizando o **valor Global de R\$ 7.197.533,93** (sete milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e três centavos, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2020.

Protocolo 0014952742

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0029.116536/2018-65

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO: Diferença de Reajuste Contratual – Transporte Escolar – Vale do Anari/RO

Considerando o Contrato 052-PGE-2018 (10076826), Despacho PGE-SEDUC (10275366), Informação 101-NCAL-CGE (0014006119), NE SEDUC-GFIN (00148221000014822100), Despacho SEDUC-ATC (0014901040) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.116536/2018-65, cujo objeto é o pagamento de diferença de reajuste contratual referente ao transporte escolar que atende aos alunos da rede estadual, da zona rural, no Município de Vale do Anari/RO, correspondente ao período de novembro e dezembro de 2019, **HOMOLOGO** a despesa, com fundamento no art. 2º, do Decreto nº 5459/92, em favor das empresa NOVA TRANSPORTE LTDA-EPP, CNPJ: 08.112.687/0001-69, no valor de R\$ 109.681,91 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2020.

Protocolo 0014944155

EDITAL Nº 1/2020/SEDUC-EEFFFC

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROAFI ADICIONAL

MODALIDADE - CONVITE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: TROCA DE TODO O TELHADO E PINTURA DOS PAVILHÕES, CONSTRUÇÃO DE TRÊS PASSARELAS DE ACESSO COBERTAS, REFORMA DO REFEITÓRIO, CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULAS- NAS DEPENDÊNCIAS DA EEEF FREI CANECA EM CACOAL-RO.

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA** através de sua Comissão de Licitação, designada pela portaria nº001/2019 de 25 de fevereiro de 2019, em interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA "TORNA PÚBLICO", para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará "LICITAÇÃO", na modalidade "CONVITE", Sob o Regime de Execução Indireta pelo "MENOR PREÇO GLOBAL". A data para recebimento e abertura dos envelopes se dará impreterivelmente no dia **10/12/2020 às 08h:30m**, no pátio da referida Escola, sito à Rua Eitor Ozias Schundt, nº3844Bairro: Village do Sol II, Cacoal-RO, em Ato Público.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

1.2 - A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64, *Lei nº 3.350/14 e Lei nº 4215/17.*

2 - DO OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para executar serviços de reformas de: TROCA DE TODO O TELHADO E PINTURA DOS PAVILHÕES, CONSTRUÇÃO DE TRÊS PASSARELAS DE ACESSO COBERTAS, REFORMA DO REFEITÓRIO, CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULAS nas dependências da EEEF FREI CANECA em Cacoal, no Estado de Rondônia, localizada na Rua Eitor Ozias Schundt, nº3844Bairro: Village do Sol II, Cacoal-RO, conforme solicitação e planilhas em anexo.

2.2 - Todas as especificações da mão de obra e materiais, necessários para a execução dos serviços, encontram-se na Planilha Orçamentária.

2.3 – Todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço licitado devem ser oferecidos pelo contratado, visando a qualidade que o caso requer.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A presente licitação será processada e julgada em cumprimento a Lei 8.666/1993, na modalidade CONVITE e no tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 90 dias e os serviços deverão ser executados também no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Além daquelas determinadas por lei, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

- Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE, observando as Normas Técnicas pertinentes;
- Permitir a supervisão da contratante, assim como a sua fiscalização, entregar relatórios quando solicitados, assim como prestar todas as informações requeridas pela contratante. Fazer todo e qualquer tipo de reparo que for necessário para a adequação correta do objeto deste edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Além daquelas determinadas por lei, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

- Efetuar regularmente os pagamentos do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.
- Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.
- A Fiscalização exercida terá, em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

7- DO CONTRATO/PENALIDADE:

7.1 – O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil.

7.2 – A licitante vencedora terá o prazo de até 24 (horas) para assinar o contrato, a contar do recebimento da comunicação verbal do resultado final do certame, devidamente certificada nos autos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, com a presença de motivos justificadores e aceitos pela Comissão de Licitação.

7.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades inseridas no item 7.7 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

7.5 – Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.6 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, o CONSELHO ESCOLAR da EEEF FREI CANECA, após ter convocado o vencedor e este, não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

7.7 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na lei federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Pelo atraso na execução do contrato:** Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) **Pela inexecução total ou parcial do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

c) **Poderá sofrer ainda:**

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação;
- Impedimento de contratar com O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA , por um prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorridos o prazo da sanção aplicada;

7.8 – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento.

7.9 - O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da lei federal 8.666/93;

7.10 - A adjudicatária deverá assinar o contrato cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente edital;

8 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços referente ao objeto descrito no item 02 serão de propriedade e responsabilidade exclusiva do contratado, inclusive taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta será de 90 dias, contados a partir da data de recebimento da mesma.

10 - DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas serão custeadas através do Recurso do Tesouro Estadual/PROAFI Adicional, devidamente registrados via SEI, processo nº 0029.2622495/2019-

69.

11 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - ENVELOPE 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicada, e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CONSELHO ESCOLAR DA EEEFFREI CANECA

LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2020

ENVELOPE 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

11.2 - ENVELOPE 02 "PROPOSTA DE PREÇOS": deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicada, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CONSELHO ESCOLAR DA EEEFFREI CANECA

LICITAÇÃO CONVITE Nº 02/2020

ENVELOPE 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01:

12.1.1 - As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, devendo estar devidamente **rubricados**, sendo os respectivos documentos apresentados em 01 (uma) cópia autenticada pelo cartório de registro ou pela comissão de licitação, deve apresentar em envelope separado os documentos originais, para efeito de comprovação relativo a:

- Habilitação Jurídica,
- Regularidade Fiscal,
- Qualificação Econômico-Financeira
- Qualificação Técnica
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo III.

12.1.2 – As especificações de cada item acima mencionados, seguem no anexo VI a este edital.

13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1 - O prazo do início dos serviços estabelecido na proposta é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato. Caso não ocorra, importará aplicação de multa correspondente a 10% ao valor da proposta global, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

13.2– Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o quantitativo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação do Conselho Escolar.

13.3– A proposta e as planilhas deverão ser assinadas e carimbadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo unicamente o exigido neste edital, sendo devidamente assinado pelo titular da empresa, indicando todos os dados da proponente, tais como o CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone para contato, e-mail e dados do representante comercial, sócio ou proprietário. O uso de corretivo será considerado "rasura".

14- DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

14.1 - Os envelopes serão abertos em 01 (uma) ou mais sessão pública, sendo a primeira delas, na data e hora informada neste edital. As demais sessões que porventura se façam necessárias serão informadas pela Comissão, na presença de um representante legal devidamente constituído de cada proponente.

14.2 - A Comissão dará início aos trabalhos em sessão pública, para abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

14.3 – Após, o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação apresentada.

14.4 - A Comissão facultará aos representantes das empresas o exame dos documentos, registrando-se também em ata qualquer manifestação.

14.5 - Nesta mesma reunião, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação e analisadas as propostas de preços contidas no envelope nº 02, anunciando o vencedor.

14.6 - Na hipótese de empates entre duas ou mais licitantes, a administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

15 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

15.1 – Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº: 123/06 (atualizada pela lei 147/2014), sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46, do departamento nacional de registro do comércio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16 - O DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

16.1 - Impugnações do Edital somente serão dadas ciência se protocolados no Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação de Impugnação. As solicitações de impugnação que forem encaminhadas fora do prazo estipulado não serão conhecidas. Conforme Previsão Legal – LEI 8666/93.

17 - DOS RECURSOS:

17.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente cabem recurso nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

17.2 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do Inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93 terá efeito suspensivo.

17.3 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As empresas que desejam fazer a impugnação do interposto deverão apresentar contrarrazões em igual prazo e no mesmo local: Escola situada à Rua Eitor Ozias Schundt, nº3844Bairro: Village do Sol II, Cacoal-RO.

18 – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES/PREÇOS:

18.1 – O valor geral final disponibilizado para aquisição do itens e pagamento de serviços de mão de obras, será de R\$ 271.434,27 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos). Não podendo ser este valor, ultrapassado.

18.2 - Os preços ofertados devem incluir todos os tributos, taxas, fretes, ou qualquer outro encargo, inclusive trabalhistas, não sendo admitidas cobranças posteriores não previstas pelos licitantes.

19 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

19.1 - Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora.

20 – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

20.1 - O pagamento será pela UEX através de transferência bancária, efetuada pelo Conselho Escolar da prestação dos serviços, acompanhado da correspondente Nota Fiscal e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem suas regularidades fiscais (federal, estadual, municipal e trabalhista).

20.2 - O pagamento será feito em duas parcelas; sendo que a primeira parcela será efetuada após início da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, a qual deverá de preferência, ocorrer com a periodicidade de trinta dias e aprovação de comissão do Conselho Escolar. Já o valor restante será pago somente após a entrega total dos serviços, com a medição de toda obra que deverá ser realizada pelo engenheiro da Seduc e/ou (em caso de necessidade) - a aprovação da comissão de recebimentos do Conselho Escolar. (De acordo com o Art. 62 da Lei 4320/64 – a qual diz ser proibido pagar qualquer coisa antes de executar o serviço).

20.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida pela licitante vencedora, depois de analisados e aceitos os serviços pelo engenheiro da SEDUC e pela comissão de recebimento **da contratante, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o Cronograma físico-financeiro do CEEEEFFC (Conselho Escolar da EEEF Frei Caneca).**

21 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Lançamento do edital	05/ 12/2020
Licitação	10/ 12/2020 Às 8h:30
Prazo para assinar o contrato	Após resultado da licitação e/ ou até 24 horas após.
Início da execução dos serviços	Até 17/ 2020
Pagamento da primeira parcela com aprovação da Comissão de Recebimento do Conselho Escolar e/ ou do engenheiro as SEDUC após início das obras e verificação conforme item 20.3 deste edital	Após 10/ 01/2021
Pagamento da segunda parcela referente à medição do término do serviço.	Após entrega da obra, medição feita pelo engenheiro da Seduc/ RO.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:

22.1.2 - As empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

22.1.3 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

22.1.4 - Os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

22.1.5 - Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

22.1.6 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.1.7 - Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

22.1.8 - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da esfera Municipal, Estadual, Federal ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.2 - A critério da Comissão de Licitação do CONSELHO ESCOLAR, e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou supressão (na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93).

22.3 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação, implica em aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e Convite, bem como submissão total às prescrições legais vigentes.

22.4 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao presente Convite.

22.5 - A Comissão de Licitação procederá à verificação das propostas com os requisitos do Convite e, promovendo a desclassificação das propostas que apresentarem valores Globais superiores ao limite estabelecido.

22.6 - As dúvidas relativas ao edital, deverão ser formuladas por escrito, assinadas e endereçadas à Comissão de Licitação, **devendo ser protocolado o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes.**

22.7 - A Comissão de Licitação poderá em despacho fundamentado, desclassificar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, licitantes sobre as quais recaiam notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anterior ou posterior ao julgamento.

22.8 - As omissões porventura existentes neste edital serão sanadas pela Comissão de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

22.9 - As decisões emanadas da Comissão de Licitação serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente deste Conselho Escolar.

22.10 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.11 - Quaisquer informações poderão ser obtidas de Segunda a Sexta-Feira no horário das: 07h30min às 17h00min, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca, município de Cacoal – RO, rua Eitor Ozias Schundt, nº3844 Bairro-Village do Sol II e ou pelo Fone (69) 3441- 2195. E-mail: freicaneca-cacoal@seduc.ro.gov.br

22.12 - A comarca de Cacoal será considerada domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

22.13 - Observação: São partes integrantes deste edital os anexos de I a VII, planilha orçamentária, carta proposta, minuta do contrato de prestação de serviço, carta convite.

Cacoal – RO, 01 de dezembro de 2020.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do conselho

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

Protocolo 0014975190

Portaria nº 4258 de 30 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 3276 (0013265684) do (a) servidor (a) THALYTA ERMITA DE FIGUEIREDO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFCTP/SEDUC, matrícula nº 300080559, no período de 03/11/2020 à 12/11/2020 e o terceiro período de 30/11/2020 à 09/12/2020, ficando as mesmas para fruição em um único período de 20 (vinte) dias de: **30/11/2020 à 19/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014926405

Portaria nº 4280 de 30 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 591/2020/SEDUC-NFE (10069701) do (a) servidor (a) ADRIANA VICENTE LINS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300052539, no período de **16/06/2020 à 30/06/2020**, ficando as mesmas para fruição em **01/12/2020 a 15/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014939046

Portaria nº 4288 de 30 de novembro de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ADRIANA VICENTE LINS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300052539, no período de 01/07/2020 à 15/07/2020 e 03/11/2020 a 17/11/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em um único período de: **16/12/2020 à 14/01/2021**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014941741

Portaria nº 4293 de 30 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2020 do (a) servidor (a)SELMA MARIA ROBERTO FREIRE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na AETC/SEDUC, matrícula nº 300039726, no período de 03/11/2020 à 02/12/2020, constante na Portaria nº 2897/2020/SEDUC-NFE (0014806519), ficando as mesmas para fruição de: **03/05/2021 à 01/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014947776

Portaria nº 4263 de 30 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2020 do (a) servidor (a)JORGE LUIZ FARIAS DE CASTRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional, Nível II , lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300118414, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **02/11/2020 a 01/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 4291 de 30 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo e terceiro período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) RENATA DA SILVA ZEBALOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GEB/SEI/SEDUC, matrícula nº 300111407, no período de 13/07/2020 a 22/07/2020 e 09/11/2020 a 18/11/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **10/11/2020 a 19/11/2020 e 17/02/2021 a 26/02/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014945966

Portaria nº 4313 de 01 de dezembro de 2020

O Presidente do Conselho Escolar Aurelio Buarque de H. Ferreira da E.E.E.M. Aurelio Buarque de H. Ferreira, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as Comissões que responderá pelo Programa de Apoio Financeiro - PROAFI.No âmbito deste Conselho Escolar.

I – Comissão de Compra:

Presidente: Marilaine Martini Soares – Matrícula: 300099521

Secretário: Claudinei Aparecido Nogueira – Matrícula: 300053607

Membro: Elias Dias Pires - Matrícula: 300013047

II Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Ana Maria Pereira Nascimento – Matrícula: 300063251

Secretária: Amarildo Alves Caetano – Matrícula: 300024110

Membro: Vicência Gomes da Silva Almeida - Matrícula: 300074417

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste, 01, dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA DA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0014981416

AVISO

CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES

CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA DE ALTA FLORESTA D'OESTE CNPJ:01.120.463/0001-50

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2020

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, Claudemir Roque, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.120.463/0001-50**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **VENENO SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ 02.364.020/0001-77**, para fornecimento de Material de Limpeza, no **CEEJA Luiz Vaz de Camões, localizado na Av Rio de Janeiro, 4776, Bairro: Cidade Alta, Município de Alta Floresta D'Oeste., telefone 3641-2656, CNPJ: 01.120.463/0001-50**, no valor total de R\$ 2.933,92 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Alta Floresta D'Oeste, 01 de dezembro de 2020.

CLAUDEMIR ROQUE

Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões – CEEJA

Protocolo 0014984038

Portaria nº 4298 de 01 de dezembro de 2020

Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar UNIÃO, da EEEFM Marechal Cândido Rondon, localizada no município de Novo Horizonte do Oeste - SEDUC-CRE Rolim de Moura/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de

26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos do Conselho Escolar UNIÃO, da EEEFM Marechal Cândido Rondon, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória Conselho Escolar UNIÃO, da EEEFM Marechal Cândido Rondon, localizada no município de Novo Horizonte do Oeste -RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Marilene Aparecida Dias do Nascimento - Matrícula nº 30009793 - CPF nº 611.446.732-91 - Presidente

Roberto Correia de Souza - Matrícula nº 300110542 - CPF nº 800.822.462-20 - Vice-Presidente

Suély Teixeira Maciel - Matrícula nº 300025894 - CPF nº 651.030.921-15 - Secretária

Elias de Oliveira - Matrícula nº 300036711 - CPF nº 595.393.802-00 - Tesoureiro

II - CONSELHO FISCAL

Noeli Plaster - Matrícula nº 300036708 - CPF nº 390.406.662-53 - Membro

Ivanildo Aparecido Lopes Magalhaes - Matrícula nº 300114245 - CPF 711.628.522-21 - Membro

Soeli da Luz Souza de Assis - Matrícula nº 300124736 - CPF nº 775.623.802-87 - Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0014958518

Portaria nº 4299 de 01 de dezembro de 2020

Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias, localizada no município de Porto Velho, SEDUC-CRE Porto Velho/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Público em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos do Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória Conselho Escolar da EEEFM Duque de Caxias, localizada no município de Porto Velho , destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Alex Rodrigues de Lima - Matrícula nº 300130657 - CPF nº 921.285.052-91 - Presidente
Marly de Lima Ribeiro - Matrícula nº 300028554 - CPF nº 473.583.192-49 - Vice-Presidente
Mariana Albuquerque de Lima - Matrícula nº 300142594 - CPF nº 003.310.932-00 - Secretária
Tânia Valente da Costa - Matrícula nº 300024527 - CPF nº 349.338.322-34 - Tesoureira

II - CONSELHO FISCAL

Olímpia Nunes Uchoa - Matrícula nº 300014318 - CPF nº 220.359.312-15 - Membro
Nazaré do Nascimento Pereira - Matrícula nº 300014191 - CPF nº 115.394.292-53 - Membro
Nilton Barroso dos Santos - Matrícula nº 300141502 - CPF nº 749.917.602-91 - Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0014959654

Portaria nº 4304 de 01 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando, o cessar cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 24/11/2020, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Porto Velho, a servidora RAQUEL SILVA SANTOS, Professor Classe C, matrícula n. 300063477, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014970413

Portaria nº 4306 de 01 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA- (ADMINISTRAÇÃO, INSPEÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO)**, ministrado pela **FAMART**, ao (a) servidor (a) **DEIVE ANDRESSON ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº **300123898**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/11/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014971877

Portaria nº 4307 de 01 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **CRISTIELI MOURA MARTINS**, matrícula nº **300106261**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/11/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014972545

Portaria nº 4309 de 01 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SERVIÇO SOCIAL E PROJETOS SOCIAIS**, ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **NOEMI DE OLIVEIRA**, matrícula nº **300167863**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/11/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014973417

Portaria nº 4308 de 01 de dezembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS E EDUCAÇÃO PARA SURDOS**, ministrado pela **UNOPAR**, ao (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **300118438**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/11/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014972974

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ. 00.710.792/0001-98, Unidade Executora E E E F M. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº - Edição 007 - 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa M D SOUZA TORTATO ME CNPJ: 10.632.889/0001-83, para fornecer a E E E F M. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, Material de Processamento de Dados, a partir de 02/12/2020, no valor total estimado de R\$ 240,00(Duzentos e Quarenta reais)

Castanheiras, 02 de dezembro de 2020.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar
Port. nº 31/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0014985500

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ. 00.710.792/0001-98, Unidade Executora E E E F M. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº - Edição 007 - 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa COMPUNET INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 04.186.962/0001-38, para fornecer a E E E F M. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, Material de Processamento de Dados, a partir de 02/12/2020, no valor total estimado de R\$782,30(Setecentos e Oitenta e Dois reais e Trinta Centavos).

Castanheiras, 02 de dezembro de 2020.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar
Port. nº 31/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0014985885

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ. 00.710.792/0001-98, Unidade Executora E E E F M. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº - Edição 007 - 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa PAPELARIA LUPI LTDA CNPJ: 03.174.759/0001-89, para fornecer a E E E F M. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, Material de Processamento de Dados, a partir de 02/12/2020, no valor total estimado de R\$ 211,40 (Duzentos e Onzereais e Quarenta Centavos).

Castanheiras, 02 de dezembro de 2020.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar
Port. nº 31/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0014985970

HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 01/2020 adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço global no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Empresa Ganhadora/ CNPJ	Unid.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	Reforma do telhado e troca geral do piso da ESCOLA	E.&.J. SERVIÇOS LTDA – ME 35.421.080/ 0001-33	UN	01	R\$ 263.610.58	R\$ 263.610.58

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

Total Adjudicado:	R\$ 263.610.58
-------------------	----------------

Extrema 02/12/2020

Presidente Comissão de Compra

Membro Comissão de Compra

Membro Comissão de Compra

Membro Comissão de Compra

Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 02 de dezembro de 2020.

SILVANE GALLINA

Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 0014997034

Portaria nº 4265 de 30 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n.0029.426534/2019-62 EEEMT17 DE SETEMBRO,"REFORMA DA COZINHA E CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS"**, da Coordenadoria Regional de Educação de **ESPIGÃO D'OESTE**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **ANA MARIA SOUZA AMARAL**, Engenheira Civil, lotada na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A servidora designada deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 30 de Novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014929361

Portaria nº 4276 de 30 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0005.236375/2020-18**, referente a solicitação de **"Reforma e Ampliação de Refeitório e Banheiros"** do **Conselho Escolar EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos de Porto Velho**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidor **JADSON SOUZA DE MELO** Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014937260

Portaria nº 4269 de 30 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.185178/2019-11**, de interesse do Conselho Escolar da **EEEFM Castro Alves**, cujo objeto solicitado é a **"Reforma das Instalações Elétricas; Reforma da cobertura; Substituição das esquadrias e Pintura interna e externa"**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Cerejeiras**,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO WALLAS LIMA DE JESUS** Engenheiro Elétrico e a servidora **ANA MARIA SOUZA AMARAL** Engenheira Civil lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os

serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 30de novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014934254

Portaria nº 4278 de 30 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.270192/2020-53**, de interesse do Conselho Escolar da **EEEFM Gov Jorge Teixeira de Oliveira**, cujo objeto solicitado é a **"Construção de Lavatórios, Caixa d'água e Reforma da Entrada"**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Jaru**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JADSON SOUZA DE MELO** Engenheiro Civil lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 30de novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014938115

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.083990/ 2020-47	CEEJA Paulo Freire	CEEJA Paulo Freire	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	00.729.172/ 0001-09	50.160,00

Protocolo 0011463422

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.083990/ 2020-47	CEEJA Paulo Freire	CEEJA Paulo Freire	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	84.736.727/ 0001-21	50.160,00	50.160,00	100.320,00

Protocolo 0014290516

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei

Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.084007/ 2020-18	EEEFM Alberto Nepomuceno	EEEFM Alberto Nepomuceno	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	01.266.644/ 0001-99	63.216,00	63.216,00	126.432,00

Protocolo 0014300172

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42 - 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.084007/ 2020-18	EEEFM Alberto Nepomuceno	EEEFM Alberto Nepomuceno	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	01.266.644/ 0001-99	63.216,00

Protocolo 0011429228

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42, 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070567/ 2020-87	EEEF Fernanda Souza de Paula	EEEF Fernanda Souza de Paula	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	84.568.518/ 0001-16	28.608,00

Protocolo 0012487018

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 33.50.41 e 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
----------------	-------------------	------------------	-----	-----------	----------	---------------------	--------------------------------------	------------------------------

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

0029.070567/2020-87	EEEF Fernanda Souza de Paula	Fernanda Souza de Paula	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	84.568.518/0001-16	28.608,00	28.608,00	57.216,00
---------------------	------------------------------	-------------------------	-----------------	-----------------	--------------------	-----------	-----------	-----------

Protocolo 0014603852

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42, 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070576/ 2020-78	EEEFM Jean Piaget	Jean Piaget	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	84.568.492/ 0001-06	50.448,00

Protocolo 0012487734

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 - Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070576/ 2020-78	EEEFM Jean Piaget	Jean Piaget	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	84.568.492/ 0001-06	50.448,00	50.448,00	100.896,00

Protocolo 0014606182

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42, 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070598/ 2020-38	EEEF Maria Di Sancti Santos	EEEF Maria Di Sancti Santos	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	12.925.147/ 0001-71	16.944,00

Protocolo 0012499617

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070614/2020-92	CEEJA Donizete Romualdo da Silva	CEEJA Donizete Romualdo da Silva	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	00.710.759/0001-68	14.016,00	14.016,00	28.032,00

Protocolo 0014655624

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42, 33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070614/2020-92	CEEJA Donizete Romualdo da Silva	CEEJA Donizete Romualdo da Silva	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	00.710.759/0001-68	14.016,00

Protocolo 0012500257

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070598/2020-38	EEEF Maria Di Sancti Santos	EEEF Maria Di Sancti Santos	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	12.925.147/0001-71	16.944,00	16.944,00	33.888,00

Protocolo 0014616348

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 -Recursos transferidos pelo Fundeb e Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR REGULAR (R\$)	VALOR REAJUSTE AÇÕES/ COVID-19 (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.070588/2020-01	EEEF Jerris Adriani Turatti	Jerris Adriani Turatti	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	84.559.533/0001-06	31.680,00	31.680,00	63.360,00

Protocolo 0014615411

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.070588/ 2020-01	EEEF Jerris Adriani Turatti	EEEF Jerris Adriani Turatti	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	84.559.533/ 0001-06	31.680,00

Protocolo 0012613064

Portaria nº 4267 de 30 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.504491/2019-63, que tem como objeto a **"Reforma de sistema de esgoto/fossa, banheiro e cobertura do refeitório"**, na unidade escolar **EEEFM LYDIA JOHNSON DE MACEDO**, município de **Porto Velho/RO**,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ALEX ALEXANDRINO DA SILVA (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014930922

IDEP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 534/2019**

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/ 2002, com base no Despacho SUPEL-GAP (0014837527), em favor das empresas abaixo discriminadas, referente ao Processo Administrativo nº. 0048.019486/2020-65, tendo como Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis**, Registro de preços para atender futura e eventual necessidades das unidades vinculadas ao **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**, conforme especificação e quantitativos constantes no item 3 do Termo de Referência, para as seguintes empresas: EVANDRO WALTER, inscrita no CNPJ sob nº. 10.692.108/0001-46, para os seguintes itens: 3, 6, 15, 34, 38, 44, 62, 63 e 75, com o valor total de R\$ 132.647,12 (cento e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos), D. F. DA ROCHA SANCHES inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.249/0001-86, para os seguintes itens: 19, 20, 21, 22, 31, 64 e 78, com o valor total de R\$ 284.888,44 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.807.868/0001-40, para os seguintes itens: 16, 51 e 52, com o valor total de R\$ 19.006,62 (dezenove mil seis reais e sessenta e dois centavos), CARVALHO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.077.176/0001-59, para os seguintes itens: 5, 7, 9, 30, 32, 36, 37, 45, 53, 55, 67, 68 e 72, com o valor total de R\$ 83.984,74 (oitenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.574/0001-31, para os seguintes itens: 01, 02, 11, 12, 13, 14, 23, 24, 25, 26, 29, 35, 42, 43, 46, 49, 50, 54, 56, 61, 66, 74 e 76 com o valor total de R\$ 100.258,11 (cem mil duzentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), POPY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.210.256/0001-29, para os seguintes itens: 69, 70 e 71 com o valor total de R\$ 19.995,22 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.609/0001-23, para o item 17 com o valor total de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais), MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.433.982/0001-76, para os seguintes itens: 39 e 58 com o valor total de R\$ 16.347,12 (dezesseis mil trezentos e quarenta e sete reais e doze centavos), perfazendo o valor total da aquisição de R\$ 663.247,37 (seiscentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos), quanto aos **itens 04, 08, 10, 18, 27, 28, 33, 40, 41 47, 48, 57, 59, 60, 65, 73 e 77**, que foram cancelados no julgamento em razão dos valores ofertados estarem acima do estimado nos autos.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo 0014957201

SEAS

ATA

ATA DA 154ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA XV DE JULHO DE 2020

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, através de videoconferência pelo aplicativo "Cisco WebEx", em Porto Velho-RO, aconteceu a 154ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seguinte a pauta: 1. Leitura e Aprovação da Ata. 2. Plano de Ação 2020. 3. Informativos. A reunião foi presidida por **Elieth Farias Alves**, Presidente do Conselho Estadual Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA, sendo secretariada por **Antonia Myrlla de Menezes Tavares**. Estiveram presentes, na condição de observadora, a sra. **Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Inácio** (representando a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS), e seis (06) Conselheiros representantes Governamental, assim representados: **Terezinha de Sousa Sales** - Suplente (representante da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN); **Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira** - Suplente (representante da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL), **Aparecida Meireles de Souza e Souza** - Suplente (representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS), **Neurimar Pereira** - Suplente (representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOG), **Katiana Nunes de Araújo Pessoa** - Suplente (representante da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS), **Janilenny Chalender Ferreira Borin** - Suplente (representante da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC), e seis (06) Conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada, assim representados: **Elieth Farias Alves** - Titular e Presidente (representando Instituto KALEO), **Elani da Rocha Lopes** - Titular (representante da Pestalozzi), **Odila Maria Miranda Oliveira** - Suplente (representando CRCP/RO), **Glauce Ferreira Da Silva** - Titular (representante do JOCUM), **Ivaneide Bandeira Cardozo** - Suplente (representante da KANINDÉ) e **Tânia Guedes de Oliveira** - Titular (representante do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/RO). A Presidente deu as boas vindas e agradeceu a todos pela presença, através de videoconferência, **Primeiro ponto** Debate a cerca dos regimentos internos, apresentada pela conselheira Sra. Katiana a necessidade de adequar os regimentos a atualidade de quanto à mudança de desvinculação da SEJUS, e a criação da Fundação, e informado pela mesma que já foi feita solicitação de encaminhamentos junto às unidades para as devidas atualizações no regimento. Foi sugerido pelo Sr. Cleimildo que a designação de dois representantes do conselho um ligado a ao Governo e outro a sociedade civil para que possam analisar e pontuar e encaminhar a FEASE estas e pontuações e posteriormente para aprovação do conselho. Ficou definido que a resposta ao ofício emitido pela vara de justiça de Cacoal será elaborado pelas conselheiras Senhora. Janilenny Borin, e Sra. Elieth Farias, solicitando na resposta o prazo de 90 dias para resolução. O colegiado optou pela devolução dos regimentos internos a FEASE para que estes sejam readequados a diretrizes atuais, dentro do prazo de 20 dias, posteriormente encaminhado à comissão socioeducativa para análise, e retorno ao conselho dentro do prazo de 20 dias.

Protocolo 0014879754

ATA

ATA DA 309ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE MAIO DE 2020

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, através de videoconferência pelo aplicativo "Cisco WebEx", em Porto Velho-RO, aconteceu a 309ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seguinte a pauta: 1. Leitura e Aprovação da Ata. 2. Plano de Ação 2020. 3. Informativos. A reunião foi presidida por **Elieth Farias Alves**, Presidente do Conselho Estadual Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA, sendo secretariada por **Antonia Myrlla de Menezes Tavares**. Estiveram presentes, na condição de observadora, a sra. **Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Inácio** (representando a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS), e seis (06) Conselheiros representantes Governamental, assim representados: **Terezinha de Sousa Sales** - Suplente (representante da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN); **Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira** - Suplente (representante da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL), **Aparecida Meireles de Souza e Souza** - Suplente (representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS), **Camila Markeline da Silva**; - Suplente (representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOG), **Katiana Nunes de Araújo Pessoa** - Suplente (representante da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS), **Janilenny Chalender Ferreira Borin** - Suplente (representante da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC), e seis (06) Conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada, assim representados: **Elieth Farias Alves** - Titular e Presidente (representando Instituto KALEO), **Elani da Rocha Lopes** - Titular (representante da Pestalozzi), **Odila Maria Miranda Oliveira** - Suplente (representando CRCP/RO), **Glauce Ferreira Da Silva** - Titular (representante do JOCUM), **Ivaneide Bandeira Cardozo** - Suplente (representante da KANINDÉ) e **Tânia Guedes de Oliveira** - Titular (representante do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/RO). A Presidente deu as boas-vindas e agradeceu a todos pela presença, através de videoconferência, e prosseguiu passando a palavra para a sra. Dulcianni, para apresentação da Proposta de Plano de Ação. Primeiro ponto, item 2 da pauta. A Dulcianni que primeiro item do Plano de Ação trata da capacitação de Conselheiros com recursos do fundo, com a meta de capacitar até três conselheiros de cada município, acrescentando que existe parceria com o IFRO para fazer a capacitação de conselheiros tutelares. Após breve apresentação do Plano, frisou que o mesmo está passível de alterações, principalmente devido a pandemia de coronavírus. Assim, foram feitas e votadas às seguintes propostas de alteração do Plano de Ação: 1. Ao invés de realizar a capacitação presencialmente, utilizar recursos do fundo para investir em campanhas através de mídias digitais, gráficos, lives e capacitação feita remotamente, a distância; proposta foi aceita por maioria dos presentes. 2. Se a tramitação do processo para realização da capacitação seria levada a cabo pela SEAS; proposta foi aceita por maioria dos presentes, com ressalva de que os conselheiros sejam atualizados sobre posicionamento da PGE quanto a qual seria a forma que a SEAS deve proceder. 3. Quanto a capacitação dos profissionais de medidas socioeducativas em meio aberto poderia ser feita nos mesmos moldes das propostas 1 e 2; proposta foi aceita por maioria dos presentes, com ressalva de que se estenda também aos meios fechado e semiaberto. 4. Remanejar o recurso de cerca de 5.000,00 (cinco mil) reais, que está previsto para reuniões descentralizadas e visitas aos Conselhos Municipais, para as campanhas previstas no Plano de Ação; proposta foi aceita por maioria dos presentes. 5. Quanto a proposta de remanejar certos elementos de despesa, ficou decidido que seria feita consulta à SEPOG para verificar quanto à possibilidade de ser feito o remanejamento dos elementos de despesa. Ademais, ficou estabelecido que, uma vez recebida a resposta da SEPOG quanto à proposta 5, seria marcada reunião extraordinária para tratar do assunto. Segundo ponto, item 1 da pauta. Por fim, foi feita leitura e aprovação da ata da reunião anterior, a 308ª Reunião Ordinária do CONEDCA, realizada em 09 (nove) de abril de 2020. Nada mais havendo a tratar, Elieth Farias Alves, na condição de Presidente, agradeceu a todos e deu como encerrada a reunião às 11:25, sendo lavrada esta ata que, após lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada, conforme relação anexa.

Protocolo 0014879084

ATA

ATA DA 306ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA-RO

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às oito horas e cinquenta e quatro minutos, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Duque de Caxias, 654 – Bairro Caiari, em Porto Velho-RO, aconteceu a 306ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seguinte pauta: 1 – Leitura e aprovação da Ata; 2 – Plano de ação 2020; 3 – Orçamento de 2020; 4 – Além de outros informes. A reunião foi presidida por Elieth Farias Alves, Presidente do Conselho Estadual Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA, tendo como Secretária a Senhora **Leticia Oliveira Pedroza Calado**. Estiveram presentes, uma (01) observadora, assim apresentada **Aparecida Meireles de Souza e Souza** – (Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS), um (01) palestrante **José Abrantes A. Aquino** - (Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOG), quatro (04) Conselheiros representantes Governamental, assim representados: **Zilene Santana Rabelo** – Suplente (representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOG), **Katiana Nunes de Araújo Pessoa** – Suplente (representante da Secretaria do Estado da Justiça - SEJUS), **Dulciane de Fátima Monteiro Barros Inácio** – Suplente (representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS) **Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira** – Suplente (representante da Superintendência de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL), e cinco (05) da Sociedade Civil Organizada assim representados: **Elieth Farias Alves** - Titular e Vice-Presidente (representando Instituto - KALEO), **Walelasoetxeige Paiter Bandeira Suriú** – Titular (representante da Kanindé), **Maria José de Andrade Freire** – Titular (representante do Madre Mazarello-Laura-Vicuna), **Tânia Guedes de Oliveira** – Titular (representante do Conselho Regional do Serviço Social – CRESS) e **Odila Maria Miranda Oliveira** – Suplente (representante do Conselho Regional de Psicologia – CRP). A Presidente deu boas vindas e iniciou a reunião com os informes. **Primeiro ponto, item 1 da pauta**, a presidente inicia a reunião com a leitura da Pauta da Reunião em seguida ler, as Atas das reuniões de outubro, novembro e dezembro de 2019, feitas correções de grafia, segue para aprovação. **Segundo ponto, item 4 da pauta**, a presidente apresenta os informes, Ofício nº 265/2020/SEAS-CONEDCA, que reitera o Ofício Circular nº 20/2019/CONEDCA-RO, encaminhado a SEAS, solicitando o orçamento para o ano de 2020; Ofício nº 266/2020/SEAS-CONEDCA, que solicita agenda com o Diretor Técnico da SEAS Bruno Vinicius Afonso, para buscar conhecimento e assim alinhar as ações do conselho no ano de 2020 e; Ofício nº 455/2020/SEAS-CONEDCA, encaminhado para a SEPOG, solicitando presença de um Técnico Especialista em Orçamento, para a plenária adquirir conhecimento do assunto em questão, sendo necessário para a continuidade das atividades deliberativas. **Terceiro ponto, item 3 da pauta**, o Técnico Especialista José Aquino fez uma explanação detalhada do Orçamento do fundo FUNEDCA, encaminhado pela GPCA – (Gerencia de Políticas Públicas para a Criança e Adolescente, esclarecendo dúvidas obtidas pelos conselheiros. **Quarto ponto, item 2 da pauta**, apresenta uma minuta do plano de ação de 2020 feito pela SEAS, e justificado pela coordenadora Ana Carolina da CODH – (Coordenadora das Políticas de Direitos Humanos), a necessidade de uma nova apresentação com um plano mais detalhado. **Quarto ponto, item 4 da pauta**, a presidente levantou a questão sobre a cadeira da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, sabendo que esta, antes era vinculada a Secretária de Estado da Justiça – SEJUS, e agora o vínculo se dá pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, tendo em vista que esta última já tem acento de titular e suplente na mesa plenária, desta forma, a coordenadora Ana Carolina informa que esse entendimento deve partir de uma provocação por parte do conselho para a Procuradoria Geral do Estado, e a mesa plenária até a dissolução do questionamento acorda que a cadeira é da FEASE, excluindo assim, a SEJUS. Nada mais havendo a tratar, Elieth Farias Alves na condição de Presidente agradeceu a todos e deu como encerrada a reunião, foi lavrada esta ata e que assinada por mim, Leticia Oliveira Pedroza Calado Secretária Executiva do CONEDCA, pela Presidente da reunião e pelos demais presentes em relação anexa.

Protocolo 0014878043

ATA

ATA DA 308ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE ABRIL DE 2020, ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2020

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte, às oito horas e quarenta e quatro minutos, através de videoconferência pelo aplicativo “Cisco WebEx”, em Porto Velho-RO, aconteceu a 308ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seguinte a pauta: 1 – Leitura e aprovação da Ata; 2 – Eleição da mesa diretora; 3 – Além de outros informes. A reunião foi presidida por **Elieth Farias Alves**, Presidente do Conselho Estadual Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA, tendo como Secretária Executiva **Leticia Oliveira Pedroza Calado**. Estiveram presentes, uma (01) observadora, assim apresentada **Aparecida Meireles de Souza e Souza** – (Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS), seis (06) Conselheiros representantes Governamental, assim representados: **Zilene Santana Rabelo** – Suplente (representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOG), **Katiana Nunes de Araújo Pessoa** – Suplente (representante da Secretaria do Estado da Justiça - FEASE), **Janilenny Chalender Ferreira Borin** – Suplente (representante da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC), **Teresinha de Souza Sales** – Suplente (representante da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN), **Dulciane de Fátima Monteiro Barros Inácio** – Suplente (representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS) **Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira** – Suplente (representante da Superintendência de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL), e cinco (05) da Sociedade Civil Organizada assim representados: **Elieth Farias Alves** - Titular e Presidente (representando Instituto KALEO), **Walelasoetxeige Paiter Bandeira Suriú** – Titular (representante da Kanindé), **Elani da Rocha Lopes** – Titular (representante da Pestalozzi), **Odila Maria Miranda Oliveira** - Suplente (representado CRCP/RO) e **Glauce Ferreira Da Silva** – Titular (representante do JOCUM). A Presidente deu boas vindas agradeceu a todos pela disponibilidade de participação através de videoconferência pelo aplicativo “Cisco WebEx”, prosseguiu com a apresentação da pauta da reunião: Primeiro ponto, item 1 da pauta, a Presidente inicia a reunião com a leitura das Atas das Reuniões Ordinárias de Fevereiro e Março de 2020, feitas correções de grafia, segue para aprovação, aprovadas. Segundo ponto, item 4 da pauta apresenta as novas conselheiras sendo, Janilenny Chalender Ferreira Borin substituindo a suplente da SEDUC Ana Cristina Leandro e Ádrian Viero da Costa que substitui a suplente da SESDEC Janaina Xander Wessel. Terceiro ponto, item 2 da pauta, a presidente apresenta a necessidade de realizar uma nova eleição da mesa diretora, considerando que o conselho atua somente com a Presidente, lança a proposta de renunciar a sua função, a conselheira representante da SEPOG Zilene Rabelo, sugere que seja direcionada essa eleição para a próxima reunião ordinária e que os membros se antecipem nos estudos das normativas para a escolha do mandato, estabelecendo que a conselheira representante da SEFIN Teresinha Sales, para realizar uma linha do tempo e assim definir a mesa diretora em conformidade com a legislação estabelecida. Quarto ponto, item 3 da pauta, ajustes da minuta do Regimento, já encaminhado pelo e-mail individual dos membros, além de estabelecer a comissão de normas para em seguida definir a aprovação para a próxima reunião ordinária presencial. Nada mais havendo a tratar, Elieth Farias Alves na condição de Presidente agradeceu a todos e deu como encerrada a reunião, foi lavrada esta ata e que assinada pela Presidente da reunião e pelos demais presentes em relação anexa.

Protocolo 0014878779

ATA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

ATA DA 157ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA-RO

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 8h, 40min. através de videoconferência pelo aplicativo "Cisco Webex", em Porto Velho-RO, aconteceu a Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Estiveram presentes os Conselheiros **Terezinha de Sousa Sales** - Suplente (representante da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN); **Ivaneide Bandeira Cardoso** - Suplente (instituto Kanindê), **Aparecida Meireles de Souza e Souza** - Suplente (representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS), **Neurimar Pereira** ; - Suplente (representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOG), **Odila Maria Miranda Oliveira** - Suplente (representando o CRCP/RO), **Elani da Rocha Lopes** - Titular (representante da Pestalozzi), **Valesca Galdinho Lima Vieira** - Suplente (representante da Secretaria de Saúde - SEDUC) **Eder Fernando Machado** - suplente (representante do CRESS), **Glauce Ferreira Da Silva** - Titular (representante do JOCUM) **Ana Carla de Souza Lima** - suplente (representante da Secretaria de Saúde - SESAU) a Secretária Executiva Ana Júlia de Cunha e Araújo ; para deliberarem sobre a seguinte pauta: **1. Leitura e Aprovação da Ata; 2. Projetos da FEASE a serem analisados; 3. Regimento Interno das Unidades Socioeducativas; 4. Plano de Ação de 2020; 5. Plano de Ação para 2021; 6. Atualização dos membros das Comissões e Subcomissões; 7. Informes;** Iniciada a reunião, a presidente do CONEDCA, Sra. Aparecida Meireles de Souza e Souza, deu boas-vindas aos conselheiros presentes, agradeceu pela presença de todos em ter atendido à convocação feita por meio do Ofício nº 299/2020/SEAS/-GFAM, enviado no dia 06 de novembro do corrente ano. Em seguida, seguindo a ao item 1 da pauta, solicitou à Secretária Executiva do CONEDCA, Sra. Ana Júlia, a leitura da última Ata da reunião de eleição da mesa diretora do CONEDCA, para complementação de mandato 2019/2021, Ata essa, aprovada pelos conselheiros por meio de e-mail, mas que faz necessária a leitura, para que os conselheiros que não estavam presentes na última reunião, tomem conhecimento sobre o assunto tratado. A Presidente Aparecida Meireles, solicitou aos conselheiros da sociedade civil, que ainda não possuem cadastro externo no Sistema Eletrônico de Informação-SEI, que providenciem, com urgência, considerando que a partir de agora, todos os conselheiros presentes nas reuniões do CONEDCA, deverão assinar todas as atas eletronicamente, que o cadastro é muito simples, que quaisquer dúvidas, estamos à disposição para auxiliá-los. No item 2 da pauta, a presidente informou aos Conselheiros, que o CONEDCA enviou à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, projetos da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, para serem analisados, sendo que essa, é uma atribuição do CONEDCA, por meio das suas Comissões. Falou que os referidos projetos é ação prioritária, que devem ser analisados com urgência, emitindo um parecer favorável ou não, sobre a viabilidade de cada um, considerando que têm projetos de 2018 e estão parados e são projetos que atenderão adolescentes do sistema socioeducativo. O Sr. Eder (**CRESS**), informou que em 2018, juntamente com outros conselheiros, analisou os projetos e encaminhou à FEASE, para que fossem feitas as devidas correções. Que posterior a isso, solicitou ao Conedca uma posição sobre os projetos, considerando que havia enviado uma análise, que infelizmente não foi localizada a referida análise e que ele não dispunha mais do documento. Nesse momento, o conselheiro Eder informou que o Centro do Menor, localizado na Av. Rio de Janeiro, está passando por reforma e os internos foram alocados nos seguintes espaços: no Centro de Atendimento Socioeducativo de Semi Liberdade, na Unidade de Internação Masculina Provisória, 01 (um) adolescente transferido para o município de Ji-Paraná e 01 (um) adolescente transferido para o município de Cacoal, tão logo se conclua a reforma, eles retornarão ao centro. A conselheira Odila informou que em 2019 ocorreu uma reunião, porém não recorda a data, onde a FEASE deveria ter reencaminhado os projetos com as devidas correções ao conselho. A conselheira Terezinha sugere ao conselho, que devido a urgência, os projetos sejam enviados aos conselheiros para que seja analisado por todos. No item 3 da pauta, a Presidente fala sobre a necessidade de atualização dos Regimentos das Unidades Socioeducativas, em caráter de urgência, que em reuniões anteriores, ficou deliberado pelo colegiado, que seria elaborado um Regimento Geral, com os passos principais, comuns a todos os regimentos e cada unidade socioeducativa, elaborem seus regimentos de acordo com a realidade de cada uma. Que essa pauta também é prioritária, considerando que no mês de julho/2020, a 2ª Vara Cível de Cacoal, cobrou do CONEDCA, o Regimento Interno da Unidade de Internação Socioeducativa de Cacoal. Que houve uma reunião extraordinária no dia 15 de julho e ficou deliberado que devido a necessidade de atualização do Regimento Interno de todas as Unidades do Estado, os Regimentos seriam enviados à FEASE, para a devida atualização e foi solicitado à 2ª Vara Cível de Cacoal, dilação de prazo por mais 90 dias, para apreciar, aprovar e publicar Resolução dos Regimentos Internos. Informou que em contato com a ex-Presidente do Conedca, Sra. Elieth, a mesma informou que foi solicitado à FEASE, as providências quanto a resposta ao judiciário, que até à data da sua renúncia à presidência do Conselho, a FESAE não tinha respondido. Diante desses fatos, a presidente informa que os projetos do Socioeducativo e os Regimentos Internos são ações prioritárias de caráter de urgência. Abriu espaço para votação, no intuito de definir a ordem de prioridade das duas ações (análise do regimento ou os projetos do FEASE). Pela maioria dos votos ficou aprovado que primeiramente será feita a análise do regimento, e em janeiro/fevereiro de 2021, será feita a análise dos projetos. No item 4 da pauta, a presidente informou ao colegiado que no dia 24 de setembro, foi realizada uma reunião extraordinária pela ex-presidente Elieth, com intuito de aprovar uma Ata específica, solicitando à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, remanejamento dos recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA, de todos os elementos de despesas, para o elemento de despesas 33.90.32, que é distribuição gratuita de materiais, para aquisição de um kit de prevenção ao Covid-19, denominado "Kit de Prevenção", a serem entregues às famílias nos municípios, com maior incidência do Corona Vírus. Ocorre que não foi apresentada a solicitação de compra do kit, contendo informações sobre a quantidade de kit que cada município irá receber, bem como, a forma de distribuição dos referidos kits. Por conta disso, o processo encontra parado, que devido ao tempo exíguo que temos e final do exercício/2020, sugere que fosse feita a solicitação de compras, discriminando a destinação dos kits e colocou em votação se seriam adquiridos os kits esse ano, para distribuição em 2021, considerando que quando da solicitação, os municípios que a priori se encontravam com alto índice de contaminação da Covid-19, pode não ser a mesma realidade hoje. A presidente colocou em votação e o colegiado decidiu que a distribuição dos kits deve ser de acordo com a necessidade dos municípios hoje, com base nos dados da secretaria Estadual de Saúde - SESAU. A presidente ficou de verificar se existe Ata de registro de preços dos materiais do kit, disponível, em caso positivo, o processo será aberto imediatamente, considerando o fechamento do exercício de 2020, a distribuição dos kits, ocorrerá no início do ano de 2021. A presidente solicitou aos conselheiros, apresentação na próxima reunião ordinária, o Relatório do Plano de Ação de 2020, proposto pelas Comissões. A Conselheira Terezinha sugere que seja feito um Relatório único das ações, considerando que as Comissões não apresentaram o Plano de Ação, o que foi aceito pela maioria. No item 5 da pauta, a Presidente solicitou que as comissões apresentem na próxima reunião ordinária do conselho, o Plano de Ação para o ano de 2021, que seja um plano e seja um plano exequível. A Conselheira Neurimar pontou que não devemos apresentar um plano com muitas ações porque corremos o risco de não ser implementado por conta que essa gestão finda em junho de 2021. A presidente informou que o plano deve ser para o ano de 2021, independente do espaço temporal que essa gestão dispõe, (8 meses) que a nova gestão continuará com a implementação das ações. No item 6 da pauta, a Presidente fala sobre a importância e a responsabilidade de cada Comissão do CONEDCA, informa que o CONEDCA está sobre a responsabilidade dos 18 (dezoito) conselheiros e não apenas da Mesa Diretora, que este Conselho precisa apresentar ações efetivas que atendam às necessidades de quem mais necessita, as crianças e os adolescentes, que o CONEDCA tem a responsabilidade de implementar ações em nível de estado, que a sociedade espera muito deste Conselho. Que sabe do potencial de cada representatividade do CONEDCA, uma vez que foram indicados, porque todos, tem muito a contribuir com a política da criança e do adolescente. Falou sobre a necessidade de reestruturação das Comissões, considerando que algumas estão desfalcadas, devido a substituições de seus membros, informa que a Resolução nº 01/2020/SEAS-CONEDCA, de 31 de março de 2020, que prova as Comissões Temáticas do CONEDCA e nomeia os membros de cada comissão, está em desacordo com o Regimento Interno do CONEDCA. As Comissões ora instituídas são:

Comissão de Políticas Públicas, Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação, Comissão de Articulação com Conselhos e Comunicação Social e Comissão Medidas Protetivas e Socioeducativas. De acordo com o Regimento, (art. 24), as comissões temáticas são permanentes e devem ser formadas por 03 (três) Comissões e 03 (três) Subcomissões: **1. Comissão de Políticas Públicas; 2. Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação; 3. Comissão de Articulação com Conselhos e Comunicação Social e as Subcomissões: Subcomissão de Medidas Socioeducativas; 2. Subcomissão de Enfrentamento ao Abuso, Exploração e à Violência Sexual contra a Criança e ao Adolescente e Subcomissão de Elaboração de Projetos.** Os Conselheiros concordaram com a reestruturação das Comissões de acordo com o Regimento. A presidente informou que a Secretária Executiva do CONEDCA, tomará as providências quanto a reorganização das comissões, de acordo com o perfil (formação) de cada Conselheiro, que dessa forma, poderão contribuir mais e melhor. No item 7 da pauta, a presidente informa que existe um Ofício (181/20/PRESOAB/RO), em que a OAB, solicita ao CONEDCA, informações sobre as próximas eleições, composição atual dos membros e as atividades desenvolvidas, pelo Conselho, para assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, no período da pandemia do Covid-19, que o Ofício nº 07/2020/CONEDCA-RO respondeu parcialmente, precisamos responder na íntegra, todas as solicitações ao CONEDCA, que as providências serão tomadas, para responder ao solicitado. A presidente informou fez reunião, na Casa dos Conselhos-SACAS, com a Secretária Executiva do CONEDCA, para alinhamento das ações e na oportunidade, olhou os arquivos do CONEDCA, viu que existem muitos documentos físicos dentro de caixas arquivos, nos armários. Que todas as caixas estão identificadas por ano, mas faz necessário um mutirão, para analisar se realmente os documentos que constam nas caixas correspondem ao ano identificado e tomar conhecimento de todos os arquivos do CONEDCA, considerando a dificuldade de localizar memória de registros do CONEDCA dos últimos anos. O Colegiado acatou a sugestão, ficando agendado para o dia 20 de janeiro de 2021. A presidente informou que foi solicitado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-SNDCA, atualização da listagem dos Delegados eleitos na Conferência Estadual ocorrida em 2019, para participarem para XI Conferência Nacional a realizar-se entre 26 de novembro a 10 de dezembro de 2020, por vídeo conferência, informou também que a Agevisa enviou um Caderno Digital sobre implementação do Programa do Ministério da Saúde, Academia da Saúde, para divulgação e a Secretária Executiva Ana Julia, enviará nos e-mails dos conselheiros. Vencida a pauta do dia, a presidente agradeceu a presença e todos e ressaltou a importância da assinatura de todos na Ata. A reunião finalizou às 11 horas.

Protocolo 0014745233

ATA

ATA DA 310ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JUNHO DE 2020

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, através de videoconferência pelo aplicativo "Cisco WebEx", em Porto Velho-RO, aconteceu a 310ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seguinte a pauta: 1. Leitura e Aprovação da Ata. 2. Plano de Ação 2020. 3. Informativos. A reunião foi presidida por **Elieth Farias Alves**, Presidente do Conselho Estadual Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA, sendo secretariada por Ana Julia de Araújo. Estiveram presentes sete (07) Conselheiros representantes Governamental, assim representados: **Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira** - Suplente (representante da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL), **Aparecida Meireles de Souza e Souza** - Suplente (representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS), **Camila Markeline da Silva**; - Suplente (representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOG), **Katiana Nunes de Araújo Pessoa** - Suplente (representante da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUSFEASE), **Janilenny Chalender Ferreira Borin** - Suplente (representante da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC); **Ana Carla de Souza Lima** - Suplente (representante da Secretaria de Estado de Saúde - Sesau); **Ádrian Viero Da Costa-Suplete** (representante da Secretaria de Estadoda Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec) e seis (06) Conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada, assim representados: **Elieth Farias Alves** - Titular e Presidente (representando Instituto KALEO), **Elani da Rocha Lopes** - Titular (representante da Pestalozzi), **Odila Maria Miranda Oliveira** - Suplente (representando CRCP/RO), **Glauce Ferreira Da Silva** - Titular (representante do JOCUM), **Ivaneide Bandeira Cardozo** - Suplente (representante da KANINDÉ) e **Tânia Guedes de Oliveira** - Titular (representante do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/RO). A Presidente deu as boas vindas e agradeceu a todos pela presença, através de videoconferência, e prosseguiu apresentando a Sra. Ana Carla como suplente da SESAU. Após, seguindo a ordem da pauta, foi feita a leitura da última ATA, para aprovação. Por unanimidade dos votos presentes a ATA foi lida e aprovada. Seguindo com a pauta, fala a respeito de algumas modificações a serem feitas no plano de ação a respeito dos profissionais das unidades socioeducativas. Falou também a respeito das campanhas, que seriam voltadas a pandemia. A presidente pergunta se seria feito a distribuição de máscaras, álcool em gel e cestas básicas. O público alvo seriam as crianças e adolescentes. A presidente pergunta aos conselheiros presentes se os mesmos lembram de mais alguma modificação que deveria ser feita no plano de ação. A conselheira Janilene informa que não tem mais nenhum ponto a ser modificado. A presidente do conselho informa que a produção desses materiais seria feita com o remanejamento do dinheiro do fundo. A conselheira Aparecida indaga a respeito da campanha de prevenção em como seria feita a distribuição dos materiais produzidos para distribuição as crianças e adolescentes, a conselheira Camila sugere concentrar priorizando a distribuição em locais em que estejam precisando mais. A presidente pergunta se alguém tem mais alguma proposta a ser acrescentada, não havendo nada a acrescentar a proposta da campanha ficaria para prevenção, e os kits contendo: mascara, álcool em gel, sabonetes e material gráfico, que seriam distribuídos para os municípios que estão mais necessitados. Foi sugerido também que fosse feito material gráfico explicativo. Em seguida a proposta entrou em votação e, por unanimidade dos votos presentes, a campanha foi aprovada. A presidente levanta a questão se deveria ser aberto edital para a sociedade civil executar a campanha ou se deixaria para o SEAS fazer a mobilização e a conselheira Aparecida informar que o valor do orçamento de 2020 foi contingenciado, então esse ofício ficará em stand bay até sabermos o valor certo contingenciado, após isso será encaminhado um Ofício à secretaria Luana para que vejam a possibilidade do remanejamento de recurso para ser executado. Uma vez que nesse período de pandemia não se pode está tendo aglomerações. Nos informes a presidente informa a necessidade de deliberação dos projetos do Socioeducativo, foi sugerido que a comissão analise novamente projetos, por não ter sido encontrada nenhuma memória dos encaminhamentos passados. A presidente informa que tem projeto do socioeducativo de 2016 e que possui recursos e que não se entende o motivo de não ter sido aprovado, além do mais informou que será encaminhado a todos para aprovação ou alguma alteração do mesmo novamente, para que possa ser dado encaminhamento do mesmo. Nada mais havendo a tratar, Elieth Farias Alves, na condição de Presidente, agradeceu a todos e deu como encerrada a reunião, sendo lavrada esta ata que, após lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada, conforme relação anexa.

Protocolo 0014879311

Portaria nº 693 de 02 de dezembro de 2020

Designar servidores para atuar como gestores de parceria do processo em questão e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DÉRICK KAOR KATO DE MIRANDA**, matrícula nº 300.158.780 e **LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS**, matrícula nº 300.155.675, para atuarem na função de Gestores do termo de convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal de Porto Velho, referente ao Processo nº 0026.371941/2019-55, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 8.666/1993, Portaria Interministerial nº 424/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar o servidor **JOSÉ ÍTALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300.157.361, para auxiliar no suporte técnico-legal quando solicitado por qualquer dos Gestores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 02 de dezembro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0014993596

Portaria nº 671 de 19 de novembro de 2020

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o memorando nº 117/2020/SEAS-GPSB, 03 de novembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao Município de Nova Brasilândia do Oeste, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis/RO. Com o objetivo de realizar o monitoramento e assessoramento do Programa Criança Feliz no âmbito da Política de Assistência Social. Em conformidade com o Processo Nº 0026.075082/2020-18 - Plano de Ação CAS/2020. A concessão de diárias no período de 30/11/2020 a 05/12/2020.

Nome	Matrícula	Lotado
Bruna Caroline Silva Mota	300164502	Porto Velho
Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues	300149153	Porto Velho
Sirlei Tetzner Torres	300167861	Porto Velho
Fernando Tomás de Aquino	300147485	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0014752407

FEASE

Portaria nº 581 de 01 de dezembro de 2020

Dispõe sobre nomeação de servidor para Fiscal do Contrato de Cooperação nº 005/PGE2020 celebrado entre a Fease e Funpen/Sejus.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor **Silvanio Robson dos Santos Oliveira**, Coordenador Administrativo e Financeiro - Fease, matrícula 300.155.731, para ser Fiscal do Contrato de Cooperação nº 005/PGE2020, celebrado entre a Fease e o Funpen/Sejus, constante no processo 0033.001425/2020-19 cujo objeto é utilização de mão-de-obra para reparos nas estruturas da Fease e a ressocialização e a reintegração ao convívio social do reeducando em regime aberto e semiaberto do sistema prisional e os quais receberão auxílio financeiro pela realização de serviços braçais, nas dependências da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 276 de 19 de junho de 2020 e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente - FEASE

Protocolo 0014966949

AVISO

OBJETO: Contratação de empresa em emissão de certificados digital: e-CNPJ visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos 0065.317441/2020-45, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, bem como Art. 19 do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, para a Contratação de empresa especializada em emissão de certificados digital: e-CNPJ visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, sendo que a empresa **ROZATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI-ME, CNPJ nº 27.273.800/0001-32**, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais)

Publique-se.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente - FEASE

Protocolo 0014252228

Portaria nº 582 de 02 de dezembro de 2020

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2020/PPAD/FEASE, instaurado através de Portaria nº 424 de 04 de setembro de 2020, 0065.361147/2020-71, em desfavor das servidoras L. C. M., matrícula nº 300.134.872, L. A. de S., matrícula nº 300.134.941, L. da S. M., matrícula nº 300.094.178, P. Q. da S., matrícula nº 300.134.963, N. C. B., matrícula nº 300.134.963, A. S. da S., matrícula 300.088.199, A. A. de A., matrícula 300.134.796 e C. M. da S. R., matrícula nº 300.135.760, Agentes de Seguranças Socioeducativas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto velho, 02 de dezembro de 2020.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente /Fease

Protocolo 0014985908

IDARON

Portaria nº 924 de 01 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor **DIEGO PEREIRA DE AZEVEDO**, matrícula 300042605, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenta Bueno, a contar de 19 de novembro de 2020, conforme Certidão de Nascimento nº 096073 01 55 2020 1 00099 137 0036593 95 ID (0014815727).

Porto Velho, 01 de novembro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0014973685

Portaria nº 916 de 01 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.475086/2020-13;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 21ª Zona Eleitoral, emitida em 15 de outubro de 2018, Eleições Gerais de 2018; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0014876617).

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **PATRICIA GONÇALVES PENEDO**, Administradora, matrícula 300110281, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias 21 e 22 janeiro de 2021, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2018, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0014956348

Portaria nº 917 de 01 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.469577/2020-25;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 3ª Zona Eleitoral, emitida em 2 de dezembro de 2016, Eleições Municipais de 2016; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0014805813).

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **SILVERIO ENCK**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300060878, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ji-Paraná, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 24, 25, 26 e 27 novembro de 2020, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2016, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0014956456

Portaria nº 918 de 01 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.460219/2020-57;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 8ª Zona Eleitoral, emitida em 06 de novembro de 2018, Eleições Gerais de 2018; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0014687936).

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a servidora **ALEXANDRA ALVES DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300043446, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado do Oeste, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2020, 04 e 05 de fevereiro de 2021 e 01 de abril de 2021 sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0014956465

Portaria nº 915 de 01 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.473391/2020-71;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 27ª Zona Eleitoral, emitida em 18 de novembro de 2020, Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Memorando 44 (0014854940).

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **EUDES LUIZ ALVES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300055739, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Governador Jorge Teixeira, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 07, 08, 09 e 10 dezembro de 2020, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0014956243

Portaria nº 919 de 01 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo (óbito), a servidora **Tamara Pimenta Samaritano Jacinto**, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, matrícula 300159810, sem vínculo efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho, a contar de 10 de novembro de 2020 - Certidão de Óbito da genitora (0014710241).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0014956471

Portaria nº 921 de 01 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento, do Processo nº 0015.451988/2020-64,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 282 (0011324727), de 29 de Abril de 2020, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ANDREI GOMES SOARES**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300091980, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV de Vilhena, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de abril/2020, **dezembro/2020** e dezembro/2021, referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de abril/2020, dezembro/2021 e **janeiro/2022** referente ao 2º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE

Protocolo 0014961490

Portaria nº 925 de 01 de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Requerimento, do Processo nº 0015.408541/2020-75,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria 256 (5198060), de 25 de março de 2019, que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **GENESIS UENDER ELLER**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300112869, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV de Estrela de Rondônia, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de setembro/2019, outubro/2019 e **dezembro/2020**, referente ao 1º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de setembro/2019, outubro/2019 e **agosto/2021**, referente ao 1º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE

Protocolo 0014975084

EDITAL Nº 25/2020/IDARON-GRH

20ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - EDITAL Nº 1/2019/IDARON-GRH, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representada pelo Presidente Senhor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e de acordo com o Processo Administrativo nº 0015.455949/2019-01, resolve **CONVOCAR** de acordo com o subitem 6.3, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, da LISTA GERAL, no período de 1º de dezembro de 2020 a 7 de dezembro de 2020, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munidos da documentação necessária exigida no subitem 11.2 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, bem como para assinatura do contrato de trabalho.

O candidato que aceitar os termos desta convocação deverá preencher/assinar o Termo de Remanejamento na Unidade selecionada.

As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação da **lista geral**, do candidato da 50ª colocação, e assinatura do Termo de Remanejamento.

O período de exercício do contrato de trabalho que trata essa convocação terá duração de acordo com o subitem 14.1 do Edital nº 1/2019/IDARON-GRH, 3 de dezembro de 2019 e Lei nº 4.619/2019.

Porto Velho - RO, 30 de novembro de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

MUNICÍPIOS COM VAGAS REMANESCENTES

VAGAS/ QUANTIDADE	MUNICÍPIO/ DISTRITO
-------------------	---------------------

1	CUJUBIM
---	---------

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA LISTA GERAL	
COLOCAÇÃO	NOME
50ª	ERASMO JORDÃO FROTA ZURITA

Protocolo 0014940463

Portaria nº 813 de 21 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo nº 0015.393789/2020-24,

Considerando o Despacho IDARON-COTEC (0013973768)

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, o servidor **SIDNEY GOMES DE OLIVEIRA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300094335, pertencente ao quadro de pessoal civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Califórnia, para exercer suas atividades junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Extrema.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0014211874

SEDAM

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 586/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.168504/2020-70 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nº 586/2020/SUPEL/RO, cujo objeto é **Aquisição de 40 Engates para Veículos**, para atender a SEDAM, em favor da Empresa: **TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº22.141.984/0001-63. Totalizando o Valor de R\$29.412,40 (vinte e nove mil e quatrocentos e doze reais e quarenta centavos). PORTO VELHO- RO, 01 DE DEZEMBRO 2020.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCÍLIO LEITE LOPES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0014971119

SEDI

Portaria nº 224 de 25 de novembro de 2020

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA -SEDI , no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar Nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e Lei Complementar Nº. 1.025 de 14 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA/SEDI), com a finalidade de encaminhar à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida referente ao Termo de Parceria Nº. 003/PGE-2016 (0012406381) que tem como objeto o repasse de recursos financeiros ao FUNDO DE APOIO AO EMPREEDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES, tendo por meta a prospecção, oferta de contratação, acompanhamento e gerenciamento de operações do microcrédito ao micros e pequenos empreendedores formais ou informais, rurais ou urbanos, localizados no Estado de Rondônia, destinados a concessão de crédito especial aos residentes no Conjunto Habitacional Orgulho do Madeira e entorno no âmbito do Processo Administrativo Nº. 0041.268942/2020-69 que trata da prestação de contas do fundo de apoio supracitado, respeitadas as condições e os critérios estabelecidos nos arts. 11 e 12 da Lei Federal Nº. 9.790 de 23 de Março de 1999, Lei Estadual Nº. 3.122 de 01 de Julho de 2013 e Decreto Nº. 3.100, de 30 de Junho de 1999.

Art. 2º - A CAA/SEDI de que trata o artigo supracitado, será composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Rafael Vargas Lara	Assessor Técnico	300134291
Laís Lima Carvalho	Auxiliar Administrativo II	300105826
Rosana Borges de Lima	Agente Administrativo	4326
Carla Manuela Franco dos Santos	Assistente Administrativo	300167615

Art. 3º - São atribuições da CAA/SEDI analisar e avaliar os resultados atingidos através da execução da parceria, que encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a parceria procedida através do Termo de Parceria Nº. 003/PGE-2016(0012406381), respeitadas as condições e critérios

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

estabelecidos pelo regimento da Lei Federal Nº. 9.790/1999, Lei Estadual Nº. 3.122 de 01 de Julho de 2013 e Decreto Nº. 3.100, de 30 de Junho de 1999.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que o primeiro ato desta comissão no processo, será a manifestação sobre o prazo de elaboração e posterior conclusão do relatório a ser encaminhado para autoridade competente mencionado no art. 1º desta portaria por meio do qual evidencie a habilidade técnica do certame. A emissão do relatório supracitado varia de acordo com a complexidade da parceria, mediante previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados concomitante com os indicadores de resultados.

Art. 4 - Para subsidiar seus trabalhos, a CAA/SEDI poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública do objeto em processamento e julgamento.

Art. 5 - A CAA/SEDI solicitará auxílio e providência, quando houver necessidade de tomada de decisões que ultrapasse suas competências.

Art. 6 - Esta portaria entra em vigorn data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

Protocolo 0014867290

SEOSP

Portaria nº 73 de 13 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO , nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1,, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Art. 2º. Ficam acrescidos os artigos 98-A, 98-B e 98-C à Lei Complementar nº 965, de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar através dos atos pertinentes a **análise, cálculo, emissão de relatório e pareceres relativos a reajuste contratual** referente aos contratos sob a responsabilidade da área de Engenharia, Arquitetura e afins, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

R E S O L V E:

Art. 01º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, com a finalidade de promover a **análise, cálculo, emissão de relatório e pareceres relativos a REAJUSTE CONTRATUAL**, relativos aos contratos sob a responsabilidade da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEOSP-CIS, conforme previsto no art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 earts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001.

a) Josiane Beatriz Faustino, Matrícula: 300117281;

b) Abel Lopes Pereira, Matrícula: 300140274;

c) Jefferson Dias Rodrigues,Matrícula: 300135910

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,

Publique-se

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0014045802

DER

Portaria nº 2444 de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – ESTABELECEER a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2021, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO, na forma do Anexo I.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DER
ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO	INÍCIO (DO 1º PERÍODO)	FIM (DO 1º PERÍODO)	INÍCIO (DO 2º PERÍODO)	FIM (DO 2º PERÍODO)	INÍCIO (DO 3º PERÍODO)	FIM (DO 3º PERÍODO)	ABONO	INÍCIO	FIM
ABDIAS LUZ COELHO	300141707	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DER-3RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
ABDORAL GALDINO DE OLIVEIRA	300109776	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	01/04/2021	20/04/2021					SIM	21/04/2021	30/04/2021

ACIR DE SOUZA LEITE	300144985	SERVIDOR FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-4RR	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
ADAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	300110165	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-5RR	20/12/2021	18/01/2022					NÃO		
ADAILSON SANTOS VIEIRA	300110165	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (OPERÁRIO)	DER-5RR	20/12/2021	18/01/2022					NÃO		
ADAIR GOMES	300140671	OPERADOR DE MAQUINAS	DER-12	01/12/2021	20/12/2021					SIM	21/12/2021	30/12/2021
ADALBERTO ALCANTARA FIDELIS	300168522	MOTORISTA	DER-12	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
ADALIO FERREIRA PEREIRA	300107220	LUBRIFICADOR/CHEFE DE EQUIPE DE OBRAS DE ARTE	DER-2RR	01/01/2021	20/01/2021					SIM	21/01/2021	30/01/2021
ADAMIR FERREIRA DASILVA	300016054	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	DER-CAF	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
ADAN UESLEI DA SILVA SETE	300160567	ASSESSOR IX	DER-PAC	31/12/2021	29/01/2022					NÃO		
ADAO ALVES DE OLIVEIRA	300155782	MOTORISTA	DER-9RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
ADÃO LEMOS DOS SANTOS	300155784	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-USJIPA	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
ADAUTO PEREIRA DA SILVA	300106824	MOTORISTA CAMINHÃO PRANCHA	DER-13	11/01/2021	30/01/2021					SIM	01/01/2021	10/01/2021
ADECLEITO FERREIRA DA SILVA EFFGEN	300156425	RESIDENTE	DER-15	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
ADEILSON MARTINS DE SOUZA	300107295	BORRACHEIRO	DER-6RR	05/01/2021	24/01/2021					SIM	25/01/2021	03/02/2021
ADEIR DE CASTRO SOUZA	300168115	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	DER-USJA	11/11/2021	30/11/2021					SIM	01/11/2021	10/11/2021
ADEMAR CUSTODIO FERREIRA	300031364	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DER-CLOG	11/01/2021	30/01/2021					SIM	01/01/2021	10/01/2021
ADEMÁRIO CASTRO MAGALHÃES	300151482	ENGENHEIRO CIVIL	DER-13ª	02/12/2021	31/12/2021					NÃO		
ADEMILSON MARTINS DOS ANJOS	300168516	MOTORISTA	DER-12	01/12/2021	20/12/2021					SIM	21/12/2021	30/12/2021
ADEMIR FRANCISCO CRUZ	300150234	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	DER-7RR	05/07/2021	03/08/2021					NÃO		
ADEMIR FRANCISCO DO CARMO	300137524	MOTORISTA PESADO	DER-3RR	03/05/2021	01/06/2021					NÃO		
ADILSON CIUPAK	300123571	MOTORISTA	DER-4RR	04/01/2021	23/01/2021					SIM	25/01/2021	03/02/2021
ADILSON FELIX DE FREITAS	300106205	AGENTE DE PORTARIA	DER-1RR	11/12/2021	30/12/2021					SIM	01/12/2021	10/12/2021
ADILSON KENJI URATANI	300107299	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	19/04/2021	28/04/2021	21/07/2021	30/07/2021	03/11/2021	12/11/2021	NÃO		
ADONIAS OLIVEIRA ROSA	300018950	OFICIAL EM MANUTENÇÃO	DER-12	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		

ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA	300158713	GERENTE REGIONAL	DER-COF	01/12/2021	20/12/2021					SI M	21/12/2021	30/12/2021
ADRIANA CARLA BAFFA CLÁVERO	300127122	GERENTE DE PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO	DER-CLOG	12/01/2021	31/01/2021	13/12/2021	22/12/2021			NÃO		
ADRIANO ARRABAL	300157189	MOTORISTA LEVE	DER-3RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
ADRIANO BENTO	300132179	CHEFE DE CAMPO	DER-USJA	01/02/2021	10/02/2021	01/03/2021	10/03/2021			SI M	04/01/2021	13/01/2021
ADRIANO FURTUNATO	300087926	ASSESSOR XII	DER-COF	25/01/2021	03/02/2021	04/10/2021	13/10/2021			SI M	13/01/2021	22/01/2021
ADRIANO TADAKUMA BARBOSA	300166323	CHEFE DE EQUIPE DE OBRAS DE ARTE	DER-9RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
ADRIELE LUCISLÂNEA VASCONCELOS DE LIMA	300165594	ASSESSOR I	DER-CGP	01/07/2021	10/07/2021	08/09/2021	17/09/2021			SI M	15/06/2021	24/06/2021
AGNALDO MOISES BATISTA	300106843	MOTORISTA	DER-12	01/07/2021	20/07/2021					SI M	21/07/2021	30/07/2021
AGOSTINHO ZEQUIM	300107135	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA	DER-1RR	02/01/2021	31/01/2021					NÃO		
AILTON DE ARAUJO VIEIRA	300168146	CHEFE DE GRUPO	DER-GAU	01/09/2021	20/09/2021					SI M	21/09/2021	30/09/2021
AILTON RONATO SOBRINHO	300165975	CHEFE DE EQUIPE	DER-6RR	02/08/2021	21/08/2021					SI M	22/08/2021	31/08/2021
AIRTON STORQUE	300154859	AUX. SERV. GERAIS	DER-9RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
ALACIDE DULCI	300106901	AUXILIAR DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER-4RR	13/09/2021	02/10/2021					SI M	01/09/2021	10/09/2021
ALAERCIO DIMER DA ROCHA	300160553	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER-5RR	01/12/2021	20/12/2021					SI M	21/12/2021	30/12/2021
ALAN MATOS PEREIRA BASTOS	300168177	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DER-5RR	11/11/2021	30/11/2021					SI M	01/11/2021	10/11/2021
ALBERTINO DA SILVA OLIVEIRA	300001009	MOTORISTA	DER-USJIPA	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
ALBERTO ALVES ARAUJO JUNIOR	300107063	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-2RR	12/01/2021	31/01/2021					SI M	02/01/2021	11/01/2021
ALBERTO BATISTA LOUREIRO	300144626	OPERADOR	DER-5RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
ALCEONE DA SILVA BISPO	300110569	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	DER-CI	05/10/2021	24/10/2021					SI M	25/10/2021	03/11/2021
ALCILEIA GONÇALVES LUZ ALBUQUERQUE	300127462	COZINHEIRA	DER-1RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
ALDAIR MARIANO PEREIRA	300107052	OPERADOR DE MAQUINA PESADAS	DER-2RR	11/01/2021	30/01/2021					SI M	01/01/2021	10/01/2021
ALDIRA MEDEIROS RIBEIRO	300014945	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-CORR	11/01/2021	20/01/2021	05/04/2021	14/04/2021			SI M	01/01/2021	10/01/2021

ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART	3001629 88	CHEFE DE PATRIMÔNIO	DER- CLOG	10/ 04/2021	19/ 04/2021	22/ 07/2021	31/ 07/2021			SI M	20/ 04/2021	29/ 04/2021
ALEN CARLOS ALVES PINTO	3001664 36	CHEFE DE EQUIPE	DER- 3RR	01/ 12/2021	30/ 12/2021					NÃ O		
ALESSANDRO SEPULCHRO VITORIA	3001062 41	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER- 5RR	02/ 08/2021	31/ 08/2021					NÃ O		
ALEXANDRO DOS SANTOS BRITO	3001094 19	GERENTE DA USINA	DER- USJIPA	05/ 01/2021	24/ 01/2021					SI M	25/ 01/2021	03/ 02/2021
ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	3001176 69	AGENTE PENITENCIARIO	DER- 9RR	01/ 10/2021	20/ 10/2021					SI M	21/ 10/2021	30/ 10/2021
ALEXSANDRO SCABELO	3001068 14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ OPERARIO	DER- 3RR	18/ 02/2021	27/ 02/2021	08/ 09/2021	17/ 09/2021	03/ 11/2021	12/ 11/2021	NÃ O		
ALEXSON LUZ DE SOUZA	3001392 65	FISCAL DE TRANSPORTES	DER- GTRAN	02/ 03/2021	31/ 03/2021					NÃ O		
ALISSON FREIRES DA SILVA	3001353 15	ASSESSOR TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	DER-CI	04/ 01/2021	23/ 01/2021					SI M	25/ 01/2021	03/ 02/2021
ALISSON PIMENTA DE SOUZA	3001655 40	CHEFE DE PÁTIO	DER- USPVH	11/ 12/2021	30/ 12/2021					SI M	01/ 12/2021	10/ 12/2021
ALMIR DAS CHAGAS SILVA	3000730 50	ENGENHEIRO CIVIL	DER- CPPOO	06/ 01/2021	20/ 01/2021	05/ 07/2021	19/ 07/2021			NÃ O		
ALONSO MASCENO DE AQUINO	3001588 82	AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS	DER- 7RR	02/ 08/2021	31/ 08/2021					NÃ O		
ALTAIR BELTRAM	3001222 23	MOTORISTA	DER- CLOG	01/ 12/2021	30/ 12/2021					NA O		
ALTINO SCHMIDT DE OLIVEIRA	3001068 27	OPERADOR	DER- 13ª	13/ 12/2021	01/ 01/2022					SI M	03/ 12/2021	12/ 12/2021
ALTOMICIO JOSE DIAS VIEIRA	3001411 15	FISCAL DE TRANSPORTES	DER- GTRAN	01/ 08/2021	20/ 08/2021					SI M	21/ 08/2021	30/ 08/2021
ALUIZIO BATISTA DE ANDRADE	3001659 14	CHEFE DE EQUIPE ADMINISTRATIVA	DER- 7RR	31/ 05/2021	29/ 06/2021					NÃ O		
ALUSKA KATARINA FÉLIX DAL MORO	3001495 12	ASSESSORA VI	DER- GTRAN	05/ 07/2021	14/ 07/2021	20/ 12/2021	29/ 12/2021			SI M	01/ 01/2021	10/ 01/2021
ALZENIR DE FREITAS MELO	3001073 00	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS / OPERARIO	DER- USJIPA	01/ 05/2021	30/ 05/2021					NÃ O		
AMANDA BANDEIRAD MATOS	3001583 76	ASSESSOR VI	DER- PAC	03/ 02/2021	12/ 02/2021	11/ 08/2021	20/ 08/2021			SI M	20/ 01/2021	29/ 01/2021
AMBRÓSIO FERREIRA OLIVEIRA	3001662 93	CHEFE DE CAMPO	DER- USPVH	11/ 12/2021	30/ 12/2021					SI M	01/ 12/2021	10/ 12/2021
AMÉLIA MINICHELLI SILVA	3001502 38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DER- GTRAN	01/ 06/2021	30/ 06/2021					NÃ O		
ANA CLÁUDIA OLIVEIRA VIEIRA	3000682 46	ASSESSORA	DER- CAF	01/ 02/2021	10/ 02/2021	11/ 02/2021	20/ 02/2021	22/ 03/2021	31/ 03/2021	SI M	11/ 02/2021	20/ 02/2021
ANA MARA QUINTÃO	3001112 73	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER- 2RR	05/ 01/2021	19/ 01/2021	17/ 08/2021	31/ 08/2021			NÃ O		

ANA PAULA ANTELO MACHADO	300087807	POLICIAL PENAL/ CORREGEDORA-GERAL DER	DER-CORR	17/02/2021	26/02/2021	05/07/2021	14/07/2021			SI M	01/02/2021	10/02/2021
ANA PAULA PASCOAL	300111374	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-4RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
ANA PAULA SANTIAGO DE SENA	300159040	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DER-16	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
ANA RITA COSTA GOMES	300029601	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-CAF	11/01/2021	20/01/2021	12/07/2021	21/07/2021			SI M	01/01/2021	10/01/2021
ANCELMO ALVES SANTIAGO	300106910	AUX. OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER-5RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
ANDERSON CLAYTON MORET	300106504	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DER-6RR	05/01/2021	24/01/2021					SI M	25/01/2021	03/02/2021
ANDERSON CLEI GOMES DE FREITAS	300116235	MOTORISTA	DER-1RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
ANDERSON DOS REIS SOARES	300116384	MOTORISTA	DER-4RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
ANDERSON RODRIGUES SILVA	300149684	GUARDA NOTURNO	DER-5RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
ANDERSON RODRIGUES SOARES	300158112	CHEFE DE EQUIPE	DER-USJA	11/02/2021	02/03/2021					SI M	01/02/2021	10/02/2021
ANDRE CARDOSO MARTINS	300104797	ENGENHEIRO CIVIL	DER-CPPOO	05/01/2021	14/01/2021	20/02/2021	01/03/2021	07/06/2021	16/06/2021	NÃO		
ANDRE SOLSOL DE OLIVEIRA	300109257	TOPÓGRAFO	DER-CPPOO	01/03/2021	20/03/2021					SI M	21/03/2021	30/03/2021
ANDREA DE LIMA COSTA	300115733	ASSESSORA TÉCNICA DE GERÊNCIA	DER-CPPOO	10/04/2021	19/04/2021	13/07/2021	22/07/2021	07/10/2021	16/10/2021	NÃO		
ANDREIA DE SOUZA ROCHA	300124078	ASSESSORA	DER-CAF	05/07/2021	14/07/2021	01/11/2021	10/11/2021			SI M	01/03/2021	10/03/2021
ANDREIA DE VITO	300157876	CHEFE EQUIPE ADMINISTRATIVA	DER-12	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
ÂNDRIA SILVA OLIVEIRA	300115979	ASSESSORA	DER-CORR	05/07/2021	14/07/2021	19/10/2021	28/10/2021			SI M	01/01/2021	10/01/2021
ANESIO ROSSI	300107312	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-8RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
ANGELA CRISTIANI RIBEIRO	300106361	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-4RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
ANGELA MENDES SANTOS	300138162	TECNICA EM CONTABILIDADE	DER-CORR	01/06/2021	15/06/2021	16/10/2021	30/10/2021			NÃO		
ANGELO ROBERTO DE PAULA	300142726	MOTORISTA	DER-11	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
ANGLEICE KELLY VASCONCELOS DE CRISTO	300106643	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	DER-2RR	02/07/2021	16/07/2021	01/12/2021	15/12/2021			NÃO		
ANIELLA SCHWANTES PONCIANO NUNES	300157746	ASSESSOR TECNICO I	DER-2RR	01/02/2021	02/03/2021					NÃO		

ANISIO SEBASTIÃO MARINHO	300004956	MOTORISTA	DER-GAU	05/01/2021	24/01/2021					SI M	25/01/2021	03/02/2021
ANTENOR RODRIGUES ROCHA	300107852	MECÂNICO	DER-7RR	12/04/2021	11/05/2021					NÃO		
ANTONIA MARIA DE LIMA	300167129	ASSESSOR TÉCNICO I	DER-DG	01/03/2021	30/03/2021					NAO		
ANTONINHO DEBONI	300168149	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-11	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
ANTONIO AGOSTINHO ABREU	300154277	AG. DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	DER-2RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
ANTONIO ALVES DA COSTA	300154278	AUX. SERVIÇOS TECNICOS	DER-2RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO FILHO	300158280	CHEFE DE CAMPO	DER-7RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
ANTONIO ARMANDO COUTO BEM	300145242	ENGENHEIRO CIVIL	DER-1RR	13/10/2021	22/10/2021	23/10/2021	01/11/2021	13/12/2021	22/12/2021	NÃO		
ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	300141146	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES	DER-5RR	01/10/2021	30/10/2021					NÃO		
ANTONIO CARDOSO DE MORAIS	300149241	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	DER-11	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	300145686	MOTORISTA	DER-11	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
ANTONIO CARLOS APARECIDO	300147552	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	DER-11	01/02/2021	02/03/2021					NÃO		
ANTONIO CELESTINO DA SILVA	300012800	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-USJIPA	04/01/2021	23/01/2021					SI M	24/01/2021	02/02/2021
ANTONIO CORREIA LIMA FILHO	300106997	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-2RR	11/03/2021	30/03/2021					SI M	01/03/2021	10/03/2021
ANTONIO ELTON DA SILVA LIMA	300159958	ASSESSORIV/GEÓLOGO	DER-CPPOO	05/03/2021	19/03/2021	13/09/2021	27/09/2021			NÃO		
ANTONIO FERREIRA MONTAVANELE	300014285	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-8RR	01/06/2021	30/06/2021					NÃO		
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	300057099	MOTORISTA	DER-GAU	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
ANTONIO GALDINO SOBRINHO	300141791	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER-1RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
ANTONIO JORGE DE BRITO	300142728	MOTORISTA	DER-8RR	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO	300156941	CHEFE DE PÁTIO	DER-15	01/04/2021	30/04/2021					NÃO		
ANTONIO LAIR GUILHORMON	300150239	MOTORISTA	DER-1RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
ANTONIO LAVRINHA DA SILVA	300007443	AGENTE DE PORTARIA	DER-1RR	12/01/2021	31/01/2021					SI M	02/01/2021	11/01/2021
ANTONIO MARCOS MARTINES MENEZES PAES	300161765	AUXILIAR SERV.GERAIS	DER-GAU	11/06/2021	30/06/2021					SI M	01/06/2021	10/06/2021
ANTONIO MARCOS VENSON	300136713	MECANICO	DER-1RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	300162646	MOTORISTA	DER-1RR	02/01/2021	31/01/2021					NÃO		

ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	300157966	CHEFE DE OBRA	DER-GAU	11/11/2021	30/11/2021					SI M	01/11/2021	10/ 11/2021
ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	300157966	OPERADOR	DER-13ª	11/11/2021	30/11/2021					SI M	01/11/2021	10/ 11/2021
ANTONIO SILVADO OLIVEIRA	30000107	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DER-USJIPA	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
ANTONIO TAVAREZ CRUZ	300157133	CHEFE DE OBRAS E ARTE	DER-3RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
APRIANA APARECIDA DA SILVA	300107871	COZINHEIRA	DER-8RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
ARAL BATISTA CORREA	300136340	CHEFE DE OBRAS DE ARTES	DER-1RR	02/01/2021	31/01/2021					NÃO		
ARGEU PEREIRA DE OLIVEIRA	300106318	LUBRIFICADOR	DER-3RR	13/10/2021	01/11/2021					SI M	01/10/2021	10/ 10/2021
ARILSON AZEVEDO NOGUEIRA	300106630	MOTORISTA	DER-11	01/04/2021	30/04/2021					NÃO		
ARIVAL COSTA DOS SANTOS	300167302	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-CLOG	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
ARVIRIO NANDI	300140002	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER-5RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
ASSIS LUIZ DA SILVA	300139811	MOTORISTA	DER-12	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
ATIMAR JANSEN	300135912	CHEFE DA OFICINA	DER-8RR	01/02/2021	02/03/2021					NÃO		
AUGUSTA GABRIELA PINI DE SOUZA SILVEIRA	300127571	PROCURADORA AUTÁRQUICA	DER-PROJUR	03/05/2021	01/06/2021					NÃO		
AUGUSTO OLIVEIRA	300138995	LUBRIFICADOR	DER-1RR	11/12/2021	30/12/2021					SI M	01/12/2021	10/ 12/2021
AURISTELA MIRANDA DOS SANTOS	300029604	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DER-CLOG	01/04/2021	30/04/2021					NÃO		
AVELINO ANTÔNIO DESA TELES	300141793	AUX. SERVIÇOS TÉCNICOS	DER-2RR	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		
AVELINO RODRIGUES DOS SANTOS	300123510	CHEFE DE OPERAÇÕES DA USINA	DER-USPVH	11/12/2021	30/12/2021					SI M	01/12/2021	10/ 12/2021
AZALTINA FELIX GOMES	300012446	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-7RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
BENEDITO BERNARDINO DOS SANTOS	300150240	AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS	DER-7RR	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
BOBY CHARLTON GOIS GIL	300161238	RESIDENTE	DER-3RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
BONIFACIO PROENCA DE SOUSA	300154508	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER-5RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
BRENDO ALVES GUILHERME	300165263	ASSESSOR TÉCNICO	DER-8RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS	300109623	ENGENHEIRO CIVIL	DER-CPPOO	25/01/2021	03/02/2021	20/07/2021	29/07/2021			SI M	15/02/2021	24/ 02/2021
BRUNO MONTEIRO MACIEL	300158977	OPERADOR	DER-5RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
CAETANO CARLOS SALGADO DE ARAUJO	300030565	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-GAU	11/06/2021	30/06/2021					SI M	01/06/2021	10/ 06/2021
CALISTRATO GETULIO DA SILVA	300142729	MOTORISTA	DER-11	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		

CAMILA SANTOS SOUZA	300168060	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	DER-2RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA	300123972	CHEFE REGIONAL DE POSTO DE PESAGEM	DER-CLOG	11/10/2021	30/10/2021					SIM	01/10/2021	10/10/2021
CARLA ANDREIA GONÇALVES BATISTA	300161576	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DER-GTRAN	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS	300106221	GERENTE REGIONAL	DER-COF	01/12/2021	20/12/2021					SIM	21/12/2021	30/12/2021
CARLOS ANDRÉ DE BRITO	300168166	MOTORISTA	DER-15	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
CARLOS ANDRÉ PINHEIRO CAO	300107240	MOTORISTA	DER-GAU	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
CARLOS CESAR SATHLER ALVES	300107844	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DER-12	01/03/2021	20/03/2021					SIM	23/03/2021	01/04/2021
CARLOS OLIVEIRA	300156888	OPERADOR	DER-5RR	01/03/2021	20/03/2021					SIM	21/03/2021	30/03/2021
CARLOS OLIVEIRA BRITO	300160577	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DER-GTRAN	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
CARLOS HENRIQUE DE JESUS LOBATO DE SOUZA	300151357	ECONOMISTA	DER-CI	10/02/2021	19/02/2021	21/06/2021	30/06/2021	21/07/2021	30/07/2021	NÃO		
CARLOS JOSÉ AGUIAR	300142730	SERVIDOR FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-4RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
CARLOS ROBERTO DA COSTA FRANCO	300164510	CHEFE DE PATIO	DER-USJA	11/04/2021	30/04/2021					SIM	01/04/2021	10/04/2021
CARLOS SERGIO ALVES DE MOURA	300106229	BORRACHEIRO	DER-4RR	01/06/2021	30/06/2021					NÃO		
CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	300166738	MOTORISTA PESADO	DER-3RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
CARLUCI SANTANA	300123286	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DER-6RR	01/02/2021	02/03/2021					NÃO		
CAROLYNA LEHUM DO VALLE	300110215	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-4RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
CASSIA VIRGINIA MACEDO CARNEIRO	300121568	ARQUITETA URBANISTA	DER-CPPOO	14/06/2021	23/06/2021	18/10/2021	27/10/2021	29/11/2021	08/12/2021	SIM	29/11/2021	08/12/2021
CASSIO DE SOUZA DO NASCIMENTO	300161865	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-8RR	11/11/2021	30/11/2021					SIM	01/11/2021	10/11/2021
CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS	300106378	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
CELIO SANCHES	300116620	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DER-USROM	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
CELSON DE ALMEIDA	300137528	MOTORISTA	DER-3RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
CELSON FELBERG JUNIOR	300160844	ASSESSOR TÉCNICO IX	DER-11	13/12/2021	01/01/2022					SIM	01/12/2021	10/12/2021
CELSON PEREIRA DE MELO	300162085	MOTORISTA	DER-9RR	02/01/2021	31/01/2021					NÃO		
CESAR CAVALCANTE LIMA	300136570	CHEFE DE OFICINA	DER-USPVH	11/12/2021	30/12/2021					SIM	01/12/2021	10/12/2021

CHARLES NUNES DA SILVA	300108649	MOTORISTA	DER-13ª	11/12/2021	30/12/2021					SI M	01/12/2021	10/ 12/2021
CHERLES MENDES PINHEIRO	300128062	ELETRICISTA CORRENTE CONTÍNUA	DER-USPVH	06/01/2021	25/01/2021					SI M	26/01/2021	04/ 02/2021
CICERO ARAUJO DE MATOS	300108048	AGENTE PORTARIA	DER-13ª	01/01/2021	20/01/2021					SI M	21/01/2021	30/ 01/2021
CICERO DOS SANTOS SALMENTO	300005942	OFICIAL MANUTENÇÃO	DER-3RR	03/05/2021	01/06/2021					NÃO		
CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJO	300118113	ENGENHEIRO	DER-5RR	20/12/2021	08/01/2022					SI M	10/12/2021	19/ 12/2021
CICERO PRESTE DA CHAGA	300027739	AUXILIAR COZINHA	DER-2RR	02/01/2021	31/01/2021					NÃO		
CÍCERO SABINO	300150235	SERVIDOR FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-4RR	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
CINTHIA APARECIDA FOGAÇA BARBOSA	300161101	ASSESSOR VI	DER-PAC	31/12/2021	29/01/2022					NÃO		
CIRO SANTOS NOVAIS	300154556	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS	DER-2RR	01/10/2021	30/10/2021					NÃO		
CLAUDECIR BORANELO CRIVELARO	300154838	MOTORISTA	DER-1RR	02/01/2021	31/01/2021					NÃO		
CLAUDECIR ZANCHI	300168174	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DER-5RR	22/11/2021	11/12/2021					SI M	12/11/2021	21/ 11/2021
CLAUDEMIR APARECIDO	300133813	CHEFE EQUIPE ADMINISTRATIVA	DER-16	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
CLAUDEMIR DOS SANTOS	300168039	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DER-11	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
CLAUDENIR PEREIRA DE CAMPOS	300029564	CHEFE DE PATIO	DER-USJIPA	11/03/2021	30/03/2021					SI M	01/03/2021	10/ 03/2021
CLAUDIA DOS SANTOS	300137250	COZINHEIRA	DER-4RR	19/07/2021	07/08/2021					SI M	05/07/2021	14/ 07/2021
CLAUDICEIA FERREIRA DE MELO MARINHO	300159540	COZINHEIRA	DER-5RR	02/08/2021	31/08/2021					NÃO		
CLAUDIO JACOB	300138012	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	DER-2RR	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		
CLAUDIO NICHIO	300149243	MOTORISTA	DER-1RR	02/05/2021	31/05/2021					NÃO		
CLAUDIO VICENSA MATOZO	300165261	CHEFE OFICINA	DER-USJA	13/05/2021	01/06/2021					SI M	03/05/2021	12/ 05/2021
CLAUDIOMAR ARAÚJO OLIVEIRA	300015685	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	DER-PROJUR	02/12/2021	31/12/2021					NÃO		
CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS	300025580	TÉCNICO	DER-6RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
CLAUDIVAN FERNANDES	300164511	CHEFE DE PÁTIO	DER-13ª	11/08/2021	30/08/2021					SI M	01/08/2021	10/ 08/2021
CLEBERSOUZA LARA	300165407	CHEFE EQUIPE	DER-11	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		

CLEBER DO PRADO SANTOS	300145320	LUBRIFICADOR	DER-15	17/02/2021	26/02/2021	07/06/2021	16/06/2021	03/11/2021	12/11/2021	NÃO		
CLEIBER DA MAIA MODESTO	300168155	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	DER-6RR	01/11/2021	20/11/2021					SIM	21/11/2021	30/11/2021
CLEILTON MONTE DO NASCIMENTO	300015576	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DER-GTRAN	01/06/2021	20/06/2021					SIM	21/06/2021	30/06/2021
CLEITON CALINSKI	300106336	ASSESSOR TÉCNICO	DER-16	27/12/2021	25/01/2022					NÃO		
CLEMILDO LEOPOLDINO FERREIRA	300127781	MECANICO	DER-13ª	11/01/2021	30/01/2021					SIM	01/01/2021	10/01/2021
CLENILCE MENDES MALTA	300168055	OFICIAL DE MANUTENÇÃO EM LUBRIFICAÇÃO	DER-2RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
CLEOMAR LUIZ DE ALMEIDA	300124493	MECÂNICO	DER-5RR	02/08/2021	31/08/2021					NÃO		
CLEUSA DIAS DE ALMEIDA	300141795	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	DER-11	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
CLOVES MARETO	300139797	MOTORISTA	DER-12	03/05/2021	01/06/2021					NÃO		
CORDEZITO PESSOA JUNIOR	300057519	ALMOXARIFE	DER-8RR	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
COSME LOPES DA SILVA	300140003	CHEFE DE EQUIPE DE OBRAS DE ARTE	DER-5RR	01/06/2021	30/06/2021					NÃO		
COSME SOLEDADE CAMPOS BASTOS	300020882	MOTORISTA	DER-USJA	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
CREJO MARTINS PEREIRA	300142156	CHEFE DE CAMPO	DER-5RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
CRISTIANE CARLI LIMA DE SOUSA	300130412	PROCURADORA DE AUTARQUIA	DER-PROJUR	05/04/2021	24/04/2021					SIM	01/01/2021	10/01/2021
CRISTIANE CARLI LIMA DE SOUSA	300130412	PROCURADORA DE AUTARQUIA	DER-PROJUR	08/09/2021	17/09/2021	15/12/2021	24/12/2021			SIM	01/07/2021	10/07/2021
CRISTIANE MARINHO DELMASCHI PACHECO	300145319	COZINHEIRA	DER-USJIPA	02/02/2021	03/03/2021					NÃO		
CRISTIANO DA SILVA MENDES	300106858	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	13/05/2021	01/06/2021					SIM	03/05/2021	12/05/2021
CRISTIANO DA SILVA PINHEIRO	300168316	ASSISTENTE DE GESTÃO PATRIMONIAL	DER-CLOG	01/12/2021	10/12/2021	05/01/2022	14/01/2022	10/12/2022	19/12/2022	NÃO		
CRISTIANO GUSTAVO BAQUER DA SILVA	300168202	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	DER-USJA	11/12/2021	30/12/2021					SIM	01/12/2021	10/12/2021
CRISTIANO NOGUEIRA DE LIMA	300167796	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DER-7RR	11/10/2021	30/10/2021					SIM	01/10/2021	10/10/2021
CRISTINA OLIVEIRA PINTO	300110366	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-4RR	05/01/2021	14/01/2021	05/07/2021	14/07/2021			SIM	15/01/2021	24/01/2021
DANIEL APARECIDO DA SILVA	300123975	MOTORISTA	DER-9RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
DANIEL CIESLIK	300168557	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DER-9RR	01/02/2021	02/03/2021					NÃO		
DANIEL GOMES DA SILVA	300168180	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	DER-6RR	01/10/2021	20/10/2021					SIM	21/10/2021	30/10/2021

DANIEL MENDES SALES	300107048	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-8RR	11/07/2021	30/07/2021					SI M	01/07/2021	10/07/2021
DANIEL MOREIRA DA SILVA CAMPOS	300149346	PEDREIRO	DER-GAU	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
DANILO DOMINGOS	300165192	CHEFE DE GRUPO	DER-GAU	11/11/2021	30/11/2021					SI M	01/11/2021	10/11/2021
DARCI ALVES FERREIRA	300029565	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER-8RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
DARKIA LEANDRA DUTRA	300140018	ASSESSORA DE PROCURADOR	DER-PROJUR	18/02/2021	09/03/2021	09/06/2021	18/06/2021			NÃO		
DARLON REDONDO	300168525	MOTORISTA	DER-15	15/11/2021	14/12/2021					NÃO		
DAVI MACHADO DE ALENCAR	100094656	DIRETOR EXECUTIVO	DER-DIREX	01/01/2021	10/01/2021	01/06/2021	10/06/2021	01/12/2021	10/12/2021	SI M	01/01/2021	10/01/2021
DAVI RIBEIRO DIAS	300165974	CHEFE DE CAMPO	DER-9RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
DAVID RODRIGUES DA SILVA	300157022	AUXILIA DE TOPOGRAFIA	DER-CPPOO	17/09/2021	06/10/2021					SI M	07/09/2021	16/09/2021
DÉBORA MARLÚCIA DD COSTA CAVALCANTE	300140559	FEDERAL A DISPOSIÇÃO	DER-CGP	17/05/2021	31/05/2021	18/10/2021	01/11/2021			NÃO		
DEMIVAL OLIVEIRA PAIVA	300029566	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER-8RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
DERLEY DA SILVA BENJAMIM	300156978	CHEFE DE OFICINA	DER-12	01/02/2021	20/02/2021					SI M	22/02/2021	03/03/2021
DERONILDO CAVALCANTE FRANCO	300127856	SOLDADOR	DER-13ª	01/07/2021	30/07/2021					NAO		
DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO	300010337	ENGENHEIRO CIVIL	DER-2RR	01/12/2021	20/12/2021					SI M	21/12/2021	30/12/2021
DEUSMAR DA COSTA ROCHA	300106666	AGENTE DE PORTARIA	DER-1RR	11/06/2021	30/06/2021					SI M	01/06/2021	10/06/2021
DEUZIMAR FONSECA MELOS	300143599	MOTORISTA	DER-8RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
DEVALMIR TAVARES DA SILVA	300138018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CAMPO	DER-5RR	01/07/2021	30/07/2021					NAO		
DIANY VALÉRIO ORTOLANE	300164817	ASSESSORA TÉCNICA	DER-7RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
DIEGO DA SILVA VASCONCELOS	300165749	GERENTE DE AÇÕES URBANISTICAS	DER-GAU	01/02/2021	02/03/2021					NÃO		
DIEGO ROSS DOS SANTOS	300168203	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-6RR	01/11/2021	20/11/2021					SI M	21/11/2021	30/11/2021
DIEGO SOUZA AULER	300113714	ENGENHEIRO CIVIL	DER-CPPOO	11/10/2021	30/10/2021					SI M	01/02/2021	10/02/2021
DILAN SIMONI PEREIRA DE ALMEIDA LIMA	300106855	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	01/03/2021	20/03/2021					SI M	21/03/2021	30/03/2021
DILMA ALVES VIERA FERNANDES	300138422	ECONOMISTA/ GERENTE DE CONVÊNIOS	DER-GECON	03/01/2022	22/01/2022	01/08/2022	10/08/2022			NÃO		

DILMA MARIA DA SILVA	300063165	CHEFE DA CARTEIRA DE PRODUTIVIDADE	DER-CGP	01/11/2021	20/11/2021					SI M	21/11/2021	30/11/2021
DIOGO ALVES SOARES	300133915	CHEFE DE CAMPO	DER-16	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
DIONATHAN TRIVILIN	300168149	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO	DER-11	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
DIRCE IZIDORO DA SILVA	300016157	PRESIDENTE DE COMISSÃO	DER-CGP	07/06/2021	16/06/2021	05/07/2021	14/07/2021			SI M	04/01/2021	13/01/2021
DJALMA DOS SANTOS ROCHA	300025187	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER-13ª	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		
DOMINGAS MARIA PEREIRA PIEROTE	300031377	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-CI	11/12/2021	30/12/2021					SI M	01/12/2021	10/12/2021
DONIZETE DE LIMA SANTANA	300144584	CHEFE DE CAMPO	DER-5RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
DONIZETE DOS SANTOS	300139799	AUXILIAR DE ARTIFICE	DER-11	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
DORIVAL CARVALHO REIS	300029695	ART. GRAFICAS	DER-8RR	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
DORVALINO DA CRUZ PEREIRA FILHO	300156864	CHEFE DE EQUIPE	DER-7RR	19/04/2021	18/05/2021					NÃO		
DORVALINO PEREIRA	300063000	AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS	DER-7RR	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
DOUGLAS CLEIR DA SILVA	300122772	BORRACHEIRO	DER-4RR	01/06/2021	30/06/2021					NÃO		
EDENILSON CARMO TRINDADE	300130549	PINTOR	DER-13ª	01/01/2021	20/01/2021					SI M	21/01/2021	30/01/2021
EDER ANDRE FERNANDES DIAS	100092991	DIRETOR GERAL ADJUNTO	GABINETE	14/12/2021	02/01/2022					SI M	02/03/2021	11/03/2021
EDILANE IBIAPINA DE MELO	300156348	ARQUITETA	DER-CPPOO	15/07/2021	24/07/2021	23/11/2021	02/12/2021			SI M	01/07/2021	10/07/2021
EDILBERTO XAVIER DA SILVA	300106826	MOTORISTA	DER-9RR	12/01/2021	31/01/2021					SI M	02/01/2021	11/01/2021
EDILEIDE FREITAS DE LIMA	300115684	GEÓGRAFA	DER-CPPOO	18/02/2021	04/03/2021	02/08/2021	16/08/2021			NÃO		
EDILSON DE MELO TRINDADE	300155282	DESENHISTA	DER-GTRAN	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
EDILSON JOSÉ DA SILVA	300106899	MOTORISTA	DER-USJIPA	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA	300139798	MOTORISTA	DER-12	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
EDIMAR OGUSTO CARRERA CAMPOS	300122224	MOTORISTA VEICULO PESADO	DER-2RR	11/05/2021	30/05/2021					SI M	01/05/2021	10/05/2021
EDIMAR ROBSON DOS SANTOS	300168089	AUXILIA	DER-16	01/12/2021	20/12/2021					SI M	21/12/2021	30/12/2021
EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO	300165917	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZELADORA	DER-15	01/04/2021	30/04/2021					NÃO		
EDINILSON LOPES DE ARRUDA	300106425	LANTERNEIRO	DER-3RR	01/06/2021	30/06/2021					NÃO		

EDIVALDO DE SOUZA BARROS	30010769	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DER-USPVH	11/08/2021	30/08/2021					SI M	01/08/2021	10/08/2021
EDIVALDO LORENÇO MACHADO	300168104	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DER-USJA	11/12/2021	30/12/2021					SI M	01/12/2021	10/12/2021
EDIVAN SOARES DA SILVA	300157965	ASSESSOR	DER-13ª	15/07/2021	03/08/2021					SI M	01/01/2021	10/01/2021
EDJANGO NONATO DI DOMENICO	300159872	CHEFE DE CAMPO	DER-13ª	28/06/2021	17/07/2021					SI M	04/01/2021	13/01/2021
EDMAR DE OLIVEIRA CAMPOS	300168301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ OPERÁRIO	DER-3RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
EDMAR VALERIO GRIPP DA SILVEIRA	300115244	GEOLOGO	DER-CPPOO	06/01/2021	15/01/2021	21/06/2021	30/06/2021	25/10/2021	03/11/2021	NÃO		
EDMILSON INÁCIO DA SILVA	300155284	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DER-USJIPA	02/07/2021	31/07/2021					NÃO		
EDMILSON RODRIGUES ALMEIDA	300142487	AGENTE DE PORTARIA	DER-1RR	11/07/2021	30/07/2021					SI M	01/07/2021	10/07/2021
EDMUNDO FERREIRA DA SILVA	300063001	MECANICO	DER-13ª	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
EDNA APARECIDA DE SOUZA	300168100	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CAMPO	DER-15	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
EDNA FERNANDES COIMBRA FUMAGALLI	300143612	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	DER-8RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
EDNO ARCENO DOS SANTOS	300123541	MOTORISTA	DER-12	04/10/2021	02/11/2021					NÃO		
EDSON ALVES DOS SANTOS	300029567	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / OPERARIO	DER-USJIPA	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
EDSON ANDRADE ROSA	300161873	MECANICO	DER-8RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
EDSON FARIAS DE SOUZA	300165875	CHEFE DE PÁTIO	DER-16	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
EDSON WELTEN FILHO	300116864	POLICIAL PENAL	DER-6RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
EDUARDO CANDIDO DA SILVA	300157075	PEDREIRO	DER-8RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
EDUARDO FABRICIO DE OLIVEIRA BARATELA	300125558	CHEFE DE CAMPO	DER-USJIPA	04/01/2021	23/01/2021					SI M	24/01/2021	02/02/2021
EDVALDO CARLOS RABELO	300110217	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CHEFE DE PATIO	DER-3RR	15/01/2021	13/02/2021					NÃO		
EDVAR FONSECA AZEVEDO	300106677	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE FORNECEDORES E ARQUIVO	DER-CLOG	01/09/2021	20/09/2021					SI M	21/09/2021	30/09/2021
ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO SALES	300110287	CADISTA	DER-CORR	01/11/2021	10/11/2021	08/12/2021	17/12/2021			SI M	15/11/2021	24/11/2021
ELAINE TEIXEIRA	300057353	COZINHEIRA	DER-USJIPA	04/01/2021	23/01/2021					SI M	24/01/2021	02/02/2021

ELCIDINEY MENDONÇA ALVES	300157855	CHEFE DE EQUIPE	DER-2RR	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		
ELCIO ALVES DA SILVA	300146729	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-13ª	17/05/2021	31/05/2021	13/10/2021	27/10/2021			NAO		
ELDENILSON CARLOS RODRIGUES	300107108	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / CHEFE DE EQUIPE DE OBRAS DE ARTE	DER-7RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
ELDO GOMES DE LIMA	300014288	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	DER-8RR	14/01/2021	02/02/2021					SIM	04/01/2021	13/01/2021
ELE ALVES TOLEDO	300140807	MOTORISTA	DER-2RR	01/02/2021	02/03/2021					NÃO		
ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA	300108475	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-CORR	18/01/2021	27/01/2021	17/02/2021	26/02/2021	16/11/2021	25/11/2021	SIM	18/01/2021	27/01/2021
ELENOR VELTEN	300107064	MOTORISTA	DER-4RR	01/07/2021	20/07/2021					SIM	21/07/2021	30/07/2021
ELIANAI MARTINS DA SILVA	300130550	COZINHEIRO	DER-GAU	15/01/2021	29/01/2021	02/04/2021	16/04/2021			NÃO		
ELIANE APARECIDA ADÃO BASÍLIO	300160527	CONTROLADORA INTERNA	DER-CI	11/10/2021	30/10/2021					SIM	01/11/2021	10/11/2021
ELIAS ALVES FEITOZA	300123533	MOTORISTA	DER-11	01/04/2021	30/04/2021					NÃO		
ELIAS BATISTA DA SILVA	300122773	MOTORISTA	DER-4RR	05/07/2021	03/08/2021					NÃO		
ELIAS CASTRO DA CONCEIÇÃO	300116653	MOTORISTA	DER-9RR	05/04/2021	24/04/2021					SIM	25/04/2021	04/05/2021
ELIAS DO CARMO DE ALMEIDA	300168156	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DER-6RR	01/11/2021	20/11/2021					SIM	21/11/2021	30/11/2021
ELIAS EDUARDO FERNANDES	300106836	MOTORISTA	DER-4RR	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	300106944	MOTORISTA	DER-USJIPA	04/01/2021	23/01/2021					SIM	24/01/2021	02/02/2021
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	300042271	DIRETOR GERAL	DER-DG	01/11/2021	20/11/2021					SIM	01/01/2021	10/01/2021
ELIEL DE FREITAS TORRES	300062009	CHEFE DE OFICINA	DER-5RR	01/09/2021	15/09/2021	03/11/2021	17/11/2021			NÃO		
ELIMAURA RODRIGUES NASCIMENTO	300161973	ASSESSOR TÉCNICO I	DER-COF	05/04/2021	14/04/2021	13/10/2021	22/10/2021			SIM	09/03/2021	18/03/2021
ELIO FARIA DA SILVA	300107286	MOTORISTA	DER-12	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
ELIO SILVEIRA ARAGON	300029550	LUBRIFICADOR	DER-USJIPA	11/08/2021	30/08/2021					SIM	01/08/2021	10/08/2021
ELIOMARA BARBOSA GONÇALVES	300165973	ASSISTENTE DE GESTÃO PATRIMONIAL	DER-CLOG	13/10/2021	01/11/2021					SIM	01/10/2021	10/10/2021
ELIZA ELIS HENZ	300161558	ASSESSOR TÉCNICO DIRETOR GERAL I	DER-COF	01/07/2021	10/07/2021	12/07/2021	21/07/2021			SIM	22/07/2021	31/07/2021

ELIZA MARUPA NABOR ORFANIDES	300016228	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	DER-CAU	01/07/2021	30/07/2021					NAO		
ELIZANDRO LIMA GADELHA	300131634	SOLDADOR	DER-1RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
ELIZETE RODRIGUES TEIXEIRA	300168219	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	DER-SCGP	05/10/2021	19/10/2021	14/12/2021	28/12/2021			NÃO		
ELIZEU BARBOSA DA SILVA	300159007	CHEFE DE CAMPO	DER-15	01/04/2021	01/05/2021					NÃO		
ELIZEU CARLOS TIBURCIO	300162063	OPERARIO	DER-8RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
ELOI DE ALMEIDA CARRIJO	300150229	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	DER-GTRAN	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
ELSON JOSE DE OLIVEIRA	300111671	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER-5RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
ELTEMIRIAN FELINI	300130694	GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	DER-CGP	01/01/2021	10/01/2021	09/03/2021	18/03/2021	06/07/2021	15/07/2021	SIM	01/01/2021	10/01/2021
ELTON DA SILVA FEITOSA	300161808	CHEFE DE CAMPO	DER-13ª	10/01/2021	29/01/2021					SIM	10/03/2021	19/03/2021
ELUCINÉIA MENDES DOS REIS	300147610	PSICÓLOGA	DER-CGP	25/01/2021	13/02/2021					SIM	14/02/2021	23/02/2021
ELVIS OLIVEIRA DA SILVA	300168519	LABORATORISTA DE SOLO	DER-3RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
ELZI PEREIRA DE JESUS	300148819	SERVIDOR FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-4RR	02/08/2021	31/08/2021					NAO		
EMERSON ANASTASSIOY LIMA	300106145	MOTORISTA	DER-CLOG	06/01/2021	25/01/2021					SIM	26/01/2021	04/02/2021
EMERSON FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO	300110362	MOTORISTA	DER-4RR	05/01/2021	24/01/2021					SIM	25/01/2021	03/02/2021
EMERSON MORENO MACHADO	300106092	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	DER-4RR	26/04/2021	05/05/2021	16/11/2021	25/11/2021			SIM	01/02/2021	10/02/2021
EMERSON SIQUEIRA MORO	300106989	LABORATORISTA DE SOLOS	DER-9RR	12/07/2021	31/07/2021					SIM	01/07/2021	10/07/2021
EMILIANO MANCUSO DE ALMEIDA	300158608	RESIDENTE CDS-09	DER-4RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
EMINY CARLOTA SOUSA EE MELO	300140839	CHEFE DE MANUTENÇÃO	DER-CLOG	04/01/2021	13/01/2021	13/07/2021	22/07/2021			SIM	23/07/2021	01/08/2021
ENEIA MONTEIRO PANTOJA	300115896	COZINHEIRA	DER-13ª	01/07/2021	30/07/2021					NAO		
ENIVALDO RIBEIRO GUIMARÃES	300107163	BORRACHEIRO	DER-11	11/01/2021	30/01/2021					SIM	01/01/2021	10/01/2021
ENOCH DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO	300127461	GEÓGRAFO	DER-CPPOO	05/01/2021	19/01/2021	05/07/2021	19/07/2021			NÃO		
EPITACIO PESSOA MELO	300111709	OPERADOR	DER-13ª	11/12/2021	30/12/2021					SIM	01/12/2021	10/12/2021
ERASMO MULHER RODRIGUES	300107251	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	DER-8RR	01/01/2021	20/01/2021					SIM	21/01/2021	30/01/2021
ERASTO PEREIRA DO NASCIMENTO	300154539	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-2RR	01/05/2021	30/05/2021					NÃO		

ERICK WILLYAN DE PAULA VIERA SILVA	300161248	ASSESSOR	DER-13ª	01/12/2021	30/12/2021					NAO		
ERMISSON PINHEIRO RODRIGUES	300156316	CHEFE DE CAMPO	DER-GAU	03/11/2021	22/11/2021					SIM	23/11/2021	02/12/2021
ERNANDES ALVES DA SILVA	300145685	MOTORISTA	DER-11	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
ERNANDES SOUZA BONFIM	300114660	ENGENHEIRO	DER-5RR	20/01/2021	29/01/2021	21/07/2021	30/07/2021			SIM	01/01/2021	10/01/2021
ERNANDES DOUTOR DOS SANTOS	300157787	CHEFE DE CAMPO	DER-6RR	01/12/2021	20/12/2021					SIM	21/12/2021	30/12/2021
EROFLIM MAIA LIMA	300029624	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-7RR	05/01/2021	24/01/2021					SIM	25/01/2021	03/02/2021
ESDRAS SALLES DIAS	300107238	AGENTE DE PORTARIA	DER-3RR	01/06/2021	30/06/2021					NÃO		
ESMAEL VICENTE DE MENEZES	300106846	MOTORISTA	DER-4RR	05/01/2021	24/01/2021					SIM	25/01/2021	03/02/2021
ESPEDITO LIMA DE SOUZA	300068601	MOTORISTA	DER-USPVH	11/01/2021	30/01/2021					SIM	01/01/2021	10/01/2021
EUDES RODRIGUES NASCIMENTO	300154839	MOTORISTA	DER-CLOG	01/02/2021	02/03/2021					NÃO		
EUGENIO CARLOS COLAÇO	300138027	AUX. OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER-5RR	02/08/2021	31/08/2021					NÃO		
EVALDO CANDIDO DA SILVA	300107126	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-8RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
EVELARDO FEITOSA GOMES	300110160	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-4RR	06/01/2021	04/02/2021					NÃO		
EVERTON CONSTANTE SANTOS	300123916	MOTORISTA DE V. LEVES	DER-5RR	05/01/2021	24/01/2021					SIM	25/01/2021	03/02/2021
EVESTILE FLAUZINO	300139624	MOTORISTA	DER-8RR	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
EZIQUEL MARCOS CASSOL SEHNEM	300156854	RESIDENTE	DER-5RR	01/12/2021	20/12/2021					SIM	21/12/2021	30/12/2021
FABIANO FERREIRA CHAVES	300122742	MOTORISTA	DER-CLOG	05/07/2021	03/08/2021					NÃO		
FABIANO GOMES	300106464	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	01/11/2021	30/11/2021					SIM	21/11/2021	30/11/2021
FABIANO REAL PEREIRA	300122557	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER-5RR	02/08/2021	31/08/2021					NÃO		
FABIO ALVES DA FONSECA	300106423	MOTORISTA DE VEICULOS PESADAS	DER-6RR	01/03/2021	20/03/2021					SIM	21/03/2021	30/03/2021
FABIO GOMES DE SOUSA	300168036	OPERARIO	DER-1RR	11/11/2021	30/11/2021					SIM	01/11/2021	10/11/2021
FABIO LUDGERO	300132712	GERENTE AMBIENTAL / ENGENHEIRO FLORESTAL	DER-CPPOO	19/04/2021	03/05/2021	18/10/2021	01/11/2021			NÃO		
FABIO NUNES PONCE	300107313	AGENTE DE VIGILANTE	DER-8RR	01/04/2021	30/04/2021					NÃO		
FABIO PAULUS	300110358	MOTORISTA	DER-GAU	05/01/2021	24/01/2021					SIM	25/01/2021	03/02/2021

FABRICIO DA SILVA LEME	300094387	ASSESSOR	DER-DG	11/01/2021	30/01/2021					SI M	01/01/2021	10/01/2021
FATIMA GOMES MOREIRA	300051588	OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	DER-CLOG	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
FÁTIMA MARIA MELEGARI BIZZO	300138233	TÉCNICO EM PLANEJAMENTO	DER-CPPOO	06/01/2021	04/02/2021					NÃO		
FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA	300166134	ASSESSORA	DER-CLOG	01/07/2021	15/07/2021	01/12/2021	15/12/2021			NÃO		
FELIPE ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA	300154793	AUX. DE LABORATORIO	DER-CPPOO	20/12/2021	08/01/2022					SI M	10/12/2021	19/12/2021
FELIPE COSTA MANUSSAKIS	300078821	CHEFE DE NUCLEO DE PAGAMENTO	DER-CAF	01/09/2021	10/09/2021	11/09/2021	20/09/2021	21/09/2021	30/09/2021	SI M	21/09/2021	30/09/2021
FELIZARDO GONÇALVES OLIVEIRA	300147550	AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS	DER-7RR	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	300122134	ASSESSOR TÉCNICO II	DER-CI	04/01/2021	23/01/2021					SI M	25/01/2021	03/02/2021
FERNANDA FURQUIM PEREIRA	300168523	SERVIÇOS GERAIS	DER-16	27/12/2021	25/01/2022					NÃO		
FERNANDA RODRIGUES FERREIRA	300168042	AUXILIAR DE SERVIÇOS TECNICOS	DER-1RR	11/12/2021	30/12/2021					SI M	01/12/2021	10/12/2021
FERNANDO GERÔNIMO DA SILVA	300168126	MOTORISTA	DER-8RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
FERNANDO LINO DA SILVA	300029569	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER-CLOG	03/08/2021	17/08/2021	18/10/2021	01/11/2021			NÃO		
FLÁVIA APARECIDA MINA	300095974	ASSESSOR XII	DER-PAC	01/01/2021	20/01/2021					SI M	21/01/2021	30/01/2021
FLÁVIA REGINA ANDRADE JUNQUEIRA	300166834	CHEFE REGIONAL DE POSTO DE PESAGEM	DER-GTRAN	14/12/2021	02/01/2022					SI M	01/12/2021	10/12/2021
FLAVIO ALVES DE MORAES	300043633	MOTORISTA	DER-13ª	03/05/2021	01/06/2021					NAO		
FLÁVIO FERREIRA DO NASCIMENTO	300111694	MOTORISTA	DER-4RR	15/01/2021	03/02/2021					SI M	05/01/2021	14/01/2021
FLAVIO JANIO TELES DE PAIVA	300127761	TORNEIRO MECANICO	DER-1RR	11/06/2021	30/06/2021					SI M	01/06/2021	10/06/2021
FLAVIO JOSE DOS SANTOS	300116225	MOTORISTA	DER-13ª	01/07/2021	20/07/2021					SI M	21/01/2021	30/01/2021
FLAVIO ZACARIAS DA SILVA	300107284	SOLDADOR	DER-2RR	01/03/2021	20/03/2021					SI M	21/03/2021	30/03/2021
FLORISVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	300140193	SERVIDOR FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-4RR	04/10/2021	02/11/2021					NÃO		
FRANCIELE DALPRA GALDINO	300106745	COZINHEIRA/ READAPTAÇÃO	DER-2RR	05/01/2021	19/01/2021	05/07/2021	19/07/2021			NÃO		
FRANCIMARALOPES VIEIRA FERREIRA	300111328	MEMBRO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	DER-CI	05/01/2021	14/01/2021	03/03/2021	12/03/2021	02/08/2021	11/08/2021	SI M	05/01/2021	14/01/2021

FRANCIMARIO ALVES DE OLIVEIRA	300154558	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	DER-2RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
FRANCINEIDE NEVES VELASQUES	300138931	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DER-CPPOO	18/01/2021	27/01/2021	22/02/2021	03/03/2021	10/03/2021	19/03/2021	NÃO		
FRANCISCA FONTENELI ARAUJO	300015630	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	8ª RR	15/06/2021	29/06/2021	15/09/2021	29/09/2021			NAO		
FRANCISCA PATRICIA F. LIMA	300107869	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	DER-5RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
FRANCISCA PEREIRA DAS NEVES SILVA	300046730	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-GTRAN	22/11/2021	21/12/2021					NÃO		
FRANCISCO ALVES GOMES	300141797	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DER-GTRAN	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
FRANCISCO ALVES MACEDO	300143656	MECANICO	DER-1RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
FRANCISCO BARRETO LIMA	300159867	CHEFE DE EQUIPE DE OBRAS DE ARTE	DER-5RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
FRANCISCO CHAGAS SILVA GOMES	300130938	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	DER-2RR	01/02/2021	02/03/2021					NÃO		
FRANCISCO COELHO DE BRITO NETO	300165596	OUVIDOR	DER-CLOG	02/06/2021	11/06/2021	01/09/2021	10/09/2021	13/12/2021	22/12/2021	SIM	02/06/2021	11/06/2021
FRANCISCO CHAGAS BRASIL	300165393	MOTORISTA	DER-GAU	01/06/2021	30/06/2021					NÃO		
FRANCISCO ASSIS ALVES DE MATOS	300145693	MOTORISTA	DER-11	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
FRANCISCO ASSIS AMAZONAS DE ARAUJO	300165233	MOTORISTA	DER-2RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
FRANCISCO DE MATOS SOBRINHO	300141800	AUXILIAR DE ARTIFICE	DER-11	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
FRANCISCO EDISON SANTANA ANDRADE	300106328	OPERADOR	DER-13ª	11/02/2021	02/03/2021					SIM	01/02/2021	10/02/2021
FRANCISCO FERREIRA SILVA	300020189	ENGENHEIRO FLORESTAL	DER-3RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
FRANCISCO GRANGEIRO MARCELINO	300160574	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	DER-2RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
FRANCISCO MARCIONILIO DE MATOS	300106325	GERENTE DE TOPOGRAFIA LABORATÓRIO	DER-CPPOO	14/01/2021	02/02/2021					SIM	04/01/2021	13/01/2021
FRANCISCO MARCOS NEVES DE ARAÚJO	300166728	ASSESSOR VII	DER-CIA	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS	300161485	MOTORISTA	DER-CLOG	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
FRANCISCO MOREIRA FARIAS	300141802	AUX. SERV. GERAIS	DER-9RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA SOBRINHO	300107301	OPERÁRIO	DER-13ª	01/12/2021	30/12/2021					NAO		
FRANCISCO SILVA	300156985	CHEFE DE OFICINA	DER-5RR	01/02/2021	02/03/2021					NÃO		
FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO	300014948	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-13ª	01/12/2021	30/12/2021					NAO		
FRANCISCO TARCISO DA COSTA	300154560	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DER-2RR	02/11/2021	01/12/2021					NÃO		

GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO	300156965	ASSESSOR	DER-8RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
GABRIEL DA SILVA SANTOS	300110163	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DER-PROJUR	15/02/2021	01/03/2021	16/07/2021	30/07/2021			NÃO		
GABRIEL GOMES DOS SANTOS	300168226	CHEFE EQUIPE	DER-12	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
GABRIEL SOUSA CAMPOS OLIVEIRA	300117469	MOTORISTA	DER-2RR	02/01/2021	31/01/2021					NÃO		
GABRIELA LUZIARA INOCÊNCIO	300112499	ASSESSOR VII	DER-PROJUR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
GABRIELA MOURÃO RODRIGUES	300158283	CHEFE ASSESSORIA DE IMPRENSA	DER-DG	01/04/2021	20/04/2021					SIM	01/01/2021	10/01/2021
GEELISON ALMEIDA DAMAREN	300142964	CHEFE CAMPO	DER-9RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
GELSON MARCOS CALIANI	300123430	CHEFE DE PÁTIO	DER-5RR	01/02/2021	20/02/2021					SIM	21/02/2021	02/03/2021
GEMAELPAULINO FRANCO	300107237	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	DER-2RR	01/07/2021	15/07/2021	02/11/2021	16/11/2021			NÃO		
GENAIR GABRIEL FERREIRA	300107279	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ OPERÁRIO	DER-3RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
GENESSI GONZAGA DE MELLO	300154538	MOTORISTA	DER-11	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
GENI MARTINS DE OLIVEIRA	300142767	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-8RR	03/05/2021	01/06/2021					NÃO		
GENIS CELESTINO DOS SANTOS	300123458	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	DER-7RR	05/01/2021	24/01/2021					SIM	25/01/2021	03/02/2021
GENIVAL GERONIMO BARBOSA	300029684	MOTORISTA	DER-4RR	12/01/2021	31/01/2021					SIM	01/01/2021	10/01/2021
GEORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO	300166547	ASSESSOR I	DER-DG	31/12/2021	14/01/2022	01/06/2022	15/06/2022			NÃO		
GERALDO CARLOS VELOSO	300012014	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-USJIPA	01/10/2021	30/10/2021					NÃO		
GERALDO MAGELA B. SOARES	300155785	MOTORISTA	DER-12	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
GERCY LUIZ MOULAZ	300154565	DIVERSOS/ AUX. SERVIÇOS GERAIS	DER-2RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
GERSON DA SILVA OLIVEIRA	300029570	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-8RR	02/08/2021	31/08/2021					NÃO		
GESSIAS JARDIM DOS SANTOS	300144591	MOTORISTA	DER-CPPOO	07/01/2021	05/02/2021					NÃO		
GEZIANY SINDRA MOREIRA DOS SANTOS	300107282	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
GIBEOM PEDRO DA SILVA	300168059	MECANICO DE MÁQUINAS PESADAS	DER-2RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
GILBERTO CANDIDO MARTINS	300150242	MOTORISTA PESADO	DER-3RR	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		
GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA MOTA	300140579	DESENHISTA CADISTA	DER-CLOG	01/06/2021	15/06/2021	16/10/2021	30/10/2021			NÃO		

GILDO GOMES DE ARAUJO	300139625	MOTORISTA	DER-13ª	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
GILMAR DA SILVA FERREIRA	300106819	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER-2RR	11/12/2021	30/12/2021					SIM	01/12/2021	10/12/2021
GILSO PEREIRA	300024988	GUARDA	DER-12	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
GILSON CASTRO DE MORAES	300160549	COORDENADOR E GESTOR DE PAC	DER-PAC	05/01/2021	19/01/2021	16/09/2021	30/09/2021			NÃO		
GILSON NASCIMENTO	300117967	OPERADOR	DER-4RR	05/01/2021	14/01/2021	19/10/2021	28/10/2021			SIM	15/01/2021	24/01/2021
GILSON JOSE GUARNIERI	300106419	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DER-9RR	05/01/2021	24/01/2021					SIM	25/01/2021	03/02/2021
GILSON LEITE RIBEIRO	300106825	MOTORISTA	DER-13ª	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
GILVALDO ALVES DA SILVA	300029556	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	DER-3RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
GILVAN SANTOS DE OLIVEIRA	300127819	MECANICO	DER-13ª	16/01/2021	04/02/2021					SIM	06/01/2021	15/01/2021
GLADEMIR ANTONIO PESCADOR	300141804	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-9RR	05/01/2021	19/01/2021	12/07/2021	26/07/2021			NÃO		
GLEICCY KELLY DO CARMO	300148334	ASSESSOR	DER-GECON	01/06/2021	30/06/2021					NÃO		
GLEISON TOZATTO ALFREDO	300111376	LUBRIFICADOR	DER-4RR	17/01/2021	05/02/2021					SIM	07/01/2021	16/01/2021
GLEYSSEN FRANCISCO SHREDER DA SILVA	300137238	ALMOXARIFE	DER-ALMOX	12/07/2021	21/07/2021	22/07/2021	31/07/2021			SIM	01/08/2021	10/08/2021
GUILHERME FERREIRA MARTINS	300154841	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-12	01/02/2021	02/03/2021					NÃO		
HADRIELLEN FERNANDES QUEIROZ NUNES	300168132	CHEFE DE POSTO DE PESAGEM	DER-GTRAN	11/12/2021	30/12/2021					SIM	01/12/2021	10/12/2021
HALISSON LOPES BRUNO	300107132	OPERADOR	DER-13ª	01/08/2021	30/08/2021					NÃO		
HALLYSON BRAZ DE OLIVEIRA	300130976	MOTORISTA	DER-12	01/09/2021	20/09/2021					SIM	21/09/2021	30/09/2021
HAMITIR BARROS	300107616	MOTORISTA	DER-GAU	05/01/2021	24/01/2021					SIM	25/01/2021	03/02/2021
HELENA MESSIAS DOS SANTOS	300008967	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-GTRAN	01/03/2021	20/03/2021					SIM	01/02/2021	10/02/2021
HELENO DE JESUS NASCIMENTO	300107158	BORRACHEIRO	DER-2RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
HÉLIO JOSÉ PONTES	300007658	ENGENHEIRO CIVIL	DER-CPPOO	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
HELLEN CAROLINE ALMEIDA DOS SANTOS	300155850	ASSESSOR XI	DER-CGP	01/01/2021	10/01/2021	14/06/2021	23/06/2021	27/09/2021	06/10/2021	SIM	01/01/2021	10/01/2021
HELY HONORIO BUENO	300117169	FISCAL DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	DER-GTRAN	01/09/2021	10/09/2021	22/12/2021	31/12/2021			SIM	01/01/2021	10/01/2021
HENRIQUE FLAVIO BARBOSA	300127591	PROCURADOR AUTÁRQUICO	DER-PROJUR	15/07/2021	03/08/2021					SIM	05/07/2021	14/07/2021

HENRIQUE FLAVIO BARBOSA	300127591	PROCURADOR AUTÁRQUICO	DER-PROJUR	14/10/2021	02/11/2021					SI M	04/10/2021	13/10/2021
HENRIQUE SESANA PIMENTA	300156217	GERENTE USINA	DER-DEUSROM	26/01/2021	14/02/2021					SI M	15/02/2021	24/02/2021
HERMANO JUNIOR DOS SANTOS DONATO	300106982	LABORATORISTA DE SOLOS	DER-CPPOO	11/04/2021	30/04/2021					SI M	01/04/2021	10/04/2021
HERMITO ASSUNÇÃO LEIGUE	300123420	MOTORISTA	DER-CLOG	05/07/2021	03/08/2021					NÃO		
HEVERTON PEREIRA SANTO	300140818	PINTOR LANTERNEIRO	DER-4RR	01/02/2021	20/02/2021					SI M	21/02/2021	02/03/2021
HIDELCO RODRIGUES COSTA	300155290	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	02/12/2021	31/12/2021					NÃO		
HILDA DDS SANTOS BARBOSA	300017075	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-GTRAN	01/06/2021	10/06/2021	10/08/2021	29/08/2021			NÃO		
HILDE CARMEM ZIRMMERMANN	300160453	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-CAF	26/04/2021	10/05/2021	20/09/2021	04/10/2021			NÃO		
HOMERO MISZKOVSKI	300029552		DER-13ª	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
IANARA FELIX NERES DA SILVA	300165877	ASSESSORA TÉCNICA DE GERÊNCIA	DER-CPPOO	01/06/2021	10/06/2021	16/11/2021	25/11/2021			SI M	11/06/2021	20/06/2021
IDEIR PEREIRA	300161872	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER-5RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
ILAIR JOSÉ PANTANO	300106984	MECÂNICO	DER-4RR	13/09/2021	22/09/2021	13/10/2021	22/10/2021			SI M	01/09/2021	10/09/2021
ILDES ALVES MACIEL	300107477	MOTORISTA	DER-8RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
ILSON MIGUEL DE OLIVEIRA	300018545	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ OPERÁRIO	DER-3RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
INACIO MENDONÇA SOARES FILHO	300166325	ASSESSOR VIII	DER-9RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
INEZ APARECIDA MARTINS DE SOUZA	300154855	DATILOGRAFO/ AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	DER-2RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
IONE BRAGA FARAGE	300158159	CHEFE DE CADASTRO	DER-CGP	01/03/2021	10/03/2021	19/07/2021	28/07/2021	18/10/2021	27/10/2021	NÃO		
IRANILDO CARDOSO DE UNGRIA	300106828	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	DER-2RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
IREMAR MARIO DE BRASIL CARVALHO	300141805	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DER-GTRAN	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
IRINEIA VALE DA SILVA SANTOS	300105264	ASSESSOR TÉCNICO	DER-COUSA	05/04/2021	19/04/2021	02/08/2021	16/08/2021			NÃO		
IRINEU MENDES DE OLIVEIRA	300155226	MOTORISTA	DER-1RR	01/08/2021	30/08/2021					NÃO		
IRVING BORGES VITORINO	300167317	TÉCNICO	DER-DG	01/09/2021	10/09/2021	01/12/2021	10/12/2021			SI M	01/01/2021	10/01/2021
ISAIAS CORREA	300029583	VIGILANTE	DER-9RR	01/07/2021	20/07/2021					SI M	21/07/2021	30/07/2021

ISAIAS JOSÉ RIBEIRO	300027529	VIGILANTE	DER-USJIPA	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
ISAQUE PINHEIRO RAMOS	300116166	MECANICO	DER-1RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
ISAURA ALVES DA SILVA	300015051	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-TRAN	12/01/2021	31/01/2021					SIM	02/01/2021	11/01/2021
ISMAEL MAGALHÃES BRAGA	300137229	ASSESSOR TÉCNICO/ ENGENHEIRO CIVIL	DER-CPPOO	15/01/2021	03/02/2021					SIM	05/01/2021	14/01/2021
ITALO FONSECA MARQUES	300167252	MEMBROS DE COMISSÃO DE PRODUTIVIDADE	DER-CGP	09/08/2021	23/08/2021	29/11/2021	13/12/2021			NÃO		
IVAN EVANGELISTA	300141708	SERVIDOR FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-4RR	01/10/2021	30/10/2021					NÃO		
IVANETE RODRIGUES MOURA	300107188	FAXINEIRA	DER-4RR	05/10/2021	03/11/2021					NÃO		
IVÂNIA SALETE DE ANDRETA ANDRADE	300167350	ACESSOR TÉCNICO I	DER-2RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
IVANILDO DE AGUIAR	300156877	CHEFE DE EQUIPE DE OBRAS DE ARTES	DER-USJIPA	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
IVO DA ANHAIA	300140670	GUARDA NOTURNO	DER-5RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
IVONE BEZERRA BORBA GOMES	300160450	ENGENHEIRA CIVIL	DER-CPPOO	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
IZAEL MARIO FERREIRA	300132928	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-13ª	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
IZAIAS DA COSTA SILVA	300167856	AUXILIAR DE ARTIFICE	DER-USJIPA	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
IZAIAS DE OLIVEIRA SANTIAGO	300168178	MOTORISTA	DER-USJA	11/12/2021	30/12/2021					SIM	01/12/2021	10/12/2021
IZAÍAS HONORATO DA SILVA	300108024	CARPINTEIRO	DER-4RR	01/06/2021	30/06/2021					NÃO		
JACÍLIA RODRIGUES IZABEL MAIA NOBRE	300139800	CHEFE DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO	DER-CI	18/01/2021	01/02/2021	14/06/2021	28/06/2021			NÃO		
JACKSON ROCHA ZEQUIM	300168035	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA	DER-1RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
JACOB PEREIRA REBOUÇAS	300166116	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-CGP	06/09/2021	05/10/2021					NÃO		
JACONIAS RODRIGUES PEREIRA	300106188	MOTORISTA PESADO	DER-3RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
JACQUELINE SALES EUDÓXIO	300156376	CHEFE NÚCLEO SEGURANÇA TRABALHO	DER-CGP	14/06/2021	28/06/2021	18/10/2021	01/11/2021			NÃO		
JAIME FIGUEIREDO NETO	300123285	MECÂNICO PESADO/ CHEFE DE OFICINA	DER-3RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
JAIR MARTINS DOS SANTOS	300168171	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DER-USJA	11/10/2021	30/10/2021					SIM	01/10/2021	10/10/2021
JAIR TIOSSI	300123801	MOTORISTA	DER-CLOG	13/09/2021	02/10/2021					SIM	01/08/2021	10/08/2021
JAIRO DOS SANTOS MATIAS	300139679	BORRACHEIRO	DER-5RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		

JAIR FERREIRA OLIVEIRA	300166732	CHEFE DE GRUPO	DER-GAU	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
JAIR FRANCO DE LIMA	300106976	AUXILIAR DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER-8RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
JANAINA MAIARA DO NASCIMENTO GUILHERMES	300158738	ASSESSORA	DER-PROJUR	02/08/2021	11/08/2021	21/11/2021	30/11/2021			SIM	07/06/2021	16/06/2021
JANAIR DE MORAIS BARBOZA TRINDADE	300161006	ASSESSOR VIII	DER-PAC	05/07/2021	14/07/2021	13/09/2021	22/09/2021			SIM	01/02/2021	10/02/2021
JANE FRANÇA DE ARAÚJO NOVAIS	300159726	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	12/01/2021	31/01/2021					SIM	02/01/2021	11/01/2021
JANE MARY INACIO	300016151	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	DER-CPPOO	15/01/2021	03/02/2021					SIM	05/01/2021	14/01/2021
JAQUELINE SALVI SOARES	300156199	ASSESSORA GABINETE	DER-DG	01/10/2021	10/10/2021	01/11/2021	10/11/2021			SIM	01/01/2021	10/01/2021
JEFERSON CASTRO REIS	300122775	AUXILIAR DE OPERACOES	DER-CPPOO	15/02/2021	06/03/2021					SIM	01/02/2021	10/02/2021
JEFERSON SOUZA BELICIO	300168111	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	DER-USJA	11/10/2021	30/10/2021					SIM	01/10/2021	10/10/2021
JENNYFER DE LIMA BARROS LICHEVSKI	300163911	ASSESSOR VII	DER-PROJUR	15/03/2021	03/04/2021	03/11/2021	12/11/2021			NÃO		
JEOVANI TORRIANI	300135710	CHEFE DE CAMPO	DER-8RR	01/12/2021	20/12/2021					SIM	21/12/2021	30/12/2021
JESSE DA SILVA PEREIRA	300160455	MOTORISTA PESADO	DER-3RR	03/05/2021	01/06/2021					NÃO		
JÉSSICA DANTAS PEREIRA PINHEIRO JAMIM	300160565	ASSESSOR VI	DER-PAC	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
JESUS ALMEIDA DA SILVA	300015679	AG. ATIV. ADMINISTRATIVO	DER-6RR	12/01/2021	21/01/2021	22/07/2021	31/07/2021			SIM	22/01/2021	31/01/2021
JHON LENNON XAVIER DOS SANTOS	300168062	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER-3RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
JIGLEANE CASTRO TORRES	300159130	ASSESSOR TECNICO I	DER-CPPOO	15/01/2021	03/02/2021					SIM	05/01/2021	14/01/2021
JIM DAVIDSON AZEVEDO CAETANO	300167125	CHEFE DE CAMPO	DER-6RR	01/10/2021	20/10/2021					SIM	21/10/2021	30/10/2021
JOAO ANTONIO DA SILVA	300005968	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER-3RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS	300135247	CHEFE DE EQUIPE	DER-9RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
JOAO BASTISTA RIBEIRO	300154843	MOTORISTA	DER-8RR	01/10/2021	30/10/2021					NÃO		
JOÃO BATISTA DA PENHA	300057106	AUX DE OP. EM AGROPECUARIA	DER-CLOG	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
JOAO BATISTA DA SILVA	300124617	MOTORISTA	DER-CLOG	11/08/2021	30/08/2021					SIM	01/08/2021	10/08/2021
JOÃO CORDEIRO DA SILVA	300150231	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER-GTRAN	02/01/2021	31/01/2021					NÃO		
JOÃO DA SILVA	300029591	SOLDADOR	DER-5RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		

JOÃO DA SILVA AZEVEDO	300140557	AUX. SERVIÇOS DIVERSOS/ OPERARIO	DER-2RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
JOÃO DERCIO VERGUTZ	300138419	CHEFE DE CAMPO	DER-9RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
JOÃO ELTON SOARES DOS SANTOS	300106561	MECANICO	DER-9RR	15/10/2021	03/11/2021					SIM	05/10/2021	14/10/2021
JOÃO IVO MONTEIRO DA COSTA	300154845	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER-CLOG	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
JOÃO MARCOS TASSI	300106167	OPERADOR	DER-5RR	01/02/2021	15/02/2021	13/09/2021	27/09/2021			NÃO		
JOAO MOREIRA TAVARES	300150232	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ OPERÁRIO	DER-3RR	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		
JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA	300159233	GERENTE DE USINA	DER-USJA	11/08/2021	30/08/2021					SIM	01/08/2021	10/08/2021
JOÃO PEREIRA NETO	300141806	MOTORISTA	DER-9RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
JOÃO RODRIGUES PASSOS	300150243	SERVIDOR FEDERAL DISPOSIÇÃO ESTADO	DER-4RR	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
JOÃO VALADARES FILHO	300106364	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-8RR	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		
JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES	300168099	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-15	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
JOAQUIM EVANDRO DE SOUZA REIS	300166733	ASSESSOR TECNICO I	DER-GAU	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
JOAQUIM FONSECA DA SILVEIRA	300141144	MOTORISTA	DER-11	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
JOAQUIM LUIZ VIEIRA	300107281	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-8RR	01/04/2021	30/04/2021					NÃO		
JOCIMAR DELMONDES MACEDO	300107153	BORRACHEIRO	DER-4RR	12/07/2021	31/07/2021					SIM	01/07/2021	10/07/2021
JOEL FERREIRA MENDES	300168127	OP.MAQUIN.PESADAS	DER-GAU	01/11/2021	20/11/2021					SIM	21/11/2021	30/11/2021
JOEL FURTUNATO DE MORAIS	300161554	CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO	DER-8RR	02/01/2021	11/01/2021	12/01/2021	31/01/2021			SIM	02/01/2021	11/01/2021
JOEL LEOPOLDINO DE AQUINO	300123542	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER-5RR	05/01/2021	24/01/2021					SIM	25/01/2021	03/02/2021
JOEL MARCOS ROST	300107309	ELETRICISTA DE AUTOS	DER-9RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
JOHM LENON PEREIRA DIAS	300160588	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-16	11/11/2021	30/11/2021					SIM	01/11/2021	10/11/2021
JONAS VITORINO DOS SANTOS	300029553	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-12	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
JONES SILVA DE MENDONÇA	300029717	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-PROJUR	05/07/2021	03/08/2021					NÃO		
JORGE BISPO DE SOUZA	300150236	MOTORISTA PESADO	DER-3RR	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		

JORGE FERREIRA DA SILVA	300133124	CHEFE DE EQUIPE DE OBRAS DE ARTE	DER-6RR	05/01/2021	24/01/2021					SI M	25/01/2021	03/02/2021
JORGE HISANORI KOMATSU	300137828	ENGENHEIRO	DER-5RR	03/05/2021	01/06/2021					NÃO		
JORGE LUCAS	300029595	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DER-5RR	01/07/2021	20/07/2021					SI M	21/07/2021	30/07/2021
JORGE LUIZ TEIXEIRA LIMA	300108738	ADMINISTRADOR	DER-PAC	11/08/2021	30/08/2021					SI M	01/08/2021	10/08/2021
JOSAFÁ SABOIA BARBOSA	300150244	SERVIDOR FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-4RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
JOSE ADELSON DA SILVA	300155227	MOTORISTA LEVE	DER-3RR	01/04/2021	30/04/2021					NÃO		
JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DA MOTA	300118831	ENGENHEIRO CIVIL	DER-2RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
JOSE ADSON DE LIMA BEZERRA	300107125	OPERADOR	DER-13ª	11/01/2021	30/01/2021					SI M	01/01/2021	10/01/2021
JOSE AFONSO GOMES MOREIRA	300139796	FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-CAF	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
JOSE ALAN DA COSTA SILVA	300154846	LUBRIFICADOR	DER-12	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
JOSÉ ALBERTO REZEK	300160451	FEDERAL À DISPOSIÇÃO	DER-CPPOO	01/02/2021	02/03/2021					NA O		
JOSÉ ALCIDINO DE MELLO	300107232	MOTORISTA	DER-4RR	05/04/2021	04/05/2021					NÃO		
JOSE ALVES DA SILVA	300141807	AUXILIAR ATÍCI	DER-8RR	02/08/2021	31/08/2021					NÃO		
JOSÉ ALVES MAGALHÃES NETO	300156990	AGENTE EM SERVIÇOS TÉCNICOS	DER-PAC	21/01/2021	30/01/2021	01/02/2021	10/02/2021	11/02/2021	20/02/2021	SI M	21/01/2021	30/01/2021
JOSÉ ANTONIO ALVES	300155287	SERVIDOR FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-4RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	300144539	SERVIDOR FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-4RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
JOSE ANTONIO IVO DE AGUIAR	300116483	MOTORISTA	DER-GAU	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
JOSE ANTONIO RODRIGUES	300141147	MOTORISTA	DER-11	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
JOSÉ ARMANDO FERREIRA	300156521	CHEFE DE EQUIPE	DER-1RR	12/01/2021	31/01/2021					SI M	02/01/2021	11/01/2021
JOSE ARNALDO DE MIRANDA	300144552	MOTORISTA	DER-1RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
JOSE ARNALDO PINHEIRO PEREIRA	300161108	ASSESSOR IX	DER-PAC	01/12/2021	10/12/2021	13/12/2021	22/12/2021	23/12/2021	01/01/2022	SI M	01/12/2021	10/12/2021
JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	300150245	SERVIDOR FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-4RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		

JOSE CARLOS DA SILVA	300160579	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	DER-11	03/11/2021	02/12/2021					NÃO		
JOSE CARLOS DE ANDRADE	300168154	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-6RR	01/12/2021	20/12/2021					SIM	21/12/2021	30/12/2021
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JUNIOR	300121133	ENGENHEIRO AGRIMENSOR/COORDENADOR	DER-CPPOO	05/01/2021	24/01/2021	12/07/2021	21/07/2021			NÃO		
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	300107847	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
JOSE CARLOS LOURENCO DA SILVA	300141917	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER-5RR	01/10/2021	30/10/2021					NÃO		
JOSÉ CARLOS VIDAL LEITE	300154584	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	DER-GTRAN	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
JOSE CONRADO DOS SANTOS SOBRINHO	300147537	AUXILIAR ARTIFICE/AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	DER-2RR	01/05/2021	30/05/2021					NÃO		
JOSE CONSTANTINO DA SILVA	300157123	CHEFE DE CAMPO	DER-3RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
JOSÉ DA SILVA MORAES	300140561	MOTORISTA	DER-2RR	01/04/2021	30/04/2021					NÃO		
JOSE EVERALDO DE PAULA LACERDA	300029544	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/OPERÁRIO	DER-3RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
JOSÉ FELIPE NERY XAVIER	300165887	ASSESSOR I	DER-CLOG	18/11/2021	17/12/2021					NÃO		
JOSE FERREIRA MESQUITA	300154579	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-12	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	300151266	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-USJIPA	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
JOSÉ LOURENÇO DA SILVA FILHO	300157466	ENGENHEIRO CIVIL	DER-2RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
JOSE MARIA CAVALLIERI MENEGUELLI	300138942	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	DER-11	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
JOSÉ MARTINS LOPES	300139019	SERVIDOR FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-4RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
JOSÉ MOREIRA DE SOUZA	300122138	MOTORISTA	DER-4RR	11/01/2021	09/02/2021					NÃO		
JOSÉ NORBERTO PINTO	300165249	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-USJIPA	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
JOSE OSMAR RODRIGUES DE LIMA	300147551	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	DER-5RR	03/05/2021	01/06/2021					NÃO		
JOSÉ PEDRO FEZA NETO	300141570	MOTORISTA	DER-2RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	300159521	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-12	05/01/2021	19/01/2021	01/07/2021	15/07/2021			NÃO		
JOSE RAIMUNDO DA SILVA	300029573	MECÂNICO PESADO	DER-3RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA BARBA	300144622	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DER-CLOG	01/09/2021	20/09/2021					SIM	21/09/2021	30/09/2021

JOSE RAIMUNDO RODRIGUES ORFANIDES	300140014	AUX.SERV.GERAIS	DER-GAU	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
JOSE RENILSON RODRIGUES	300166298	CHEFE DE OBRA DE ARTE	DER-16	11/10/2021	30/10/2021					SIM	01/10/2021	10/10/2021
JOSÉ RIBAMAR SÁ CARVALHO	300145694	TECNICO CONTABIL	DER-9RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
JOSÉ RIBAMAR XIMENES DA SILVA	300063403	AUXILIAR OPERACIONAL EM SERVIÇOS DIVERSOS	DER-7RR	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
JOSE ROBERTO EE ANDRADE	300140024	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	01/02/2021	02/03/2021					NÃO		
JOSÉ ROBERTO PEDREIRA DE SOUZA	300165598	ASSESSOR 1/ AGENTE DE GESTÃO PATRIMONIAL	DER-CLOG	05/07/2021	19/07/2021	13/09/2021	27/09/2021			NÃO		
JOSE RODRIGUES CRUZ	300141137	FEDERAL DISPOSCAO ESTADO	DER-CLOG	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		
JOSE SANTIAGO DOS SANTOS	300107124	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-3RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUZA	300106979	MOTORISTA/ELETRECISTA CORRENTE CONTINUA	DER-2RR	01/06/2021	30/06/2021					NÃO		
JOSE SOARES DE CARVALHO	300029557	CHEFE DE CAMPO	DER-13ª	11/01/2021	30/01/2021					SIM	01/01/2021	10/01/2021
JOSÉ SOARES DE FREITAS	300111371	MOTORISTA	DER-4RR	06/01/2021	04/02/2021					NÃO		
JOSE SUED DA SILVA	300029609	MOTORISTA	DER-CLOG	11/08/2021	30/08/2021					SIM	01/08/2021	10/08/2021
JOSE TANABE	300145245	AUXILIAR ARTÍFICE	DER-11	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
JOSE WAUTEMBERG GODOY E SILVA	300109885	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DER-11	04/01/2021	23/01/2021					SIM	24/01/2021	02/02/2021
JOSE ZILMAR FERANDES	300139793	OFICIAL DE MANUTENÇÃO/LARTENAGEM	DER-2RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
JOSEMAR FERREIRA GOMES	300008051	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DER-CGP	02/01/2021	11/01/2021	12/01/2021	21/01/2021	22/01/2021	31/01/2021	SIM	22/01/2021	31/01/2021
JOSENILDO MATIA DE OLIVEIRA	300168046	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DER-2RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
JOSIANE DE SOUZA SILVA	300140035	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	01/12/2021	20/12/2021	22/12/2021	31/12/2021			SIM	22/12/2021	31/12/2021
JOSIANE ORMOND NOBRE	300128290	ASSESSOR VI	DER-PAC	01/10/2021	10/10/2021	11/10/2021	20/10/2021	21/10/2021	30/10/2021	SIM	01/10/2021	10/10/2021
JOSIFLANIA GONCALVES FIGUEIREDO	300092876	ASSESSOR IX	DER-CAF	11/06/2021	30/06/2021					SIM	01/06/2021	10/06/2021
JOSIMAR PEREIRA MORAES	300168080	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER-5RR	02/10/2021	31/10/2021					NÃO		

JOSUÉ BARBOSA LINS	300154847	SERVIDOR FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-4RR	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
JUAREZ ANTONIO STOKER	300106992	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER-5RR	01/06/2021	30/06/2021					NÃO		
JUAREZ AVELINO DOS SANTOS	300123536	MOTORISTA	DER-9RR	01/07/2021	20/07/2021					SIM	21/07/2021	30/07/2021
JUAREZ DA SILVA	300107292	MOTORISTA	DER-1RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
JUAREZ TENORIO CAVALCANTE	300107409	MOTORISTA	DER-GAU	15/01/2021	03/02/2021					SIM	05/01/2021	14/01/2021
JUCICLEI INACIO CANCELIER	300107066	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-3RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
JUCIMARA FERREIRA DE OLIVEIRA	300110332	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-5RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
JULIANO JUNIOR MONTEIRO MACIEL	300137663	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER-5RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
JÚLIO BENIGNO DE SOUSA NETO	300106758	ENG. CIVIL	DER-15	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		
JULIO CESAR DA SILVA	300107793	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER-USJIPA	04/01/2021	23/01/2021					SIM	24/01/2021	02/02/2021
JULIO CESAR TEIXEIRA SANTANA	300168200	OPERADOR DE MÁQUINAS	DER-4RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
JUNIO CESAR ROSA	300116282	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER-5RR	01/04/2021	30/04/2021					NÃO		
JUNIO DELMASCHIO DE OLIVEIRA	300163796	CHEFE DE OPERAÇÕES DE USINA	DER-USJA	14/01/2021	02/02/2021					SIM	04/01/2021	13/01/2021
JURANDIR ALMEIDA FILHO	300106902	AUXILIAR DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER-3RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
JURANDIR DA SILVA OLIVEIRA	300138201	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-8RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
JUSCELINO FRANCALOSSI ALVARENGA	300140010	MOTORISTA/ OPERADOR DE MAQUINAS	DER-2RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
JUSTINO MOREIRA LEITE	300156284	CHEFE DE GRUPO	DER-GAU	02/08/2021	21/08/2021					SIM	22/08/2021	31/08/2021
JUVENARIA ALMEIDA DE SOUZA	300162062	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DER-3RR	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		
KAIQUE SOUZA FLAVIO	300165915	ASSESSOR VI	DER-PAC	03/08/2021	12/08/2021	04/10/2021	23/10/2021			NÃO		
KARINA PROVATE GONÇALVES	300158259	ASSESSORA TECNICA	DER-DG	01/11/2021	20/11/2021					SIM	01/01/2021	10/01/2021
KAROLINA KARIEN LIMA E SILVA	300165986	AUX. DE TOPOGRAFIA	DER-CPPOO	16/11/2021	05/12/2021					SIM	06/11/2021	15/11/2021
KELLY ARDICON CAMPOS	300117865	COZINHEIRA	DER-3RR	18/01/2021	01/02/2021	08/11/2021	22/11/2021			NÃO		
KELLY HIROMI SILVA KIMURA FERNANDES	300132240	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	11/12/2021	30/12/2021					SIM	01/12/2021	10/12/2021
KELY FAGUNDES SAVEGNAGO	300116370	COZINHEIRA	DER-1RR	12/01/2021	31/01/2021					SIM	02/01/2021	11/01/2021

KÊNIA VITOR DA PAIXÃO	300121502	ENGENHEIRA CIVIL	DER-CIA	06/01/2021	04/02/2021					NÃO		
KETELLEN TEREZINHA STEFFEN TEIXEIRA FIDELIS	300161080	ASSESSOR IX/ ENGENHEIRA CIVIL	DER-8RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
KLAYSON FURTADO MENDONÇA	300092688	RESIDENTE	DER-8RR	15/01/2021	03/02/2021					SIM	05/01/2021	14/01/2021
LACIO OLIVIERA DE SOUZA	300156273	CHEFE DE GRUPO	DER-GAU	18/02/2021	04/03/2021	06/06/2021	20/06/2021			NÃO		
LAERCIO LIMA DE CASTRO	300150246	MOTORISTA	DER-8RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
LAERCIO LUCINDO BRITO	300168054	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	DER-2RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
LAERTE LIMA DE CASTRO	300142732	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-8RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
LAISA KAREN ANDRADE	300119016	COZINHEIRA	DER-2RR	01/03/2021	15/03/2021	16/07/2021	30/07/2021			NÃO		
LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA	300168443	ESTAGIARIA	DER-CLOG	17/12/2021	31/12/2021	15/07/2022	29/07/2022			NÃO		
LAURENN DE LIMA HOLANDA	300160991	ASSESSOR IX	DER-8RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
LAURENTINO PEREIRA DOS PASSOS	300164338	MOTORISTA	DER-1RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
LAURO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	300159628	MOTORISTA	DER-8RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
LAURO LÚCIO LACERDA	300150703	PROCURADOR-CHEFE	DER-PROJUR	10/05/2021	29/05/2021					SIM	01/02/2021	10/02/2021
LAURO LÚCIO LACERDA	300150703	PROCURADOR-CHEFE	DER-PROJUR	03/11/2021	22/11/2021					SIM	11/10/2021	20/10/2021
LEANDRA NATIELY ROSIN	300157004	ADMINISTRATIVO	DER-5RR	06/04/2021	20/04/2021	03/12/2021	17/12/2021			NÃO		
LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	300168081	OPERADOR	DER-5RR	01/11/2021	20/11/2021					SIM	21/01/2021	30/01/2021
LEANDRO DOS SANTOS FELICIANO	300156453	CHEFE DE CAMPO	DER-2RR	11/12/2021	30/12/2021					SIM	01/12/2021	10/12/2021
LEANDRO REIS BORGES	300137968	ASSESSOR IX	DER-PAC	22/03/2021	31/03/2021	01/04/2021	10/04/2021	02/08/2021	11/08/2021	SIM	22/03/2021	31/03/2021
LEANDRO RISSO AMARAL	300163633	CHEFE DE CAMPO	DER-3RR	01/02/2021	20/02/2021					SIM	21/02/2021	02/03/2021
LEANDRO TEIXEIRA LOURENÇO	300165852	OPERADOR	DER-5RR	11/08/2021	30/08/2021					SIM	01/08/2021	10/08/2021
LEANE DA COSTA LOPES GOMES	300138413	COZINHEIRA	DER-8RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
LEIA CAROLINA LISOWSKI	300114476	ENGENHEIRA CIVIL - GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E CONTRATOS	DER-CPPOO	12/08/2021	21/08/2021	03/11/2021	12/11/2021			SIM	22/08/2021	31/08/2021
LEIDIO PEREIRA GOVEIA	300107262	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	DER-5RR	13/12/2021	01/01/2022					SIM	01/12/2021	10/12/2021
LEILA ALVES DE MELO	300014842	AUXILIAR SERV.GERAIS	DER-GAU	05/01/2021	24/01/2021					SIM	25/01/2021	03/02/2021

LEILIANE DE SOUZA	300137351	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-TRAN	01/08/2021	15/08/2021	20/12/2021	03/01/2022			NÃO		
LEONARDO LUAN BARROS MENDONÇA	300165957	ASSESSOR	DER-CLOG	21/06/2021	30/06/2021	09/12/2021	18/12/2021			SIM	10/06/2021	19/06/2021
LEONARDO MESQUITA ARAGAO	300167073	ASSESSOR TECNICO I	DER-CPPOO	14/09/2021	23/09/2021	09/11/2021	18/11/2021	14/12/2021	23/12/2021	NÃO		
LEONARDO SAMPAIO ALMADA	300156314	CHEFE DE NUCLEO	DER-CPPOO	20/12/2021	08/01/2022					SIM	10/12/2021	19/12/2021
LEONARDO SOUZA DOS SANTOS	300161257	ASSESSOR	DER-8RR	02/02/2021	11/02/2021	05/07/2021	14/07/2021	02/01/2022	11/01/2022	NÃO		
LEONILDA SOBRAL DA COSTA	300159913	CHEFE DE OBRA DE OBRAS	DER-12	04/10/2021	02/11/2021					NÃO		
LEVI HONORIO PUÇA	300154582	MOTORISTA	DER-9RR	02/01/2021	31/01/2021					NÃO		
LIDIANE BORGES BARROS DA SILVA	300162033	ASSESSORA DE PROCURADOR	DER-PROJUR	20/10/2021	29/10/2021	14/12/2021	23/12/2021			SIM	10/10/2021	19/10/2021
LILIAN DIAS DE CARVALHO LOBO	300128428	CHEFE DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICA	DER-USPVH	11/09/2021	30/09/2021					SIM	01/09/2021	10/09/2021
LILIAN LOPES OLIVEIRA	300167300	ASSESSORA TÉCNICA I	DER-5RR	22/11/2021	11/12/2021					SIM	12/12/2021	21/12/2021
LINDINALVA BISPO SANTANA	300110228	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-4RR	01/06/2021	30/06/2021					NÃO		
LIVIA REGINA DA SILVA NUNES DE MELLO BONETTI	300154854	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-CORR	01/04/2021	10/04/2021	08/09/2021	17/09/2021	22/12/2021	31/12/2021	NÃO		
LOURDES DANTAS DA NÓBREGA	300029611	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-GFIN	15/01/2021	03/02/2021					SIM	05/01/2021	14/01/2021
LOURENÇO RODRIGUES SOUZA	300116676	MOTORISTA DE VEICULO PESADO/ CHEFE DE CAMPO	DER-2RR	01/10/2021	30/10/2021					NÃO		
LOURIVAL FILBERG	300110340	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-13ª	14/12/2021	02/01/2022					SIM	01/12/2021	10/12/2021
LUAN GOMES DOS SANTOS	300168167	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-8RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
LUANA BARROS BARBOSA	300164684	CHEFE DE PÁTIO	DER-16	25/03/2021	13/04/2021					SIM	15/03/2021	24/03/2021
LUCAS FABRICIO BENEVIDES ROCHA	300117511	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CHEFE ADMINISTRATIVO	DER-3RR	05/01/2021	14/01/2021	20/04/2021	29/04/2021			SIM	18/01/2021	27/01/2021
LUCAS HONORIO DOS REIS DA SILVA	300157026	CHEFE DE PATIO	DER-6RR	02/03/2021	21/03/2021					SIM	22/03/2021	31/03/2021
LUCAS VAZQUEZ SITYÁ	300156989	CHEFE DE NÚCLEO - CDS 01	DER-4RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
LUCENO ARAUJO DOS SANTOS	300008727	GUARDA DIURNO	DER-5RR	02/08/2021	31/08/2021					NÃO		
LUCIANE FERREIRA LACERDA	300068531	CHEFE DE EQUIPE ADMINISTRATIVA	DER-8RR	01/12/2021	20/12/2021					SIM	21/12/2021	30/12/2021
LUCIANO BORGES DA COSTA	300106177	AUX. SERV. GERAIS	DER-9RR	05/01/2021	24/01/2021					NÃO	25/01/2021	03/02/2021

LUCIANO GOMES DA SILVA	300107478	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	DER-2RR	12/01/2021	31/01/2021					SI M	02/01/2021	11/01/2021
LUCICLÉIA MORAIS DA COSTA	300156315	ASSESSORA TÉCNICA DE GABINETE	DER-PROTG	14/01/2021	28/01/2021	15/07/2021	29/07/2021			NÃO		
LUCILENE DIAS	300164728	CHEFE DE EQUIPE OBRAS DE ARTE	DER-USJA	11/03/2021	30/03/2021					SI M	01/03/2021	10/03/2021
LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS	300060201	MEMBRO DE COMISSÃO	DER-CORR	02/08/2021	11/08/2021	13/10/2021	22/10/2021			SI M	01/06/2021	10/06/2021
LUCIVALDO EVANGELISTA DE SOUZA JUNIOR	300166973	ASSESSOR	DER-13ª	11/08/2021	30/08/2021					SI M	01/08/2021	10/08/2021
LUCIVANE CAMARA LOPES	300168150	MOTORISTA	DER-11	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
LUIS ANTONIO MARIANO	300149244	MOTORISTA	DER-GTRAN	02/01/2021	31/01/2021					NÃO		
LUIS RIBEIRO DA SILVA	300115263	ELETRICISTA	DER-13ª	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
LUIZ AUGUSTO ABÍLIO SILVEIRA ROCHA	300107166	JORNALISTA	DER-8RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
LUIZ AUGUSTO LOUZEIRO	300150247	AUXILIAR DE ARTÍFICE	DER-ALMOX	06/01/2021	04/02/2021					NÃO		
LUIZ CARLOS CABRAL DA SILVA	300156968	CHEFE DE EQUIPE	DER-GAU	11/02/2021	02/03/2021					SI M	01/02/2021	10/02/2021
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	300136246	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	DER-12	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
LUIZ CARLOS EFFGEN GONÇALVES	300107219	LUBRIFICADOR	DER-11	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
LUIZ GONCALVES DA SILVA	300106156	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	02/01/2021	21/01/2021					SI M	22/01/2021	31/01/2021
LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTA	300118152	ENGENHEIRO CIVIL	DER-4RR	14/05/2021	23/05/2021	24/05/2021	02/06/2021	03/11/2021	12/11/2021	SI M	14/05/2021	23/05/2021
LUIZ CARVALHO FRANCA	300164197	CHEFE DE OPERAÇÕES USINA	DER-5RR	01/12/2021	20/12/2021					SI M	21/12/2021	30/12/2021
LUIZ ROCHA DA SILVA	300106450	OPERADOR DE MAQUINA	DER-1RR	11/07/2021	30/07/2021					SI M	01/07/2021	10/07/2021
LUIZ VERÍSSIMO DA ROCHA	300146602	MOTORISTA	DER-7RR	01/02/2021	02/03/2021					NÃO		
LUIZA ALVES DA SILVA	300150248	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DER-3RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
LUIZA ZANELLA	300168514	CHEFE DE EQUIPE ADMINISTRATIVA	DER-12	01/11/2021	15/11/2021	02/05/2022	16/05/2022			NÃO		
LUZENI DE FÁTIMA FERNANDES AZEVEDO	300139398	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-CAF	01/02/2021	15/02/2021	15/10/2021	29/10/2021			NÃO		
MACIEL ANDERSON ASTOFE DE BARROS	300106545	MOTORISTA PESADO	DER-3RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
MÁCSON ALAN BARROS RODRIGUES	300160562	ASSESSOR IX	DER-PAC	21/11/2021	30/11/2021	01/12/2021	20/12/2021			SI M	21/11/2021	30/11/2021
MADSON CARVALHO SILVA	300107416	MECANICO	DER-13ª	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		

MADSON PEREIRA DAS NEVES	300003079	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-CLOG	13/09/2021	02/10/2021					SI M	01/01/2021	10/01/2021
MAGNA JESUS DE ALMEIDA	300168176	TOPÓGRAFO	DER-8RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃ O		
MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA	300144604	OPERADOR	DER-5RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃ O		
MANOEL BORGES TRINDADE	300058251	ASSESSOR IX	DER-PAC	01/02/2021	10/02/2021	05/07/2021	14/07/2021	13/09/2021	22/09/2021	SI M	01/02/2021	10/02/2021
MANOEL CHAVES BARBOSA	300163944	MOTORISTA	DER-9RR	02/01/2021	31/01/2021					NÃ O		
MANOEL JOSE DE ALMEIDA	300107120		DER-13ª	01/12/2021	30/12/2021					NÃ O		
MANOEL JOSÉ DE ALMEIDA	300107120	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	DER-13	01/12/2021	30/12/2021					NÃ O		
MANOEL LAURENTINO DA SILVA	300166740	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	DER-5RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃ O		
MANOEL LINHARES DA FROTA	300141809	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-GTRAN	01/07/2021	30/07/2021					NÃ O		
MANOELITO VITORIO DE JESUS	300137881	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-GTRAN	01/12/2021	30/12/2021					NÃ O		
MARCELO ADRIANO DA SILVA	300118329	ASSESSOR DE S. DO TRABALHO	DER-5RR	01/07/2021	20/07/2021					SI M	21/07/2021	30/07/2021
MARCELO ARRUDA PEREIRA	300107217	MOTORISTA	DER-13ª	11/11/2021	30/11/2021					SI M	01/11/2021	10/11/2021
MARCELO MENDES DE MATOS	300127780	PINTOR LANTERNEIRO	DER-4RR	12/01/2021	10/02/2021					NÃ O		
MARCELO MOURA DOS SANTOS OLIVEIRA	300122505	MOTORISTA	DER-15	04/01/2021	02/02/2021					NÃ O		
MARCELO PARIS	300107308	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-8RR	15/01/2021	03/02/2021					SI M	05/01/2021	14/01/2021
MÁRCIA ALMEIDA DE HOLANDA GUASSU	300154848	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DER-PROTG	05/01/2021	03/02/2021					NÃ O		
MARCIA CRISTINA DE FREITAS RODRIGUES	300166730	CHEFE DE EQUIPE	DER-8RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃ O		
MARCIA MENDONÇA DOS SANTOS	300160575	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DER-GTRAN	01/07/2021	30/07/2021					NÃ O		
MARCIA VIEIRA DE SOUZA	300110368	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-4RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃ O		
MARCIANA NOGUEIRA PADUA	300161749	CHEFE DE EQUIPE ADMINISTRATIVA	DER-USJIPA	01/02/2021	20/02/2021					SI M	21/02/2021	02/03/2021
MARCIEL ALMEIDA PEREIRA	300108022	AGENTE DE PORTARIA	DER-9RR	01/02/2021	20/02/2021					SI M	21/02/2021	02/03/2021
MARCINA ANDRADE SOUZA	300160870	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ LIMPEZA	DER-2RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃ O		
MARCIO BARROSO PASSOS	300130431	BORRACHEIRO	DER-GAU	04/01/2021	23/01/2021					SI M	24/01/2021	02/02/2021
MARCIO COELHO DOS SANTOS	300134781	MOTORISTA	DER-GAU	05/01/2021	03/02/2021					NÃ O		

MÁRCIO CARVALHO CRUZ	DE 3001403 20	ASSESSOR TÉCNICO I	DER- COF	15/ 02/2021	24/ 02/2021	21/ 07/2021	30/ 07/2021			SI M	01/ 02/2021	10/ 02/2021
MARCIO DO NASCIMENTO	DIOGNES 3001234 65	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	DER- 13ª	11/ 01/2021	30/ 01/2021					SI M	01/ 01/2021	10/ 01/2021
MARCIO BARBOSA	FERREIRA 3001680 88	MOTORISTA	DER- 4RR	01/ 11/2021	30/ 11/2021					NÃ O		
MARCIO ALVES LIMOIEIRO	FRANCISCO 3001596 77	SOLDADOR	DER- 13ª	02/ 01/2021	31/ 01/2021					NÃ O		
MARCIO SILVA	GARCIA DA 3001411 48	ALMOXARIFE	DER- 8RR	05/ 01/2021	03/ 02/2021					NÃ O		
MÁRCIO DE OLIVEIRA	HENRIQUE 3001063 44	FISCAL DE TRANSPORTE	DER- GTRAN	01/ 12/2021	30/ 12/2021					NÃ O		
MARCIO LUIZ PAINI	3001071 30	GUARDA NOTURNO	DER- 5RR	01/ 12/2021	30/ 12/2021					NÃ O		
MARCIO DE OLIVEIRA SOUZA	RAIMUNDO 3001064 53	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER- 13ª	11/ 01/2021	30/ 01/2021					SI M	01/ 01/2021	10/ 01/2021
MARCIO MALDONADO	SILVA 3001077 17	LUBRIFICADOR	DER- 5RR	12/ 08/2021	31/ 08/2021					SI M	01/ 08/2021	10/ 08/2021
MARCONDES FEITOSA	3001070 59	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DER- 7RR	18/ 11/2021	07/ 12/2021					SI M	19/ 12/2021	28/ 12/2021
MARCOS DE LIRA	ANTÔNIO 3000074 27	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	DER-12	05/ 01/2021	03/ 02/2021					NÃ O		
MARCOS FRANCA	ANTONIO DA 3000730 46	ENGENHEIRO CIVIL	DER- 8RR	04/ 01/2021	02/ 02/2021					NÃ O		
MARCOS OLIVEIRA	AURÉLIO DE 3001252 25	TÉCNICO EM REDAÇÃO/ PRESIDENTE COMISSÃO SINDICÂNCIA	DER- CORR	13/ 07/2021	22/ 07/2021	07/ 12/2021	16/ 12/2021			SI M	13/ 07/2021	22/ 07/2021
MARCOS DO CARMO	BRITO PITA 3001070 47	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	DER- CPPOO	18/ 02/2021	27/ 02/2021	28/ 02/2021	09/ 03/2021			SI M	10/ 03/2021	19/ 03/2021
MARCOS SANTOS DE SOUZA	JONES 3001681 02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CAMPO	DER-15	01/ 11/2021	30/ 11/2021					NÃ O		
MARCOS LUIZ INÁCIO	3001661 57	ASSESSOR	DER- 13ª	11/ 07/2021	30/ 07/2021					SI M	01/ 07/2021	10/ 07/2021
MARCOS MACHADO	3001277 33	MECÂNICO PESADO	DER- 3RR	01/ 07/2021	30/ 07/2021					NÃ O		
MARCOS PAULA	TERRES DE 3001681 58	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	DER- 6RR	01/ 10/2021	20/ 10/2021					SI M	21/ 10/2021	30/ 10/2021
MARCOS ARAÚJO RAPOSO	VENICIO 3001069 93	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS/ RESIDENTE	DER- 2RR	12/ 01/2021	31/ 01/2021					SI M	02/ 01/2021	11/ 01/2021
MARCOSUEL DA SILVA	PAULO 3001680 97	MOTORISTA	DER-15	01/ 11/2021	30/ 11/2021					NÃ O		
MARCUS MENDONÇA MARTINS	AURELIO 3001446 31	MOTORISTA	DER- GAU	01/ 07/2021	30/ 07/2021					NÃ O		
MARIA MONTEIRO DA SILVA	ANTONIA 3000149 61	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DER- CLOG	10/ 06/2021	10/ 07/2021					NÃ O		
MARIA LOPES DA SILVA ANDRADE	APARECIDA 3001418 10	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DER- 1RR	01/ 06/2021	30/ 06/2021					NÃ O		

MARIA AUXILIADORA FREITAS ALENCAR	300014840	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	DER-CGP	05/01/2021	14/01/2021	11/08/2021	20/08/2021	21/08/2021	30/08/2021	SI M	05/01/2021	14/01/2021
MARIA DAS MERCES DE SOUZA	300140546	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-TRAN	01/07/2021	10/07/2021	02/08/2021	11/08/2021	01/09/2021	10/09/2021	NÃO		
MARIA DE LOURDES BARRETO SILVA	300160890	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-1RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DAS NEVES	300029613	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-GECON	01/08/2021	10/08/2021	01/10/2021	10/10/2021			SI M	11/08/2021	20/08/2021
MARIA DOS ANJOS SILVA NASCIMENTO	300029615	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	DER-GAD	05/07/2021	03/08/2021					NÃO		
MARIA FLORACI MACHADO DOMINGUES	300156293	ASSESSOR XII	DER-PAC	25/01/2021	03/02/2021	13/10/2021	22/10/2021			SI M	05/02/2021	14/02/2021
MARIA FRANCISCA DA SILVA VIEIRA	300159199	ASSESSOR I	DER-CLOG	02/08/2021	21/08/2021					SI M	08/11/2021	17/11/2021
MARIA IZABEL DA SILVA	300106714	COZINHEIRA	DER-7RR	12/07/2021	31/07/2021					SI M	01/07/2021	10/07/2021
MARIA JOSE MACHADO	300046742	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-CAF	01/04/2021	30/04/2021					NÃO		
MARIA LAIDE DESMAREST	300014958	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	DER-CI	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		
MARIA LENY DA SILVA	300046841	FEDERAL A DISPOSIÇÃO	DER-CPPOO	14/01/2021	23/01/2021	01/06/2021	10/06/2021	08/09/2021	17/09/2021	NAO		
MARIA LEONILDA CELESTRINO DA PAIXÃO	300111041	AUX. SERV. GERAIS	DER-9RR	11/07/2021	30/07/2021					SI M	01/07/2021	10/07/2021
MARIA LEUZITA DO NASCIMENTO	300110365	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-1RR	02/01/2021	21/01/2021					SI M	22/01/2021	31/01/2021
MARIA MARTINS FAGUNDES	300168299	AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS	DER-1RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
MARIA NEUMA DA GAMA	300166731	ASSESSOR V	DER-8RR	11/09/2021	30/09/2021					SI M	01/09/2021	10/09/2021
MARIA OTELINA DAS NEVES	300029616	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-USPVH	11/12/2021	30/12/2021					SI M	01/12/2021	10/12/2021
MARIA PEREIRA DA SILVA	300136731	AUX. SERV. GERAIS	DER-9RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
MARIA PEREIRA SANTOS	300155232	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-CLOG	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
MARIA SALETE MAURO DE ARRUDA	300160606	ASSESSOR VI	DER-PAC	01/12/2021	20/12/2021					SI M	21/12/2021	30/12/2021
MARIA SOCORRO SOARES VIEIRA	300029625	AUX SERV GERAIS	DER-CLOG	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
MARIA SONIA LEMOS DE JESUS MATOS	300138198	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-CGP	06/01/2021	04/02/2021					NÃO		
MARIA VALDENIR DE SOUZA	300110196	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-1RR	11/12/2021	30/12/2021					SI M	01/12/2021	10/12/2021
MARIANA CALVI AKL MONTEIRO	300122652	PROCURADOR DE AUTARQUIA	DER-PROJUR	11/11/2021	30/11/2021	21/12/2021	19/01/2022			SI M	01/11/2021	10/11/2021

MARILENE FERREIRA DA SILVA	300062377	TEC. CONTABILIDADE	DER-CGP	15/01/2021	03/02/2021					SI M	05/01/2021	14/01/2021
MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL	300142338	ASSESSORA DE PROCURADOR	DER-PROJUR	12/05/2021	26/05/2021	09/08/2021	23/08/2021			NÃO		
MARINÊS PEREIRA DE MELO	300164822	ASSESSOR V	DER-GTRAN	24/05/2021	02/06/2021	06/09/2021	15/09/2021			SI M	03/06/2021	12/06/2021
MARINEZ SANTOS SILVA	300156226	CHEFE DE EQUIPE	DER-5RR	01/06/2021	15/06/2021	23/11/2021	07/12/2021			NÃO		
MARIO FRANCO ALVES	300106290	MOTORISTA	DER-1RR	11/06/2021	30/06/2021					SI M	01/06/2021	10/06/2021
MARIO LUCIO	300029546	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-4RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
MARIO PEREIRA DA SILVA	300155229	MOTORISTA	DER-ALMOX	06/01/2021	04/02/2021					NÃO		
MARIO RIBEIRO DE NOVAIS	300151267	SERVIDOR FEDERAL DE DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-4RR	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
MARISELMA GOMES BRAGA	300166761	ASSESSORA	DER-GAD	27/12/2021	25/01/2022					NÃO		
MARIVETE DALAZEN	300148590	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-4RR	05/01/2021	24/01/2021	07/06/2021	16/06/2021			NÃO		
MARLEI FATIMA CAVALI	300111659	AUX. SERV. GERAIS	DER-9RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
MARLENE BARROS DE CARVALHO	300137660	FEDERAL DE DISPOSIÇÃO	DER-CGP	06/01/2021	04/02/2021					NAO		
MARLENE MIRANDA RODRIGUES DOS SANTOS	300138013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-13ª	01/06/2021	30/06/2021					NAO		
MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO	300140199	PRESIDENTE DE COMISSÃO	DER-CORR	19/07/2021	28/07/2021	08/11/2021	17/11/2021			SI M	01/06/2021	10/06/2021
MARTA FRUTUOSO GOMES	300134581	GERENTE ADMINISTRATIVA	DER-CAF	01/01/2021	10/01/2021	11/01/2021	20/01/2021	21/01/2021	30/01/2021	SI M	01/01/2021	10/01/2021
MARTA PEREIRA DE ALMEIDA	300111708	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-4RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
MARTINHA APARECIDA PANCOTO MAFALTTI	300158623	GERENTE DE MICRO REVESTIMENTO	DER-COUSA	03/05/2021	17/05/2021	07/06/2021	21/06/2021			NÃO		
MASSIO RIROCHÉ ALVES	300166802	ASSESSOR V	DER-COUSA	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
MATHEUS DOS SANTOS CUNHA	30015581	ASSESSOR TÉCNICO OPERADOR DO SISTEMA VÓLUS.	DER-CLOG	13/01/2021	22/01/2021	05/07/2021	14/07/2021			SI M	01/01/2021	10/01/2021
MAURINA MOSCA GONÇALVES	300137882	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ LIMPEZA	DER-2RR	01/05/2021	30/05/2021					NÃO		
MAURO SERGIO DO NASCIMENTO	300159136	CHEFE DE OFICINA	DER-6RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
MAX ANDRE MARTINS	300158152	CHEFE DE PATIO	DER-2RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
MAXUEL XAVIER DE SOUZA	300165094	OPERADOR MAQUINAS	DER-9RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
MAYLADA SILVA REIS	300168392	LABORATORISTA	DER-8RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		

MAYSA REGINA DIAS DA SILVA	300121601	ARQUITETA URBANISTA	DER-CPPOO	03/02/2021	12/02/2021	18/10/2021	27/10/2021			SI M	24/01/2021	02/02/2021
MEIRE RUTH FIGUEIREDO LIMA	300157949	CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	DER-GTRAN	01/06/2021	30/06/2021					NÃO		
MESSIAS ALVES DE MORAES	300107288	MOTORISTA	DER-13ª	11/01/2021	30/01/2021					SI M	01/12/2021	10/12/2021
MEZAQUE ROCHA DO COUTO	300165748	RESIDENTE	DER-13ª	01/06/2021	30/06/2021					NAO		
MICHEL CAETANO NETTO	300168076	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER-5RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
MICHEL FADOUL CACHO	300165490	ASSESSOR I	DER-CGP	01/07/2021	10/07/2021	10/08/2021	19/08/2021	16/11/2021	25/11/2021	SI M	01/07/2021	10/07/2021
MIGUEL DA SILVA BARBOSA	300150258	MOTORISTA	DER-GAU	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
MIGUEL NICOLAU NOGUEIRA	300122705	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER-5RR	01/10/2021	30/10/2021					NÃO		
MIGUEL SOTERO DE ARAUJO	300107291	OPERADOR	DER-13ª	11/02/2021	02/03/2021					SI M	01/02/2021	10/02/2021
MILENA TRINDADE BARRETO	300121531	ENGENHEIRA CIVIL	DER-CPPOO	15/01/2021	03/02/2021					SI M	05/01/2021	14/01/2021
MILTON LOPES DE MATOS	300161121	CHEFE DE OPERAÇÕES DA USINA	DER-USJIPA	01/03/2021	20/03/2021					SI M	21/03/2021	30/03/2021
MISAEAL ALVES	300107306	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-7RR	05/01/2021	24/01/2021					SI M	25/02/2021	06/03/2021
MOACIR DE SOUZA RIBEIRO	300029598	VIGILANTE	DER-15	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
MOISÉS PEREIRA DE LIMA	300145247	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DER-GTRAN	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
MONALISA NUNES MATURIM	300165874	ASSESSORA DE GABINETE	DER-DG	07/07/2021	05/08/2021					NÃO		
MONICA DUARTE DA CRUZ	300107198	FAXINEIRA	DER-8RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
MURILO HENRIQUE DE CANTALISTA FLORESTA	300166848	ASSESSOR V	DER-CAF	11/08/2021	30/08/2021					SI M	01/08/2021	10/08/2021
MURILO SOARES DOS SANTOS	300165189	CHEFE DE CAMPO	DER-2RR	11/10/2021	30/10/2021					SI M	01/10/2021	10/10/2021
MURYLO RODRIGUES BEZERRA	300129654	ASSESSOR TÉCNICO DA CPPOO	DER-CPPOO	29/03/2021	17/04/2021					SI M	18/04/2021	27/04/2021
NADILSON PAIVA CARDOSO	300034391	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	DER-GTRAN	01/03/2021	20/03/2021	21/03/2021	30/03/2021			SI M	21/03/2021	30/03/2021
NADIR ALVES DOS SANTOS	300166572	ASSESSOR	DER-13ª	11/08/2021	30/08/2021					SI M	01/08/2021	10/08/2021
NAIARA ALVES CASINI	300127802	AGENTE ATIV. ADMINISTRATIVAS	DER-13ª	09/02/2021	28/02/2021					SI M	01/01/2021	10/01/2021
NAIARA TERRA	300127457	ASSESSOR IV	DER-CPPOO	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
NALMIR KERBER PALOSCHI	300168034	MOTORISTA	DER-1RR	11/12/2021	30/12/2021					SI M	01/12/2021	10/12/2021

NATALIA CRISTINA BORGES ARAUJO	300161130	CHEFE DE PÁTIO	DER-9RR	11/11/2021	30/11/2021					SI M	01/12/2021	10/12/2021
NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA	300160600	ASSESSOR IX	DER-PAC	23/02/2021	04/03/2021	28/06/2021	07/07/2021	13/12/2021	22/12/2021	SI M	23/02/2021	04/03/2021
NATTAN DA SILVA TRINDADE	300168057	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA	DER-1RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
NAYARA CAROLINE SOARES DUAILIBE	300159956	ASSESSORA IV / GEÓLOGA	DER-CPPOO	02/08/2021	16/08/2021	16/11/2021	30/11/2021			NÃO		
NAYARA TOMASONI DE OLIVEIRA	300106113	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	04/01/2021	13/01/2021	05/07/2021	14/07/2021	22/12/2021	31/12/2021	NÃO		
NEIDIANE FARIAS COSTA REIS	300130753	BIOLOGA/ MEMBRO CPPS	DER-CORR	05/01/2021	14/01/2021	18/10/2021	06/11/2021			SI M	05/01/2021	14/01/2021
NELSON ANTONIO DE SOUZA	300107289	MOTORISTA	DER-11	04/01/2021	18/01/2021	05/04/2021	19/04/2021			NÃO		
NELSON DELFINO DE SOUZA	300140881	BORRACHEIRO	DER-9RR	20/05/2021	08/06/2021					SI M	10/05/2021	19/05/2021
NELSON GERONIMO VIEIRA	300007463	MOTORISTA	DER-8RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
NELSON GUEDES	300160576	MOTORISTA	DER-1RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
NELZI AMADO DA SILVA	300154849	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	DER-12	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
NERINALDO DA SILVA CASTRO	300157913	CHEFE DE CAMPO	DER-GAU	11/06/2021	30/06/2021					SI M	01/06/2021	10/06/2021
NERO BENTO DIAS	300022142	MOTORISTA PESADO	DER-3RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
NEUZA DE SOUZA SILVA GUDE	300106761	AGENTE DE PORTARIA	DER-4RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
NEWTON HIDEO NAKAYAMA	300016138	ENGENHEIRO CIVIL	DER-9RR	01/12/2021	20/12/2021					SI M	21/12/2021	30/12/2021
NILSO BLASQUES DIAS	300123534	MOTORISTA	DER-11	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
NILSON DA SILVA PIANA	300137423	CHEFE	DER-16	11/01/2021	30/01/2021					SI M	01/01/2021	10/01/2021
NILSON FRANCISCO DA PAZ	300106821	MOTORISTA	DER-11	11/03/2021	30/03/2021					SI M	01/03/2021	10/03/2021
NILSON GONÇALVES DPS SANTOS	300155191	CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	DER-ALMOX	06/01/2021	04/02/2021					NÃO		
NILSON HONORATO DE SOUZA	300154850	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DER-1RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
NILSON OLIVEIRA CLARA	300144597	AUXILIAR ARTÍFICE	DER-11	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
NILSON RODRIGUES DE MATOS	300107263	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-7RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
NILTON PEREIRA DIAS	300110359	MOTORISTA	DER-8RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
NILTON XAVIER DASILVA	300168165	MOTORISTA	DER-16	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
IVALDO ANTONIO DA SILVA	300130551	AGENTE EM SERVIÇOS TÉCNICOS	DER-3RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		

NIVALDO DA SILVA DIAS	300140889	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	DER-GTRAN	01/08/2021	30/08/2021					NÃO		
NIVALDO FARIAS CASTRO	300164500	ADMINISTRADOR	DER-CLOG	12/07/2021	31/07/2021					SIM	01/07/2021	10/07/2021
NIVALDO GOMES PEREIRA	300048820	DATILOGRAFO	DER-GTRAN	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
NIVEA FÁTIMA CANELA DE MENEZES POVIDAÍKO	300160502	AG. DE SERVIÇOS	DER-GTRAN	05/07/2021	24/07/2021	26/07/2021	04/08/2021			SIM	26/07/2021	04/08/2021
NIVERGILIO COSTA PEREIRA	300122450	ASSESSOR VIII	DER-PAC	12/01/2021	21/01/2021	20/04/2021	29/04/2021	20/07/2021	29/07/2021	SIM	12/01/2021	21/01/2021
NOELCI SCHEFFER FERREIRA	300031431	AUXILIAR TÉCNICO EM PREVIDENCIA	DER-1RR	11/03/2021	30/03/2021					SIM	01/03/2021	10/03/2021
NOEME MARIA VIANA DE CARVALHO	300137273	FAXINEIRA	DER-3RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
NORMA SUELI DE SOUZA COELHO	300156947	ASSESSORA TÉCNICA 1	DER-3RR	18/01/2021	27/01/2021	16/11/2021	25/11/2021			SIM	01/01/2021	10/01/2021
OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA	300057749	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-1RR	12/01/2021	31/01/2021					SIM	02/01/2021	11/01/2021
ODAIR ANTUNES DOS SANTOS	300137906	AUXILIAR DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS/ OPERARIO	DER-2RR	02/01/2021	31/01/2021					NÃO		
ODAIR DIAS DA SILVA	300106991	MOTORISTA	DER-11	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
ODAIR DIAS FERREIRA	300168084	OPERADOR	DER-5RR	01/10/2021	30/10/2021					NÃO		
ODAIR GOMES DE MOURA	300123968	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER-5RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
ODILON OLIVEIRA DOS SANTOS	300154851	SERVIDOR FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-4RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
OJENALDO ALVARENGA FERNANDES	300029574	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-8RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
OLIVIO FURQUIM DE SOUZA	300107624	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA	DER-1RR	11/09/2021	30/09/2021					SIM	01/09/2021	10/09/2021
OLMICINA OLIVEIRA ANDRADE	300029617	AUX.SERV.GERAIS	DER-GAU	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
ONESIMO DA COSTA AGUIAR	300140021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-11	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
ONESIMO DE ANDRADE BERG	300106829	MOTORISTA PESADO	DER-3RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
ORIVALDO RODRIGUES	300029593	MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS	DER-7RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
OSCAR DE SOUZA NETO	300161629	ASSESSOR V	DER-8RR	05/01/2021	24/01/2021					SIM	25/01/2021	03/02/2021
OSMAR DONIZETE CIPRIANO	300123989	MOTORISTA	DER-1RR	01/08/2021	20/08/2021					SIM	21/08/2021	30/08/2021

OSMAR GIMENES GOMES	300107226	MOTORISTA	DER-USJIPA	04/01/2021	23/01/2021					SI M	24/01/2021	02/02/2021
OSMAR NOGUEIRA	300154856	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DER-GTRAN	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
OSMAR SILVA SANTOS	300167634	CHEFE DE CAMPO	DER-1RR	01/11/2021	20/11/2021					SI M	21/11/2021	30/11/2021
OSVALDO FERNANDES SANTOS	300156992	CHEFE DE EQUIPE ADMINISTRATIVA	DER-15	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
OSVALDO LUIZ PITTALUGA E SILVA	300020159	ENGENHEIRO FLORESTAL	DER-13ª	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
OTACILIO PINTO CARDOSO	300140815	MOTORISTA	DER-13ª	04/01/2021	02/02/2021					NA O		
OTAVIO PEREIRA	300151265	MOTORISTA LEVE	DER-3RR	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		
OTONIEL MORETE JARDIN	300107129	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-USPVH	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		
OZIEL ALEIXO DA SILVA	300168051	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-2RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
PABLO HENRIQUE CÂNDIDO	300102110	RESIDENTE	DER-16	01/12/2021	20/12/2021					SI M	21/12/2021	30/12/2021
PAÛLA DARIANE CARVALHO COSTA	300160601	ASSESSOR IX	DER-PAC	06/07/2021	20/07/2021	03/12/2021	17/12/2021			NÃO		
PAULA BASTOS DE PAULA	300167888	ASSESSORA V	DER-CIA	27/09/2021	16/10/2021	06/12/2021	15/12/2021			NÃO		
PAULO ANTONIO DA SILVA	300155230	MOTORISTA PESADO	DER-3RR	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		
PAULO CESAR CASARIN	300133916	CHEFE DE CAMPO	DER-USPVH	11/12/2021	30/12/2021					SI M	01/12/2021	10/12/2021
PAULO DE TARSO DA SILVA	300137644	TORNEIRO MECANICO	DER-13ª	12/07/2021	31/07/2021					SI M	01/07/2021	10/07/2021
PAULO FELICIANO	300154257	MOTORISTA	DER-2RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
PAULO FRANCISCO LOPES	300167658	CHEFE DE OFICINA	DER-2RR	11/12/2021	30/12/2021					SI M	01/12/2021	10/12/2021
PAULO GEOVANE BORGES SILVA	300106168	ELETRICISTA DE CORRENTE CONTINUAS	DER-3RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
PAULO HENRIQUE GENZ MIOTTO	300159912	ASSESSOR TÉCNICO	DER-CPPOO	14/04/2021	23/04/2021	21/07/2021	30/07/2021	20/10/2021	29/10/2021	NA O		
PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO	300121132	ENGENHEIRO CIVIL	DER-CIA	01/02/2021	10/02/2021	21/06/2021	30/06/2021			SI M	11/02/2021	20/02/2021
PAULO MORAIS DE ARAUJO	300063006	MOTORISTA	DER-13ª	01/07/2021	30/07/2021					NA O		
PAULO PAIVA FONTINELE	300122610	MOTORISTA	DER-2RR	11/06/2021	30/06/2021					SI M	01/06/2021	10/06/2021
PAULO PEDRO DA SILVA	300138434	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	DER-11	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
PAULO RICARDO DA SILVA CONCEIÇÃO	300124053	MOTORISTA	DER-CLOG	02/01/2021	31/01/2021					NÃO		

PAULO RIVELINO DOS SANTOS	30016753	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA	DER-1RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
PAULO ROBERTO DE MOURA	300168085	OPERADOR	DER-5RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
PAULO RUCKER DO NASCIMENTO	300123018	MOTORISTA	DER-2RR	02/01/2021	21/01/2021					SIM	22/01/2021	31/01/2021
PAULO VITOR FERRAZ BORDIGA	300168159	MECANICO	DER-6RR	01/12/2021	20/12/2021					SIM	21/12/2021	30/12/2021
PEDRO ALVES DA SILVA	300029547	MOTORISTA	DER-4RR	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
PEDRO AMERICO MENEGUELLI	300150237	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	DER-5RR	01/06/2021	30/06/2021					NÃO		
PEDRO BARROS RIBEIRO	300124492	MOTORISTA	DER-13ª	01/10/2021	20/10/2021					SIM	21/10/2021	30/10/2021
PEDRO PAULO COUTINHO FERREIRA	300139449	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-GAU	12/07/2021	21/07/2021	19/10/2021	28/10/2021	14/12/2021	23/12/2021	NÃO		
PEDRO PAULO GIMA	300139999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-13ª	01/06/2021	30/06/2021					NAO		
PEDRO SERRATE FILHO	300109171	AGENTE DE PORTARIA	DER-13ª	01/09/2021	20/09/2021					SIM	21/09/2021	30/09/2021
PIETRO MARIA SILVA ROSSI	300094050	ASSESSOR IX	DER-PAC	06/01/2021	15/01/2021	18/01/2021	27/01/2021	19/07/2021	28/07/2021	SIM	06/01/2021	15/01/2021
POLIANA DOS SANTOS BISPO	300132245	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	01/05/2021	10/05/2021			01/08/2021	10/08/2021	SIM	11/05/2021	20/05/2021
POLLIANE QUEIROZ RAVANI	300165879	ASSESSORA	DER-CAF	05/07/2021	14/07/2021	08/09/2021	17/09/2021	15/07/2021	24/07/2021	SIM	15/07/2021	24/07/2021
PRISCILA EMMY FUNADA	300115529	BIOLOGA	DER-CPPOO	05/04/2021	14/04/2021	05/07/2021	14/07/2021	03/11/2021	12/11/2021	NÃO		
PRISCILA TAVARES ROCHA	300155558	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	15/07/2021	13/08/2021					NÃO		
PRISCILA YASMIN ALVES CASTILHO	300161022	ASSESSOR IX	DER-9RR	20/01/2021	03/02/2021	29/06/2021	13/07/2021			NÃO		
RAFAEL ANTONIO RODRIGUES	300116173	MOTORISTA	DER-11	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA	300165392	ASSESSOR V	DER-CLOG	01/11/2021	20/11/2021					SIM	21/11/2021	30/11/2021
RAFAEL BRUCH LOPES	300106348	BORRACHEIRO	DER-1RR	11/07/2021	30/07/2021					SIM	01/07/2021	10/07/2021
RAFAEL DOS SANTOS SOUZA	300106404	ELETRICISTA DE CORRENTE CONTINUA	DER-11	01/04/2021	20/04/2021					SIM	21/04/2021	30/04/2021
RAFAEL NUNES SOARES	300106375	LUBRIFICADOR	DER-13ª	02/08/2021	31/08/2021					NÃO		
RAFAEL TOLEDO ANDRADE	300106987	MECÂNICO	DER-5RR	01/12/2021	20/12/2021					SIM	21/12/2021	30/12/2021
RAIMUNDA DAS GRACAS RODRIGUES DE ARAUJO	300160791	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	DER-CLOG	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	300138014	SERVIÇOS GERAIS	DER-CLOG	01/10/2021	30/10/2021					NÃO		

RAIMUNDA ROSINETE FERNANDES SILVA	3001681 DA30	CHEFE DE DIARIAS	DER-CAF	15/09/2021	24/09/2021	13/10/2021	22/10/2021			SI M	03/11/2021	12/ 11/2021
RAIMUNDO CASSIANO DA SILVA FILHO	3000149 88	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	DER-PAC	01/10/2021	10/10/2021	11/10/2021	30/10/2021			SI M	01/10/2021	10/ 10/2021
RAIMUNDO DONATO FERREIRA ALMEIDA	3000296 18	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DER-GTRAN	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
RAIMUNDO FRANCISCO MIRANDA	3001405 DE62	MOTORISTA	DER-1RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
RAIMUNDO JOAQUEIM SANTOS NETO	3001678 39	ASSESSOR IX	DER-PAC	15/09/2021	24/09/2021	13/10/2021	22/10/2021	14/12/2021	23/12/2021	SI M	15/09/2021	24/ 09/2021
RAIMUNDO LEMOS DE JESUS	3000161 52	GERENTE FINANCEIRO	DER-CAF	14/06/2021	03/07/2021					SI M	02/06/2021	11/ 06/2021
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	3000370 08	MOTORISTA	DER-8RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
RAIMUNDO NONATO DINIZ GAGO	3001514 79	MOTORISTA	DER-2RR	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	3001548 52	MOTORISTA	DER-CLOG	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
RAIMUNDO SERGIO VIEIRA FILHO	3001456 88	OPERADOR	DER-13ª	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
RAÍSSA CARVALHO LIMA E SILVA	3001281 68	ASSESSORIA TÉCNICA	DER-PROJUR	22/02/2021	08/03/2021	07/06/2021	21/06/2021			NÃO		
RAMON SAMPAIO DE JESUS	3001072 16	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DER-5RR	01/06/2021	30/06/2021					NÃO		
RANDAL FELIPE DA SILVA	3001073 03	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DER-11	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
RANIERI FERREIRA DA SILVA	3001672 98	CHEFE DE EQUIPE ADMINISTRATIVA	DER-2RR	11/11/2021	30/11/2021					SI M	01/11/2021	10/ 11/2021
RAUL SAMPAIO JUNIOR	3001552 85	AUXILIAR ARTIFICE	DER-2RR	01/05/2021	30/05/2021					NÃO		
RAUL VIEIRA PAES	3001378 52	TORNEIRO	DER-5RR	01/04/2021	30/04/2021					NÃO		
REGILAINE MARIA DE SOUZA	3001133 91	AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS	DER-6RR	11/01/2021	20/01/2021	01/07/2021	10/07/2021			SI M	21/01/2021	30/ 01/2021
REGINA PEREIRA DA SILVA	3001570 58	FAXINEIRA	DER-5RR	08/11/2021	07/12/2021					NÃO		
REGINA SANTA FÉ VIEIRA CAVALCANTE	3000117 00	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-GTRAN	04/01/2021	23/01/2021					SI M	24/01/2021	02/ 02/2021
REGINALDO PERES DIAS	3001618 71	MOTORISTA	DER-8RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
REGINALDO RODRIGUES SILVA	3001069 DA00		DER-13ª	01/01/2021	20/01/2021					SI M	21/01/2021	30/ 01/2021
REGINALDO RODRIGUES CARMARGO	3001065 95	CHEFE DE CAMPO	DER-8RR	15/01/2021	03/02/2021					SI M	05/01/2021	14/ 01/2021
REGINALDO TOSTES TAVARES	3001680 69	LUBRIFICADOR	DER-4RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		

REINALDO ROBERTO DOS SANTOS	300121094	PROCURADOR AUTÁRQUICO	DER-PROJUR	18/01/2021	06/02/2021					SI M	08/01/2021	17/01/2021
REINALDO ROBERTO DOS SANTOS	300121094	PROCURADOR AUTÁRQUICO	DER-PROJUR	11/12/2021	30/12/2021					SI M	01/12/2021	10/12/2021
REINALDO WITT	300154583	SERVIDOR FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-4RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
REINI FRANCISCO PEREIRA AZEVEDO	300146771	AUXILIAR DE ARTÍFICE	DER-11	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
REISON CAETANO SOARES	300110669	OPERADOR	DER-13ª	01/01/2021	20/01/2021					SI M	21/01/2021	30/01/2021
REJANIA NOGUEIRA DA SILVA MELO	300167051	ASSESSOR	DER-13ª	11/10/2021	30/10/2021					SI M	01/10/2021	10/10/2021
REMIZIO PETRI SARMENTO	300149888	TORNEIRO MECANICO	DER-2RR	11/02/2021	02/03/2021					SI M	01/02/2021	10/02/2021
RENAN DA SILVA GRAVATÁ	300121126	ENGENHEIRO CIVIL	DER-CPPOO	05/07/2021	14/07/2021	08/12/2021	17/12/2021			SI M	01/01/2021	10/01/2021
RENAN ROCHA CÂNDIDO ASSUNÇÃO	300160607	ASSESSOR	DER-PAC	21/01/2021	30/01/2021	01/12/2021	20/12/2021			NÃO		
RENATA BONELLI ROMEIRO	300122136	ARQUITETA / TÉCNICA	DER-CPPOO	12/05/2021	21/05/2021	21/07/2021	30/07/2021	18/10/2021	27/10/2021	NÃO		
RENATA VALDEVINA GONZALEZ	300159256	ASSESSOR V	DER-CLOG	09/08/2021	18/08/2021	01/12/2021	10/12/2021			SI M	01/01/2021	10/01/2021
RENATO AMARAL DE MACEDO	300110162	OP.MAQUI.PESADAS	DER-GAU	11/01/2021	30/01/2021					SI M	01/01/2021	10/01/2021
RENATO BERWANGER DA SILVA	300020024	ENGENHEIRO	DER-GAU	11/01/2021	30/01/2021					SI M	01/01/2021	10/01/2021
RENATO MALTA DE MENDONÇA	300167315	CHEFE DE GRUPO-GAU	DER-GAU	08/09/2021	17/09/2021	13/10/2021	22/10/2021	16/11/2021	25/11/2021	NÃO		
RENE BRITO CARVALHO	300106348	MOTORISTA	DER-1RR	11/07/2021	30/07/2021					SI M	01/07/2021	10/07/2021
RENE DA SILVA SOUZA ANJOS	300168135	LABORATORISTA DE SOLO	DER-GAU	11/12/2021	30/12/2021					SI M	01/12/2021	10/12/2021
RENILDO OLIVEIRA DA SILVA	300106970	AUXILIAR DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER-1RR	11/07/2021	30/07/2021					SI M	01/07/2021	10/07/2021
RENILDO SALEMA DE SOUZA	300168113	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DER-USJA	11/11/2021	30/11/2021					SI M	01/11/2021	10/11/2021
RICARDO BARROS SILVA	300061033	ASSESSOR TÉCNICO	DER-5RR	31/12/2021	29/01/2022					NÃO		
RICARDO DE SOUZA FREIRE	300140817	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	DER-GTRAN	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
RICARDO WAGNER DE OLIVEIRA	300003972	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-GTRAN	01/06/2021	30/06/2021					NÃO		
RILEY SANTANA OLIVEIRA	300107218	OPERADOR	DER-13ª	11/03/2021	30/03/2021					SI M	01/03/2021	10/03/2021
RIONES ALVES MOREIRA	300106988	MECANICO	DER-8RR	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		

RITA PACHECO DE MACEDO SÁ	300106854	FICAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	05/07/2021	03/08/2021					NÃO		
ROBERTA MARINA FABRICIA COSTA	300156460	CHEFE EQUIPE ADMINISTRATIVA	DER-12	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
ROBERTO BASILIO DA SILVA	300107476	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-8RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
ROBERTO JOSE BONIFACIO	300138937	MOTORISTA	DER-9RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
ROBERTO SILVA MARTINS	300168045	MOTORISTA	DER-1RR	11/11/2021	30/11/2021					SIM	01/11/2021	10/11/2021
ROBERTO WAGNER RIBEIRO MARTINS	300123909	MOTORISTA	DER-GAU	12/08/2021	31/08/2021					SIM	02/08/2021	11/08/2021
ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA	300014995	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DER-11	14/01/2021	02/02/2021					SIM	04/01/2021	13/01/2021
ROBINILSON GUSEN BRAGA	300122565	ENGENHEIRO CIVIL	DER-CI	18/01/2021	27/01/2021	22/03/2021	31/03/2021	19/07/2021	28/07/2021	SIM	18/01/2021	27/01/2021
ROBSON DE MORAES VILELLA	300122558	MECANICO	DER-GAU	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
ROBSON FERNANDES COSTA	300168120	MOTORISTA	DER-8RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
ROBSON GUIMARÃES MARIANO	300123863	MOTORISTA	DER-15	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
RODINEI ANTONIO NANDI	300123535	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER-5RR	01/12/2021	20/12/2021					SIM	21/12/2021	30/12/2021
RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES	300136751	MOTORISTA	DER-8RR	15/01/2021	03/02/2021					SIM	05/01/2021	14/01/2021
RODRIGO KIYU ITI TAKAHASHI	300106756	AGENTE DE PORTARIA	DER-11	02/01/2021	31/01/2021					NÃO		
RODRIGO PESSOA DE OLIVEIRA	300106144	OPERADOR	DER-13ª	01/09/2021	20/09/2021					SIM	01/04/2021	10/04/2021
RODRIGO RODRIGUES MARQUES	300118681	ENGENHEIRO CIVIL	DER-CPPOO	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
ROGERIO DA CUNHA CAETANO	300058208	SERVIÇO GERAIS	DER-CAF	02/02/2021	11/02/2021	21/09/2021	30/09/2021			SIM	01/01/2021	10/01/2021
ROGERIO DE JESUS LACERDA	300168074	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER-5RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
ROGERIO HENRIQUE DE MEDEIROS	300167328	RESIDENTE	DER-9RR	01/12/2021	20/12/2021					SIM	21/12/2021	30/12/2021
ROGÉRIO LEME RODRIGUES	300167316	ASSESSOR	DER-CIA	03/11/2021	02/12/2021					NÃO		
ROGERIO RAMOS DE ALMEIDA	300122392	MOTORISTA	DER-7RR	01/02/2021	02/03/2021					NÃO		
ROLDAO ALVES SANTANA	300137780	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	DER-5RR	01/10/2021	30/10/2021					NÃO		
ROMÁRIO PRATES MACIEL	300168070	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-3RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
ROMERO SILVA CABRAL	300008606	ENGENHEIRO CIVIL	DER-4RR	03/05/2021	01/06/2021					NÃO		
ROMILDO ALMEIDA NASCIMENTO	300168116	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER-8RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		

RONALDO JORGE OLMEIDO	300160633	MOTORISTA	DER-CLOG	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
RONALDO JOSE DA SILVA	300140022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-1RR	11/11/2021	30/11/2021					SIM	01/11/2021	10/ 11/2021
RONALDO LAURINDO DE SOUZA	300143604	SERVIDOR FEDERAL DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-4RR	02/08/2021	31/08/2021					NÃO		
RONECLEITON FREITAS SILVA	300166308	MOTORISTA	DER-8RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
RONEILTON FELIX DE JESUS	300156984	CHEFE DE PÁTIO	DER-5RR	21/01/2021	09/02/2021					SIM	10/02/2021	19/ 02/2021
RONES SOARES DE OLIVEIRA	300168037	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-11	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
RONIER SANTOS SOARES	300155519	CHEFE SETOR DE CONTABILIDADE	DER-CAF	10/10/2021	29/10/2021					SIM	01/02/2021	10/ 02/2021
RONILSON MOREIRA PIRES	300130359	FAXINEIRO	DER-8RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
RONIVON TEODORO DE SOUZA	300164623	OPERADOR	DER-5RR	01/07/2021	20/07/2021					SIM	21/07/2021	30/ 07/2021
ROSA MARIA NANI	300110235	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-11	01/03/2021	20/03/2021					SIM	22/03/2021	31/ 03/2021
ROSANA ALVES FEITOSA	300128074	PRESIDENTE DA CPTCE	DER-CI	01/01/2021	10/01/2021	03/03/2021	12/03/2021	30/06/2021	09/07/2021	SIM	01/01/2021	10/ 01/2021
ROSANA CARDOZO	300137652	COZINHEIRA	DER-11	11/03/2021	30/03/2021					SIM	01/03/2021	10/ 03/2021
ROSEMARY DA SILVA MOQUEDACE OLIVEIRA	300158728	FEDERAL DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-CGP	06/01/2021	04/02/2021					NÃO		
ROSEMIRO MARTINI	300116284	MECÂNICO	DER-5RR	01/10/2021	30/10/2021					NÃO		
ROSILAINE GIACOMINI DALMAZIO	300156830	CHEFE DE PÁTIO	DER-12	01/07/2021	20/07/2021					SIM	21/07/2021	30/ 07/2021
ROSILENE CANDIDO DE OLIVEIRA	300106373	CHEFE DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DER-GECON	16/08/2021	04/09/2021					SIM	05/09/2021	14/ 09/2021
ROSILENE LIMA DE LACERDA	300011107	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	DER-3RR	01/07/2021	10/07/2021	10/11/2021	19/11/2021			SIM	20/11/2021	29/ 11/2021
ROSINEI BATISTA DIAS LIMA	300108380	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
ROSIRENE DO EGITO ZALMA	300017085	AGENTE PENITENCIÁRIO	DER-DG	24/11/2021	23/12/2021					NÃO		
ROSIVANI AFFONSO	300162476	ASSESSORA TÉCNICA I	DER-CPPOO	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
ROZENILSON DA SILVA MOQUEDACE	300158726	FEDERAL DISPOSIÇÃO DO ESTADO	DER-CGP	06/01/2021	04/02/2021					NÃO		
RUBENS PEREIRA DA SILVA	300107111	COZINHEIRO	DER-1RR	02/01/2021	21/01/2021					SIM	22/01/2021	31/ 01/2021
RUBERVALDO TEODORO DA COSTA	300117389	MOTORISTA	DER-13ª	13/09/2021	02/10/2021					SIM	01/09/2021	10/ 09/2021

RUI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	300107069	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-11	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
SADRAQUE COSTA DE PAULO	300110363	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER-5RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
SAIMON CARVALHO FERREIRA	300130793	ASSESSOR IX	DER-PAC	11/01/2021	20/01/2021	01/02/2021	10/02/2021	15/12/2021	24/12/2021	SIM	11/01/2021	20/01/2021
SAMUEL DA COSTA SILVA	300167454	AUXILIAR DE ARTÍFICE	DER-USJIPA	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
SANDRA RODRIGUES SOARES DA SILVA	300107280	AUX. SERV. GERAIS	DER-USJA	04/01/2021	02/02/2021					SIM	25/01/2021	03/02/2021
SARA CRISTINA DUARTE MELO ALBUQUERQUE	300165375	ASSESSOR TÉCNICO	DER-COUSA	16/08/2021	04/09/2021					SIM	06/08/2021	15/08/2021
SARA JESSICA SANTOS BACA	300157792	ASSESSORA I	DER-CGP	10/03/2021	19/03/2021	20/11/2021	29/11/2021			SIM	01/11/2021	10/11/2021
SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA	100067747	COORDENADOR DE USINA	DER-COUSA	05/01/2021	24/01/2021					SIM	25/01/2021	03/02/2021
SEBASTIÃO CARDOSO LEMES	300156890	CHEFE DE CAMPO	DER-5RR	11/12/2021	30/12/2021					SIM	01/12/2021	10/12/2021
SEBASTIÃO DA SILVA BARROS	300162061	CHEFE DE CAMPO	DER-9RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
SEBASTIÃO DA SILVA FREITAS	300168073	LABORATORISTA	DER-5RR	01/12/2021	20/12/2021					SIM	21/12/2021	30/12/2021
SEBASTIÃO PROENSA DE SOUZA	300147538	MOTORISTA	DER-USJIPA	02/03/2021	31/03/2021					NÃO		
SEBASTIÃO TAVEIRA DA COSTA FILHO	300125596	CHEFE DE EQUIPE DE OBRAS DE ARTE	DER-USPVH	11/12/2021	30/12/2021					SIM	01/12/2021	10/12/2021
SELMA TEIXEIRA DE SOUZA	300106753	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-4RR	03/05/2021	01/06/2021					NÃO		
SERGIO ANTONIO GURKEWICZ	300106173	MOTORISTA	DER-1RR	12/01/2021	31/01/2021					SIM	02/01/2021	11/01/2021
SERGIO BARBOSA	300123339	BORRACHEIRO	DER-3RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
SERGIO DE SOUZA	300106070	CARPINTEIRO	DER-4RR	02/07/2021	31/07/2021					NÃO		
SERGIO FÁBIO DOS SANTOS	300141117	PEDREIRO	DER-4RR	01/02/2021	02/03/2021					NÃO		
SERGIO LUIZ DA SILVA	300107206	BORRACHEIRO	DER-16	18/02/2021	09/03/2021					SIM	08/02/2021	17/02/2021
SÉRGIO ROBERTO SOARES DA SILVA	300014983	AG. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	DER-CLOG	01/06/2021	20/06/2021					SIM	21/05/2021	30/05/2021
SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA	300107233	MOTORISTA	DER-GTRAN	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
SEVERINO EMILIANO DA SILVA	300003997	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-6RR	05/01/2021	24/01/2021					SIM	25/01/2021	03/02/2021
SEVERINO RIBEIRO DE JESUS	300029560	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-3RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		

SHEILA FERREIRA LEAL	300108179	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-13ª	20/01/2021	08/02/2021					SI M	01/01/2021	10/01/2021
SHELDON ROMAIN SILVA DA CRUZ	300155652	ASSESSOR DE PROCURADOR	DER-PROJUR	21/06/2021	05/07/2021	05/01/2022	19/01/2022			NÃO		
SIDINEI DE SOUZA TORRENTE	300106762	AGENTE DE PORTARIA	DER-3RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
SIDIVAL SOUZA FREITAS	300136215	MOTORISTA	DER-GAU	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
SIDNEI DE OLIVEIRA TEREZA	300168072	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)	DER-4RR	04/10/2021	02/11/2021					NÃO		
SIDNEI MOREIRA DANTOS	300156530	CHEFE DE CAMPO	DER-15	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
SIDNEY BENARROSH DA COSTA	300014966	AGENTE DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	DER-CLOG	12/01/2021	31/01/2021					SI M	01/01/2021	10/01/2021
SIDNEY DE SOUSA FERNANDES	300107870	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	DER-12	01/11/2021	20/11/2021					SI M	22/11/2021	01/12/2021
SILVIA YOLITA LIMEIRA DE SÁ	300133290	ASSESSORA TÉCNICA	DER-CAF	02/03/2021	11/03/2021	12/03/2021	21/03/2021	22/03/2021	31/03/2021	SI M	02/03/2021	11/03/2021
SILVIO AQUERLEY DA SILVA	300107041	OPERADOR DE MAQUINA	DER-12	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
SILVIO COSTA BUENO	300158760	MOTORISTA	DER-USJIPA	02/08/2021	31/08/2021					NÃO		
SIMONE FELIX SILVA	300110216	ADMINISTRATIVO	DER-COUSA	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
SIMONY FREITAS DE MENEZES	300114627	ENGENHEIRO CIVIL	DER-CPPOO	22/04/2021	01/05/2021	19/07/2021	28/07/2021			SI M	12/04/2021	21/04/2021
SIRLENE RODRIGUES SOUZA BLASI	300142913	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	11/01/2021	20/01/2021	04/08/2021	13/08/2021			SI M	01/01/2021	10/01/2021
SÔNIA MARIA DE MAIA	300018209	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-7RR	01/02/2021	02/03/2021					NÃO		
SONIA MARIA DOS SANTOS	300106719	COZINHEIRA	DER-USJIPA	01/06/2021	30/06/2021					NÃO		
SUELEN MORAIMA CORREA DE LUCENA	300159610	ASSESSORA TÉCNICA DE GERÊNCIA / GEÓLOGA	DER-CPPOO	17/05/2021	31/05/2021	27/09/2021	11/10/2021			NÃO		
SUZE DA ROCHA BARROSO	300134650	CHEFE DE ANÁLISE DE PAGAMENTO	DER-CI	17/05/2021	26/05/2021	23/08/2021	01/09/2021	22/11/2021	01/12/2021	NÃO		
SUZINEY JOSÉ DE ASSIS	300107776	MECÂNICO	DER-USJIPA	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
TACI PEREIRA DA SILVA	300029576	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICO	DER-8RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
TADEU DA SILVA LOPES	300168048	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	DER-2RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
TANIA MARIA SOBRAL GUEDES DA SILVA	300125224	TÉCNICA DE REDAÇÃO	DER-DG	01/02/2021	02/03/2021					NÃO		
TASSIA DANIELLE PIRES	300106329	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	01/02/2021	02/03/2021					NÃO		
TAYLANE FRANCO S. VILARINHO	300140301	ADMINISTRATIVO	DER-5RR	16/07/2021	30/07/2021	05/11/2021	19/11/2021			NÃO		

TEILOR ALBUQUERQUE RIOJA	3001606 41	ASSESSOR TECNICO 1	DER- GAU	25/ 06/2021	14/ 07/2021					SI M	14/ 07/2021	23/ 07/2021
TELESMARQUES LOURENÇO PEZZIN	3001271 53	FISCA DE TRANSPORTES	DER- GTRAN	01/ 01/2021	20/ 01/2021					SI M	21/ 01/2021	30/ 01/2021
TEREZINHA DE MELO COSTA	3001122 66	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER- 4RR	15/ 01/2021	03/ 02/2021					SI M	05/ 01/2021	14/ 01/2021
THAIS AMANDA DA SILVA LUIZ	3001372 22	FISCAL DE TRANSPORTE	DER- GTRAN	14/ 06/2021	03/ 07/2021					SI M	03/ 06/2021	12/ 06/2021
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI	3001646 63	CHEFE DE CARTÓRIO	DER- PROJU R	25/ 05/2021	03/ 06/2021	07/ 06/2021	16/ 06/2021	13/ 10/2021	22/ 10/2021	SI M	27/ 05/2021	05/ 06/2021
THALES ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA	3001061 72	ENGENHEIRO CIVIL	DER- 4RR	05/ 01/2021	03/ 02/2021					NÃ O		
THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA	3001624 79	ASSESSOR TECNICO I	DER- 6RR	01/ 02/2021	20/ 02/2021					SI M	21/ 02/2021	02/ 03/2021
THEODORO ABU SAMRA RAHAL	3001642 00	GERENTE DE TRANSPORTES	DER- GTRAN	11/ 02/2021	20/ 02/2021	14/ 07/2021	23/ 07/2021	10/ 12/2021	19/ 12/2021	NÃ O		
THIAGO ANTONIO MATHIAS FAJARDO	3001568 55	RESIDENTE	DER-11	13/ 12/2021	01/ 01/2022					SI M	01/ 12/2021	10/ 12/2021
THIAGO JOSÉ MONTEIRO VIEIRA	3001378 92	FISCAL DE TRANSPORTES	DER- GTRAN	05/ 01/2021	03/ 02/2021					NÃ O		
THIAGO NUNES DE JESUS	3001680 63	MOTORISTA PESADO	DER- 3RR	01/ 12/2021	30/ 12/2021					NÃ O		
THIAGO OLIVEIRA DE SOUZA	3001077 47	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-11	01/ 12/2021	30/ 12/2021					NÃ O		
TIAGO BARROS DA SILVA	3001071 46	ELETRICISTA DE AUTO MOTOR	DER- 7RR	05/ 01/2021	03/ 02/2021					NÃ O		
TIAGO BATHE FAGUNDES	3001063 57	OPERADOR	DER- 5RR	18/ 01/2021	27/ 01/2021	01/ 03/2021	10/ 03/2021			SI M	08/ 01/2021	17/ 01/2021
TIAGO ROCHA COLOMBO	3001629 96	CHEFE DE CAMPO	DER- 7RR	05/ 01/2021	03/ 02/2021					NÃ O		
TIAGO SANTOS PASSOS	3001069 61	AUXILIAR DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER- 4RR	04/ 01/2021	02/ 02/2021					NÃ O		
TOMAZ GOMES NETO	3001397 94	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DER- CLOG	02/ 07/2021	31/ 07/2021					NA O		
UBIRATAN BERNARDINO GOMES	3000296 21	ENGENHEIRO CIVIL	DER- CPPOO	05/ 01/2021	03/ 02/2021					NÃ O		
UEMEN ALVES FORMIGA	3001216 12	ENGENHEIRO CIVIL	DER- CPPOO	18/ 05/2021	27/ 05/2021	20/ 09/2021	09/ 10/2021			NÃ O		
UILIAN MORAES DA SILVA	3001681 61	OFICIAL MANUTENÇÃO	DER- 6RR	01/ 12/2021	20/ 12/2021					SI M	21/ 12/2021	30/ 12/2021
UILQUER RIBEIRO GALVÃO	3001664 12	ASSESSOR 1	DER- CLOG	01/ 07/2021	20/ 07/2021					SI M	21/ 07/2021	30/ 07/2021
URACY HITZSCHIKI DOS REIS	3000244 76	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER- CGP	11/ 08/2021	30/ 08/2021					SI M	05/ 01/2021	14/ 01/2021
URI RENAN PEREIRA NOVAIS	3001222 30	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER- 5RR	05/ 01/2021	24/ 01/2021					SI M	25/ 01/2021	03/ 02/2021

VALCI CASTRO PEREIRA	300156627	CHEFE DE NÚCLEO DE LABORATORIO	DER-CPPOO	01/12/2021	20/12/2021					SI M	21/12/2021	30/12/2021
VALCINEY ASSUNCAO DE LIMA	300110159	OPERADOR	DER-13ª	11/08/2021	30/08/2021					SI M	01/08/2021	10/08/2021
VALCIR MASSARY	300168066	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ OPERÁRIO	DER-3RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
VALDECI BRUNELLI	300106955	MOTORISTA	DER-9RR	12/01/2021	31/01/2021					SI M	02/01/2021	11/01/2021
VALDECI CORDEIRO DA COSTA	300007598	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER-3RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
VALDECI SANTOS	300150233	BORRACHEIRO	DER-5RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
VALDECIR CARDOSO DOS SANTOS	300110566	OPERARIO	DER-USJIPA	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
VALDECIR RIBEIRO DOS SANTOS	300158865	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	DER-8RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
VALDECY DOS SANTOS MORAES	300137153	ASSESSOR VII	DER-DG	11/12/2021	30/12/2021					SI M	01/12/2021	10/12/2021
VALDEMIR ALVES	300029600	GUARDA NOTURNO	DER-5RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
VALDEMIR FERREIRA DE SALES	300157526	CHEFE DE CAMPO	DER-5RR	01/03/2021	30/03/2021					NÃO		
VALDEMIR PEREIRA	300046727	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-3RR	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		
VALDEMY MARIANO NETO	300151345	AGENTE DE PORTARIA	DER-3RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
VALDENIR APARECIDO PEREIRA DE CAMPOS	300029577	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-USJIPA	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
VALDENIR RODRIGUES DA CRUZ	300107293	MOTORISTA VEICULO PESADO	DER-2RR	11/02/2021	02/03/2021					SI M	01/02/2021	10/02/2021
VALDINEY DE GOIS	300168201	OPERADOR DE MAQUINAS	DER-2RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
VALDINEY GOMES PEREIRA	300168119	AUXILIAR DE SERVIÇOS TECNICOS	DER-8RR	01/12/2021	30/12/2021					NAO		
VALDIONOR DOS SANTOS	300168103	MOTORISTA	DER-USJA	11/10/2021	30/10/2021					SI M	01/10/2021	10/10/2021
VALDIR FEITOSA VIEIRA	300134399	CHEFE DE CAMPO	DER-16	01/02/2021	20/02/2021					SI M	21/02/2021	02/03/2021
VALDIR PEREIRA NERIS	300159715	CHEFE DE EQUIPE ADMINISTRATIVA	DER-1RR	11/08/2021	30/08/2021					SI M	01/08/2021	10/08/2021
VALDIR SOARES DE ARAUJO	300107133	GUARDA NOTURNO	DER-5RR	01/02/2021	20/02/2021					SI M	21/02/2021	02/03/2021
VALÉRIA LOURENÇO DIAS	300127725	ASSESSOR TÉCNICO DE GERÊNCIA/ ENGENHEIRA CIVIL	DER-CPPOO	06/04/2021	15/04/2021	13/10/2021	22/10/2021			SI M	12/01/2021	21/01/2021
VALMIR BATISTA DA SILVA	300168041	AUX.SERV.TECNICOS	DER-GAU	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		

VALMIR MANOEL DE LIMA	300139060	CHEFE DE CAMPO	DER-12	01/09/2021	20/09/2021					SI M	21/09/2021	30/09/2021
VALMIRO DA SILVA COLODINO	300106823	MOTORISTA	DER-12	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
VALNEI DE OLIVEIRA TORRES	300166247	CHEFE DE CAMPO	DER-7RR	02/08/2021	31/08/2021					NÃO		
VALTER SCHUMANN FERREIRA MACHADO	300156422	CHEFE DE ARQUIVO	DER-CLOG	05/01/2021	24/01/2021					SI M	25/01/2021	03/02/2021
VALTOIR FREITAS E SILVA	300029594	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-7RR	18/01/2021	06/02/2021					SI M	04/01/2021	13/01/2021
VANDA DE SOUZA ANDRADE	300139504	ASSISTENTE SOCIAL	DER-3RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
VANDERLEI ANTONIELLE FREITAS	300110565	MECÂNICO ELETRICISTA	DER-5RR	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
VANDERLEIA VERONES FRANÇA	300140020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-1RR	11/08/2021	30/08/2021					SI M	01/08/2021	10/08/2021
VANESSA GONÇALVES DE LIMA	300114845	ARQUITETO	DER-CPPOO	16/11/2021	15/12/2021					NÃO		
VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA	300061368	COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DER-CGP	DER-CGP	01/01/2021	10/01/2021	16/07/2021	25/07/2021	23/12/2021	01/01/2022	SI M	01/01/2021	10/01/2021
VANILTO BERNARDO	300123443	CHEFE DE EQUIPE DE OBRAS DE ARTE	DER-USJA	11/11/2021	30/11/2021					SI M	01/11/2021	10/11/2021
VÂNÍUS GARCIA PAIVA	300121487	ENGENHEIRO CIVIL	DER-CPPOO	11/01/2021	30/01/2021					SI M	01/01/2021	10/01/2021
VANUZA DO NASCIMENTO MACHADO	300167081	ASSESSOR TÉCNICO I	DER-GECON	01/11/2021	15/11/2021	06/12/2021	20/12/2021			NÃO		
VERONICA PAULA RECH ALMODOVAR	300157268	CHEFE DE EQUIPE	DER-9RR	20/04/2021	04/05/2021	24/08/2021	07/09/2021			NÃO		
VICENTE DE PAULO DE MORAES ALVES	300011710	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	DER-USPVH	11/01/2021	30/01/2021					SI M	01/01/2021	10/01/2021
VILMAR FABIANO ROCHA	300106990	MOTORISTA	DER-4RR	11/03/2021	30/03/2021					SI M	01/03/2021	10/03/2021
VINICIUS VOLPE DE SOUZA	300168148	ASSESSOR TÉCNICO I	DER-1RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
VITAL JOSÉ RIBEIRO WANDERLEY	300130548	GEÓLOGO	DER-CPPOO	05/01/2021	03/02/2021					NÃO		
VITOR EMANOEL DE JESUS E SILVA	300160604	ASSESSOR IX	DER-PAC	03/11/2021	12/11/2021	27/11/2021	06/12/2021	08/12/2021	17/12/2021	SI M	27/11/2021	06/12/2021
VLADIMIR EICH DA SILVA	300107509	ASSESSOR DE GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO	DER-CI	11/07/2021	30/07/2021					SI M	01/07/2021	10/07/2021
WAGNER DIAS OLIVEIRA	300137286	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	DER-6RR	23/11/2021	12/12/2021					SI M	13/12/2021	22/12/2021
WAGNER DOS SANTOS LUIZ	300136788	CHEFE DE CAMPO	DER-6RR	23/11/2021	12/12/2021					SI M	13/12/2021	22/12/2021
WAGNER JOSE DA SILVA	300137781	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DER-3RR	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		

WALTER ALVES MONTEIRO FILHO	300002872	AGENTE ADMINISTRATIVO	DER-CLOG	11/01/2021	30/01/2021					SI M	01/01/2021	10/01/2021
WANDER GOMES RIBEIRO	300167843	ASSESSOR DE GABINETE	DER-COF	06/12/2021	25/12/2021					SI M	08/11/2021	17/11/2021
WANDERSON ALMEIDA DE PAULA	300136379	AUX. OFICIAL DE MANUTENÇÃO	DER-5RR	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
WASHINGTON LUIS DE MOURA	300154258	MOTORISTA	DER-2RR	01/09/2021	30/09/2021					NÃO		
WELINGTON JOSÉ LAMBURGINI	300106948	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
WELITON VIEIRA DA SILVA	300168058	TOPÓGRAFO	DER-2RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
WELLINGTON MAXIMO DA SILVA	300168086	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DER-5RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES	300106410	ENGENHEIRO CIVIL	DER-12	13/12/2021	01/01/2022					SI M	01/12/2021	10/12/2021
WENDER DA SILVA	300168061	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-2RR	01/12/2021	30/12/2021					NÃO		
WERLEN MELO ROSA	300124000	MOTORISTA	DER-11	05/04/2021	04/05/2021					NÃO		
WESCLEY SANTOS DE ALMEIDA	300106412	MOTORISTA PESADO	DER-3RR	01/11/2021	30/11/2021					NÃO		
WESLEY ANDRADE ROCHA	300156897	ASSESSOR TÉCNICO I	DER-USJA	05/03/2021	14/03/2021	15/03/2021	24/03/2021	20/09/2021	29/09/2021	SI M	05/03/2021	14/03/2021
WEVERTON LEITE DE ARAÚJO	300115320	CHEFE DE EQUIPE ADMINISTRATIVA	DER-4RR	01/02/2021	10/02/2021	02/08/2021	11/08/2021			SI M	11/02/2021	20/02/2021
WILACILAN DE SA DELGADO	300127386	FISCAL DE TRANSPORTES	DER-GTRAN	04/01/2021	02/02/2021					NÃO		
WILLIAM DA SILVA AMARAL	300162113	CHEFE DE OPERAÇÕES USINA	DER-USJA	01/04/2021	10/04/2021	01/10/2021	10/10/2021	01/12/2021	10/12/2021	SI M	01/04/2021	10/04/2021
WILLIAN COSTA DE FREITAS	300139702	GERENTE DE FOLHA PAGAMENTO	DER-CGP	21/01/2021	30/01/2021	07/06/2021	16/06/2021	13/10/2021	22/10/2021	SI M	21/01/2021	30/01/2021
WILSON MIGUEL DE OLIVEIRA	300138943	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-GTRAN	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
WILSON ROSAS DA SANTA CRUZ FILHO	300106759	MOTORISTA	DER-CLOG	12/01/2021	31/01/2021					SI M	02/01/2021	11/01/2021
WILSON SIQUEIRA LEITE	300143729	MOTORISTA	DER-GTRAN	01/07/2021	30/07/2021					NÃO		
WYGNA DE SOUZA	300166401	ASSESSOR XII	DER-PAC	01/10/2021	20/10/2021					SI M	21/10/2021	30/10/2021
ZEDEQUIAS PETERSEN	300106620	MOTORISTA	DER-1RR	11/04/2021	30/04/2021					SI M	01/04/2021	10/04/2021
ZEZITO DOS SANTOS MORAES	300155231	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DER-3RR	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		
ZUCORVIDO ABRANTES ANDRADE	300140004	MOTORISTA LEVE	DER-3RR	01/01/2021	30/01/2021					NÃO		

Protocolo 0014963242

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

EXT. Nº 377 DO CONVÊNIO Nº 132/2020/PJ/DER-RO**CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E OMUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE.**OBJETO:** Aquisição e instalação de tubos de concreto armado.**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 70.103,34** (setenta mil, cento e três reais e trinta e quatro centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:**§ 1º.** O valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 03000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00993, de 05.11.2020 (0014460680).**§ 2º.** O valor de **R\$ 20.103,34** (vinte mil, cento e três reais e trinta e quatro centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0014265597).**DA VIGÊNCIA:** 240 (duzentos e quarenta) dias**PROCESSO:** 0009.354600/2020-67.**ASSINAM:** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral – MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO - Prefeito**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA****Diretor Geral/DER-RO**

Protocolo 0014882315

EXTRATO**EXT. Nº 379 DO CONVÊNIO Nº 134/2020/PJ/DER-RO****CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO.**OBJETO:** Aquisição e instalação de tubos metálicos.**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 109.000,00** (cento e nove mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:**§ 1º.** O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 030000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00984, de 28.10.2020 (0014353107).**§ 2º.** O valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0013859591).**DA VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias**PROCESSO:** 0009.346332/2020-18.**ASSINAM:** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral – EVANDRO MARQUES DA SILVA - Prefeito**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA****Diretor Geral/DER-RO**

Protocolo 0014885858

Portaria nº 2408 de 27 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o conatento do Ofício nº 059-2020-SINDER-RO ID 0014412429, e o Despacho DER-CGP ID 0014500198, nos autos do Processo SEI nº 0009.436559/2020-46;

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 18 de novembro 2020, os termos da Portaria nº 1360 de 29 de julho de 2020 ID 0012708605, nos autos do Processo SEI N.º 0009.266278/2020-10, que **PRORROGOU a Licença para Desempenho de Mandato Classista** doservidor **FLAVIO ZACARIAS DA SILVA**, Soldador, matrícula: 300107284, lotado na 2º Residência Regional de Ariquemes DER-2RR.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS**Diretor Geral Adjunto**

Protocolo 0014900873

Portaria nº 2429 de 30 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Ofício OFÍCIO Nº 045-2020-SINDER-RO ID 0013091056 e Despacho DER-CGP ID 0014904618,nos autos do Processo SEI nº 0009.328098/2020-39;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar do dia 18 de agosto de 2020, o servidor **FLAVIO ZACARIAS DA SILVA**, matrícula: 300107284, Soldador, matrícula nº 300107284, para desenvolver suas atividades na 2ª Residência Regional de Ariquemes - RO DER-2RR, anteriormente afastado para cumprimento de Mandato Classista, Portaria nº 1360 de 29 de julho de 2020 ID 0012708605, Processo SEI nº 0009.266278/2020-10.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0014927064

Portaria nº 2462 de 01 de dezembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 19/2020/DER-CGP ID 0014240511, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0014498353, nos autos do Processo SEI nº 0009.424056/2020-28;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 09 de novembro de 2020, o servidor **MARIANO CLAUDINO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº 300168520, **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para desenvolver suas atividades na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná - RO DER-8RR.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014978467

Portaria nº 2460 de 01 de dezembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 19/2020/DER-CGP ID 0014240511, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0014469298, nos autos do Processo SEI nº 0009.424113/2020-79;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 09 de novembro de 2020, o servidor **SILVANEI INACIO DA SILVA**, matrícula nº 300168518, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (ATIVIDADE DE CAMPO)**, para desenvolver suas atividades na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná - RO DER-8RR.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014977746

Portaria nº 2457 de 01 de dezembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 19/2020/DER-CGP ID 0014240511, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0014436287, nos autos do Processo SEI nº 0009.424182/2020-82;

RESOLVE:

LOTAR, a contar do dia 09 de novembro de 2020, o servidor **ADEMILSON MARTINS DOS ANJOS**, matrícula nº 300168516, **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para desenvolver suas atividades na 12ª Residência Regional de Jaru - RO DER-12RR.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014974494

Portaria nº 2455 de 01 de dezembro de 2020

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 2435 de 30 de novembro de 2020 - ID 0014943979, nos autos do Processo SEI nº 0009.425015/2020-59.

Onde se Lê:

LOTAR, a contar do dia 09 de outubro de 2020.

Leia-se:

LOTAR, a contar do dia 09 de novembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014973202

Portaria nº 2453 de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 2436 de 30 de novembro de 2020 ID 0014946814, nos autos do Processo SEI nº 0009.425142/2020-58.

Onde se Lê:

LOTAR, a contar do dia 09 de outubro de 2020.

Leia-se:

LOTAR, a contar do dia 09 de novembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014972640

Portaria nº 2438 de 30 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 19/2020/DER-CGP ID 0014240511, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0014379416, nos autos do Processo SEI nº 0009.425054/2020-56;

R E S O L V E:

LOTAR, a contar do dia 09 de novembro de 2020, o servidor **DARLON REDONDO**, matrícula nº 300168525, **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, para desenvolver suas atividades na 15ª Residência Regional de Burity - RO DER-15RR.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014948005

Portaria nº 2447 de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 2434 de 30 de novembro de 2020 - ID 0014943157, nos autos do Processo SEI nº 0009.424295/2020-88.

Onde se Lê:

LOTAR, a contar do dia 09 de outubro de 2020.

Leia-se:

LOTAR, a contar do dia 09 de novembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014965969

Portaria nº 2445 de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o EDITAL Nº 19/2020/DER-CGP ID 0014240511, nos autos do Processo SEI nº 0009.057551/2020-17;

Considerando o TERMO DE ENTRADA EM EFETIVO EXERCÍCIO ID 0014471339, nos autos do Processo SEI nº 0009.424144/2020-20;

R E S O L V E:

LOTAR, a contar do dia 09 de novembro de 2020, o servidor **GABRIEL FRANCISCO ALVES**, matrícula nº 300168509, **AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS**, para desenvolver suas atividades na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná - RO DER-8RR.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0014963811

ATO Nº 126/2020/DER-GECON

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

Processo Administrativo: 0009.254.210/20-98

Convênio n.º **105/17/PJ/DER-RO**

Prefeitura Municipal de **Nova Brasilândia - RO.**

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **105/17/PJ/DER-RO** que tem por objeto: Aquisição de insumos para fabricação de tubos de concreto armado D=060 m – tipo CA-1, para execução de bueiros em estradas vicinais do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no município de Monte Negro/RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0014959685

Portaria nº 2423 de 27 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0014894369), Parecer DER-NUSEGTRAB (0014912075), LAUDO (0014913145), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.476552/2020-67;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 02.10.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **JOSÉ AILTON DE MACEDO**, matrícula nº 300168141, que exerce suas atividades laborais como **Oficial de Manutenção (Borracheiro)**, na USP VH/DER, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0014919260

Portaria nº 2433 de 30 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0014914520), Parecer 12 DER-NUSEGTRAB (0014919613), LAUDO (0014919583), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.476366/2020-28;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 05.10.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, a servidora **SANDRA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 300168172, que exerce suas atividades laborais como **Auxiliar de Serviços Gerais (operária campo)**, na USP VH de Porto Velho, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0014932532

Portaria nº 2432 de 30 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0014913686), Parecer 11 DER-NUSEGTRAB (0014918428), LAUDO (0014918410), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.476300/2020-38;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 02.10.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **ROQUE GOMES SANTOS**, matrícula nº 300168173, que exerce suas atividades laborais como **Motorista de Veículos Pesados**, na USP VH DE Porto Velho, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0014929717

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente substituto do Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 15, inciso I c/c Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência DER-CLOG (0014927260)**, **Justificativa DER-CLOG (0014732179)**, **NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0014549340)**, **Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

(0014549462), Carta de Exclusividade (0014896421), Documentos de Habilitação (0014248132), bem como Parecer 1566 (0014898816), emitido pela Procuradoria Autárquica deste DER/RO, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Inexigibilidade de Licitação do **Processo Administrativo** 0009.422492/2020-62, cujo **Objeto** é Aquisição de 04 (quatro) Veículo Tipo CaminhãoBasculantepara atender as necessidades deste FITHA, em favor da empresa:

1. BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ 84.652.296/0001-15, com proposta no valor total de **R\$ 1.386.000,00** (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **FITHA** e **BURITI CAMINHÕES LTDA**.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETIVO: Aquisição de 04 (quatro) Veículo Tipo CaminhãoBasculantepara atender as necessidades deste FITHA, em favor da empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA**, com proposta no valor total de **R\$ 1.386.000,00** (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais).. Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.422492/2020-62 e atendendo as disposições do Artigo 15, inciso I c/c Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós, à **Gerência Financeira** para emissão da Nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se a **Procuradoria Autárquica** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Presidente Substituto - FITHA

Protocolo 0014983855

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal n. 10.024/2019., com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata e Demais Documentos - PE 558/2020 (0014606811), Publicação de Documentos de Habilitação SITE SUPEL (0014615356), Despacho Final (0014621267), Publicação SITE SUPEL - Publicação Resultado Final da Licitação (0014621240)** emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, e ainda, o **Parecer 2842 (0014747599) da Gerência de Controle Interno e Parecer 1577 (0014921907) da Procuradoria Autárquica deste Departamento**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico** de nº 558/2020/SUPEL/RO, do **Processo Administrativo** 0009.268842/2020-39, cujo **Objeto** é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Laudos Técnicos (LTCAT com laudos conclusivos de insalubridade e periculosidade) e PGR - Planos de Gerenciamento de Riscos, para atender este DER/RO., em favor das empresas:

1. RSA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 24.651.420/0001-04, vencedora dos Itens 001 e 002 com proposta no valor total de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se a SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0014983696

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020/PJ/DER-RO.

CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROE AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Contrataçãodeempresaespecializadaparaexecução da REFORMA DO SISTEMA DE BALIZAMENTO DE PISTA DE AERÓDROMO E SUBESTAÇÃO/KF PARA OPERAÇÃO VFR DIURNA/NOTURNA, no Aeródromo de Vilhena - SBVH, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

PARÁGRAFOPRIMEIRO:Dá-seaeste**CONTRATO**ovalorde**R\$ 1.862.177,80** (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos), referente ao valor total do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER- RO, correndo à conta da seguinte programação: Programa/Atividade – **26.781.2106.1318** – Fonte: **100** - Elemento de Despesa **44.90.51**, provenientes do **DERPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 129.280,36 (cento e vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), / Atividade – **26.781.2106.1318** – Fonte: 0100 – Elemento de Despesa 44.90.51, Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global conforme Nota de Empenho nº 2020NE01033 de 13.11.2020, (0014667528).

O valor remanescente de **R\$ 1.732.897,44** (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos), correrá à conta dos recursos orçamentários previstos no PPA/LOA do exercício de 2021, conforme Declaração de Adequação Financeira (0014371309).

DO PRAZO:O prazo previsto para execução total dos serviços será de **120 (cento e vinte)** dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço e o prazo devigênciaserá de **150 (centoe cinquenta)** dias contados a partir da emissão da ordem de serviços pelo DER/RO.

PROCESSO Nº0009.375252/2020-61.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – Cesar Augusto Faria de Oliveira - Representante

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0014993231

Portaria nº 2431 de 30 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Requerimento (0014912695), Parecer 10 DER-NUSEGTRAB (0014917993), LAUDO (0014917980), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.476067/2020-93;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 02.10.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), ao servidor Marcelo Azogue Soares, matrícula nº 300168128, que exerce suas atividades laborais como Motorista de Veículos Pesados, na USP VH de Porto Velho, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DIRETOR ADJUNTO/DER

Protocolo 0014928992

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E CACOAL/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO, , neste ato representado por seu Diretor Geral,oSr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DECACOAL, neste ato representado pela senhora MARIA APARECIDA SIMÕES, Prefeita interina,qualificada nos autos,

Resolve celebrar o presente Termo ao CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 542/PMC-GAB/2020 (0014534547), Despacho/GECON (0014534582), Parecer nº 555/2020/CONV/PROJUR/DER-RO (0014868681) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.089322/2018-47.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do CONVÊNIO Nº 030/18/PJ/DER, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2020.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral

MARIA APARECIDA SIMÕES

Prefeita

Protocolo 0014931600

IPEM

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM

O(A) Vice Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar, 965 de 20/12/2017 de 20/12/17,publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

Estabelecer a Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal da Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, referente ao exercício de 2021 , na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/20.

LEIDIANE DA SILVA ROCHA

Vice Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO

ANEXO I							ABONO PECUNIÁRIO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	1ºPERÍODO		2ºPERÍODO		3ºPERÍODO		PERÍODO A CONVERTER	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
1	300144831	ADAO FELIX DOS SANTOS DUARTE	MOTORISTA AUXILIAR	01/07/21	20/07/21					05/01/21	14/01/21
2	300129626	ADILIO FRANCA FEITOSA	MOTORISTA AUXILIAR	11/01/21	30/01/21					01/01/21	10/01/21
3	300167640	ALEXANDRE DA SILVA ALMEIDA	COMUNICÓLOGO	04/10/21	18/10/21	02/12/21	16/12/21				
4	300128855	ALEXSANDRO BASTOS DE FREITAS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	02/08/21	31/08/21						
5	300145345	ANA MARIA PAIVA BRASIL SILVEIRA	ADMINISTRADOR	20/01/21	29/01/21	21/07/21	30/07/21	13/10/21	22/10/21		
6	300145451	ARNALDO MARTINS SOUZA	MOTORISTA AUXILIAR	05/01/21	03/02/21						
7	300130762	AYRTON SENNA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	11/05/21	30/05/21					01/05/21	10/05/21
8	300155521	AZIZ RAHAL NETO	PRESIDENTE - CDS-15	11/01/21	30/01/21					01/01/21	10/01/21
9	300128838	BRUNA ALVES SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01/03/21	10/03/21	21/06/21	30/06/21	08/12/21	17/12/21		
10	300166714	CARLOS NYSTROM SILVA MARINHO	ASSISTENTE TÉCNICO II	05/10/21	24/10/21					15/09/21	24/09/21
11	300130586	CAROLINE RAMOS DAS GRACAS DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01/04/21	20/04/21					21/04/21	30/04/21
12	300129911	CELIO MESSIAS DOS REIS	MOTORISTA AUXILIAR	06/01/21	15/01/21	21/07/21	30/07/21	20/12/21	29/12/21		
13	300138241	CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFIRIO DA SILVA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	16/08/21	04/09/21					01/08/21	10/08/21
14	300128843	DIOGO PHILIP SHERCH	ESPECIALISTA EM METROLOGIA	24/05/21	02/06/21	08/09/21	17/09/21	03/11/21	12/11/21		

15	300031053	EDVANIA BENICIO DE BRITO	METROLOGISTA - LC 67/ 92	01/ 01/21	10/ 01/ 21	18/ 05/21	27/ 05/ 21			01/ 02/21	10/ 02/ 21
16	300128880	ELDER RONY SILVA ALMEIDA	ESPECIALISTA EM METROLOGIA	22/ 11/21	21/ 12/ 21						
17	300157470	ELENICE LIBORIO	CHEFE DO NÚCLEO DE RH	01/ 03/21	10/ 03/ 21	03/ 05/21	22/ 05/ 21				
18	300161144	ELISAMA CANAMARY BARBOSA	ASSISTENTE DE GABINETE	01/ 11/21	30/ 11/ 21						
19	300158222	ELIZANGELA FELICIA LIBÓRIO BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO - CDS-05	12/ 01/21	31/ 01/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
20	300164815	ELLI MAUS	ASSISTENTE TÉCNICO II	05/ 04/21	14/ 04/ 21	04/ 06/21	13/ 06/ 21	22/ 12/21	31/ 12/ 21		
21	300128872	ERINALDO DA SILVA	MOTORISTA AUXILIAR	13/ 07/21	01/ 08/ 21					01/ 07/21	10/ 07/ 21
22	300164490	FRANCISCO COELHO DE MENDONÇA	ASSISTENTE TÉCNICO II	15/ 07/21	29/ 07/ 21	03/ 12/21	17/ 12/ 21				
23	300129763	FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES	ESPECIALISTA EM METROLOGIA	01/ 03/21	30/ 03/ 21						
24	300128876	GLEYSON MATOS PEREIRA	MOTORISTA AUXILIAR	01/ 07/21	20/ 07/ 21					21/ 07/21	30/ 07/ 21
25	300127573	HELIO EVALDO GOMES DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO II - CDS-02	26/ 01/21	04/ 02/ 21	01/ 06/21	10/ 06/ 21			01/ 01/21	10/ 01/ 21
26	300159864	HUDSON VIANA DIAS	MOTORISTA AUXILIAR	01/ 09/21	30/ 09/ 21						
27	300129764	IGOR ARGENTO	ESPECIALISTA EM METROLOGIA	03/ 08/21	22/ 08/ 21					01/ 01/21	10/ 01/ 21
28	300129627	JARDEL REBOUÇAS DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	04/ 05/21	02/ 06/ 21						
29	300160171	JEAN DA COSTA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO II - CDS-03	16/ 07/21	30/ 07/ 21	10/ 12/21	24/ 12/ 21				
30	300130760	JOAO GUILHERME FIGUEIREDO LORO	ESPECIALISTA EM METROLOGIA	20/ 09/21	09/ 10/					01/ 01/21	10/ 01/

		PROCURADOR	METROLOGIA	09/21	10/21					01/21	01/21
31	300147637	Josiane Rios de Oliveira Nobre	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	28/09/21	27/10/21						
32	300164344	JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA	CHEFE DE NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - CDS-05	01/03/21	15/03/21	01/06/21	15/06/21				
33	300142977	JUNIOR RAFAEL TAVARES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	02/08/21	31/08/21						
34	300098842	LEIDIANE DA SILVA ROCHA	VICE-PRESIDENTE - CDS-14	11/01/21	30/01/21					01/01/21	10/01/21
35	300167850	LEOMARA CASTRIANI MODESTO	ASSISTENTE TÉCNICO II	30/08/21	28/09/21						
36	300129760	LORENA OLIVEIRA DE ARAUJO	ESPECIALISTA EM METROLOGIA	18/01/21	27/01/21	22/02/21	03/03/21	15/03/21	24/03/21		
37	300157600	MARA LUCIA DA SILVA SENA	PROCURADOR	11/01/21	30/01/21					01/01/21	10/01/21
38	300157710	MARIVALDO VAZ RODRIGUES	GERENTE CONTÁBIL	01/01/21	20/01/21					21/01/21	30/01/21
39	300138563	NEGIA DANDARA DA SILVA CARVALHO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30/04/21	19/05/21	02/08/21	11/08/21				
40	300144839	PAULO MERCEZ SILVA	MOTORISTA AUXILIAR	05/01/21	14/01/21	06/07/21	15/07/21			15/01/21	24/01/21
41	300143557	RAIMUNDO DIOGENES DO NASCIMENTO	GESTOR EM RECURSOS HUMANOS	13/09/21	02/10/21					01/01/21	10/01/21
42	300160986	RENATA ALVES DO NASCIMETO	ASSISTENTE DE GABINETE	04/05/21	18/05/21	13/10/21	27/10/21				
43	300161875	ROBERTA ARROIO	CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	05/04/21	14/04/21	25/08/21	03/09/21			01/03/21	10/03/21
44	300128886	ROBSON PEREIRA DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	05/04/21	14/04/21	02/08/21	11/08/21	08/11/21	17/11/21		
45	300126968	ROSIVAL FERREIRA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO II	11/06/21	30/06/21					01/06/21	10/06/21

46	300159856	SAVIO DE JESUS GONCALVES	ASSISTENTE TÉCNICO II	11/02/21	02/03/21					01/02/21	10/02/21
47	300128857	THIAGO CRUZ DE LIMA	ESPECIALISTA EM METROLOGIA	01/04/21	30/04/21						
48	300168245	THIAGO ROSA MARTINS	CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	01/10/21	20/10/21					21/10/21	30/10/21
49	300143558	VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA AUXILIAR	05/01/21	14/01/21	06/12/21	15/12/21			15/01/21	24/01/21
50	300128884	WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA	MOTORISTA AUXILIAR	01/02/21	20/02/21					21/02/21	02/03/21
51	300145020	WILLIAN DE OLIVEIRA BARBOSA	MOTORISTA AUXILIAR	06/01/21	20/01/21	01/12/21	15/12/21				

Protocolo DOC18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1921.00040/2012

INTERESSADO (A): **Sérgio Murilo Fernandes Piedade e João Bosco Ramos Souza.**

VALOR: **R\$ 1.980,00 (Mil novecentos e oitenta reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Sérgio Murilo Fernandes Piedade e João Bosco Ramos Souza**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 96/2020 PROJUR/IPEM de 17 de agosto de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Sérgio Murilo Fernandes Piedade e João Bosco Ramos Souza** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0014992963

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1921.00064/2011

INTERESSADO (A): **Sérgio Murilo Fernandes Piedade e Vergínio Ávila Basso Neto.**

VALOR: **R\$ 2.015,00 (Dois mil e quinze reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Sérgio Murilo Fernandes Piedade e Vergínio Ávila Basso Neto**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 97/2020 PROJUR/IPEM de 19 de agosto de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Sérgio Murilo Fernandes Piedade e Vergínio Ávila Basso Neto** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0014993939

FAPERO

Portaria nº 59 de 26 de novembro de 2020

Torna sem efeito a Portaria nº 9, de 02 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 9, de 02 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 42, disponibilizado em 05 de março de 2020, página 89.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Leandro Soares Moreira Dill

Presidente/FAPERO

Protocolo 0014887300

EXTRATO

EXTRATO Nº 36

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 064/2017
PROGRAMA DE APOIO AO PESQUISADOR RONDONIENSE - PQR
CHAMADA FAPERO Nº 003/2017

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: SANDRO ADALBERTO COLFERAI
CPF: 579.986.202-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO, DAS ALTERAÇÕES NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO E ADITAMENTO AO TERMO DE OUTORGA
As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o ato da assinatura até o mês de Novembro de 2020".

PROCESSO: 0012.288401/2018-80
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2019

- Assinam:
- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
 - Sandro Adalberto Colferai - Outorgado
 - Prof. Dr. Jonas Cardoso - Diretor do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas - UNIR

Protocolo 0014956878

EXTRATO

EXTRATO Nº 37

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 065/2017
PROGRAMA DE APOIO AO PESQUISADOR RONDONIENSE - PQR
CHAMADA FAPERO Nº 003/2017

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: SORAYA DOS SANTOS PEREIRA
CPF: 739.335.462-49

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO, DAS ALTERAÇÕES NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO E ADITAMENTO AO TERMO DE OUTORGA
As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o ato da assinatura até o mês de Novembro de 2020".

PROCESSO: 0012.288446/2018-54
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019

- Assinam:
- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
 - Soraya dos Santos Pereira - Outorgado
 - Jansen Fernandes Medeiros - Diretor Fiocruz Rondônia

Protocolo 0014960778

EXTRATO

EXTRATO Nº 38**1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 061/2017****PROGRAMA DE APOIO AO PESQUISADOR RONDONIENSE - PQR****CHAMADA FAPERO Nº 003/2017****OUTORGANTE:** FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.**OUTORGADO:** RONALDO DE ALMEIDA

CPF: 510.780.402-06

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:*"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO, DAS ALTERAÇÕES NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO E ADITAMENTO AO TERMO DE OUTORGA**As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o ato da assinatura até o mês de Novembro de 2020".***PROCESSO:** 0012.288046/2018-49**DATA DE ASSINATURA:** 23/12/2019

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO

- Ronaldo de Almeida - Outorgado

- Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott - Reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

Protocolo 0014964740

EXTRATO**EXTRATO Nº 39****1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 049/2017****PROGRAMA DE APOIO AO PESQUISADOR RONDONIENSE - PQR****CHAMADA FAPERO Nº 003/2017****OUTORGANTE:** FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.**OUTORGADO:** IZAIAS MÉDICI FERNANDES

CPF: 917.459.421-49

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:*"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO, DAS ALTERAÇÕES NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO E ADITAMENTO AO TERMO DE OUTORGA**As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o ato da assinatura até o mês de Novembro de 2020".***PROCESSO:** 0012.284117/2018-34**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2019

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO

- Izaias Médici Fernandes - Outorgado

- Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott - Reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

Protocolo 0014964903

EXTRATO**EXTRATO Nº 40****1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 055/2017****PROGRAMA DE APOIO AO PESQUISADOR RONDONIENSE - PQR****CHAMADA FAPERO Nº 003/2017****OUTORGANTE:** FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.**OUTORGADO:** LEONARDO DE AZEVEDO CALDERON

CPF: 026.810.686-06

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:*"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO, DAS ALTERAÇÕES NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO E ADITAMENTO AO TERMO DE OUTORGA**As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o ato da assinatura até o mês de Novembro de 2020".***PROCESSO:** 0012.286221/2018-63**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2019

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO

- Leonardo de Azevedo Calderon - Outorgado

- Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott - Reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

Protocolo 0014965020

EXTRATO

EXTRATO Nº 41

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 059/2017

PROGRAMA DE APOIO AO PESQUISADOR RONDONIENSE - PQR

CHAMADA FAPERO Nº 003/2017

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: MARIANGELA SOARES DE AZEVEDO

CPF: 611.225.997-49

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a exclusão integral da redação dada à CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Outorga, que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO, DAS ALTERAÇÕES NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO E ADITAMENTO AO TERMO DE OUTORGA

As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo presente Termo de Outorga, cuja validade se dá desde o ato da assinatura até o mês de Novembro de 2020".

PROCESSO: 0012.287339/2018-17

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2019

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO

- Mariangela Soares de Azevedo - Outorgado

- Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott - Reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

Protocolo 0014965167

DETRAN

Portaria nº 1271 de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004 e conforme Processo Administrativo n.º 0010.466818/2020-24;

Resolve:

Art. 1º Compôr Banca Examinadora Prática de Direção Veicular, **Primeira Habilitação na Categoria B**, para realizar no dia **17/12/2020**, às **08h00min**, no município de **Rolim de Moura – RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do condutor **Geferson Viana Celestino**, inscrito no CPF nº 037.265.772-97.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: Evângelo Rononi - (CETRAN);

1º Membro: Bárbara Iumi Toshimtsu de Oliveira - (CRT);

2º Membro: Talita Sayuri Utzumi – CRM: 2771/RO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0014957933

ERRATA

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004 e Conforme Processo Administrativo n.º 0010.329067/2020-66;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria n.º 1231/CTEC/DETRAN-RO, de 25/11/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 231, 27/11/2020, que compôs banca prática ao condutor Pedro Ferreira de Sousa, inscrito no CPF nº 433.731.782-15.

Onde se lê:

"... Art. 1º Compôr Banca Examinadora Prática de Direção Veicular, Primeira Habilitação na Categoria "B", para realizar no dia **15/10/2020**, às 08h00min, no município de Porto Velho – RO, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do condutor PEDRO FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 433.731.782-15. "

Leia-se:

"... Art. 1º Compôr Banca Examinadora Prática de Direção Veicular, Primeira Habilitação na Categoria "B", para realizar no dia **03/12/2020**, às 08h00min, no município de Porto Velho – RO, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do condutor PEDRO FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 433.731.782-15.."

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0014964491

ERRATA

PORTO VELHO, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme o Processo nº 0010.459270/2020-66;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria 1254 (0014903557), de 27.11.2020 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 231, 27.11.2020, que concedeu Licença Maternidade à servidora RENATA PINHO DA SILVA.

Onde se lê: "... ELINES DE AVILA LARA FREIRE."

Leia-se: "... **RENATA PINHO DA SILVA**."

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014961778

Portaria nº 1268 de 30 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.293795/2020-22,

Resolve:

Art. 1º - **COMPOR**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **sem ônus**, a partir de **1º de dezembro de 2020**, com o objetivo de realizar a inspeção *in loco* na empresa **COSTA MARQUES PERICIA E VISTORIA VEICULAR EIRELI-MECNPJ: 24.593.033/0001-50**, no município de Costa Marques/RO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão:

- Presidente: **Tiago Luís Veloso da Costa, Mat. 300091218** ;

- Membro: **Debora Veras dos Santos Goulart, Mat. 300075785**;

- Membro: **Joelsirlei Freitas de Lima, Mat: 300126186**.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014948119

Portaria nº 1272 de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo SEI n.º 0010.268992/2020-11.

Resolve:

Art. 1º - Relotar, a partir de **Fevereiro de 2021**, o servidor **Marcos Silva da Costa**, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, matrícula 300072383, lotado na CIRETRAN de Ariquemes, para desenvolver suas atividades laborais no Posto Avançado da Zona Leste/RO.

Parágrafo único – A relocação do referido servidor deverá ser de acordo com as atribuições inerentes as funções pela qual o mesmo fora nomeado.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para que seja dada ciência ao servidor, bem como providencie os registros e anotações necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a contar de sua publicação.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0014959182

Portaria nº 1275 de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.470828/2020-64,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **MARIA CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES JÚLIO**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300075454, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO E AÇÃO DE TRÂNSITO, FG-05**, da DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO, no período de **11/12/2020 a 20/12/2020**, correspondente ao gozo de férias da titular **DAIANE LOPES**, Mat. 300072604.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014968813

Portaria nº 1274 de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.468484/2020-23,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **EDMILSON ROSATO DE SOUZA**, CELETISTA, mat. 300035478, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **COORDENADOR DA COMETRAM, CDS-08**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE NÚCLEO (NÚCLEO DA COORDENADORIA DE VEÍCULOS)** da COORDENADORIA GERAL METROPOLITANA DE TRÂNSITO - COMETRAM, no período de **01/12/2020 a 10/12/2020**, correspondente ao gozo de férias do titular **EDVAR JOSE MODESTO**, Mat. 300035434.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014968572

Portaria nº 1276 de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.423656/2020-30,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, a servidora **CRISCIELLI RITA DE CASSIA FACHINI, matrícula 300077786**, Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito- DETRAN-RO, no período de **06/05/2021 a 03/08/2021**.

Art. 52º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014970374

Portaria nº 1273 de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.127184/2020-97,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **TAINA CRISTINA GOMES PEREIRA**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300093392, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **COORDENADOR DE APOIO TECNICO AO GABINETE, CDS-09**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DA COORDENADORIA DE APOIO TÉCNICO DO GABINETE)** da COORDENADORIA DE APOIO TÉCNICO AO GABINETE - CTEC, no período de **21/12/2020 a 25/12/2020 e 05/01/2021 a 19/01/2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **LUCY ANDREIA SOARES CASTRO DE ALENCAR**, Mat. 300035587.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014967926

AVISO**AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 08h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, designada por meio da Portaria nº 1161 de 12 de novembro de 2020, Decreto de 03 de março de 2020 (DOE Ed. 40) e Decreto 22 de junho de 2020 (DOE Ed. 119-2), com a finalidade de proceder ao julgamento do resultado dos documentos de habilitação do Envelope n.º 01, bem como prosseguimento legal do certame, referente à **Tomada de Preços n.º 007/2020/DETRAN-RO** formalizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.041351/2020-11 DETRAN-RO**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para reforma na CIRETRAN de Campo Novo/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como consultas quanto a autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, Análise da **CENGE (SEI ID 0014871116 e 0014871158)** e Parecer da DIVCON (**SEI ID 0014857239 e 0014862365**) decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros: **INABILITAR** as Empresas: **AZEVEDO & SANTANA COMERCIO LTDA-ME - CNPJ n.º 17.556.892/0001-04** e **E & J SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ n.º 35.421.080/0001-33**, por não terem atendidos, na íntegra, os critérios objetivos previstos nas qualificações técnicas conforme quadro elaborado pela Coordenadoria de Engenharia qual passa ser parte integrante desta manifestação.

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art.109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto DETRAN/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia.

Porto Velho/RO, 30 de Novembro de 2020.

Philippe Dionísio Mendonça

Presidente Interino CPLMS/DETRAN-RO

Cadastro nº 300088185

Protocolo 0014951273

IPERON

Resolução N. 4/2020/IPERON-GAB

Aprova o Manual de Pagamentos de Despesas Continuadas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o inciso XIX do artigo 8º;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios- Pró-Gestão criados pela Portaria MPS nº 185/2015, alteração pela Portaria MF nº 577/2017.

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação dos sistemas de Controle Interno e Mapeamento das Três Linhas de Defesa, em consonância com o Decreto 23.277/2018, Decisão Normativa do TCERO n. 2/2016;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0016.510928/2019-47.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Manual de Pagamentos de Despesas Continuadas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I- Manual de Pagamentos de Despesas Continuadas

Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Estado de Rondônia

Sistema de Controle Administrativo – SAD Nº 001/2020

Manual de Pagamentos de Despesas Continuadas

Versão: 01

Aprovação em: 20/11/2020

Ato de aprovação: Resolução Resolução N. 4/2020/IPERON-GAB

Unidade Responsável: Diretoria Administrativa e Financeira – DAF

Presidente

Maria Rejane dos Santos Vieira

Diretor de Previdência

Universa Lagos

Diretor Administrativo e Financeiro

Roney da Silva Costa

Diretor Técnico

Alba Solange F. S. Guimarães

Auditor Geral

Almério Rodrigues de Brito

Grupo de Trabalho para aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno

Equipe de Auditoria Interna

1. PROCESSO DE PAGAMENTO DE DESPESAS CONTINUADAS(Água, Energia e Telefonia) E OUTROS CONTRATOS

1.1 Objetivo

Definir e orientar os procedimentos a serem observados pelos executores dos processos de pagamento de despesas continuadas e outros pagamentos, com fito de auxiliar a instrução e padronização dos processos administrativos a fim de garantir maior eficiência, celeridade e controle, servindo como etapa da adequação do Sistema de Controles internos o Iperon.

1.2 Regulamentação

- Resolução nº 1/2020/IPERON/GAB, de fevereiro de 2020
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei nº 101, de 04 de maio de 2000;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Instrução Normativa TCERO nº 57, de 25 de agosto de 2017.
- Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018

1.3 Siglas utilizadas

- SAAE –Serviço Autônomo de Água e Esgoto
- DAF – Diretoria Administrativa e Financeira;
- GARH – Gerencia Administrativa e de Recursos Humanos
- Gefin –Gerência Financeira;

1.4 Abrangência

Este procedimento abrange atividades executadas pelos Servidores, Chefes de Equipes, Gerentes e Diretoria responsável pelo Sistema Administrativo no âmbito interno do Iperon.

1.5 Executores do Processo

Departamentos	Descrição
Protocolo	Responsável pelo recebimento da Nota Fiscal/ fatura/documento de cobrança, relatórios, etc.
Comissão de Recebimento	Responsável pelo recebimento e conferência dos serviços/ produtos e emissão do Termo de Recebimento e documentação acessória.
Gerente Administrativo e Recursos Humanos (GARH)	Responsável pela conferência, análise e encaminhamento do Termo de Recebimento para a Diretoria Administrativa Financeira.
Gerente Financeiro (GFIN)	Responsável pela conferência dos documentos de cobranças e emissão da documentação Financeira contábil para pagamento.
Diretor Administrativo e Financeiro (DAF)	Responsável por ordenar a despesa e autorizar o pagamento.

1.6Relação de Fornecedores

A relação de Fornecedores cujos processos de pagamentos serão abrangidos pela referida normativa serão publicados e atualizados pela GARH, sempre que

novos fornecedores forem contratados, no Portal Transparência do Iperon conforme modelo no Anexo I que é parte integrante deste documento.

2. ETAPAS DO PROCESSO DE PAGAMENTO

2.1 Recebimento da Fatura/Nota Fiscal

Setor de protocolo recebe a fatura/nota fiscal juntamente com os demais documentos e encaminha para comissão de recebimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

2.2 Comissão de Recebimento

A comissão de recebimento recebe o documento de cobrança (fatura/nota fiscal) juntamente com os demais documentos necessários conforme checklist, modelo anexo II.

Faz a conferência dos serviços/materiais contratados/entregues objeto da Nota Fiscal. Ato contínuo, verifica a autenticidade das Certidões negativas inerentes a regularidade fiscal da empresa:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Caso o responsável pela conferência, identifique a ausência de alguma das certidões, ou que estejam fora do prazo de validade, sempre que possível, emitirá nova certidão direto pelos sites eletrônicos do órgão a que se refere.

Tratando-se das Fatura/Nota Fiscal de cobrança das concessionárias de água, energia e telefonia, caso ocorra o não recebimento, o responsável deverá acessar o portal eletrônico (site) da concessionária e emitir a segunda via dos referidos documentos.

Após conferência pelo responsável, estando de acordo, digitaliza os documentos e emite Termo Definitivo de Recebimento conforme modelo anexo III

A emissão do Termo de Recebimento deverá ser pelo Sistema SEI e constar assinatura de todos os membros da comissão designada.

Após emissão e assinatura encaminha para o Gestor Responsável/Gerência Administrativa e Recursos Humanos no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data do recebimento do processo na comissão.

2.3 Análise do Gestor Responsável/Gerência Administrativa e Recursos Humanos.

O gestor responsável recebe o processo, analisa e confere a nota fiscal/fatura conforme checklist, e Termo de Recebimento.

Verifica a nota de empenho e respectivo saldo, estando tudo certo, encaminha em até 02 (dois) dias para Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, para pagamento. No caso de detectar divergência ou saldo insuficiente da Nota de Empenho, tomar as providências cabíveis.

Ademais, cabe ao Gestor Responsável o acompanhamento mensal do saldo do empenho, solicitando trimestralmente disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, por meio de Despacho à DAF para posterior envio à COOTEC promover a liberação de orçamento, com envio dos autos à GEFIN para emissão de Nota de Empenho.

O Gestor Responsável fará a inserção da referida fatura no Portal Transparência do Iperon para acompanhamento da ordem cronológica de pagamento conforme determinação contratual e a Lei nº 8.666/1993.

Outrossim, cabe ao GARH manter atualizado o controle e a relação de todos os processos de pagamento de despesas continuadas, afim de que sejam informados a Equipe de Auditoria, sempre que solicitado, no prazo máximo de 01 dia útil, a contar do dia da solicitação.

2.4 Diretoria Administrativa e Financeira (DAF)

O Diretor Administrativo Financeiro, recebe, analisa o processo e autoriza a emissão do Documento de Liquidação (DL) e Programação de Desembolso (PD) para pagamento. Por conseguinte, encaminha para Gefin.

2.5 Gerência Financeira

Gefin recebe o processo, emite o Documento de Liquidação (DL) e Programação de Desembolso (PD) e realiza o pagamento no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento.

Após efetuar o pagamento, encaminha o processo ao Gestor Responsável informando-o da quitação.

2.6 Arquivamento

Gestor Responsável recebe, confere documentação, atualiza controle de pagamentos e arquivar.

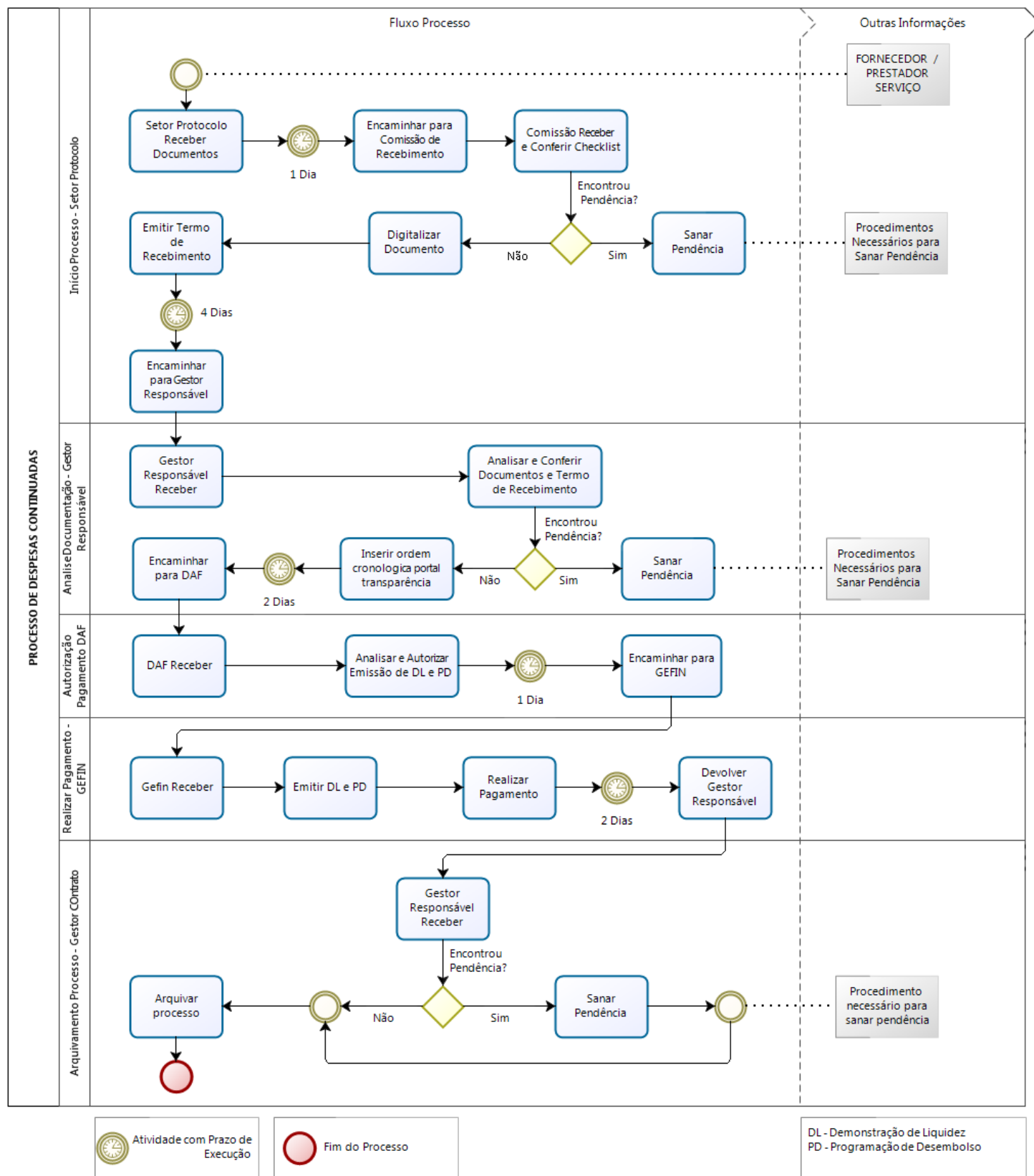
3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO

Cada Servidor Responsável das etapas aqui descritas deverão ter ciência dos prazos contratuais elencados no Item 7.4 e futuras atualizações.

4. DO MONITORAMENTO E CONTROLE

Ficará a cargo da Auditoria Interna garantir o adequado funcionamento do Sistema de Controle Administrativo no tocante aos processos de pagamento de despesas continuadas. Isso será feito por meio de procedimentos de auditorias e monitoramento periódicos com fito de avaliar o fiel cumprimento das disposições contidas neste manual por parte de cada unidade setoriais do Iperon, sujeitando os responsáveis as disposições contidas na IN – TCE nº 58/2017.

5. FLUXO DO PAGAMENTO DE DESPESAS CONTINUADAS.



6. ANEXOS

Anexo I – Relação de Fornecedores*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON

Fornecedores	Produto/Serviço
RTM Consultores Associados LTDA	Consultoria Atuarial
A S. M. I. PRIME – Consultoria de Investimento LTDA	Consultoria de Investimento
Ticket Soluções HDFGT S/A	Combustível
Banco do Brasil	Serviços bancários
Energisa S/A	Energia elétrica
Elevadores Otis Ltda	Elevadores (manutenção)
IEL - Instituto Eusvaldo Lodi	Estagiários
CORREIOS	Serviços postais
DESTAK Agencia de Viagens e Turismo LTDA EPP	Passagens aéreas
HOLANDA Papelaria/Aquisição Mat. Consumo	Papelaria e material de consumo
L & L ARAÚJO Comércio e Serviços EIRELI ME	Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ECOFROTAS	Manutenção de veículos
OI S/A	Telecomunicações
SAAE Cacoal	Água e esgoto
SAAE Vilhena	Água e esgoto
Provisa Vigilância e Segurança	Segurança empresarial
Holanda Papelaria EIRELI EPP	Água mineral (500ml e 20 litros)
Amazongás Dist. De Gás Liquef. De Petróleo LTDA	Gás de cozinha 13kg
Plenus Comércio e Serviços de Informática Ltda	Condicionador de ar (manutenção)
FG Tecno Center Serviços de Manutenção Eireli	Condicionador de ar (manutenção)
Confort Climatização e Refrigeração	Condicionador de ar (manutenção)
Gamma Serviços de Centrais de Ar Eireli	Condicionador de ar (manutenção)

* Sempre que necessário será atualização conforme disposto no item 1.5

Anexo II – Checklist da Documentação



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON

PROCESSO DE PAGAMENTO DE DESPESAS - CHECKLIST				
PROCESSO:				
INTERESSADO:				
CHECKLIST/DOCUMENTOS	SIM (OK)	NÃO (FALTA)	(Não Avaliada)	Obs.:
Geral:				
Fornecedor contratado				
Fatura/Nota fiscal em nome do Iperon				
O CNPJ do titular da fatura é do Iperon				
Certidão Negativa				
Tributo Municipal				
Tributo Estadual				
Tributo Federal (União)				
Regularidade do FGTS				
Dívida Trabalhista				
Despesas Continuadas (água, energia e telefonia fixa e móvel)				
Leitura/Medicação				
Consumo dentro da média histórica?				
Água mineral, gás de cozinha				
Requisições emitidas				
Quantidade da NF de acordo com as requisições				
Manutenção de Ar Condicionado e Elevador				
Controle de preventivas				
Requisições de serviços				
Vigilância e Limpeza				
Relação de funcionários				
Contracheques dos funcionários				
Recolhimento FGTS				
Recolhimento INSS				
Link de Dados				
Relatório				
Atuário e Investimento				
Relatório				
Passagens aéreas				
Itinerário da viagem e empresa aérea				
Justificativa/Motivação da viagem				
Hospedagem				
Nota de hospedagem individualizada				
Obs.:				

Informamos que foram verificadas as informações acima listadas e estão em conformidade para prosseguimento do processo de pagamento.

_____, ____ / ____ / 2020

Anexo III - Modelo Termo de Recebimento
TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

A Comissão designada pela Portaria n.º _____, de ____ <data> _____, declara para os devidos fins que realizou o recebimento definitivo dos serviços referente ao fornecimento de _____, visando atender a <Unidade Consumidora>, objeto do Processo n.º _____, conforme circunstância abaixo:

A) As despesas são decorrentes dos serviços/produtos prestados/fornecidos pela Empresa: <nome da empresa>

B) Fatura n.º _____ no valor de R\$ _____

C) Dados do fornecimento: <inserir dados pertinentes a cada contrato>

- Leitura anterior; leitura atual; consumo mensal;
- Relação das requisições de água mineral/gás e período utilizado – anexar as requisições;
- Itinerário com data e horário da viagem/empresa aérea e anexar justificativa/motivação da viagem;
- Relatório da consultoria – anexar relatório;
- Manifestar sobre o atendimento/qualidade satisfatória do fornecimento;
- Certidões Negativa regulares e válidas: <SIM ou NÃO>

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

Porto Velho (RO), ____ de ____ de ____.

Presidente da Comissão**Membro da Comissão****Membro da Comissão****ANEXO IV - Relação de processos - Prazos para pagamento**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON

Nº processo	Nome Interessado (a)	Prazo	Observação
0016.014462/2019-53	Banco do Brasil	30	até o 30º dia do mês subsequente
0016.155630/2018-89	CERON VILHENA	variável	data do vencimento da fatura
0016.155542/2018-87	CERON CACOAL	variável	data do vencimento da fatura
0016.218525/2019-49	SAAE VILHENA	10	até o 10º dia após a apresentação da fatura
0016.155706/2018-76	CERON CAPITAL	variável	data do vencimento da fatura
0016.331051/2018-49	L & L ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	30	até o 30º após a apresentação da fatura
0016.055867/2017-80	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de elevadores	10	até o dia 10 do mês subsequente e fatura deve ser apresentada no primeiro dia útil do mês subsequente
0016.138346/2018-48	RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	30	prazo 30 dias mas a fatura deve ser apresentada pelo menos 14 dias antes do vencimento
0016.368219/2018-71	OI S/A	10	até o 10º dia após a apresentação da fatura
0016.054859/2019-88	OI S/A	15	até o 15º dia (dias consecutivos) após a apresentação da fatura
0016.050054/2020-07	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ECOFROTAS	Condições de pagamento - Edital	
01-2220.01859-0002/2014	OI LINK DE DADOS		
0016.161282/2018-89	CORREIOS	variável	data do vencimento da fatura
0016.118988/2018-21	CONTRATO DOS ESTAGIARIOS	5º dia	mensalmente
0016.044836/2020-07	VIGILANCIA ARMADA	30 dias	após a apresentação da nota fiscal/fatura
0016.046223/2020-04	ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL	10	As notas devem ser apresentadas para aceite até o 5º dia útil do mês subsequente. O gestor do contrato tem 5 dias para conferir toda a documentação.
0016.018580/2019-31	HOLANDA PAPELARIA/AQUISIÇÃO MAT. CONSUMO		Ata de Registro de Preços nº 67/2019, oriundas do Pregão Eletrônico nº 428/2018, Proc. Nº 0036.118462/2018-11
0016.101791/2019-33	SAAE CACOAL	10	até o 10º dia após a apresentação da fatura
0016.441878/2018-60	DESTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP	30	após o aceite da nota fiscal
0016.035567/2020-80	A S. M. I. PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA	30	após a prestação dos serviços

Protocolo 0014949043

Resolução N. 5/2020/IPERON-GAB

Aprova o Manual de Prestações de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o inciso XIX do artigo 8º;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pelo Ministério da Fazenda no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados e Municípios- Pró-Gestão criados pela Portaria MPS nº 185/2015, alteração pela Portaria MF nº 577/2017.

CONSIDERANDO a apresentação das ações de implementação da gestão de riscos, avaliação dos sistemas de Controle Interno e Mapeamento das Três Linhas de Defesa, em consonância com o Decreto 23.277/2018, Decisão Normativa do TCERO n. 2/2016;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0016.510928/2019-47.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Manual de Prestações de Contas relativo as contas de gestão e da descentralização de crédito orçamentário para pagamento de aposentados e pensionistas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

Anexo I

Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Estado de Rondônia

Sistema de Controle Interno – SCI N° 001/2020**Manual de processos de Prestação de Contas**

Versão: 01

Aprovação em: 20/11/2020

Ato de aprovação: RESOLUÇÃO N. 5/2020/IPERON-GAB

Unidade Responsável: Diretoria Administrativa e Financeira – DAF

Presidente

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Diretor de Previdência

Universa Lagos

Diretor Administrativo e Financeiro

Roney da Silva Costa

Diretor Técnico

Alba Solange F. S. Guimarães

Auditor Geral

Almério Rodrigues de Brito

Grupo de Trabalho para aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno

Equipe de Auditoria Interna

EXECUTORES DO PROCESSO

Departamentos	Descrição
Controle Interno	Responsável pelo exame, das contas de gestão e da descentralização de crédito instituída pela lei N. 3.498, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014, e elaboração do relatório e emissão de parecer técnico acerca da legalidade, bem como avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das contas anuais e mensais do IPERON
Diretoria Administrativa e Financeira	Responsável pela formalização e instrução do Processo de prestação de contas da descentralização de crédito, além de supervisionar, coordenar e controlar as atividades de prestação de contas de gestão mensal, anual, assim como providenciar a documentação descrita no § 7º, do artigo 5º da Resolução nº 3 de Novembro de 2020.
Diretoria de Previdência	Responsável pelo envio de expedientes aos órgãos e Poderes responsáveis pela execução dos recursos descentralizados além de recepcionar a documentação e encaminhar a diretoria Administrativa e Financeira, assim como providenciar a documentação descrita no § 6º, do artigo 5º da Resolução nº 3 de Novembro de 2020.
Gerência de Contabilidade	Responsável pela formalização e instrução do processo de prestação de contas de gestão mensal e anual, bem como, pela centralização das informações oriundas das demais Gerências, além de providenciar a documentação descritas no § 1º, art.5º da Resolução nº 3 de Novembro de 2020.
Coordenadoria Técnica	Responsável pela elaboração da documentação descrita no § 2º, do artigo 5º da Resolução nº 3 de Novembro de 2020.
Gerência de Recursos Humanos	Responsável pela elaboração da documentação descrita no § 3º, do artigo 5º da Resolução nº 3 de Novembro de 2020.
Setor de Patrimônio	Responsável pela elaboração da documentação descrita no § 4º, do artigo 5º da Resolução nº 3 de Novembro de 2020 .
Gerência Financeira	Responsável pela elaboração da documentação descrita no § 5º, do artigo 5º da Resolução nº 3 de Novembro de 2020 .
Diretoria Técnica	Responsável pela elaboração da documentação descrita no § 8º, do artigo 5º da Resolução nº 3 de Novembro de 2020.

APRESENTAÇÃO

No âmbito do Estado de Rondônia, o Regime Próprio de Previdência Social é gerenciado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, autarquia criada pela Lei nº 20, de 13 de abril de 1984, que possui autonomia administrativa e financeira.

O dever de prestar contas não é uma ideia nova, visto que a Bíblia, já consta Novo Testamento (Mt: 25), as providências adotadas em relação às moedas recebidas, na “Parábola dos talentos”.

Desta forma, a manualização dos processos de prestação de contas de gestão e da descentralização de créditos orçamentário tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos, ao cumprimento do dever Constitucional insculpido no parágrafo único do Art. 70- “Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”. Tais deveres objetiva promover melhoria no funcionamento da entidade, e o alcance dos objetivos institucionais.

1. DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**1.1. Regulamentação**

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, com suas alterações;
- IN 013/TCER-2004;
- Resolução nº 1/2020/IPERON/GAB, de fevereiro de 2020
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei nº 101, de 04 de maio de 2000;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Instrução Normativa TCERO nº 57, de 25 de agosto de 2017.
- Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018
- Lei 3.989, de 03 de março de 2017

1.2. Objetivo

Definir e orientar os procedimentos para prestação de Contas de gestão mensal, anual e de descentralização de créditos orçamentários, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia- IPERON, a fim de garantir maior eficiência, celeridade e controle, servindo como etapa da adequação do Sistema de Controles Internos o Iperon.

1.3. Termos utilizados

- **Prestação de Contas Mensal e Anual de Gestão:** o conjunto de dados, controles, demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, atuarial, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, encaminhados aos Órgãos de Controle, organizados de forma a permitir a análise e o julgamento técnico sobre as contas de Gestão das Unidades geridas pelo IPERON.
- **Prestação de Contas da Descentralização de Crédito:** conjunto de dados controles, demonstrativos, documentos e informações encaminhados mensalmente ao IPERON pelo Ministério Público, Tribunal de Contas de Rondônia- TCE e Tribunal de Justiça, nos termos do art. 3º, Inciso XI da Lei 3.989 de Março de 2017.
- **Órgão Titular do Crédito:** Entende-se por Órgão ou Entidade Titular do Crédito o detentor de crédito aprovado pela Lei Orçamentária Anual ou dos créditos adicionais, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei n. 3.989/2017.
- **Órgão Gerenciador do Crédito:** Compreende-se por Órgão ou Entidade Gerenciadora o que executa o crédito orçamentário descentralizado.
- **Responsável pela Prestação de Contas de Gestão:** aquele revestido de competência para gerir os recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no período a que se referem às contas.
- **Setorial centralizadora:** A unidade administrativa integrante da estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, responsável pela elaboração e centralização das informações a ser apresentadas a unidade de controle interno por ocasião da prestação de contas, bem como pelo encaminhamento aos demais órgãos de controle.
- **Unidade de Controle Interno:** A unidade administrativa integrante do sistema de controle interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, incumbida da coordenação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do sistema de controle interno, bem como auxiliar às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas no exercício da sua missão institucional.
- **Setorial Responsável:** Unidade administrativa no âmbito interno da estrutura organizacional Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, responsável pela elaboração e encaminhamento dos demonstrativos e controles auxiliares a ser apresentado a setorial centralizadora por ocasião da prestação de contas.

1.4. Siglas utilizadas

- CI – Controle Interno
- COOTEC – Coordenadoria técnica;
- DIOF – Diário Oficial do Estado;
- DIPREV – Diretoria de previdência;
- DITEC – Diretoria técnica;
- IPERON – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Rondônia;
- PROGER – Procuradoria Geral do Estado Atuando Junto ao IPERON;
- RGPS – Regime Geral de Previdência Social;
- RPPS – Regime Próprio de Previdência Social;
- SEI – Sistema Eletrônico de Informações;
- TCE – Tribunal de Contas do Estado;
- GECON– Gerência de Contabilidade;
- GEFIN – Gerência Financeira;
- GARH– Gerência de Recursos Humanos;
- EQPAT– Equipe de Patrimônio;
- DAF– Diretoria Administrativa e Financeira;
- TJ – Tribunal de Justiça;
- MP– Ministério Público.

1.5. Abrangência.

Este procedimento abrange atividades executadas pelos Servidores, Chefes de Equipes, Gerentes e Diretorias, detentoras ou responsáveis pela elaboração e controle das informações submetidos as disposições Constitucionais e legais relativas a obrigatoriedade de prestação de contas de gestão e da descentralização de créditos orçamentários.

1.6. ETAPAS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS GESTÃO ANUAL.

1.6.1. Da formalização do Processo.

O Processo de Prestação de Contas Gestão anual será iniciado pela Gerência de Contabilidade até dia 20 de janeiro do ano subsequente a que se refere a prestação de contas, que solicitará as Setoriais Responsáveis, Gerências e Diretorias elencadas na da Resolução nº 3 de Novembro de 2020, para a juntada da documentação de responsabilidade de cada setorial. Posteriormente, fará a juntada de toda a documentação conforme no § 1º, art.5º da Resolução nº 3 de Novembro de 2020, além daquelas exigidas pela legislação de regência não elencadas na referida Resolução.

1.6.2. Da inclusão de documentos pelas setoriais.

Ao receber o processo de prestação de contas anual as setoriais responsáveis, observado as suas atribuições elencadas na da Resolução nº 3 de Novembro de 2020, fará inserir no corpo do processo os demonstrativos e controles auxiliares cuja setorial seja responsável pela elaboração ou a que a ela foi atribuído a responsabilidade pela guarda.

Nos casos de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios, o responsável encarregado de sua guarda deverá apresentar declaração negativa,

devidamente justificada, no mesmo formato previsto para o item do documento correspondente.

Após a juntada da documentação respectiva a setorial devolverá o processo a Gerência de Contabilidade impreterivelmente até o dia 05 de fevereiro do ano em que devam ser prestadas as contas de gestão.

1.6.3. Da Revisão da documentação pela unidade centralizadora.

Ao receber o Processo de Prestação de Contas de gestão a Gerência de Contabilidade deverá verificar se toda a documentação foi incluída no processo, notificando ao Diretor da área e ao responsável, caso haja ausência das informações.

Após ter sido inserida toda a documentação relativa a prestação de contas a Gerência de Contabilidade encaminhará o processo a unidade de controle interno para análise e emissão de relatório e parecer técnico acerca da conformidade da contas apresentadas.

1.6.4. Da emissão de Relatório e parecer acerca da conformidade da prestação de contas.

Ao receber o processo de prestação de contas a unidade de controle interno fará o exame, das contas de gestão e elaborará o relatório de controle interno e emitirá parecer técnico acerca da legalidade, bem como avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das contas anuais do IPERON, consignando por meio achados de auditoria, quaisquer impropriedades, irregularidade ou ilegalidade constatada, recomendando as medidas para corrigir as faltas encontradas.

A unidade de controle interno deverá quando da análise da prestação de contas observar o regramento estabelecido pela Controladoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, além de fazer constar no relatório análises solicitadas pelo Conselho de Administração do IPERON, realizando as devidas adaptações.

O Controle Interno também é responsável pelo preenchimento das informações no sistema de elaboração de relatório de controle interno da Controladoria Geral do Estado- CGE, devendo fazer inserir no processo de prestação de contas de gestão anual o relatório gerado no sistema de elaboração de relatório de controle interno.

Durante as atividades de análise do processo, no controle interno, o servidor designado deverá verificar se os documentos necessários foram disponibilizados e estão em conformidade com a legislação, além disso deverá observar se os prazos determinados pela da Resolução nº 3 de novembro de 2020 foram observados pela setoriais.

Caso verifique que alguma documentação não foi disponibilizada ou que os prazos não foram observados o servidor responsável pela análise poderá fazer constar no relatório as limitações impostas pelo atraso ou ausência de tais documentos, ou se for o caso, dará ciência ao Auditor Geral que deverá requisitar, à Gerência em atraso, a remessa da documentação, comunicando o fato à Presidência do IPERON, sujeitando o responsável as disposições contidas na IN – TCE nº 58/2017.

Caso o servidor designado para a análise identifique a necessidade de alguma documentação extraordinária deverá solicitar diretamente a setorial detentora da informação, que deverá fornecê-la em 24 horas, ou em outro prazo determinado pelo auditor geral.

As atividades a cargo do Controle Interno são desenvolvidas mediante a utilização de técnicas próprias de trabalho.

Na análise da prestação de contas de gestão o Controle Interno deverá observar o disposto no art. 74 da Constituição Federal, e consiste em avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação dos recursos públicos. Além disso, deverá verificar a correta aplicação dos recursos públicos entregues ao Iperon, observando, sempre que possível a seguinte áreas:

- Área de Gestão e Planejamento: Consiste em relacionar todas as recomendações e determinações feitas pela Controladoria ou pelo Tribunal de Contas, verificando se o IPERON cumpriu as determinações.
- Área Orçamentária: Verifica se as receitas e despesas, correntes e de capital, foram executadas conforme sua programação inicial.
- Área Financeira: As análises realizadas nesta área focam os recursos disponíveis, realizáveis e os exigíveis.
- Área Contábil: Analisa os demonstrativos contábeis e os seus registros.
- Área de Recursos Humanos: Analisa os atos de provimento, aposentadoria, remuneração, entre outros.
- Área Patrimonial: Verifica os inventários físicos e financeiros dos bens móveis e imóveis.
- Área de Licitações e Contratos: Analisa a formalização legal dos processos licitatórios, fracionamento da despesa, limites à competitividade e a formalização dos contratos.

Após elaboração do relatório, o servidor da equipe de controle interno encaminhará ao auditor geral que avaliará e dará ciência a presidência do conteúdo do relatório e parecer técnico, assim como das respectivas prestações de contas. Ato contínuo, a presidência fará constar do processo de prestação de contas seu pronunciamento expresso e indelegável sobre as contas e o parecer técnico do controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

Posteriormente, a Presidência enviará a Controladoria Geral do Estado o Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão –RCA, juntamente com os documentos que compõem a prestação de contas para análise e emissão do certificado de auditoria.

No mesmo ato a presidência encaminhará o processo ao conselho fiscal para análise e avaliação das contas anuais de gestão

1.6.5. Da apreciação das contas pelos órgãos colegiados.

Recepcionado o processo pelo Conselho Fiscal, este, após análise e avaliação pelo relator designado, deliberará acerca das contas de gestão anual. Ato contínuo, dará conhecimento do resultado ao Conselho de Administração para análise e deliberação.

1.6.6. Do envio da prestação de Contas de Gestão ao TCE RO.

Concluído o processo de análise e deliberação das contas de gestão pelos Conselhos Fiscal e de Administração, as atas serão encaminhadas à Gerência de contabilidade que fará juntada ao processo de prestação de contas anual, juntamente com o certificado de auditoria emitido pela CGE RO, e providenciará o envio ao Tribunal de Contas do Estado–TCE, observando os prazos elencados na legislação de regência.

1.7. ETAPAS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL.

1.7.1. Da Tramitação do processo.

O Processo de Prestação de Contas mensal é iniciado e formalizado na Gerência de Contabilidade, contendo o rol de documentação elencados nas normas e manuais expedidos pelos órgãos de controles, inclusive estudos, pareceres, controles e análises recomendadas pelos órgãos colegiados da estrutura organizacional do Iperon, aplicáveis às prestações de contas de gestão. Além disso, deverá ser observado às normas constitucionais e infraconstitucionais, observadas, no que couber, as normas brasileiras de contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, além daquelas oriundas de outros órgãos regulamentadores.

Após a formalização de processo de prestação de contas mensal o processo deverá ser encaminhado às setoriais para juntada de documentação. Ato contínuo, o processo será encaminhado ao setor de Controle Interno para emissão de parecer e relatório acerca da conformidade das contas.

1.7.2. Da emissão de Relatório acerca da conformidade da prestação de contas mensais.

Ao receber o processo de prestação de contas mensais a unidade de controle interno fará o exame das contas de gestão e elaborará o relatório de controle interno acerca da legalidade, bem como avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das contas anuais do IPERON, consignando por meio de achados de auditoria qualquer impropriedade, irregularidade ou ilegalidade constatada, recomendando as medidas adotadas para corrigir as inconsistências encontradas.

Durante o exame o servidor designado para a análise poderá utilizar a técnica de auditoria que julgar mais conveniente dentre as disponíveis, a exemplos das formas apresentadas abaixo:

- Inspeção física – consiste na constatação in loco da existência física de um objeto, bem como de seus atributos;
- Observação direta - coleta de dados ou informações que utiliza os sentidos na obtenção de determinados aspectos da realidade. Não consiste apenas em ver e ouvir, mas também em examinar fatos ou fenômenos.
- Confirmação (circularização) – técnica que consiste na confirmação, por parte de fontes externas à unidade auditada. Baseia-se na suposição da independência das fontes externas, pessoas ou entidades, que não estariam ligadas à fonte original das informações.
- Conferência dos cálculos – revisão das memórias de cálculos relacionados ao objeto da auditoria com o fim de verificar a correção das operações matemáticas e dos insumos utilizados nas operações;
- Conciliação - cotejo do registro da movimentação de contas bancárias ou contábeis entre si, ou com elementos, fatos ou ocorrências que devam guardar correspondência com a movimentação;
- Análise de contas - consiste no exame das transações que geraram lançamentos em determinada conta contábil;
- Escrituração – veracidade das informações ou registros contábeis;
- Indagação escrita - formulação e apresentação de questões, geralmente por intermédio de um ofício, com o objetivo de obter a manifestação do respondente por escrito;
- Entrevista – elaboração de perguntas objetivando a obtenção de respostas para quesitos previamente definidos;
- Revisão analítica - utilização de inferências lógicas ou na estruturação de raciocínio que permita chegar a determinada conclusão sobre o objeto auditado;
- Extração eletrônica de dados - solicitação de dados sistematizados, que posteriormente serão analisados;

1.7.3 Da solicitação de esclarecimento quanto aos achados da Auditoria.

Após ciência pela presidência das conclusões do relatório do controle interno, se for o caso, o processo será encaminhado às respectivas setoriais responsáveis pelas inconsistências identificadas que prestará, no prazo definido, os devidos esclarecimentos, fazendo juntar ao processo as evidências que os justifiquem.

Retornado no processo a presidência com os devidos esclarecimentos, esta encaminhará ao Conselho Fiscal para análise e avaliação.

1.7.4. Da apreciação das contas pelos órgãos colegiados.

Recebido o processo pelo Conselho Fiscal, este, após análise e avaliação pelo relator designado, deliberará acerca das contas de gestão. Ato contínuo, dará conhecimento do resultado ao Conselho de Administração para análise e deliberação.

1.8. ETAPAS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

1.8.1 Da formalização do processo de prestação de contas.

O processo de prestação de contas da descentralização de crédito será iniciado e formalizado pela Diretoria Administrativa e Financeira, fazendo constar no processo toda a documentação, previstas no **Art. 8º da Resolução nº 3 de novembro de 2020** e demais legislação de regência, encaminhada pelos órgãos Gerenciador do crédito.

Posteriormente a Diretoria Administrativa e Financeira encaminhará o processo ao setor de dívida e arrecadação para confirmação do pagamento dos DARE previdenciários por parte dos órgãos gerenciadores dos créditos.

Após a confirmação pelo setor de dívida e arrecadação, o processo será encaminhado a unidade controle interno para análise e emissão de parecer acerca da conformidade da utilização do crédito descentralizado pelos órgãos gerenciadores.

1.8.2 Da emissão de parecer pela unidade controle Interno.

Ao receber o Processo o auditor geral designará o analista auditor para análise avaliação, e emissão do parecer acerca da conformidade da utilização do crédito descentralizado pelo órgão titular.

Durante a análise e avaliação, o analista auditor designado deverá consignar qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as inconsistências encontradas, atentando, em especial para os seguintes exames:

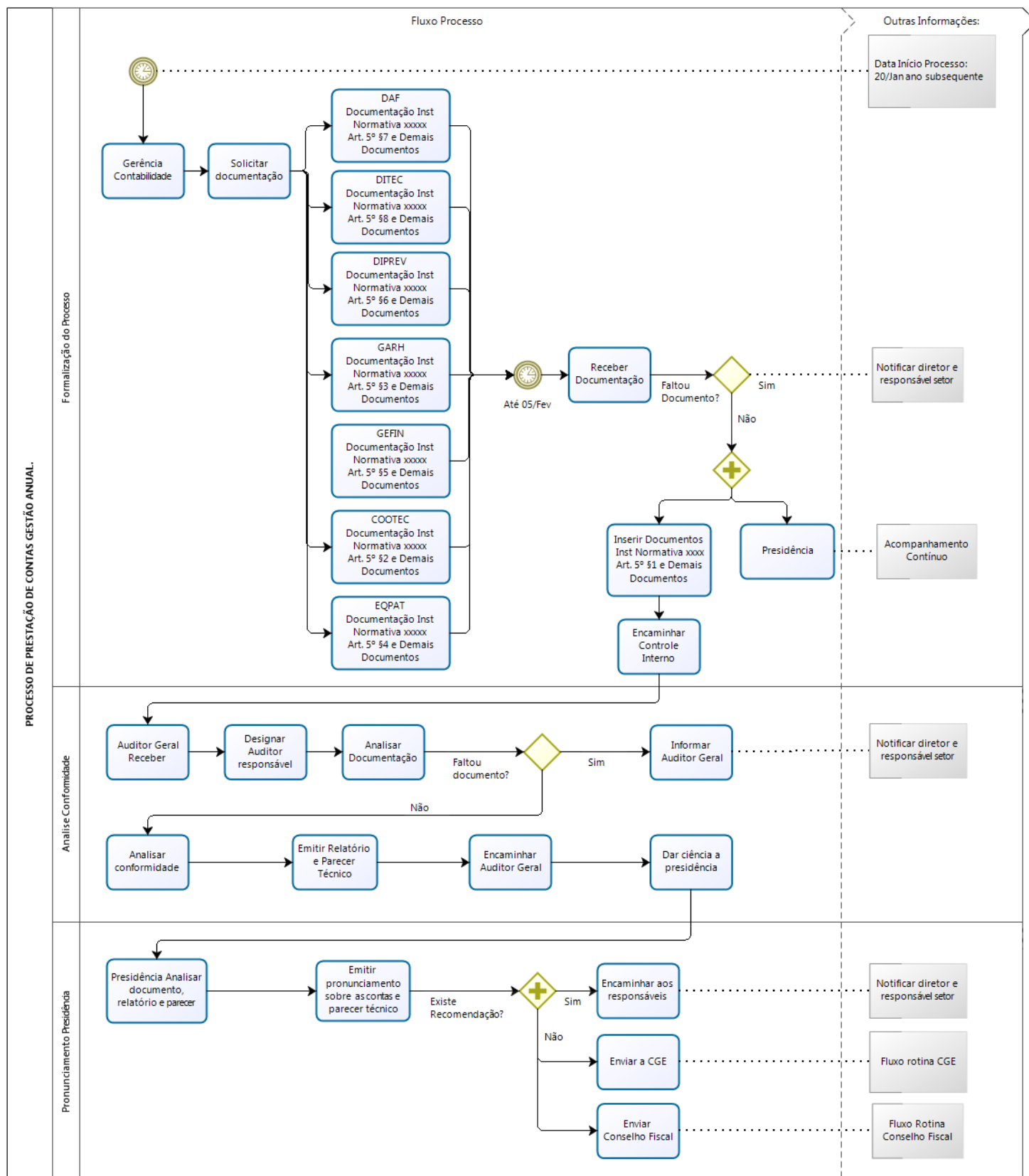
- Avaliar se as verbas consignadas nas folhas têm natureza previdenciária;
- Avaliar a base de cálculo sobre as quais incide a contribuição previdenciária;
- Avaliar se os valores dos DAREs estão condizentes com apuração da base de cálculo.
- Avaliar se os valores transferidos ao órgão gerenciador do crédito foram oriundos dos respectivos fundos a que pertencem seus beneficiários

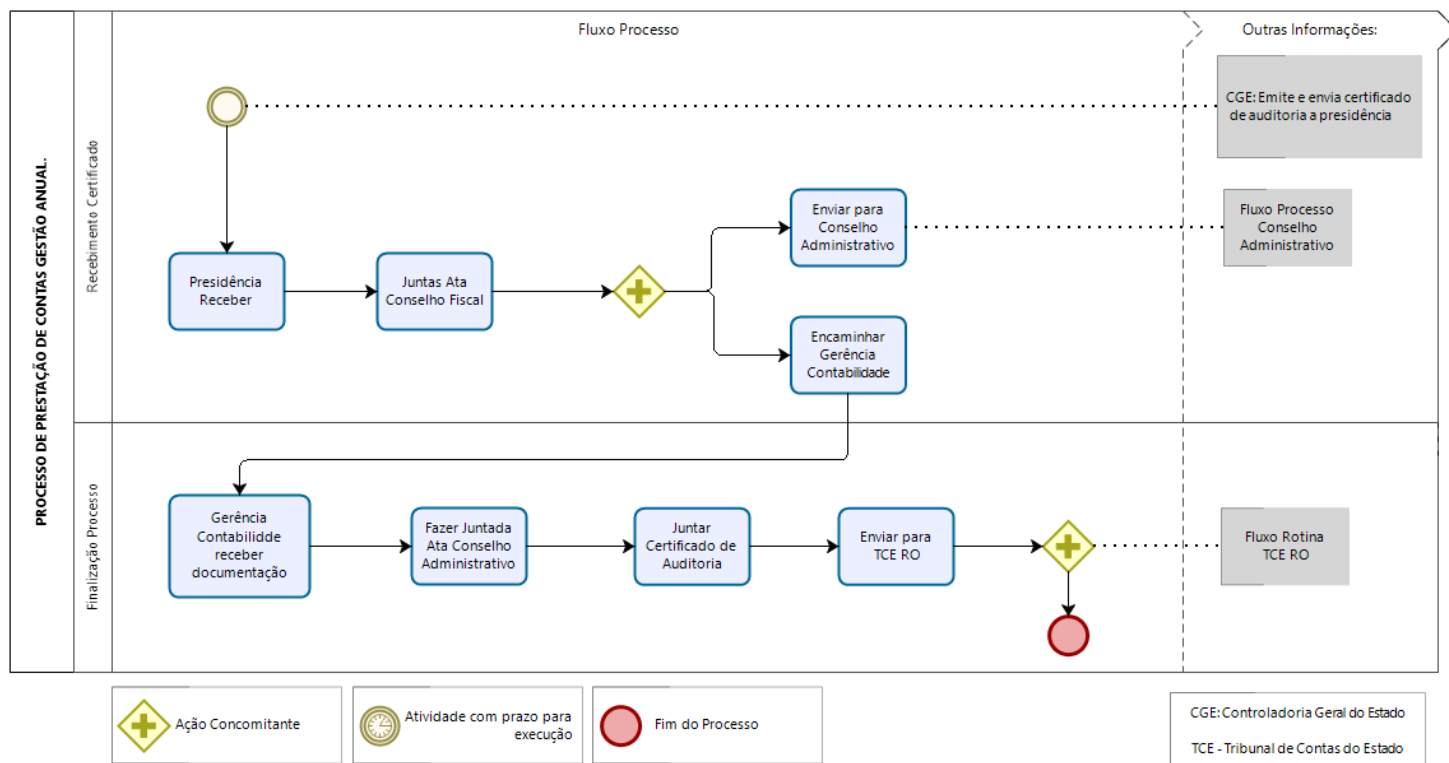
Conclusa a análise pelo analista auditor designado, este emitirá parecer e encaminhará o processo para Diretoria Administrativa Financeira para controle e se for o caso, arquivar.

2.DO MONITORAMENTO E CONTROLE.

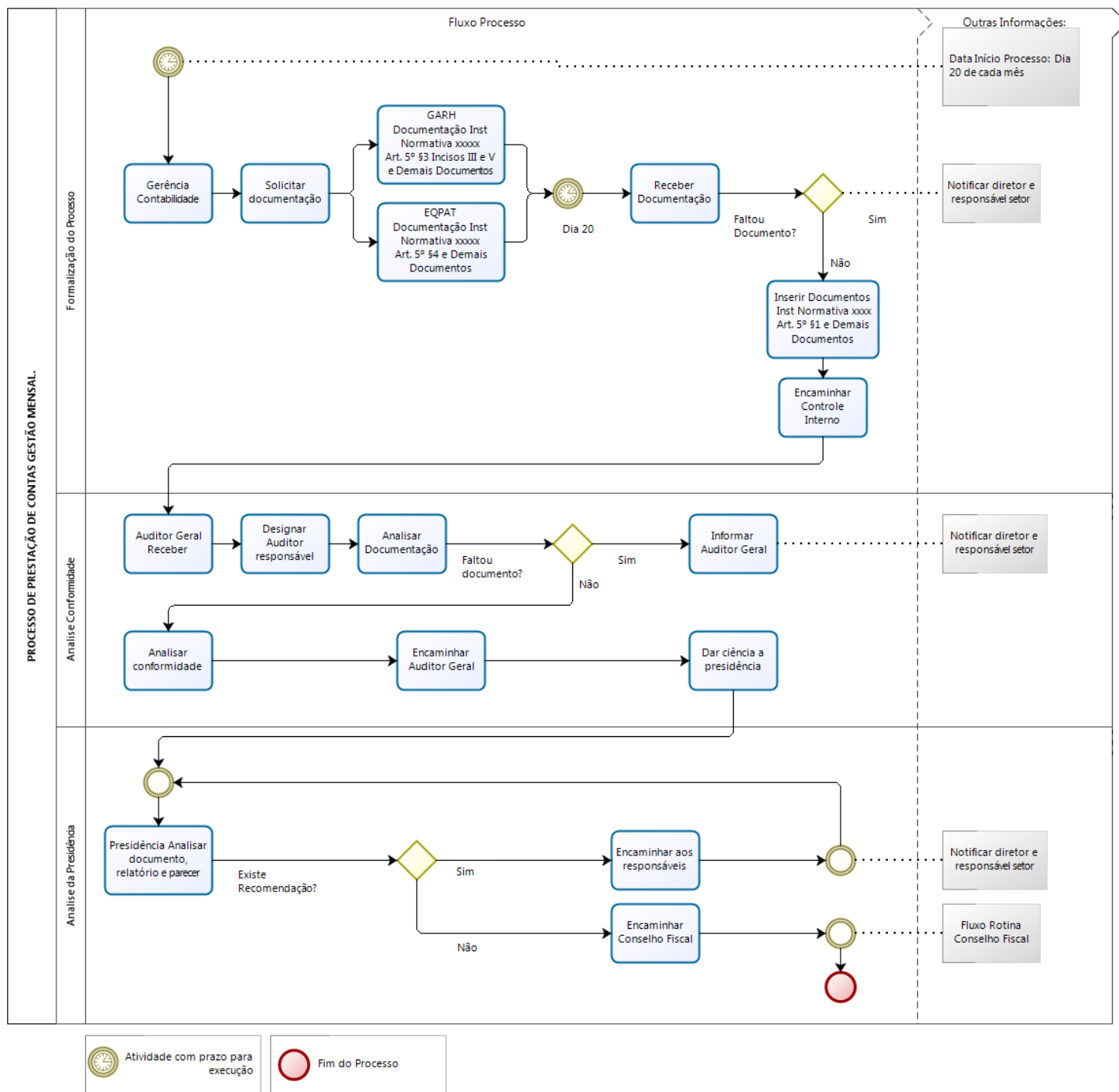
Ficará a cargo da Auditoria Interna garantir o adequado funcionamento do Sistema de Controle Interno no tocante aos processos de prestação de contas, mensal, anual e da descentralização de crédito. Isso será feito por meio de procedimentos de auditorias e monitoramento periódicos com fito de avaliar o fiel cumprimento das disposições contidas neste manual por parte de cada unidade setoriais do Iperon, sujeitando os responsáveis as disposições contidas na IN – TCE nº 58/2017. Após a análise e elaboração de relatório acerca da conformidade das contas o auditor designado apresentará ao auditor geral que avaliará e dará ciência à presidência dos resultados carreados no relatório.

3. FLUXO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.

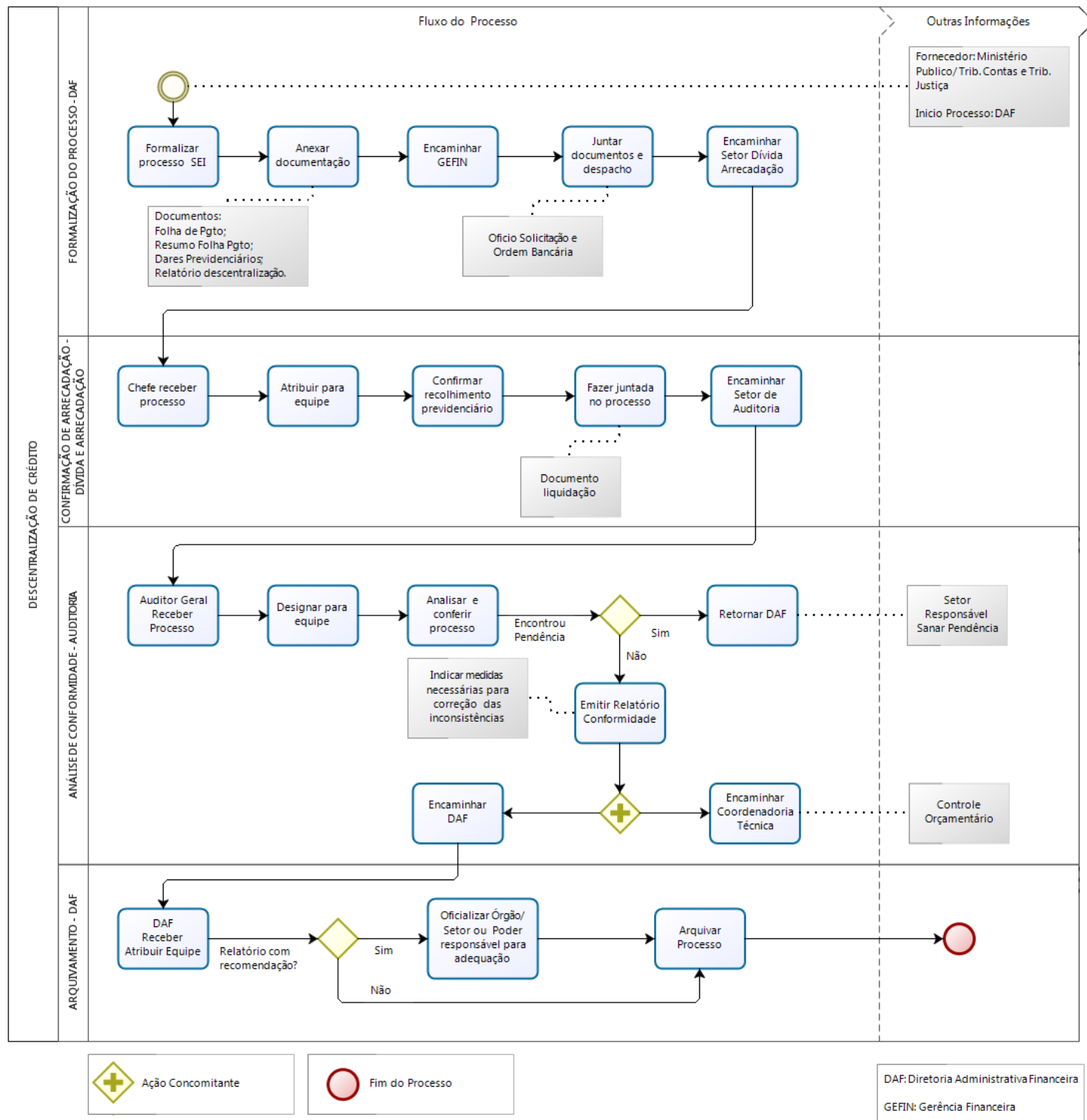




4. FLUXO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL.



5.FLUXO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS.



Portaria nº 498 de 02 de dezembro de 2020

Designar substituição.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Portaria nº 495 de 30 de novembro de 2020, publicada no DOE/RO Nº 234 de 01/12/2020;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** aservidora **ALDECI DOS SANTOS LIMA**, matrícula 300151347, ocupante do cargo de Assessor, para responder cumulativamente pelo expediente da Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, em substituição ao titular **RONEY DA SILVA COSTA**, matrícula nº 300034175, no período de 02 a 04/12/2020, por motivo de viagem.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

Protocolo 0014951049

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício
Portaria nº 495/30/11/2020

Protocolo 0014988074

CAERD

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PROC. ADM. Nº 1359/017

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: Serviços de intermediação a gestão de frota, gerenciamento e administração de despesas, com fornecimento de combustíveis automotivos, de forma continuada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhada por sistema de informação integrado.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 10/01/2021 a 09/01/2022.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 1.729.560,00.

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.113.001-Serviço de Abastecimento de Combustível.

CLÁUSULA 5ª-DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 24/nov/2020

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

LUCIANO R. WEIAND e DIEGO V. MORAIS, Representantes Legais/TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

Porto Velho, 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0015001042

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - CAERD

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. Adm. nº 686/2020**, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Conjuntos Motobombas Submersíveis marca KSB modelo KRT de fabricação da Empresa KSB do Brasil LTDA, das seguintes EEE's (Estações Elevatórias de Esgoto): EEE do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Cacaúlândia, EEE do Residencial Parque dos Ipês, localizado na Cidade de Ji-Paraná e lura as EEAB's (Estações Elevatórias de Água Bruta): EEAB da cidade de Urupá, EEAB da cidade de Rondominas, partes integrantes da CEOS - Coordenadoria Estratégica de Operações Sul. Também serão adquiridos equipamentos para a EEE do Residencial Bairro Novo, EEE de Residencial Orgulho do Madeira, EEE do Residencial Morar Melhor, EEE do Residencial Porto Belo e EEE do Residencial Cristal da Calama, localizados na Cidade de Porto Velho. A contratação também atenderá as EEE's do Distrito de Nova Mutum, EEE da cidade de Guajará-Mirim e as EEAB's: EEAB da cidade de Guajará-Mirim, EEAB da cidade de Nova Mamoré, EEAB do Distrito de Nova Mutum, partes integrantes da CEON - Coordenadoria Estratégica de Operações Norte, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, no valor total de **R\$ 837.439,00 (oitocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais)**, em favor da empresa **KSB BRASIL LTDA, CNPJ Nº 60.680.873/0001-62**, considerando as razões e justificativas apresentadas e o reconhecimento da hipótese de inexigibilidade de licitação pela Assessoria Jurídica/AJU da CAERD no Parecer nº 170/2020/AJU de 30 de novembro de 2020, fls. 174 a 178 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, do **Proc. Adm. nº 686/2020**, no valor total de **R\$ 837.439,00 (oitocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais)**, através do recurso orçamentário **132.102.005 - Máquinas e Equip. em Geral**, em favor da empresa **KSB BRASIL LTDA, CNPJ Nº 60.680.873/0001-62**, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Conjuntos Motobombas Submersíveis marca KSB modelo KRT de fabricação da Empresa KSB do Brasil LTDA, das seguintes EEE's (Estações Elevatórias de Esgoto): EEE do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Cacaúlândia, EEE do Residencial Parque dos Ipês, localizado na Cidade de Ji-Paraná e lura as EEAB's (Estações Elevatórias de Água Bruta): EEAB da cidade de Urupá, EEAB da cidade de Rondominas, partes integrantes da CEOS - Coordenadoria Estratégica de Operações Sul. Também serão adquiridos equipamentos para a EEE do Residencial Bairro Novo, EEE de Residencial Orgulho do Madeira, EEE do Residencial Morar Melhor, EEE do Residencial Porto Belo e EEE do Residencial Cristal da Calama, localizados na Cidade de Porto Velho. A contratação também atenderá as EEE's do Distrito de Nova Mutum, EEE da cidade de Guajará-Mirim e as EEAB's: EEAB da cidade de Guajará-Mirim, EEAB da cidade de Nova Mamoré, EEAB do Distrito de Nova Mutum, partes integrantes da CEON - Coordenadoria Estratégica de Operações Norte, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0014963369

CMR

EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor **de** de R\$31.388,00 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS), com base no inciso II do 29º artigo da Lei Federal 13.303/2016, e artigo 64 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender ao **Processo nº 0008.409216/2020-19**, cadastrado no Sistema Eletrônico de

Informações - SEI.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

EUCLIDES NOCKO

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CMR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, com base no inciso II do 29º artigo da Lei Federal 13.303/2016, e artigo 64 da Lei Federal nº 4.320/64, que foi considerada a **dispensa de licitação**, referente, aquisição de equipamentos de informática para atender a Sede Administrativa da CMR. Empresa: PORTOSOFT COM DE PRODUTOS DE INFORM. LTDA -CNPJ nº 84.646.934/0001-95 no valor de R\$31.388,00 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS), referente ao **Processo nº0008.409216/2020-19**.

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

EUCLIDES NOCKO

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0014852361

SOPH

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 26/2020

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **dispositivo de iluminação (luz – *facho holmes*) automático para boias salva-vidas**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 3.228,00 (Três mil, duzentos e vinte e oito reais). Data para início do cadastro da proposta: 02/12/2020. Processo Administrativo nº 0040.390018/2020-78. Data/hora de **abertura do pregão**: as 9h30 (horário de Brasília) do dia **16/12/2020**. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 01 de dezembro de 2020.

Ânderson de Araújo Neves

Pregoeiro Oficial

Protocolo 0014966511

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 19/2020

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de **peças e prestação de serviços de manutenção do circuito interno de monitoramento do controle de acesso**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 117.692,87 (Cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos). Data para início do cadastro da proposta: 02/12/2020. Processo Administrativo nº 0040.300886/2020-74. Data/hora de **abertura do pregão**: as 9h30 (horário de Brasília) do dia **15/12/2020**. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 01 de dezembro de 2020.

Udson dos Santos Vieira

Pregoeiro

Protocolo 0014970796

Portaria nº 87 de 01 de dezembro de 2020

Porto Velho, 01 de dezembro de 2020.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.388181/2020-71;

Considerando os comandos insculpidos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como arts. 136 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos **EDUARDO ARANHA ROCHA**, CPF nº 873.XXX.XXX-87, como titular e **MARIA ELENITA F. DO NASCIMENTO**, CPF 026.XXX.XXX-53 como suplente, fiscais do **Contrato nº 14/2020**, firmado com a empresa **A C FIGUEIREDO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.534.509/0001-94 cujo objeto é a **prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil**.

Parágrafo Único - As atribuições dos fiscais de contrato serão, dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do mesmo. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Atestar a liquidação da despesa, quando o objeto for recebido em conformidade. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas. Garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços contratados. Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sanção administrativa. Controlar a necessidade de Termos Aditivos para prorrogação contratual.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0014967422

EXTRATO**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018****Origem:** Processo Administrativo SEI-RO nº 0040.036070/2018-67**CONTRATANTE:** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.**CONTRATADA:** CMG ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA. – ME**OBJETO:** Constitui acréscimo aos serviços do objeto do contrato nº 009/2018, na porcentagem de 19,965% (dezenove inteiros e novecentos e sessenta e cinco milésimos por cento) e o valor de supressão equivale a 16,642% (dezesseis inteiros e seiscentos e quarenta dois milésimos por cento), perfazendo uma diferença total a maior no valor de R\$ 177.149,05 (cento e setenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e cinco centavos) do valor do contrato, para atender às necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 177.149,05 (cento e setenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e cinco centavos)**FONTE DE RECURSOS:** MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA / TERMO DE COMPROMISSO/SEP Nº. 003/2014, firmado com SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEP/PR.

Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2020.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0014974761

EXTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020/SOPH-RO****Processo SEI nº** 0040.388181/2020-71**CONTRATANTE:** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.**CONTRATADA:** A C FIGUEIREDO EIRELI.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Contábil.**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios da Contratante

Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2020.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0014973440

EXTRATO**CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREA PORTUÁRIA NÃO AFETA****Processo SEI nº** 0040.300939/2020-57**CEDENTE:** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.**CESSIONÁRIA:** CHINA HAIYING DO BRASIL LTDA.**OBJETO:** Cessão de uso onerosa da área nº 5.1, com 158,85 m² de área total, não afeta à operação portuária, destinada à instalação de escritório.**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.784,84 (dezessete mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**PRAZO:** 12(doze) meses.

Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2020.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0014973900

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

PROCESSO Nº 372/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público que se encontra instaurada LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentado nas legislações vigentes. I - OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS LIMA DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA 11779393000/1200-07-Portaria 790/2020-MS. Com a finalidade de atender Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital. II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Secretaria Municipal de Saúde 10.002.10.302.0011.1.206 - Equipamentos para Hospital - Proposta 11779.393000/1200-07-Portaria 790/2020-MS. III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 372/2020; IV - DATA DE ABERTURA: 14 de dezembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF); V - LOCAL - Através da plataforma www.licitanet.com.br. VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de R\$ 50.061,00 (cinquenta mil e sessenta e um reais), elaborado com base na Proposta do Ministério da Saúde e comprovado no processo. VII - INFORMAÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

COMPLEMENTARES: Informações complementares junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo – RO, 01 de dezembro de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
PREGOEIRA - Port. 3084/2019

Protocolo DO6750

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 184/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8711/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e Futura Aquisição e Material para Recursos de Consumo, Leite Desnatado e Integral e Óleo de Soja**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: **R\$335.267,00 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **15/12/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 1 de dezembro de 2020.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro
Decreto nº 13.319/2020

Protocolo DO6727

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 012/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-8877/2020/FCJP

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 13.249/2020 torna público a abertura de sessão para CHAMAMENTO PÚBLICO. Processos nº 5-8877/2020 - FCJP. Objeto: **Chamamento Público para Credenciamento de espaços artísticos e culturais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias COM OU SEM FINS LUCRATIVOS que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento**, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência. Prazo para recebimento dos envelopes: de **01/12/2020 até 10/12/2020**. Valor Estimado: **R\$254.116,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezesseis reais)**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 1 de dezembro de 2020.

Pedro Eder Flecha Haufes
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 13.249/2020

Protocolo DO6739

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 013/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-9376/2020/FCJP

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 13.249/2020 torna público a abertura de sessão para CHAMAMENTO PÚBLICO. Processos nº 5-9376/2020 - FCJP. Objeto: **Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas para atender os Editais de fomento a cultura referente a Lei Federal de Emergência Cultural n. 14.017/2020**, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência. Prazo para recebimento dos envelopes: de **01/12/2020 até 08/12/2020**. Valor Estimado: **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 1 de dezembro de 2020.

Pedro Eder Flecha Haufes
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 13.249/2020

Protocolo DO6740

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD'O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
E ENTREGA DOS TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública divulgação dos locais de realização da Prova Objetiva e entrega dos Títulos do Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nivel Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue: 1. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 1.1. Os horários e locais de aplicação da Prova Objetiva estão disponíveis para consulta no site www.ibade.org.br, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir; 1.1.1. A Prova Objetiva terá duração de 3h30 e será aplicada no dia 06/12/2020, com abertura dos portões às 07h20 e fechamento dos portões às 08h20, no TURNO DA MANHÃ, e abertura dos portões às 13h10 e fechamento dos portões às 14h10, no TURNO DA TARDE considerando-se o Horário do Estado de Rondônia; 1.1.1.1. O tempo de duração das provas inclui o preenchimento do Cartão de Respostas; 1.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva disponível no site www.ibade.org.br; 1.2.1. Solicitamos que observem no COCP, dentre outras informações: local e município de realização de sua prova. O subitem 3.3.1. do Edital do Certame prevê, em caso de necessidade, a possibilidade de alocação em outras localidades adjacentes ao município de Santa Luzia D'Oeste/RO. Por isso, alguns candidatos farão prova em Rolim de Moura/RO; 1.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões; 1.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das etapas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; 1.4. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material; 1.5. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido; 1.6. O IBADE recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 1.5; 1.7. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a prova no local de realização da mesma. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não podendo ficar no local com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros; 1.8. O IBADE e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; 1.9. No dia de realização da Prova Objetiva o candidato deve observar todas as demais instruções contidas nos itens 8 e 9 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD'O/DE 08 DE ABRIL DE 2020; 2. DA PROVA DE TÍTULOS: 2.1. Todos os candidatos aos cargos do Ensino Superior deverão entregar seus Títulos no mesmo dia, horário e local de realização da Prova Objetiva; 2.2. Os títulos deverão ser entregues por meio de cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a CAPA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo; 2.3. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega; 2.4. Os candidatos deverão realizar a entrega após finalizar a Prova, dirigindo-se ao local indicado pela Coordenação do IBADE. Não será permitido entrar no local de realização das Provas após o fechamento dos portões ou reingressar ao local para a entrega de títulos após se retirar do mesmo; 2.5. Os candidatos deverão observar todas as normas e procedimentos constantes no Item 10 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD'O/DE 08 DE ABRIL DE 2020; 3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DA PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS (COVID 19); 3.1. Diante do impacto da pandemia do Covid-19, serão adotadas as medidas preventivas estabelecidas a seguir para a aplicação da Prova Objetiva; 3.1.1. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova, levando máscaras de proteção, e se possível levar álcool em gel 70% ou álcool 70% em recipiente pequeno, transparente e sem rótulos; 3.1.2. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz; 3.1.3. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova; 3.1.4. O descarte da máscara de proteção à Covid-19, durante a aplicação da Prova, deve ser feito pelo candidato de forma segura nas lixeiras do local de provas; 3.1.5. Na chegada ao local das provas, candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Concurso Público; 3.1.6. O candidato deverá participar da medição de temperatura e utilização do álcool gel ou álcool 70° na barreira sanitária no ingresso ao local de sua prova; 3.1.6.1. Quem estiver com temperatura acima de 37,8° e/ou mostrar sintomas gripais terá sua entrada impedida e não poderá realizar a Prova; 3.1.7. O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado do Concurso; 3.1.8. Para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, será dispensado o uso da máscara, para pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara, conforme declaração médica; 3.1.9. Durante a identificação do candidato, será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo IBADE, antes de entrar na sala de provas; 3.1.10. O IBADE recomenda que os candidatos: a) evitem cumprimentos por meio de contatos físicos; b) evitem o compartilhamento de objetos; c) estejam com a máscara durante todo o tempo; d) quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço; e) usem calçado fechado; f) evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular; g) priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, de preferência, levem sua garrafa com água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual; 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br ou pelo telefone 0800 668 2175. Santa Luzia D'Oeste, RO 01 de dezembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO: PREFEITO

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

MARCIO DE SOUZA BARROS: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA: MEMBRO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

NARCIZO ALVES DE SOUZA: MEMBRO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Protocolo DO6734

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/SEMSAU

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)

O Município de Alto Paraíso, através da Comissão Permanente de Licitações e sua Pregoeira, Bruna Ribeiro Almeida nomeado através do **Decreto Municipal nº 3254/2020**, encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão na forma PRESENCIAL, sob o nº 006/2020/SRP**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM**.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, PÃO DE FORMA E BOLO ALIMENTÍCIO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I do Edital (termo de referência).

Valor Estimado: R\$ 23.445,00 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Data abertura dos envelopes: dia 15/12/2020 às 10:00 horas (horário local).

LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso – RO.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.altoparaíso.ro.gov.br ou solicitado através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sito a Rua Marechal Candido Rondon, 3031 - Bairro Centro – Alto Paraíso – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Fone: (0xx) 69-3534-2981.

Alto Paraíso - RO, 01 de dezembro de 2020.

Bruna Ribeiro Almeida
Pregoeira

Protocolo DO6745

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.: 097/2020/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI e LOTES EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/MEI
Processo nº 1-755/SEMSAU/2020

Objeto: “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO HOSPITAL OSVALDO CRUZ PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**”, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado para a Aquisição: **R\$ 1.956.048,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta e seis mil e quarenta e oito centavos)**. Início da sessão pública no dia **16/12/2020 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, no setor de Licitações, localizada na Rua Marechal Candido Rondon nº3031, Bairro: Centro - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 01 dezembro de 2020.

Bruna Ribeiro Almeida
Pregoeira

Protocolo DO6746

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, através da SEMPLAD e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 575/2020 – SEMPLAD, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 65/2020 do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES, SACOLAS PARA MUDAS, MUDAS, GRAMA E OUTROS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SEMPLAD DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 14/12/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br e telefone (69) 99984-5347. Colorado do Oeste-RO. 01 de dezembro de 2020.

Eliene Medeiros Felix
Pregoeira

Protocolo DO6743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020
PROCESSO Nº 6105/GLOBAL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO DOMÉSTICO EM ATERRO SANITÁRIO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Valor prévio R\$ 3.127.212,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/12/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 01 de dezembro de 2020.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Protocolo DO6742

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO Pregão Eletrônico nº. 126/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de material para fabricação de BLS - 01, PVI - 05, CPV - 01, e aquisição de corpo BDTC, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Coordenadas, Resumo Geral, Memória de Cálculo, Consumo de Material, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 085/2020/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Com valor total estimado em R\$ 577.819,17 (quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e dezanove reais dezessete centavos). Processo Administrativo nº. 2440/2020** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/12/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 01 de Dezembro de 2020.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Protocolo DO6744

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2020

Processo: 2028/2020. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** EMPRESA PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. **Objeto:** Aquisição de material farmacológico para atender as necessidades dos pacientes em tratamento no Hospital Municipal São Lucas através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Convênio nº 123/PGE-2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. **Valor:** R\$ 2.477,00 **Prazo de execução:** 2 meses. Cerejeiras, 17 de novembro de 2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO6756

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2020

Processo: 2028/2020. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME. **Objeto:** Aquisição de material farmacológico para atender as necessidades dos pacientes em tratamento no Hospital Municipal São Lucas através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, Convênio nº 123/PGE-2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.. **Valor:** R\$ 7.240,00 **Prazo de execução:** 2 meses. Cerejeiras, 17 de novembro de 2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO6755

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 094/2020

Retificação da publicação do Aviso de Homologação nº 094/2020, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição 227, de 23 de novembro de 2020, Página nº 96.

Onde lê-se:

Valor: Processo nº 2028/2020 - SEMAS

Leia-se:

Valor: Processo nº 2028/2020 - SEMSAU

Cerejeiras, 30 de novembro de 2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO6754

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2020

Processo: 2131/2020. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIROS EIRELI - ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para executar a Reforma da Cobertura, com implantação de exaustores e bebedouro, na Feira Municipal no Município de Cerejeiras – RO, Com Recursos de Convênio nº 108/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.
Valor: R\$ 32.249,79
Prazo de execução: 30 dias.
Cerejeiras, 24 de novembro de 2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO6758

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 013/2020

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 218/2020, sobre o Processo nº 2087/2020 – SEMOSP, na modalidade Tomada de Preços nº 024/2020, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Sinalização Vertical com Placas de Nomes de Ruas - NR, nas Vias Urbanas do Município de Cerejeiras - RO. Com Recursos de Convênio nº 143/PGE/2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

Empresa: Gilvano da Silva de Bairros Eireli – ME.

CNPJ: 22.085.629/0001-14

Lote Vencido: 01

Valor: R\$ 69.917,68

Cerejeiras, 30 de novembro de 2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO6759

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 170/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1925/SEMOSP/2020-SRP

O Município de Buritis - RO, através do Decreto 9895/GAB/PMB/2020, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo: Lâmpadas de LED-150W e Lâmpadas de LED-80W**, valor prévio total R\$ **976.227,15 (novecentos e setenta e seis mil duzentos e vinte sete reais e quinze centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/12/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 01 de dezembro de 2020. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO6747

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, o acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representem os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de 01 Trator Agrícola 80 CV, 01 Carreta Agrícola e 01 Grade Aradora Hidráulica (melhor descrito no Plano de Trabalho), para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 02/12/2020 até o dia 22/12/2020**. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **22/12/2020 às 09h00min**.

Processo Administrativo: nº **995/SEPAGRI/2019**

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 01 de dezembro de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Protocolo DO6752

MUNICIPIO DE CABIXI

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7833>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/12/2020, às 12:08

PREFEITURA DE CABIXI AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2020

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvério Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade PE nº 053/2020, Processo Administrativo nº926/SEMEC/2020, que tem por objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes que atenderão as necessidades desta secretaria e Escolas Municipais, ficando as empresas abaixo relacionadas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. **ERICA DE FATIMA GENTIL R\$9.959,00 lote 4; JAN CHARLES RUECKERT R\$40.322,00 lotes 1 e 8.**

Cabixi-RO, 01 de dezembro de 2020.

Protocolo DO6762

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO ESCLARECEDOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1156/SEMOSP/2020

O Presidente da CPL e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 008/GP/2018, torna público aos interessados e em especial as empresas interessadas no Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020** decorrendo do **Processo Administrativo nº 1156/SEMOSP/2020**, informa que **onde se lê no título das publicações: Pregão Eletrônico nº 011/2020, Leia-se: Tomada de Preços nº 011/2020**. O Presidente informa que permanecem os demais dizeres contidos no Edital. Maiores informações através do fone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 02 de dezembro de 2020

VALDEMIR A. RAIMUNDO
Presidente da CPL

Protocolo DO6751

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1193/FMS/2020

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Sorológicos e Exames de Imagens, atendendo o Fundo Municipal de Saúde. REALIZAÇÃO: Dia 16/12/2020. ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF. ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 16/12/2020 às 09:00 hs Horário de Brasília/DF. LOCAL: site www.licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br. VALOR ESTIMADO: R\$ 385.083,33 (trezentos e oitenta e cinco mil oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Parecis/RO, 02 de dezembro de 2020.

VALDEMIR A. RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO6757

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nº: 010/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Diretor de Compras e Licitação, torna público a Reabertura da Tomada de Preço nº 010/ 2020, tendo como objeto: Ampliação da Escola Machado de Assis (construção de 03 salas de aula e 01 Refeitório) no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. A licitação foi respectivamente estimada em **294.261,07 (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e sete centavos)**. O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **18/12/2020 às 11h**. Para as referências de horário será considerado o Horário Local. Informações Complementares: Os Editais encontram-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrandia.ro.gov.br – “Portal da Transparência” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de dezembro de 2020.

Vanderlei Santos Cardoso
Diretor de Compras e Licitação

Protocolo DO6760

AVULSOS**SERVIÇO EDUCACIONAL DO VALE****FAV – FACULDADE E COLÉGIO DO VALE**

Credenciada conforme Decreto Federal nº 485 de 09/02/2006, D.O.U 10/02/2006

RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. Instituição de ensino de caráter privado comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal nº 9.394/96, LDB e o MEC a lei 1718/2019 e a lei 062/2020 que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Fundamental, Médio na modalidade EJA, Técnico, Superior e outros, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial:

REG Nº 10086 ADALBERTO DOS SANTOS RODRIGUES FILHO, REG Nº 10087 ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA, REG Nº 10088 AGNER BEZERRA DA SILVA, REG Nº 10089 ALAN BISPO DE OLIVEIRA, REG Nº 10090 ALDERI DE OLIVEIRA SANTOS, REG Nº 10091 ALEX LEITE TORRES, REG Nº 10092 ALEX PINHEIRO CHARLES BRAZ, REG Nº 10093 ALEXIA DANKAN KLOSS SOARES, REG Nº 10094 ANA CLAUDIA DA ROCHA MAGALHÃES, REG Nº 10095 ANA PAULA CASTRO PEREIRA, REG Nº 10096 ANDERSON DA SILVA SANTOS, REG Nº 10097 ANDRE TELES DA SILVA, REG Nº 10098 ANDRÉIA BORGES DA FONSECA, REG Nº 10099 BRUNO BATISTA PEREIRA PIRES, REG Nº 10100 CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, REG Nº 10101 CLAUDINEI APARECIDO PONCE, REG Nº 10102 DANIEL OLIVEIRA FONTENELLE, REG Nº 10103 DAYS CARINA MANN, REG Nº 10104 DEVISSON PEREIRA DE JESUS, REG Nº 10105 JANAINA NOLASCO DA SILVA, REG Nº 10106 LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, REG Nº 10107 LORRANE GIL DOS SANTOS, REG Nº 10108 MÁRBSON PINTO DA SILVA, REG Nº 10109 MARCELA CARVALHO DE PAIVA, REG Nº 10110 MARCELO GARCIA CAMPOS, REG Nº 10111 MARCO ANTONIO DA SILVA SOUZA, REG Nº 10112 MARCOS IRINEU DA SILVA VILALBA, REG Nº 10113 MARIA CLARA DE CARVALHO DINO OLIVEIRA, REG Nº 10114 MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA FRAGA, REG Nº 10115 MARIO SERGIO ALVES DE SOUZA, REG Nº 10116 MARLEI DE PAULA ANDRADE, REG Nº 10117 MARLUCIA ALVES DE ARAUJO, REG Nº 10118 MAURICIO HEBERLE DA SILVEIRA, REG Nº 10119 MAURICIO MACHADO CARVALHO CARDOSO, REG Nº 10120 MIRLANA JULIA ALVES DIAS, REG Nº 10121 OSEIA GONÇALVES SOARES VALENTIN, REG Nº 10122 PAOLA MAYARA DE BONFIM DOS SANTOS, REG Nº 10123 PAULO CEZAR SORRILHO GARCIA, REG Nº 10124 RICARDO LUIS DA SILVA, REG Nº 10125 RUBIA DANIELA ALVES DE LIMA, REG Nº 10126 RUI ALBERTO GEL, REG Nº 10127 TALISON RIBEIRO DOS REIS, REG Nº 10128 TIAGO MACHADO, REG Nº 10129 TIAGO ROBERTO VALÉRIO, REG Nº 10130 VALFIDE CALDEIRA LIMA, REG Nº 10131 LUCAS DA SILVA SOUBH, REG Nº 10132 JAQUELINE CARDOSO DE SOUZA, REG Nº 10133 THALISSON HENRIQUE PEDROSA, REG Nº 10134 CAMILA BADZIAK.

Protocolo DO6749